

# Índice

---

## 1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3

## 2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	4
2.3 - Outras Informações Relevantes	5

## 3. Informações Financ. Seleccionadas

3.1 - Informações Financeiras	6
3.2 - Medições Não Contábeis	7
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	8
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	9
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	14
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	15
3.7 - Nível de Endividamento	16
3.8 - Obrigações	17
3.9 - Outras Informações Relevantes	18

## 4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	19
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	76
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	78
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	91
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	92
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	93
4.7 - Outras Contingências Relevantes	94
4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	95

# Índice

---

## 5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	96
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	100
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	104
5.4 - Programa de Integridade	112
5.5 - Alterações significativas	116
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	119

## 6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	120
6.3 - Breve Histórico	121
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	122
6.6 - Outras Informações Relevantes	123

## 7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	124
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	125
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	126
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	127
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	133
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	134
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	140
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	141
7.8 - Políticas Socioambientais	142
7.9 - Outras Informações Relevantes	143

## 8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários	144
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	145
8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	146

## Índice

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	147
<b>9. Ativos Relevantes</b>	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	148
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	149
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	150
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	176
9.2 - Outras Informações Relevantes	179
<b>10. Comentários Dos Diretores</b>	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	180
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	195
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	199
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	201
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	204
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	206
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	207
10.8 - Plano de Negócios	208
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	211
<b>11. Projeções</b>	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	212
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	213
<b>12. Assembléia E Administração</b>	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	214
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	224
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	227
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	235
12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	236
12.7/8 - Composição Dos Comitês	243

## Índice

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	246
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	247
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	250
12.12 - Outras informações relevantes	251

### 13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	252
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	255
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	259
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	261
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	262
13.6 - Opções em Aberto	263
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	264
13.8 - Precificação Das Ações/opções	265
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	266
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	267
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	268
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	269
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	270
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	271
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	272
13.16 - Outras Informações Relevantes	273

### 14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	274
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	276
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	277

## Índice

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	280
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	281
<b>15. Controle E Grupo Econômico</b>	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	282
15.3 - Distribuição de Capital	285
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	286
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	287
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	288
15.7 - Principais Operações Societárias	289
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	290
<b>16. Transações Partes Relacionadas</b>	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	291
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	296
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	298
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	299
<b>17. Capital Social</b>	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	300
17.2 - Aumentos do Capital Social	301
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	302
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	303
17.5 - Outras Informações Relevantes	304
<b>18. Valores Mobiliários</b>	
18.1 - Direitos Das Ações	305
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	306
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	307

## Índice

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	308
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	309
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	311
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	312
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	313
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	314
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	315
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	316
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	317
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	318
<b>19. Planos de Recompra/tesouraria</b>	
19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	319
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	320
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	321
<b>20. Política de Negociação</b>	
20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	322
20.2 - Outras Informações Relevantes	324
<b>21. Política de Divulgação</b>	
21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	325
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	327
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	329
21.4 - Outras Informações Relevantes	330

## 1.0 - Identificação dos responsáveis

**Nome do responsável pelo conteúdo do formulário**

**Fabio Lopes Alves**

**Cargo do responsável**

Diretor Presidente

**Nome do responsável pelo conteúdo do formulário**

**Jenner Guimarães do Rêgo**

**Cargo do responsável**

Diretor de Relações com Investidores

## 1.1 – Declaração do Diretor Presidente



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco  
CNPJ nº 33.541.368/0001-16 – Companhia Aberta

### Declaração do Diretor-Presidente

Declaro que revi o formulário de referência; que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, em especial aos arts. 15 a 20 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

FABIO LOPES

ALVES:046886784

87

**Fábio Lopes Alves**  
Diretor-Presidente

Assinado de forma digital por  
FABIO LOPES  
ALVES:04688678487  
Dados: 2022.05.31 16:30:45  
-03'00'

## 1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco  
CNPJ nº 33.541.368/0001-16 – Companhia Aberta

### Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Declaro que revi o formulário de referência; que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, em especial aos arts. 15 a 20 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

JENNER  
GUIMARAES DO  
REGO:168807904  
10

Assinado de forma digital  
por JENNER GUIMARAES  
DO REGO:16880790410  
Dados: 2022.05.31  
10:39:31 -03'00'

**Jenner Guimarães do Rêgo**  
Diretor de Relações com Investidores

**2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores**

<b>Possui auditor?</b>	SIM		
<b>Código CVM</b>	287-9		
<b>Tipo auditor</b>	Nacional		
<b>Nome/Razão social</b>	Price Waterhouse Coopers Auditores Independentes Ltda.		
<b>CPF/CNPJ</b>	61.562.112/0001-20		
<b>Data Início</b>	02/04/2019		
<b>Descrição do serviço contratado</b>	<p>Os auditores independentes prestaram e/ou foram contratados para prestar os seguintes serviços para a Companhia nos últimos três exercícios e no exercício social corrente:</p> <p>(i.a) serviços regulares de auditoria independente, sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, elaboradas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e com as normas internacionais, elaboradas pela International Accounting Standards Board (IASB) e pela Securities Exchange Commission (SEC), referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021; (i.b) a revisão das informações financeiras trimestrais, referente aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2019, 2020 e 2021, período de seis meses findo em 30 de junho de 2019, 2020 e 2021 e período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, 2020 e 2021, preparadas de acordo com o CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária e a IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standard Board – IASB; (ii) exame dos controles internos segundo normas do IBRACON e da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley – SOx, com a emissão de relatórios requeridos; (iii) auditoria para emissão de carta conforto realizada no decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (iv) auditoria das demonstrações financeiras regulatórias.</p>		
<b>Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço</b>	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, os auditores independentes da Companhia, em contrapartida aos serviços prestados, receberam honorários que totalizaram o valor de R\$ 2.434.594,03 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos).		
<b>Justificativa da substituição</b>	N/A		
<b>Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor</b>	N/A		
<b>Nome responsável técnico</b>	<b>DATA_INICIO_ATUACAO</b>	<b>CPF</b>	<b>Endereço</b>
Vinicius Ferreira Brito Rêgo	02/04/2019	929.336.105-15	Rua Padre Carapuêiro, 910, 21º Andar, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-280, Telefone (81) 34658688, Fax (81) 34651063, e-mail: vinicius.rego@pwc.com

## 2.3 - Outras Informações Relevantes

Nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, é obrigatória a substituição dos Auditores Independentes responsáveis pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, no máximo, a cada cinco anos, sendo que os mesmos auditores não podem ser recontratados por um intervalo mínimo de três anos. Ainda, nos termos do Art. 142, Inciso IX, da Lei nº 6.404/1976, e do Estatuto Social da Companhia, cabe ao Conselho de Administração a escolha e destituição dos Auditores Independentes.

Em atendimento ao acima exposto, e devido ao encerramento do contrato com a KPMG Auditores Independentes, pelo motivo de atingimento do tempo total de cinco anos referente a prestação de serviços de auditoria para as empresas do Sistema Eletrobras, a Holding contratou a empresa Pricewaterhousecoopers – PwC para a execução de serviços de auditoria independente para todas as empresas do Grupo, com prazo de execução de 24 meses (para os anos de 2019 e 2020), podendo vir a ser prorrogado por até 60 meses.

A referida contratação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, através da Deliberação-DL nº 553.04/2019.

O contrato de auditoria independente com a empresa Pricewaterhousecoopers – PwC foi aditivado em 2021, alterando o seu prazo de execução de 24 para 60 meses, compreendendo os anos de 2019 a 2023.

**3.1 - Informações Financeiras - Consolidado**

<b>(Reais)</b>	<b>Exercício social (31/12/2021)</b>	<b>Exercício social (31/12/2020)</b>	<b>Exercício social (31/12/2019)</b>
Patrimônio Líquido	20.649.301.753,72	16.340.555.000,00	17.711.053.000,00
Ativo Total	32.432.393.520,50	28.769.069.000,00	28.210.088.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	8.142.960.514,22	6.179.567.000,00	4.886.927.000,00
Resultado Bruto	5.232.957.000,00	3.779.089.000,00	2.807.206.000,00
Resultado Líquido	5.468.403.960,47	2.108.639.000,00	2.833.379.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	55.904.895	55.904.895	55.904.895
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	369,364825	292,292026	316,806838
Resultado Básico por Ação	97,816192	37,718325	50,682127
Resultado Diluído por Ação	97,82	37,72	50,68

### 3.2 - Medições Não Contábeis

#### a. valor das medições não contábeis

A geração operacional de caixa, expressa pelo EBITDA, foi de R\$ 3.651,6 milhões em 2021, contra o montante de R\$ 2.700,6 milhões em 2020. A margem EBITDA (razão entre o EBITDA e a Receita operacional líquida) foi de 44,8% em 2021, contra 43,7% obtida em 2020.

O Ebitda é calculado utilizando-se o resultado antes da provisão para o imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras, das despesas de depreciação e amortização, das provisões para contingências e de outras provisões e reversões que não afetam o caixa da Companhia. O Ebitda não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Companhia ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O Ebitda é uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados. O Ebitda não possui significado padronizado e a definição de Ebitda da Companhia pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas.

#### b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações contábeis auditadas

Demonstração do EBITDA	(R\$ milhões)	
	2021	2020 (reapresentado)
Lucro líquido	5.468	2.109
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido	790	269
(+) Despesas (receitas) financeiras líquidas	(238)	(275)
(+) Depreciação	122	147
<b>(=) EBITDA</b>	<b>6.142</b>	<b>2.249</b>
(+) Provisões para contingências	1.122	731
(+) Provisão/Reversão Impairment	(210)	(219)
(+) Provisões para perdas em investimentos	12	(58)
(+) Outras Provisões - GAG Melhoria	13	107
(+) Contrato oneroso	(33)	57
(+) Remensurações Regulatórias - Contratos de Transmissão	(2.943)	(477)
(+) Outras Provisões	(451)	310
<b>(=) EBITDA Ajustado</b>	<b>3.652</b>	<b>2.701</b>
Receita Operacional Líquida	8.143	6.180
<b>(=) Margem EBITDA</b>	<b>44,8%</b>	<b>43,7%</b>

#### c. explicações sobre o motivo pelo qual a Companhia entende que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O Ebitda é utilizado como uma medida de desempenho pela administração, motivo pelo qual a Companhia entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A Administração da Companhia acredita que o Ebitda é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

A Administração da Companhia acredita que o Ebitda retrata o desempenho da Companhia sem a influência de fatores ligados, dentre outras coisas, (i) à sua estrutura de capital, como despesas com juros de seu endividamento, (ii) à sua estrutura tributária, como seu imposto de renda e contribuição social, e (iii) às suas despesas com depreciações e amortizações. Estas características, no entendimento da Companhia, tornam o Ebitda uma medida mais prática e mais apropriada de seu desempenho, pois afere de forma mais precisa o resultado advindo exclusivamente do desenvolvimento de suas atividades.

### **3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras**

#### **Retificação das Revisões Periódicas de 2018, da Receita Anual Permitida.**

Em fevereiro de 2022, a ANEEL divulgou, por meio da Nota Técnica nº 13/2022-SGT/ANEEL, a retificação dos resultados das revisões periódicas de 2018 da RAP das concessionárias de transmissão prorrogadas nos termos da Lei nº 12.783/2013.

As diferenças financeiras relativas aos ciclos tarifários 2020/2021 e 2021/2022, em função da retificação, serão consideradas na forma de Parcela de Ajuste no ciclo 2022/2023.

Os reflexos das revisões das RAPs serão registrados contabilmente logo após a ANEEL publicar a resolução homologatória para o ciclo 2022/2023, momento em que a companhia conhecerá os reflexos financeiros definitivos decorrentes da retificação das revisões periódicas de 2018.

### 3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

Apresentamos a seguir a política de destinação dos resultados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	2021	2020	2019
<b>a) Regras sobre retenção de lucros</b>	<p>A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes, e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.</p> <p>Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.</p> <p>Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções</p>	<p>A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes, e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.</p> <p>Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.</p> <p>Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções</p>	<p>A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes, e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.</p> <p>Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.</p> <p>Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções</p>

### 3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira

governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira

governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira

### 3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

permitir. O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, a assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

permitir. O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, a assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

permitir. O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, a assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

	2021	2020	2019
<b>b) Regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.</p> <p>As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.</p> <p>Se a Companhia declarar dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.</p> <p>A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão</p>	<p>A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.</p> <p>As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.</p> <p>Se a Companhia declarar dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.</p> <p>A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão</p>	<p>A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.</p> <p>As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.</p> <p>Se a Companhia declarar dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.</p> <p>A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão</p>

### 3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

	2021	2020	2019
c) <b>periodicidade das distribuições de dividendos</b>	<p>A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.</p> <p>Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.</p>	<p>A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.</p> <p>Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.</p>	<p>A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.</p> <p>Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.</p>
d) <b>Eventuais restrições à distribuição de dividendos por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</b>	<p>A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.</p>	<p>A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.</p>	<p>A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.</p>

### 3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuída como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuída como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuída como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
e) <b>Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser computado.</b>	A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.	A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.	A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.

**3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido**

(Reais)	Exercício social 31/12/2021	Exercício social 31/12/2020	Exercício social 31/12/2019
Lucro líquido ajustado	5.194.976.704,23	1.635.437.027,18	2.323.099.489,74
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	25,000000	25,000000	32,600000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	26,482271	12,916054	15,716819
Dividendo distribuído total	1.298.744.176,07	408.859.256,80	757.338.684,06
Lucro líquido retido	3.896.232.528,16	1.226.577.770,39	1.565.760.805,68
Data da aprovação da retenção	22/04/2022	26/04/2021	30/04/2020

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
<b>Dividendo Obrigatório</b>						
Ordinária	1.258.000.772,14		378.259.753,56		726.739.180,82	26/08/2020
Preferencial	40.743.403,93		30.599.503,24		30.599.503,24	27/05/2020

**3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas**

<b>RESERVA ESPECIAL DE LUCROS RETIDOS</b>					
	<b>Exer/2018</b>	<b>Exer/2019</b>	<b>Exer/2020</b>	<b>Exer/2021</b>	<b>Total</b>
<b>Lucro líquido Exercício 2018</b>	<b>267.778.098,54</b>				<b>267.778.098,54</b>
(+) Ajuste exercícios anteriores CPC 47	1.499.145.405,43				1.499.145.405,43
(-) Reserva Incentivo Fiscal	40.476.586,63				40.476.586,63
(-) Reserva Legal	88.346.175,20				88.346.175,20
(=) Lucro líquido ajustado	1.638.100.742,14				1.638.100.742,14
(-) Dividendos declarados a pagar	30.599.503,24				30.599.503,24
<b>(=) Reserva Especial de lucros em 31/12/2018</b>	<b>1.607.501.238,91</b>				<b>1.607.501.238,91</b>
<b>Lucro líquido Exercício 2019</b>		<b>3.486.130.771,61</b>			<b>3.486.130.771,61</b>
(-) Reserva Incentivo Fiscal		282.469.496,82			282.469.496,82
(-) Reserva Legal		174.306.538,58			174.306.538,58
(=) Lucro líquido ajustado		3.029.354.736,21			3.029.354.736,21
(-) Dividendos declarados a pagar	1.912,57	757.338.684,06			757.340.596,63
<b>(=) Reserva Especial de lucros em 31/12/2019</b>	<b>1.607.499.326,34</b>	<b>2.272.016.052,15</b>			<b>3.879.515.378,49</b>
(+) Ajuste (OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020)	1.063.830.241,19	-652.483.132,84			411.347.108,35
(+) Recuperação Incentivo Fiscal IR		-53.772.113,63			-53.772.113,63
<b>Lucro líquido Exercício 2020</b>			<b>2.107.774.358,36</b>		<b>2.107.774.358,36</b>
(-) Reserva Incentivo Fiscal			386.261.698,17		386.261.698,17
(-) Reserva Legal			86.075.633,01		86.075.633,01
(=) Lucro líquido ajustado			1.635.437.027,18		1.635.437.027,18
(-) Dividendos declarados a pagar	1.398.022.645,32		408.859.256,80		1.806.881.902,12
<b>(=) Reserva Especial de Lucros em 31/12/2020</b>	<b>1.273.306.922,21</b>	<b>1.565.760.805,68</b>	<b>1.226.577.770,39</b>		<b>4.065.645.498,27</b>
(+) Ajuste Exercício Anterior (R. Incentivo Fiscal)			92,40		92,40
<b>Lucro líquido Exercício 2021</b>				<b>5.468.403.960,47</b>	<b>5.468.403.960,47</b>
(-) Reserva Incentivo Fiscal				7.429,70	7.429,70
(-) Reserva Legal				273.419.826,54	273.419.826,54
<b>(=) Lucro líquido ajustado</b>				<b>5.194.976.704,23</b>	<b>5.194.976.704,23</b>
(-) Dividendos declarados a pagar				1.298.744.176,07	1.298.744.176,07
<b>(=) Reserva Especial de Lucros em 31/12/2021</b>	<b>1.273.306.922,21</b>	<b>1.565.760.805,68</b>	<b>1.226.577.862,79</b>	<b>3.896.232.528,16</b>	<b>7.961.878.118,83</b>

**3.7 - Nível de Endividamento**

<b>Exercício Social</b>	<b>Soma do Passivo Circulante e Não Circulante</b>	<b>Tipo de índice</b>	<b>Índice de endividamento</b>	<b>Descrição e motivo da utilização de outro índice</b>
<b>31/12/2021</b>	11.783.091.766,78	Índice de Endividamento	0,36331243	

**3.8 - Obrigações**

<b>Exercício social (31/12/2021)</b>							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Garantia Real		14.474.262,17	35.873.628,48	38.948.583,89	66.622.638,17	155.919.112,71
Empréstimo	Garantia Real		81.814.352,99	69.351.640,01	0,00	0,00	151.165.993,00
Financiamento	Garantia Real		103.190.858,68	190.042.464,20	172.844.226,83	416.482.845,47	882.560.395,18
<b>Total</b>			<b>199.479.473,84</b>	<b>295.267.732,69</b>	<b>211.792.810,72</b>	<b>483.105.483,64</b>	<b>1.189.645.500,89</b>
<b>Observação</b>							

### **3.9 - Outras Informações Relevantes**

As informações relevantes pertinentes a este item foram divulgadas nos itens anteriores.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

### a) Riscos relacionados ao emissor

**As transações com partes relacionadas, incluindo partes do processo de Desestatização da Eletrobras, podem não ser devidamente identificadas e geridas e podem expor a Chesf a processos judiciais.**

Os grandes conglomerados empresariais entram frequentemente em transações com partes relacionadas. Estas transações devem ser negociadas numa base de plena concorrência e ser mutuamente benéficas, para a Companhia e suas partes relacionadas. A tomada de decisão empresarial para essas transações deve ser objetiva e documentada.

Além disso, a Chesf é uma empresa estatal e, em determinadas circunstâncias, as transações que celebra com empresas estatais brasileiras ou entidades governamentais não têm condições de mercado comparáveis e não é possível garantir que estas transações entre partes relacionadas tenham sido ou venham a ser feitas em condições de plena concorrência. Este risco permanecerá mesmo após a conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, porque a União continuará a ser um acionista significativo na Companhia.

Qualquer descumprimento dos requisitos aplicáveis, relativos a transações com partes relacionadas, poderão afetar negativamente a condição financeira da Companhia, podendo resultar em sanções regulamentares e nos expor a processos judiciais acarretados por terceiros.

**O desempenho financeiro e operacional da Chesf pode ser adversamente afetado por surtos de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da COVID-19 e por eventos climáticos.**

As operações da Chesf podem ser adversamente afetadas por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, a exemplo da atual pandemia da COVID-19. Mais de dois anos após a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado o surto da COVID-19 como uma pandemia global no dia 11 de março de 2020, novas variantes continuam a desafiar as autoridades de saúde, gerando incerteza econômica global. Durante o ano de 2021, muitos países implementaram com sucesso programas de vacinação, tendo vários países terminado o ano com porções significativas da sua população totalmente imunizada. Contudo, com o surgimento de novas variantes, tais como a variante Gama no início de 2021 e a variante Omicron em novembro de 2021, muitos países adotaram medidas de restrição a fim de conter a propagação acelerada do vírus da COVID-19 e evitar que os hospitais ficassem sobrecarregados com casos da doença.

Ainda há incertezas quanto aos possíveis impactos, frutos das medidas realizadas para a conter a propagação de novas variantes, e não é possível prever se as principais economias mundiais serão capazes de se recuperar de forma sustentável em 2022 e/ou a partir de 2022. As previsões atuais contidas no Boletim Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil, apontam um crescimento de 0,5% para a economia brasileira em 2022.

As receitas de geração da Chesf derivam das vendas realizadas (i) no Ambiente de Contratação Regulada ("ACR"), principalmente as usinas sob o regime de cotas; (ii) no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"); e (iii) no Mercado de Curto Prazo ("MCP"). Não é possível garantir que a procura de energia permanecerá estável ou crescerá no futuro, dado que a Companhia não pode prever o efeito negativo dos fatores que exercem pressão sobre as tarifas energéticas, tais como a crise hídrica e a amortização dos custos financeiros da "Conta COVID".

Se a pandemia mantiver a sua intensidade, não é possível assegurar que as empresas de distribuição não sofrerão um aumento de inadimplência dos consumidores. Além disso, a amortização pelas empresas de distribuição dos empréstimos contraídos em ligação com a "Conta COVID", podem ainda resultar em um aumento nas tarifas de energia em 2022. A inadimplência do consumidor pode ter um impacto negativo em empresas de distribuição e levar a impactos sobre as receitas de empresas de geração de energia. Qualquer um destes fatores pode afetar adversamente as receitas da Companhia.

Com o agravamento da pandemia COVID-19, questões como o alto desemprego e a extensão da ajuda emergencial (ajuda financeira concedida pelo governo a famílias de baixa renda que não seriam capazes de se sustentar durante as restrições de circulação) podem resultar em aumento da inadimplência do consumidor para as distribuidoras, o que, por sua vez, pode levá-las à inadimplência nas transações que celebraram com empresas como a Chesf.

No segmento de transmissão, as receitas da Chesf são derivadas de tarifas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (Receita Anual Permitida), periodicamente revisadas em regulamentação própria. Essas receitas dependem da

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

disponibilidade de ativos de transmissão da Companhia, no Sistema Interligado Nacional (SIN), e não do fluxo de energia efetivamente transmitida.

Adicionalmente, como algumas das linhas de transmissão planejadas pela Companhia ainda estão em construção, a Chesf poderá ainda enfrentar atrasos em sua construção, como resultado das medidas de bloqueio ou restrições nas transferências das equipes alocadas para esses projetos. Essas restrições podem causar atrasos operacionais para a Companhia ou seus prestadores de serviços, na entrega de equipamentos ou outros insumos adquiridos no exterior, atrasos na conexão de novos usuários ao SIN e na manutenção da infraestrutura, resultando em atrasos nos cronogramas.

Em relação aos funcionários da Chesf, devido à pandemia da COVID-19, o risco para a sua saúde aumentou significativamente. Todas as medidas implementadas nos locais de trabalho da Companhia, tais como restrições de viagens e de reuniões e eventos presenciais, adoção de ferramentas para eventual trabalho remoto e diversos reforços nos protocolos de saúde e segurança no trabalho, poderiam ser insuficientes para reduzir o risco de contaminação, o que poderia comprometer a produção e transmissão de energia e não fornecer proteção suficiente aos seus funcionários.

Em decorrência das incertezas sobre os impactos futuros ou a duração da pandemia da COVID-19, o setor elétrico brasileiro ainda pode sofrer impactos negativos. A Chesf não é capaz de prever a duração das restrições à atividade econômica ou quais impactos elas terão em seus negócios. A Companhia também não pode prever quais ações ou políticas a União adotará em resposta à pandemia da COVID-19, por exemplo a renovação da Conta COVID ou como as medidas impactarão seu desempenho operacional, resultados financeiros e fluxos de caixa.

### **Os resultados operacionais e financeiros consolidados da Chesf são dependentes dos investimentos realizados nas SPEs e dos consórcios nos quais participa.**

A Chesf detém participações no capital de diversas Sociedades de Propósito Específico – SPEs - constituídas prioritariamente para a participação em leilões públicos relacionados a autorizações e concessões nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica.

Usualmente as SPEs são estruturadas em parcerias com outras companhias, para a exploração de novas fontes de energia ou a construção de instalações de transmissão. Atualmente, a Chesf possui participação em onze SPEs.

Essas sociedades, apesar de terem a Chesf como acionista são, de fato, empresas privadas com gestão independente, embora a Companhia tenha atuação a partir de representantes nos conselhos de administração e diretorias dessas sociedades. Qualquer deterioração dos resultados ou da situação financeira das SPEs, ou quaisquer sanções ou penalidades a elas impostas podem resultar na necessidade de aportes adicionais pelos sócios ou na frustração de dividendos com efeito negativo na situação financeira da Chesf.

Como geralmente as participações societárias da Chesf em SPEs são minoritárias, suas práticas podem não estar totalmente alinhadas com as da Companhia, uma vez que elas não são obrigadas a seguir processos operacionais e financeiros aplicáveis a entidades controladas pela União.

### **O valor dos pagamentos que serão recebidos após a renovação das concessões de transmissão, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, que ainda não foi amortizado ou depreciado, poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Chesf em tais concessões. Adicionalmente, não é possível estimar quando ou sob quais termos as indenizações com relação a concessões de geração serão realizadas.**

Nos termos da Lei n.º 12.783, de 24 de outubro de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.783/2013"), ao seguir com a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Chesf aceitou receber pagamentos referentes à parte dos bens reversíveis não amortizados e não depreciados das concessões renovadas. O valor de quaisquer pagamentos a serem recebidos, pela Chesf, após a renovação das concessões de transmissão pode não ser suficiente para cobrir os investimentos nessas concessões, que a Companhia efetuou para garantir a continuidade e modernização do serviço.

De acordo com a Lei n.º 12.783/2013, a Chesf apresentou requerimentos de indenização perante a ANEEL em relação às concessões de transmissão da Chesf renovadas, Rede Básica de Sistemas Existente ("RBSE") e Rede Básica – Novas

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Instalações ("RBNI"). Os valores de indenização relacionados ao RBNI foram pagos entre 2013 e 2015. Após analisar os relatórios apresentados, a ANEEL aprovou uma compensação pelos ativos da RBSE relativos a 2015 e 2016.

Os montantes de RBSE foram incluídos na tarifa de transmissão em julho de 2017. Parte desse valor foi questionado judicialmente, o que atrasou o cronograma de recebimento desses pagamentos pela Chesf. Logo, em 2017, parte da compensação foi excluída pela ANEEL em razão de medidas liminares judiciais. Entretanto, essas liminares foram posteriormente revogadas e a compensação passou a ser incorporada à receita das empresas de transmissão em 2020.

Na reunião de diretoria da ANEEL em 22 de abril de 2021, uma proposta para o reperfilamento do componente financeiro da RBSE foi aprovada. Essa decisão prevê uma redução da curva de pagamento desses montantes entre julho de 2021 e junho de 2023, e um aumento do fluxo de pagamentos após julho de 2023, ampliando o prazo de pagamento das parcelas até julho de 2028. Outras modificações poderão ser implementadas e impactar o fluxo de recebimentos da receita pela Chesf.

Com relação às concessões de geração renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, a Chesf pediu à ANEEL, entre 2014 e 2015, a indenização complementar para atividades de geração relacionada a elas, a partir de 31 de dezembro de 2012, de acordo com o Decreto n.º 7.850/2012 e a Resolução Normativa n.º 596/2013 da ANEEL. A Companhia registrou estes ativos pelo seu valor histórico, uma vez que a forma de realização destes componentes ainda não foi definida, em 31 de dezembro de 2021.

Em 22 de julho de 2021, como resultado da Audiência Pública 03/2019, a ANEEL publicou a Resolução n.º 942/2021, alterando a Resolução n.º 596/2013, e estabelecendo uma metodologia de avaliação das indenizações residuais, que se refere às diferenças entre o projeto básico e o executivo, e o prazo para entrega dos relatórios de avaliação, que deverão ser enviados pela Chesf, é até 21/07/2022. A ANEEL realizará um processo de fiscalização para avaliar as informações apresentadas nestes relatórios e, uma vez concluído este processo, o valor final será homologado.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a maioria de concessões de geração da Companhia estará sujeita ao regime de produção independente de energia. De acordo com a Resolução CNPE n.º 15/2021, o percentual de desativação será de 20% ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2023, por um período de cinco anos para a plena implementação e estabelecimento do regime de produção independente para as usinas detentoras de cotas.

Ainda sobre esse aspecto, com a conclusão do processo de desestatização da Eletrobras, de acordo com o §7º do art. 2º da Resolução n.º 15, de 2021, do CNPE, a Chesf não fará jus às indenizações por investimentos ainda não amortizados referentes aos Projetos Básicos das Usinas Hidrelétricas, bem como àqueles referentes a investimentos vinculados a bens reversíveis das Usinas Hidrelétricas, ainda não amortizados ou não depreciados, cujas concessões foram prorrogadas ou não, nos termos do art. 1º da Lei n.º 12.783, de 11 de janeiro de 2013 cujos critérios e procedimentos para os cálculos desses investimentos foram definidos na Resolução ANEEL n.º 596, de 19 de dezembro de 2013, nos termos do art. 2º do Decreto n.º 7.850, de 30 de novembro de 2012.

**O atual regime de revisão tarifária aplicável às concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Chesf da totalidade do valor necessário à compensação dos custos incorridos pela Companhia na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.**

No Brasil, os contratos de concessão das transmissoras operam sobre o regime de regulação por Receita- Teto (Revenue-Cap). A remuneração se dá pela disponibilidade, independente do uso efetivo do sistema para a prestação do serviço público de transmissão, existindo um desconto na receita, denominado parcela variável, em caso de indisponibilidade. Neste regime, a ANEEL estima o investimento necessário e a Receita-Teto correspondente. A Receita-Teto possui três componentes: custo operacional, custo de capital e impostos ("Receita Teto").

Para as concessões licitadas, esta receita é reajustada anualmente pela inflação e revisada periodicamente, para que seja ajustado o custo de capital de terceiros e os ganhos de produtividade. No momento da revisão tarifária, o objetivo da ANEEL é revisar a receita, conforme regras definidas em cada Contrato de Concessão. Como resultado, as receitas dos serviços de transmissão podem diminuir após esta revisão. Os serviços de transmissão prestados sob contratos que são adjudicados em leilões atualmente não têm uma remuneração prevista para investimentos em pequenas melhorias, que são investimentos na atualização de pequenos equipamentos para manter o fornecimento de serviços adequados.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Também cabe à ANEEL determinar as receitas das concessionárias de geração que renovaram suas concessões em observância à Lei n.º 12.783/2013. Anualmente, a Receita Anual de Geração ("RAGs") é atualizada monetariamente e está sujeita a revisão a cada cinco anos. Uma alteração na metodologia de cálculo poderia reduzir o montante da RAGs, incluindo a GAG Melhoria.

Dependendo da decisão da ANEEL sobre a revisão das tarifas a serem cobradas pela Chesf (geração e transmissão), a Companhia pode não ser adequadamente compensada pelos custos e despesas dos investimentos em ativos de geração e transmissão, o que poderia impactar negativamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.

**A cada cinco anos as garantias físicas relativas às usinas hidrelétricas detidas pela Chesf podem ser reavaliadas, o que pode acarretar custos adicionais levando à compra de energia para cumprir os contratos existentes.**

O Decreto n.º 2.655/1998 dispõe que as revisões ordinárias da garantia física de usinas hidrelétricas devem ocorrer a cada cinco anos, com a possível redução da garantia física, limitada a 10% do valor original do contrato de concessão. Além disso, a cada revisão, a redução da garantia física da usina não pode exceder 5% em relação à garantia física obtida na revisão anterior. A próxima revisão deverá ocorrer em 2023.

A Portaria MME n.º 178/2017 publicou os valores revisados de garantia física, aplicáveis a partir de 2018. Com base nos valores revisados, a garantia física para as usinas da Chesf, incluindo as usinas das concessões renovadas nos termos pela Lei n.º 12.783/2013, teve uma redução de 4% em média. Como ainda ocorrerão ciclos revisionais, os valores atribuíveis às garantias físicas da Chesf poderão ser reduzidos no futuro.

A redução das garantias físicas para essas usinas pode impactar as suas receitas, além de aumentar suas despesas em razão da necessidade de comprar energia para honrar contratos de compra e venda de energia que ainda estiverem vigentes.

O processo de Desestatização da Eletrobras prevê a entrada em novos contratos de concessão, por um período adicional de trinta anos, com relação às usinas que atualmente operam sob o regime de cotas, de acordo com a Lei n.º 13.783/2013, bem como para a usina de Sobradinho. Se estes novos contratos de concessão forem firmados, estas plantas só estarão sujeitas à revisão de suas garantias físicas cinco anos após a data de assinatura. Entretanto, se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, os termos atuais para a renovação de concessões da Companhia continuarão a ser aplicáveis.

**O atual estado dos ativos de Geração requer a implantação de melhorias, sem as quais há o risco de não atingir a disponibilidade contratada, impactando diretamente na receita a ser auferida pela Chesf.**

Pelo contrato de concessão, a Chesf recebe a Receita Anual de Geração (RAG), homologada pela ANEEL, pela disponibilização da garantia física, em regime de cotas, de energia e de potência das Usinas Hidrelétricas, pagas em parcelas duo decimais e sujeita a ajustes por indisponibilidade ou desempenho de geração. O padrão da qualidade do serviço de geração de energia elétrica é aferido com base no índice de indisponibilidade total verificada. De acordo com este modelo, a ANEEL determina as receitas que serão cobradas pelas concessionárias e que devem cobrir todos e quaisquer custos de capital, operação e manutenção considerados eficientes.

A RAG é composta dos custos regulatórios das usinas hidrelétricas com base em parâmetros de eficiência, além dos encargos e tributos. De acordo com a fórmula de cálculo, há uma parcela que corresponde ao ajuste pela indisponibilidade apurada ou pelo desempenho apurado (R\$/ano), conforme a modalidade de operação definida pelo ONS, contribuindo significativamente para o aumento ou diminuição do valor da receita (RAG).

Conforme descrito acima, em função do contrato de concessão em vigor, o contingenciamento de melhorias para as usinas contribui de forma significativa para a indisponibilidade, podendo afetar adversamente a receita da Chesf.

**A Chesf está sujeita a certas obrigações cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração da dívida.**

A Companhia é parte em contratos de empréstimos em geral, que possuem algumas cláusulas que podem resultar em antecipação da dívida, chamadas de cláusulas restritivas. Essas cláusulas precisam ser acompanhadas rotineiramente pela Companhia com o objetivo de cobrir qualquer risco de antecipação inesperada. Dentro desse contexto, a Chesf possui contratos com cláusulas restritivas perante a Caixa Econômica, Banco do Brasil, Banco do Nordeste - BNB, BNDES e a Eletrobras.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

### **A Chesf está sujeita a regras que limitam a obtenção de empréstimos por empresas controladas pelo Estado.**

Antes da conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, na condição de empresa controlada pela União Federal, a Chesf está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos, e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante de financiamento, ao Ministério da Economia ("ME") e ao Congresso Nacional para aprovação, a qual está sujeita a fiscalizações conduzidas pelo Tribunal de Contas da União ("TCU"), o que pode resultar na imposição de penalidades e/ou sanções à Chesf e à sua administração. Dessa forma, caso as operações da Chesf não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos pela União, a Companhia poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos.

Se a Chesf não for capaz de obter aprovação para aumentar seus financiamentos, sua capacidade de investimento poderá ser impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, o investimento em projetos de grande escala, o que poderá impactar materialmente a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

### **Caso os ativos da Chesf sejam considerados como dedicados à prestação de serviço público essencial, eles não estarão disponíveis para liquidação ou sujeitos à penhora. Além disso, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia não será mais uma empresa estatal e estará sujeita à Lei de Falências.**

A Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências") dispõe sobre a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas, conhecido como concordata, pelos processos de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Lei de Falências também estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, como a Eletrobras e suas subsidiárias. Apesar disso, a Constituição Federal estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões cíveis, comerciais, trabalhistas e tributárias. A esse respeito, é importante mencionar que a questão relativa à aplicabilidade ou não da Lei de Falências a empresas estatais (incluindo sociedades de economia mista) está atualmente em discussão no âmbito do Recurso Extraordinário (RE 1.249.845/MG) interposto perante o Superior Tribunal Federal ("STF"). O STF ainda não proferiu uma decisão resolvendo essa questão. Dessa forma, não está claro se as disposições da Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão à Eletrobras, muito embora a Lei n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012 ("Lei n.º 12.767/2012") estabeleça que os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial não serão aplicados a concessionárias de serviço público de energia elétrica, salvo posteriormente à extinção da concessão.

Uma parte substancial dos ativos da Chesf, inclusive os ativos de geração e a rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação ou para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Chesf, os ativos da Companhia poderão ser revertidos para a União no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial. A Chesf não pode assegurar que a indenização a ser recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a sua condição financeira poderia ser significativamente afetada.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia não será mais uma empresa estatal e estará, a princípio, sujeita à Lei de Falências. No entanto, não se pode garantir que a Lei de Falências se aplicará a Chesf, na medida em que a Lei n.º 12.767/2012 dispõe que a recuperação judicial e extrajudicial não se aplica a concessionárias de energia elétrica até o fim das concessões.

### **Riscos associados ao descumprimento das leis de proteção de dados aplicáveis e a imposição de multas e outros tipos de sanção que podem afetar adversamente a Companhia**

A Chesf não pode garantir que suas operações estarão em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (incluindo a Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD")) e que suas atividades de tratamento de dados pessoais serão seguras e, conseqüentemente, não estará sujeita a multas ou outro tipo de sanção.

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, alterando a forma como a proteção de dados pessoais é regulamentada no Brasil. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado em operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outras providências, o dever de transparência do controlador dos dados pessoais, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, os requisitos para obter o consentimento válido dos

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

titulares, as regras relacionadas a incidentes de segurança, envolvendo dados pessoais, incluindo, vazamentos de dados e obrigações e requisitos para a transferência e compartilhamento de dados, com regime especial relacionado à transferência internacional de dados. A LGPD também cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Se a Companhia não cumprir com a LGPD ou quaisquer outras leis de proteção de dados a que esteja sujeita, pode estar sujeita a sanções, de forma individual ou cumulativa, incluindo advertências, obrigações de divulgar incidentes, bloqueio temporário ou exclusão de dados pessoais, multa diária e/ou multa simples de até 2% do faturamento do grupo, até o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Companhia pode ser julgada responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela. O descumprimento de quaisquer disposições relativas à proteção de dados pessoais também tem como riscos (i) a propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos por órgãos competentes, e (ii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa, tais como aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet.

Apesar de seus esforços, a Companhia não pode garantir que terá sucesso na completa adequação de suas atividades, procedimentos, documentação e da relação com terceiros por ela contratados para atender aos elevados padrões instituídos pela nova LGPD.

A falha em proteger os dados pessoais tratados pela Companhia, bem como a falha em se ajustar às normas aplicáveis legislação, pode resultar em multas significativas, divulgação de quaisquer incidentes na mídia, exclusão de dados pessoais de seu banco de dados e a suspensão de suas atividades, o que pode afetar adversamente sua reputação, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

**A Chesf está sujeita à inspeção do Tribunal de Contas da União, o que pode resultar na imposição de penalidades e/ou sanções à Chesf e a sua administração, na medida em que as irregularidades forem comprovadas.**

Como empresa controlada pela União, antes da consumação do processo de Desestatização da Eletrobras, as operações da Companhia estão sujeitas à inspeção do Tribunal de Contas da União. Tais inspeções podem resultar na imposição de penalidades e/ou sanções contra a Companhia e sua administração, na medida em que as irregularidades forem comprovadas. Tais penalidades e/ou sanções podem afetar materialmente os negócios, resultados de operações e condição financeira da Companhia.

**Falhas na proteção de propriedade intelectual, podem afetar negativamente a Companhia.**

A Companhia conta com uma combinação de marcas, patentes, direitos autorais, software e segredos industriais no Brasil com o objetivo de proteger seus ativos de propriedade intelectual. Isso inclui marcas registradas e não-registradas, patentes e softwares concedidos ou sob segredo industrial. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possuía marcas registradas e patentes concedidas no Brasil e outros ativos sob segredo industrial.

Qualquer prejuízo significativo dos direitos de propriedade intelectual da Companhia, pode afetar adversamente seus negócios ou sua capacidade de competir. Terceiros não autorizados podem copiar ou obter e utilizar os ativos da Companhia em seu benefício. Ademais, empresas concorrentes podem possuir um grande número de patentes, registro de software e de marca e direitos autorais que podem ameaçar os direitos da Companhia, o que pode levar a Companhia a despendar quantia expressiva em despesas legais na busca de proteger seus direitos de propriedade intelectual. Adicionalmente, se a Companhia pretender manter operações internacionais, a proteção de direitos autorais, marcas, softwares, patentes e segredos industriais pode não estar disponível ou ser limitada em países estrangeiros, conforme legislação aplicável.

**A Chesf poderá incorrer em prejuízos e despendar muito tempo na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos.**

A Chesf é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais, regulatórias e societárias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Chesf é parte. A Chesf constituiu provisões para todos os valores em disputa que representem chance de perda provável, conforme classificado pela Companhia após consulta a seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Chesf, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Caso haja decisão desfavorável em processo que envolva quantia relevante, a Companhia pode ter efeitos materiais adversos em sua posição financeira consolidada, seus resultados operacionais e em seu fluxo de caixa no futuro. Caso não tenha constituído provisão, ou as perdas estimadas resultarem em valores significativamente superiores às provisões realizadas, o custo total das decisões desfavoráveis poderá afetar, também, adversa e substancialmente o resultado econômico da Companhia. Além disso, a defesa desses processos poderá exigir o dispêndio de tempo e atenção por parte da Administração, além de custos judiciais com a contratação de escritórios de advocacia e custos processuais, o que poderá desviá-la do foco das atividades principais da Companhia. Dependendo do resultado, certos litígios poderão resultar em restrições operacionais e financeiras, bem como ocasionar um efeito adverso e relevante em alguns dos principais negócios da Companhia.

### **A Chesf pode ser obrigada a fazer contribuições substanciais para os planos de previdência de seus atuais e antigos funcionários.**

Segundo as Leis Complementares n.º 108/2001 e n.º 109/2001, e nos termos dos próprios planos de previdência, a Chesf pode ser obrigada a fazer contribuições para os planos de previdência dos atuais empregados, bem como dos ex-empregados. Se houver incompatibilidade entre as reservas dos planos de previdência e os recursos disponíveis para os planos, caso esses planos sejam planos de benefício definido, a Chesf (como patrocinadora) e os beneficiários dos planos de previdência podem ser requeridos a contribuir para o plano restabelecer seu equilíbrio, conforme disposto pela regulação específica estabelecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Além disso, a Chesf pode precisar reconhecer passivos atuariais materiais, se o patrimônio dos fundos de previdência que a Companhia patrocina oscilarem devido a uma diminuição da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Chesf registrou um déficit de R\$ 2.704 milhões no seu plano de previdência, sendo que, no mesmo período, a Chesf fez contribuições de R\$ 179 milhões para seu respectivo plano de previdência.

A implementação de planos de equacionamento pode resultar no pagamento de contribuições extraordinárias pelos participantes e patrocinadora, com o intuito de recobrar o equilíbrio do plano. Os valores dessas contribuições podem vir a ser discutidos judicialmente pelos participantes em razão de desacordo em relação a estes números. Tais pagamentos podem afetar material e adversamente o fluxo de caixa da Chesf no longo prazo.

### **As apólices de seguros da Chesf podem ser insuficientes para cobrir potenciais perdas.**

O negócio desenvolvido pela Chesf está sujeito, de forma geral, a diversos riscos, incluindo acidentes operacionais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, a Chesf é responsável por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão.

Os seguros contratados pela Chesf cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A Eletrobras está buscando, quando possível, renegociar suas políticas de seguro conjuntamente para todas as suas subsidiárias, de modo a assegurar uma cobertura mais uniforme e proteção adequada a todas as suas operações a custos competitivos. A Chesf possui seguros operacionais de riscos, de transporte e aeronáutico, em montante suficiente para a cobertura de sinistros, adequados para cobrir danos patrimoniais e riscos em suas instalações. Em caso de não renovação de suas apólices de seguro ou ocorrências de sinistros não cobertos, ou que excedam o limite de suas apólices, a empresa poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores financeiros substanciais.

Nos termos da legislação brasileira, a Chesf é estritamente responsável pelos danos diretos e indiretos resultantes do suprimento inadequado de eletricidade, como interrupções abruptas ou problemas relacionados aos sistemas de geração ou transmissão. Portanto, a Companhia pode ser responsabilizada por danos, ainda que não causados por sua negligência.

Assim, se a Chesf for responsável pelo pagamento de danos em uma quantia significativa, sua situação financeira, bem como sua reputação e imagem, poderão ser adversamente afetadas.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

### **Greves, paralisações ou movimentos trabalhistas realizados por seus empregados ou pelos empregados de fornecedores ou contratados podem afetar adversamente os resultados operacionais e os negócios da Chesf.**

Todos os empregados da Chesf são representados por sindicatos, conforme determinado por lei. A Companhia enfrenta greves e paralisações de trabalho de tempos em tempos. Desacordos sobre questões envolvendo a desestatização, desinvestimentos ou mudanças na estratégia comercial, reduções de funcionários, bem como potenciais contribuições e benefícios de funcionários, podem gerar o ajuizamento de ações trabalhistas. Não é possível garantir que greves e paralisações futuras não afetarão as operações ou rotinas administrativas da Companhia ou que tais greves não afetarão o sucesso do processo de Desestatização da Eletrobras.

Greves, paralisações de trabalho ou outras formas de transtorno trabalhista na Companhia ou qualquer um dos principais fornecedores, empreiteiros ou suas instalações poderiam prejudicar a capacidade de operar seus negócios, completar grandes projetos e impactar adversamente os resultados de suas operações, condição financeira e capacidade de atingir seus objetivos de longo prazo.

### **Mudanças na legislação tributária ou contábil, incentivos fiscais e benefícios ou interpretações divergentes das leis tributárias ou das práticas contábeis podem afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.**

As autoridades fiscais brasileiras implementaram com frequência mudanças nos regimes tributários que podem afetar a Chesf. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e promulgação de novos impostos, tanto temporários quanto permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária à qual a Companhia está exposta e restringir a capacidade de fazer negócios nos mercados existentes e, portanto, afetar adversamente a lucratividade da Chesf. A Companhia não pode garantir que poderá manter suas estimativas de fluxo de caixa e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros que se apliquem a ela própria ou às suas operações.

Além disso, atualmente a Chesf recebe certos benefícios fiscais. Quanto a isso, não há garantia de que esses benefícios serão mantidos ou renovados. Além disso, dado o atual ambiente político e econômico brasileiro, não há garantia de que tais benefícios fiscais não serão judicialmente contestados em razão de alegações de inconstitucionalidade. Se a Chesf não for capaz de renovar os benefícios fiscais, tais benefícios sejam modificados, limitados, suspensos ou revogados, isto poderá afetar adversamente a Companhia. Além disso, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações aplicadas pela Companhia, a Chesf pode ser adversamente afetada.

Adicionalmente, mudanças nas políticas contábeis como resultado da adoção de novos padrões de acordo com o IFRS podem levar a uma incomparabilidade das demonstrações financeiras ou a potenciais efeitos adversos nos resultados financeiros da Chesf.

Uma reforma tributária abrangente que inclui mudanças no regime de tributação do valor agregado e na tributação de renda de pessoas jurídicas ("IRPJ e CSLL") são parte da agenda do governo e está sendo intensamente discutida no Brasil. Espera-se que essa reforma seja implementada durante o atual governo (2019-2023), embora também dependa da negociação com o Congresso Brasileiro.

### **A Chesf poderá estar exposta a comportamentos que são incompatíveis com os padrões de ética e compliance da Companhia. Caso a Chesf falhe na prevenção, detecção ou remediação tempestiva de tais comportamentos, a Companhia poderá sofrer impactos adversos.**

Os negócios da Chesf, incluindo seu relacionamento com seus stakeholders, são orientados pelo Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras e demais documentos do Programa de Compliance. A Chesf também implementou ações e controles internos visando evitar riscos de fraudes e relacionados a corrupção, voltados sobretudo para o relacionamento com terceiros considerados críticos pelo viés de integridade. Devido ao tamanho da cadeia de suprimentos da Chesf e quantidade de SPEs nas quais tem participação, e considerando que estas sociedades possuem autonomia significativa para operar, a Chesf pode ser incapaz de controlar todas as possíveis irregularidades que podem resultar em responsabilização da Companhia. Além disso, a Chesf não pode garantir que eles não se envolverão em práticas irregulares. Quaisquer irregularidades podem ter um efeito material adverso nos resultados e condição financeira da Companhia, caso não detectados de forma tempestiva.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Adicionalmente, apesar dos controles implementados, empregados e administradores, seja no nível da própria Companhia, das SPEs ou fornecedores ou de quaisquer outras contrapartes com os quais a Chesf faça negócios, podem incorrer em atividades fraudulentas, corrupção ou suborno, desconsiderando ou passando à margem dos controles e processos internos. Quaisquer de tais condutas, sejam efetivadas ou percebidas, podem causar danos à reputação da Chesf, o que poderá reduzir a confiança na Companhia, limitar sua capacidade de obter crédito, e levar a um efeito material adverso em sua condição financeira e resultados das operações.

### b) ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

#### b.1. controlador direto

A Eletrobras, como Controladora direta da Chesf, possui fatores de risco conforme apresentados a seguir:

**As transações com partes relacionadas, incluindo partes do processo de Desestatização da Eletrobras, podem não ser devidamente identificadas e geridas e poderão expor a Companhia a processos judiciais e afetar sua condição financeira.**

A Eletrobras é uma empresa estatal e, em determinadas circunstâncias, as transações que celebra com empresas estatais brasileiras ou entidades governamentais não têm condições de mercado comparáveis e não é possível garantir que estas transações entre partes relacionadas tenham sido ou venham a ser feitas em condições de plena concorrência. Este risco permanecerá mesmo após a conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras ("Desestatização da Eletrobras"), porque a União continuará a ser um acionista significativo na Companhia.

Em decorrência do processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia deverá realizar diversas transações com partes relacionadas. As transações incluem a transferência de sua participação de controle na Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear ("Eletronuclear") e na usina hidrelétrica de Itaipu Binacional ("Itaipu") para a Empresa Brasileira de Energia Nuclear e Binacional S.A. ("ENBPar"), uma entidade recentemente formada e controlada pela União, uma vez que ambas as entidades devem permanecer sob o controle direto ou indireto da União. A Companhia deverá ainda celebrar um acordo de investimento com a ENBPar para continuar a financiar a construção da Usina Termonuclear de Angra 3. Além disso, a Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021 ("Lei de Desestatização da Eletrobras") prevê que o processo de Desestatização da Eletrobras está condicionado à celebração de novos contratos de concessão, para algumas usinas hidrelétricas existentes, atrelados à realização de certos pagamentos ao Governo brasileiro e à Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE"), incluindo pagamentos que serão efetuados a partir da receita líquida da oferta global.

Terceiros podem questionar o cálculo do valor dos novos contratos de geração de energia elétrica e/ou o preço e a metodologia da transferência da participação da Companhia na Eletronuclear e Itaipu.

Ademais, a Companhia deve cumprir os regulamentos anti-trust e de concorrência brasileiros, bem como os requisitos de divulgação da CVM, da Securities and Exchange Commission ("SEC"), e das bolsas de valores em que os seus valores mobiliários são negociados. Qualquer descumprimento dos requisitos aplicáveis, relativos a transações com partes relacionadas, poderão afetar negativamente a condição financeira da Companhia, podendo resultar em sanções regulatórias e na exposição a processos judiciais acarretados por terceiros.

**O desempenho financeiro e operacional da Eletrobras pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, tais como a recente crise deflagrada pelo COVID-19 e eventos climáticos.**

As operações da Eletrobras podem ser adversamente afetadas por pandemias, a exemplo da atual pandemia da COVID-19. Mais de dois anos após a Organização Mundial de Saúde ("OMS") ter declarado o surto da COVID-19, caracterizada como uma pandemia global no dia 11 de março de 2020, ela continua, através de novas variantes, a desafiar as autoridades de saúde e resulta na incerteza econômica global. O surgimento de novas variantes, tais como a variante Gama no início de 2021 e a variante Omicrôn em novembro de 2021, muitos países adotaram medidas de restrição a fim de conter a propagação acelerada do vírus da COVID-19 e evitar que os hospitais ficassem sobrecarregados com casos da doença.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Ainda há incertezas, quanto aos possíveis impactos, fruto das medidas realizadas para conter a propagação de novas variantes, e não é possível prever se as principais economias mundiais serão capazes de se recuperar de forma sustentável em 2022 e/ou a partir de 2022.

As receitas de geração da Eletrobras derivam das vendas realizadas (i) no Ambiente de Contratação Regulada ("ACR"), incluindo as usinas sob o regime de cotas; (ii) no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"); e (iii) no Mercado de Curto Prazo ("MCP"). Não é possível garantir que a demanda por energia permanecerá estável ou crescerá no futuro. Em particular, não há garantia de que o preço da energia que a Companhia vende no Mercado Livre não diminuirá, ficando abaixo do preço pelo qual a Companhia obteve energia (como resultado de uma redução na demanda ou não). Na medida em que o preço de venda da energia, que a Companhia vende no ACL, fica abaixo do preço pelo qual a Companhia obtém energia, suas margens e resultados de operações podem ser adversamente afetados.

Se a pandemia mantiver a sua intensidade, não é possível assegurar que as empresas de distribuição não sofrerão um aumento de inadimplência dos consumidores. Além disso, a amortização pelas empresas de distribuição dos empréstimos contraídos em ligação com a "Conta COVID", podem ainda resultar em um aumento nas tarifas de energia em 2022. A inadimplência do consumidor pode ter um impacto negativo em empresas de distribuição e levar a impactos sobre as receitas de empresas de geração de energia da Companhia. Qualquer um destes fatores pode afetar adversamente as receitas da Companhia.

No segmento de transmissão, as receitas da Eletrobras são derivadas de tarifas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") (Receita Anual Permitida), periodicamente revisadas em regulamentação própria. Essas receitas dependem da disponibilidade de ativos de transmissão da Companhia, no Sistema Interligado Nacional ("SIN"), e não do fluxo de energia efetivamente transmitida.

Entretanto, como algumas das linhas de transmissão planejadas pela Companhia ainda estão em construção, a Eletrobras poderá ainda enfrentar atrasos em sua construção, como resultado das medidas de bloqueio ou restrições nas transferências das equipes alocadas para esses projetos. Essas restrições podem causar atrasos operacionais para a Companhia ou seus prestadores de serviços, na entrega de equipamentos ou outros insumos adquiridos no exterior, atrasos na conexão de novos usuários ao SIN e na manutenção da infraestrutura, resultando em atrasos nos cronogramas.

Em relação aos funcionários da Eletrobras, devido à pandemia da COVID-19, o risco para a sua saúde aumentou significativamente.

Em decorrência das incertezas sobre os impactos futuros ou a duração da pandemia da COVID-19, o setor elétrico brasileiro ainda pode sofrer impactos negativos. A Eletrobras não é capaz de prever a duração das restrições à atividade econômica ou quais impactos elas terão em seus negócios. A Companhia também não pode prever quais ações ou políticas a União adotará em resposta à pandemia da COVID-19, por exemplo a renovação da Conta COVID, ou como as medidas impactarão seu desempenho operacional, resultados financeiros e fluxos de caixa.

Além disso, as operações da Companhia dependem, em grande parte, dos eventos climáticos, especialmente os que podem afetar o volume das chuvas. A matriz energética da Companhia é majoritariamente apoiada por centrais hidrelétricas, e um impacto significativo no regime hidrológico poderia interromper suas atividades de produção e transmissão e, por consequência, afetar negativamente seus resultados de operações.

**Uma decisão arbitral contra SAESA e certos acionistas de MESA pode resultar na aquisição, por Furnas, da maioria do capital votante e total de MESA, ou na violação de contratos financeiros de Furnas, o que pode desencadear obrigações significativas para a Companhia, comprometendo os negócios da Companhia, sua condição financeira e resultado de suas operações.**

Por meio de sua controlada Furnas, a Companhia detinha, em 31 de março de 2022, 43,06% de participação no capital social da Madeira Energia S.A. ("MESA"), sociedade que detém a totalidade do capital social de SAESA, que, por sua vez, detém a concessão para operação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, uma usina hidrelétrica localizada no Estado de Rondônia, Brasil ("UHE Santo Antônio"). Na mesma data, os demais acionistas da MESA eram: (i) Novonor S.A. (antiga Construtora Norberto Odebrecht S.A.) (18,25%); (ii) Caixa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Amazônia Energia ("FIP") (19,63%); (iii) SAAG Investimentos S.A. (10,53%); e (iv) CEMIG Geração e Transmissão S.A. (8,53%).

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Devido aos atrasos no início das operações, que tiveram início em março de 2012, a SAESA, em 30 de novembro de 2015, apresentou requerimento de instauração de arbitragem perante a Câmara de Comércio Internacional ("ICC"), buscando a declaração de que o CCSA deveria ser o responsável pelo pagamento dos custos incorridos nas operações da UHE Santo Antônio e pelos custos relacionados à venda antecipada de energia adquirida no ACL, nos termos do Contrato EPCA ("Arbitragem SAESA"). Os diversos conflitos existentes entre as partes resultaram na instauração de dois procedimentos arbitrais distintos, os quais foram consolidados na Arbitragem SAESA. Em 7 de fevereiro de 2022, as partes foram notificadas pelo tribunal arbitral acerca da sentença proferida que reconheceu a ineficácia dos "Termos e Condições" e condenou a SAESA ao pagamento de R\$1,563 bilhões (com base no valor de outubro de 2021) ao CCSA e às partes adicionais. Além disso, o tribunal arbitral também determinou que a SAESA pagasse R\$8,8 milhões a título de reembolso dos custos da arbitragem.

Em 29 de abril de 2022, foi realizada a AGE MESA, na qual foram aprovados, entre outros: (i) um aumento de capital de até R\$1.582.551.386,00, mediante a emissão de até 12.764.070.940 ações ordinárias, pelo preço de emissão unitário de R\$0,1240 ("Novas Ações MESA"), cujos recursos deverão ser utilizados para integralização de aumento de capital a ser realizado em SAESA, mediante a emissão de até 8.593.084.315 ações ordinárias, pelo preço de emissão unitário de R\$0,1842, e que deverá ser destinado a fazer frente aos impactos decorrentes da Arbitragem SAESA ("Aumento de Capital"), e (ii) um período de 30 dias para exercício de direito de preferência, dentro do qual os acionistas da MESA decidirão se desejam subscrever sua respectiva parcela das Novas Ações MESA e subscrever quaisquer outras Novas Ações MESA não subscritas pelos demais acionistas até tal data.

De acordo com seus estatutos sociais e política de alçadas da Companhia, o conselho de administração de Furnas aprovou, em 24 de maio de 2022, e o conselho de administração da Companhia aprovou, em 25 de maio de 2022, (i) o exercício integral, por Furnas, de seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, correspondentes a 5.494.950.237 Novas Ações MESA, e sua respectiva integralização; e (ii) a subscrição e integralização, por Furnas, da totalidade das sobras de Novas Ações MESA que eventualmente não forem subscritas pelos demais acionistas de MESA em decorrência do não exercício de seu direito de preferência ("Sobras de Novas Ações MESA").

Considerando as aprovações do seu conselho de administração e da Companhia, até o último dia do prazo para exercício do direito de preferência, ou seja, até 31 de maio de 2022, Furnas (i) exercerá integralmente o seu direito de preferência; e (ii) manifestará seu interesse de subscrever a totalidade das Sobras de Novas Ações MESA. A integralização das Novas Ações MESA decorrentes do exercício do direito de preferência deverá ser realizada por Furnas em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição.

Adicionalmente, na medida em que CEMIG informou expressamente que não exercerá seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, conforme sua declaração de voto e protesto entregue à mesa da AGE MESA em 29 de abril de 2022, e assumindo que os acionistas Novonor, FIP e SAAG não exerçam seus respectivos direitos de preferência em relação às Novas Ações MESA, Furnas deverá subscrever a totalidade das Sobras de Novas Ações MESA, correspondentes a 7.267.560.940 Novas Ações MESA.

Furnas entende que deverá receber a comunicação de MESA com relação às Sobras de Novas Ações MESA de forma que deva subscrevê-las até 7 de junho de 2022 e, conseqüentemente, integralizá-las em até dois dias úteis contados da data da respectiva subscrição. Como resultado, Furnas passará a deter 72,36% do capital votante e total de MESA. A depender dos acionistas que exercerão ou não seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA, as datas de subscrição de Sobras de Novas Ações MESA e a respectiva integralização poderão ser antecipadas.

Nesse caso:

- (i) Aumento de Capital. A Escritura de Debêntures de Furnas estabelece como um dos eventos de inadimplemento não automático (i.e. um evento que depende da aceleração das obrigações por parte dos Debenturistas) a hipótese de Furnas e/ou a Companhia serem chamadas a (a) honrar qualquer das garantias fidejussórias que tiverem prestado; ou (b) aportar capital em qualquer subsidiária, controlada ou coligada (direta ou indireta) de Furnas e/ou sociedade sob controle comum por Furnas ("Sociedades Ligadas") em razão de insuficiência de recursos e/ou sobrepreço dos projetos desenvolvidos pelas Sociedades Ligadas em razão de solicitações de aporte de capital exigidas por credores das Sociedades Ligadas no âmbito de instrumento de dívidas, contratos de garantia ou instrumentos de suporte de acionistas, em ambos os casos,

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

em valor individual ou agregado igual ou superior a 5% do EBITDA Ajustado de Furnas, conforme apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de Furnas relativas ao exercício social imediatamente anterior. De acordo com a Escritura de Debêntures de Furnas, entende-se por EBITDA Ajustado o resultado do exercício, acrescido do resultado financeiro, impostos e amortização e depreciação, e ajustado pelo programa de desligamento de pessoal, provisões/reversões operacionais e risco hidrológico. Em 31 de dezembro de 2021, 5% do EBITDA Ajustado de Furnas correspondia a R\$422,65 milhões.

Os Contratos BNDES e de Repasse vedam expressamente a utilização de recursos próprios de SAESA para o pagamento de eventuais valores devidos por SAESA em decorrência de decisão desfavorável na Arbitragem SAESA, Arbitragem MESA, procedimento arbitral CAM n.º 63/15 e procedimento arbitral CAM n.º48/14, devendo, para tanto, serem utilizados recursos advindos de (i) contratação de dívida subordinada, por SAESA e/ou pela MESA, com vencimento somente após a quitação dos Contratos BNDES e de Repasse, desde que seja previamente aprovado pelo BNDES, Banco da Amazônia S.A., Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar, conforme o caso, e/ou (ii) aporte de capital na SAESA pela MESA.

Caso Furnas não obtenha as necessárias anuências (waivers) com relação ao aumento de capital aprovado na AGE MESA e realizado em conformidade com os Contratos BNDES e de Repasse no âmbito da Escritura de Debêntures de Furnas até 6 de junho de 2022, a Oferta Global será cancelada, de acordo com o aprovado pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 27 de maio de 2022.

Além disso, caso Furnas não seja bem-sucedida em obter essas anuências (waivers), o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Debêntures de Furnas ("Evento Debênture"). Nesse caso, o Evento Debênture pode causar o vencimento antecipado de outras dívidas de Furnas (aproximadamente, 63,6% do endividamento consolidado de Furnas, em 31 de março de 2022), por conta de provisões constantes dos correspondentes contratos que estabelecem que o Evento Debênture resulta no respectivo inadimplemento (cross default) ("Evento Furnas"). Na data deste Formulário de Referência, Furnas não possui contratos com provisões que estabelecem que o Evento Debênture resulta no respectivo vencimento antecipado (cross acceleration). Ato contínuo, o Evento Furnas (i) pode causar o vencimento antecipado de outras dívidas da Companhia (aproximadamente, 42,0% do endividamento consolidado da Companhia, em 31 de março de 2022), por conta de provisões constantes dos correspondentes contratos que estabelecem que o Evento Furnas resulta no respectivo inadimplemento pela Companhia (cross default); e (ii) resulta em vencimento antecipado de outras dívidas da Companhia (aproximadamente, 37,7% do endividamento consolidado da Companhia, em 31 de março de 2022), por conta de provisões constantes dos correspondentes contratos que estabelecem que o Evento Furnas resulta no respectivo vencimento antecipado (cross acceleration). Em 31 de março de 2022, o endividamento total consolidado de Furnas correspondia a R\$7.034,3 milhões e o endividamento total consolidado da Companhia correspondia a R\$41.638,8 milhões.

Apesar das medidas que a Companhia está tomando em relação à Primeira Emissão de Debêntures de Furnas, se tal vencimento antecipado ocorrer, Furnas acredita que não deverá ser capaz de honrar com o pagamento da maioria de seu endividamento, assim como a Companhia entende que não conta com recursos suficientes para pagar a maioria de seu endividamento caso ele se torne imediatamente exigível e seguir implementando seu plano de negócios, o que deve comprometer os negócios da Companhia, sua condição financeira e resultado de suas operações.

- (ii) Consolidação de MESA. Assumindo o não exercício pelos demais acionistas de MESA de seu direito de preferência em relação às Novas Ações MESA e a subscrição da totalidade das Sobras de Novas Ações MESA por Furnas, a Companhia, por meio de Furnas, passará a ser considerada, para fins contábeis, controladora de MESA e, conseqüentemente, de SAESA a partir da data da subscrição de Sobras de Novas Ações MESA. Nesse caso, a Companhia passará a consolidar os ativos e passivos de SAESA nas suas demonstrações financeiras, os quais serão reconhecidos inicialmente aos seus valores justos na data da aquisição do controle, de acordo com o IFRS 3, incluindo o intangível de concessão (direito de exploração da UHE Santo Antonio). Adicionalmente, os resultados serão consolidados, sendo que 72,36% do lucro ou prejuízo que vier a ser apurado na operação da SAESA, também será parte do lucro ou prejuízo atribuível aos acionistas controladores da Companhia. A Companhia, após a data da eventual aquisição do controle, conforme o IFRS 3, terá 12 meses para realizar as avaliações e alocações finais dos ativos e passivos a valor justo oriundos da transação.

A depender da alocação do preço de aquisição de MESA e, conseqüentemente, SAESA, poderá ser registrado eventual ágio, que deverá ser testado para fins de recuperabilidade a partir da data de subscrição de Sobras de Novas Ações MESA, o que pode afetar negativamente os resultados da Companhia.

Além disso, a Companhia e/ou Furnas, no caso dos Contratos BNDES e de Repasse e de outros contratos financeiros de SAESA, garantem, conforme o caso, como fiadoras e principais pagadoras, o fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas por SAESA em tais contratos, até o limite da participação de Furnas no capital social de MESA ("Limite"). De acordo com esses contratos, caso haja qualquer alteração na participação de Furnas no capital social de MESA, o

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Limite deve ser ajustado em conformidade com tal alteração. Nesse sentido, assumindo o aumento da participação de Furnas no capital social de MESA como resultado da subscrição, por Furnas, da totalidade das Sobras de Novas Ações MESA, o Limite deixará de ser de 43,06% e passará a ser a de 72,36%, aumentando de forma significativa a exposição de Furnas, e, conseqüentemente, da Companhia às obrigações de SAESA. Adicionalmente, garantias reais conferidas por Furnas no âmbito desses contratos financeiros de SAESA – e.g. penhor sobre a totalidade das ações de emissão de MESA que sejam de sua titularidade – também deverão ser ajustadas para considerar esse eventual aumento da participação de Furnas no capital social de MESA.

- (iii) Alteração de Controle de MESA. Os Contratos BNDES e de Repasse determinam que deve ser submetido à aprovação do BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso, qualquer ato que importe ou possa importar na modificação do controle acionário de MESA ou na alteração do acionista controlador de MESA, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Caso Furnas, MESA e SAESA não seja bem sucedidas em obter as anuências (waivers) com relação a eventual alteração do controle de MESA, BNDES, Banco da Amazônia S.A., Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar poderão considerar antecipadamente vencidos os respectivos Contratos BNDES e de Repasse, o que pode resultar em inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (cross default ou cross acceleration) da maioria do endividamento de Furnas, e, conseqüentemente, inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (cross default ou cross acceleration) da maioria do endividamento da Companhia, incluindo em razão de a Companhia e/ou Furnas serem chamadas a honrarem com suas obrigações, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, decorrentes dos contratos financeiros de Furnas e SAESA. Para mais informações, veja item (i) acima.

- (iv) Restrição do Exercício do Poder de Controle por Furnas em MESA. Enquanto o Acordo de Acionistas da MESA permanecer em vigor, Furnas pode encontrar dificuldades em exercer plenamente seu poder de controle em MESA, em razão do Acordo de Acionistas da MESA, que estabelece quóruns qualificados para aprovação de determinadas matérias em assembleias gerais de acionistas (100%, 70% ou 60% do capital social de MESA) e em reuniões do conselho de administração (70% ou 60% dos membros do conselho de administração de MESA), além de estabelecer que a maioria do conselho de administração deve ser composta por membros indicados por Novonor, SAAG e FIP.

- (v) Limite de Participação. O Acordo de Acionistas da MESA também estabelece que, enquanto (1) houver restrições legais e regulamentares; ou (2) não seja obtida aprovação prévia no âmbito do Financiamento, acionistas de MESA que sejam controlados, direta ou indiretamente, por pessoas jurídicas estatais não poderão deter, em conjunto ou isoladamente, mais que 49% do capital votante de MESA. Na eventualidade de qualquer desses acionistas ter o direito de subscrever ações de emissão de MESA que resulte em participação, individual ou conjunta, superior a 49% do capital votante de MESA, de modo que o controle de MESA possa vir a ser detido por tal acionista, tal acionista deverá alienar tal direito de subscrição no prazo de 45 dias, prazo em que o correspondente direito de voto permanecerá suspenso até a efetiva integralização.

- (vi) Até que novo acordo de acionistas de MESA seja celebrado, as disposições da cláusula 10 do Acordo de Acionistas da MESA, continuarão vigentes, as quais, em síntese, (i) obrigam qualquer acionista de MESA a oferecer previamente aos demais acionistas de MESA (a) as ações de emissão de MESA ("Ações de MESA"); ou (b) quaisquer títulos ou valores mobiliários de emissão de MESA que sejam conversíveis em Ações de MESA ou que outorguem direito de subscrição à subscrição de Ações de MESA ("Títulos de MESA"), em ambos os casos que sejam ou se tornem de sua titularidade, caso tal acionista deseje aliená-los, a qualquer tempo, de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou título, no todo ou em parte; (ii) obrigam o FIP a oferecer previamente aos demais acionistas de MESA as Ações de MESA de sua titularidade, caso qualquer cotista do FIP deseje alienar, de forma não pulverizada, cotas do FIP de que seja titular (a) que representem mais que 5% do total de cotas emitidas pelo FIP; e (b) a pretendente adquirente que seja pessoa física e/ou jurídica que, de alguma forma, seja concorrente, direta ou indiretamente, de MESA e/ou pessoa física ou jurídica, assim entendida como entidade de qualquer natureza, que participe, de forma direta e/ou indireta, do controle ou do grupo de controle de alguma sociedade que seja concorrente de MESA; e (iii) conferem aos acionistas o direito de venda conjunta (tag-along), em caso de oferta de compra de Ações de MESA e/ou Títulos de MESA realizada por terceiro a qualquer acionista de MESA que resulte em alienação de controle direto ou indireta de MESA ou SAESA, assim entendido como mais que 50% do capital votante de MESA ou SAESA.

Os Contratos BNDES e de Repasse determinam que o Acordo de Acionistas da MESA não deve ser alterado sem a prévia e expressa anuência (waiver) do BNDES, Banco da Amazônia S.A. e/ou Banco Santander (na qualidade de

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

representante dos interesses dos Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar), conforme o caso.

Caso Furnas, MESA e SAESA não sejam bem sucedidas em obter as necessárias anuências (waivers) com relação ao distrato do Acordo de Acionistas da MESA na forma descrita acima, BNDES, Banco da Amazônia S.A., Agentes Repasse e/ou Agentes Repasse Suplementar poderão considerar antecipadamente vencidos os respectivos Contratos BNDES e de Repasse, o que pode resultar em inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (cross default ou cross acceleration) da maioria do endividamento de Furnas, e, conseqüentemente, inadimplemento ou vencimento antecipado cruzado (cross default ou cross acceleration) da maioria do endividamento da Companhia, incluindo em razão de a Companhia e/ou Furnas serem chamadas a honrarem com suas obrigações, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras, decorrentes dos contratos financeiros de Furnas e SAESA.

- (vii) Aprovações de Reguladores. Em relação aos processos de obtenção de anuência junto aos competentes órgãos reguladores: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e a ANEEL, caso haja uma alteração no controle da MESA como resultado do Aumento de Capital, ambas já se manifestaram favoravelmente.

### **Se a Eletrobras não corrigir as fraquezas materiais em seus controles internos, a confiabilidade de suas demonstrações financeiras consolidadas pode ser materialmente afetada.**

Durante o processo de auditoria realizado em 2021, a Companhia e os auditores independentes realizaram testes e identificaram deficiências nos controles internos da Eletrobras, o que resultou em duas fraquezas materiais incluídas no relatório anual de 2021 da Companhia. Para mais informações sobre o relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos, veja o item "5.4 do Formulário de Referência da Eletrobras (d). deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente; e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas", deste Formulário de Referência.

Estas deficiências de controle, em especial as fraquezas materiais dos controles financeiros internos, poderiam resultar em distorções de contas e divulgações que resultariam em distorções materiais das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, que não seriam evitadas ou detectadas tempestivamente. Nesse sentido, a administração da Companhia determinou que essas deficiências de controle constituem fraquezas materiais.

As fraquezas materiais nos controles internos da Companhia, se não remediadas, poderão resultar em distorções materiais em suas demonstrações financeiras futuras. Qualquer fraqueza material deste tipo poderia afetar adversamente a capacidade da Companhia de preparar com precisão suas demonstrações financeiras, o que pode resultar em uma reformulação das demonstrações financeiras históricas da Companhia ou em distorções das demonstrações financeiras futuras e, conseqüentemente, afetar adversamente os negócios e a condição financeira da Companhia.

### **Os resultados operacionais e financeiros consolidados da Eletrobras são dependentes dos resultados das SPEs e consórcios nos quais participa.**

A Eletrobras realiza seu objeto social principalmente por meio de suas subsidiárias de geração e transmissão, sendo que alguns dos negócios são conduzidos por meio de Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") constituídas exclusivamente para a participação em leilões públicos relacionados a concessões nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica. Usualmente as SPEs são estruturadas em parcerias com outras companhias, para a exploração de novas fontes de energia ou a construção de linhas de transmissão.

A Eletrobras e suas subsidiárias possuem participação em 25 SPEs que exploram as atividades de geração, transmissão e distribuição. Dessa forma, as receitas da Companhia e sua capacidade em cumprir com suas obrigações financeiras está relacionada, em parte, com o fluxo de caixa e as receitas advindas das suas subsidiárias e SPEs, bem como a distribuição ou outras formas de transferência de rendimentos na forma de dividendos, empréstimos ou outros adiantamentos e pagamentos.

Como geralmente as participações societárias da Eletrobras e suas subsidiárias em SPEs são minoritárias, as SPEs não são controladas pela União Federal, o que significa que não são obrigadas a seguir processos operacionais e financeiros aplicáveis

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a entidades controladas pela União. Dessa forma, os seus resultados são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e as práticas de tais SPEs podem não estar totalmente alinhadas com as da Companhia.

Adicionalmente, as SPEs são consideradas pessoas jurídicas distintas. Portanto, qualquer direito da Eletrobras ao recebimento de bens ou valores em caso de eventual falência, liquidação e/ou reorganização societária de qualquer SPE estará subordinado no concurso de credores da respectiva SPE, sem preferência sobre créditos fiscais e de fornecedores ou outros credores destas subsidiárias. Caso a Eletrobras não receba esses ativos ou outros pagamentos devidos, a condição financeira e resultados das operações da Companhia podem ser adversamente afetados.

**A Eletrobras é garantidora, de forma direta ou indireta, de vários projetos estruturados, como ocorre com as SPEs do grupo. A situação financeira pode ser adversamente afetada se os empréstimos relacionados a estes projetos não forem pagos.**

Nos últimos anos a Eletrobras vem atuando como garantidora de várias SPEs nas quais suas controladas são acionistas minoritárias, a fim de viabilizar financeiramente seus projetos de geração e transmissão de eletricidade.

Em 31 de dezembro de 2021, o valor total dessas obrigações garantidas pela Eletrobras envolvendo SPEs era de R\$29,9 bilhões. Entre as SPEs às quais a Eletrobras atualmente oferece garantias estão Norte Energia S.A., Santo Antônio Energia S.A., Teles Pires Participações S.A., São Manoel e Energia Sustentável do Brasil S.A. ("Jirau"). Se os empréstimos, relacionados com estas garantias, não forem reembolsados, a Companhia poderá sofrer impactos financeiros adversos.

Caso qualquer das SPEs se torne inadimplente com relação às suas obrigações, as garantias prestadas pela Eletrobras poderão ser executadas, impactando a situação financeira da Companhia. Mesmo se a inadimplência ocorrer apenas com relação a um credor, poderá resultar na aceleração de outros contratos financeiros de outras SPEs, o que poderá resultar na declaração de vencimento antecipado de outras dívidas pelos respectivos credores da Companhia, o que, por sua vez, poderia impactar negativamente sua condição financeira.

**A Eletrobras poderá não receber integralmente os recursos da Conta de Consumo de Combustível ("CCC") transferidos durante o processo de venda das distribuidoras.**

Em conexão com a venda de seis empresas de distribuição da Companhia (Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – atualmente denominada Amazonas Energia S.A. "Amazonas Energia", Centrais Elétricas de Rondônia S.A. "Ceron", Companhia de Eletricidade do Acre S.A., "Eletroacre", Companhia Energética do Piauí S.A. "Cepisa", Companhia Energética de Alagoas "Ceal" e Boa Vista Energia S.A. "Boa Vista Energia"), certos recebíveis detidos por estas empresas de distribuição decorrentes da conta CCC, foram cedidos para a Companhia. Em 31 de dezembro de 2021, estes recebíveis totalizavam (i) R\$2,8 bilhões a serem pagos pelas contas CCC e CDE à Eletrobras, em 60 parcelas mensais, a serem atualizadas pelo índice IPCA; e (ii) R\$2,9 bilhões a serem deduzidos do valor agregado das novas concessões a serem outorgadas à Companhia, em decorrência do processo de Desestatização da Eletrobras, de acordo com o item II, parágrafo 1º do art. 5º da Lei da Desestatização.

Quanto ao montante de R\$2,9 bilhões, se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, a Companhia não pode garantir que receberá os créditos de "ineficiência" a serem pagos pela União, que atualmente são acumulados para reduzir o valor a ser pago pela Companhia pelo bônus das concessões.

Além disso, a Companhia tem direito ao recebimento da Amazonas Energia de R\$442,4 milhões, registrados como empréstimos e financiamentos, de acordo com os termos do contrato de reembolso celebrado com a Amazonas Energia, que ainda está sujeito a um período de carência para o pagamento do principal. A Eletrobras também reconhece uma exposição de R\$340,1 milhões no terceiro trimestre de 2021 para certos créditos da Ceron, Eletroacre e Boa Vista Energia (créditos realizados antes da cessão do direito da Companhia devem ser devolvidos a Companhia), uma vez que os acordos ainda não foram executados com essas empresas de distribuição para o reembolso desse valor. Não há qualquer garantia de que a Eletrobras receberá qualquer valor devido, após a determinação dos valores e condições de pagamento e os acordos serem executados.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Qualquer falha no recebimento do valor total das contas a receber, pode afetar materialmente e adversamente os resultados operacionais da Companhia e a sua condição financeira.

### **A Eletrobras pode não receber toda a dívida que a Amazonas Energia deve à Companhia e sua subsidiária Eletronorte.**

Em abril de 2019, a Eletrobras concluiu a transferência de controle de sua antiga subsidiária Amazonas Energia. Nessa época, a Amazonas Energia devia R\$3,9 bilhões à Companhia. Além disso, nesta mesma data, a Amazonas Energia também devia R\$0,4 bilhões à Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. ("Amazonas GT"), pela compra de energia, totalizando aproximadamente R\$4,3 bilhões em dívidas dentro das Empresas Eletrobras.

Entre setembro de 2019 e junho de 2021, a Amazonas GT e a Amazonas Energia firmaram quatro instrumentos de confissão de dívida no valor total de R\$2,3 bilhões, a fim de renegociar as dívidas. Em 31 de dezembro de 2021, a dívida total da Amazonas Energia com a Eletronorte (que incorporou a Amazonas GT em julho de 2021) era de R\$1,5 bilhão.

A dívida da Amazonas Energia com a Companhia continua a ser de R\$3,9 bilhões, na data deste Formulário de Referência. Em outubro de 2021, a Companhia firmou um novo acordo com a Amazonas Energia de R\$435 milhões, relativos a ativos fixos em andamento (AIC). A ANEEL reconheceu este acordo como parte da estrutura de remuneração da Amazonas Energia, assim como aprovou a tarifa revista em novembro de 2020, que não foi considerada na avaliação da Amazonas Energia durante o processo de venda. Como resultado, a dívida do Amazonas Energia com a Companhia, em 31 de dezembro de 2021, era de R\$4 bilhões.

A partir de dezembro de 2021, o primeiro mês em que os pagamentos de amortização eram devidos sob os quatro contratos, a Amazonas Energia deixou de pagar juros e principal sobre os contratos que renegociava suas dívidas, o que encerrou o período de carência. Assim, em 31 de dezembro de 2021, a Amazonas Energia não pagou as parcelas mensais devidas à Companhia, de aproximadamente R\$50 milhões, dos quais R\$28 milhões representam juros e R\$22 milhões representam o principal. Estes valores estão pendentes até a data deste Formulário de Referência.

Assim, a exposição da Companhia a Amazonas Energia aumentou para R\$6,2 bilhões em 31 de dezembro de 2021, dos R\$4,4 bilhões originalmente devidos. Este aumento significativo da dívida deve-se ao não pagamento dos juros e do principal sobre os financiamentos, ao não pagamento das parcelas sob os instrumentos de confissão de dívida e às dívidas de energia existentes devidas à Eletronorte.

Considerando a inadimplência recente da Amazonas Energia com a Companhia e a Eletronorte, e o valor atual de sua dívida, existe a possibilidade de a Amazonas Energia não ser capaz de honrar todas as suas obrigações de dívida nas condições atuais. Se os atrasos persistirem e a Companhia continuar a não receber os valores devidos pela Amazonas Energia, a condição financeira da Companhia pode ser adversamente afetada.

### **A Eletrobras está sujeita a alegações de má gestão dos recursos relativos a fundos setoriais e programas governamentais.**

A Eletrobras foi a gestora da RGR e fundos setoriais, tais como a CDE e Conta CCC até 30 de abril de 2017, quando a administração foi transferida para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE").

A Eletrobras também é gestora de determinados programas governamentais, tais como o Luz para Todos, Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia Elétrica ("Proinfa"), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ("Procel") e, recentemente, Mais Luz para a Amazônia, estabelecido pelo Decreto n.º 10.221/2020 e pela Portaria MME n.º 86/2020, que são administrados de acordo com as regras e regulamentos promulgados pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), pela ANEEL e outras agências.

A Companhia recebe recursos financeiros associados com os contratos celebrados para cobrir custos administrativos incorridos na operacionalização dos programas Luz para Todos e Mais Luz para a Amazônia. No caso das despesas incorridas em decorrência do Procel, a Companhia é reembolsada através de receitas oriundas do programa de acordo com a Lei 13.280/2016 e com o plano anual de investimentos (PAR Procel). O reembolso para a Companhia dos custos administrativos

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

em que incorre dependerá da execução de novos contratos relativos à administração de programas governamentais, que poderão impactar nos seus resultados operacionais, dependendo dos termos e prazos dos novos acordos.

Se as autoridades brasileiras concluírem que a Companhia administrou mal estes programas governamentais, elas podem impor multas e a Companhia poderá estar sujeita à responsabilidade criminal e civil, por qualquer má administração. A esse respeito, em julho de 2019, a ANEEL aplicou uma multa de R\$51,7 milhões, para a Companhia, pela não conformidade com a gestão da conta CCC (Processo n.º 48500.001106/2014-20). Na data deste Formulário de Referência, não houve decisão do tribunal nos autos do recurso interposto pela Companhia.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a gestão e operação dos programas Luz para Todos, Proinfa, Procel e Mais Luz para a Amazônia será transferida para a ENBPar, o que poderá levar aos riscos descritos no Fator "Como condição prévia ao processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia terá que realizar uma reorganização societária".

**O valor dos pagamentos que serão recebidos após a renovação das concessões de transmissão, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, que ainda não foi amortizado ou depreciado, poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões.**

Nos termos da Lei n.º 12.783, de 24 de outubro de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.783/2013"), ao seguir com a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras aceitou receber pagamentos referentes à parte dos bens reversíveis não amortizados e não depreciados das concessões renovadas. O valor de quaisquer pagamentos a serem recebidos pela Eletrobras, após a renovação das concessões de transmissão, pode não ser suficiente para cobrir os investimentos nessas concessões que a Companhia efetuou para garantir a continuidade e modernização do serviço. Além disso, não é possível estimar quando e em que condições a Eletrobras receberá os pagamentos de indenização pelas concessões de geração ou se o montante será suficiente para cobrir os investimentos nestas concessões.

De acordo com a Lei n.º 12.783/2013, a Eletrobras apresentou requerimentos de indenização perante a ANEEL em relação às concessões de transmissão da Eletrobras renovadas, aos ativos da Rede Básica de Sistemas Existente ("RBSE") e aos ativos da Rede Básica – Novas Instalações ("RBNI"). Os valores de indenização relacionados aos ativos da RBNI foram pagos entre 2013 e 2015 (valor histórico de aproximadamente R\$8,1 bilhões em 31 de dezembro de 2012). Após analisar os relatórios apresentados, a ANEEL aprovou uma compensação pelos ativos da RBSE relativos a 2015 e 2016 (valor histórico de aproximadamente R\$17,6 bilhões em 31 de dezembro de 2012).

Os montantes de RBSE foram incluídos na tarifa de transmissão em julho de 2017. Parte desse valor foi questionado judicialmente, o que atrasou o cronograma de recebimento desses pagamentos pela Eletrobras. Foi questionado o índice de correção utilizado para as parcelas inadimplidas. Em 2017, parte da compensação foi excluída pela ANEEL em razão de medidas liminares judiciais. Entretanto, essas liminares foram posteriormente revogadas e a compensação passou a ser incorporada à receita das empresas de transmissão em 2020.

Na reunião de diretoria da ANEEL em 22 de abril de 2021, uma proposta para o reperfilamento do componente financeiro da RBSE foi aprovada. Essa decisão prevê uma redução da curva de pagamento desses montantes entre julho de 2021 e junho de 2023, e um aumento do fluxo de pagamentos após julho de 2023, ampliando o prazo de pagamento das parcelas até julho de 2028. Esse novo cronograma de pagamentos já impactou o fluxo de caixa de curto prazo em aproximadamente R\$8 bilhões.

Posteriormente, após a decisão da ANEEL, os usuários do sistema de transmissão apresentaram pedidos de reconsideração, alegando que identificaram inconsistências nos valores aprovados pela agência. Se a ANEEL decidir conceder estes pedidos, pode haver impactos adicionais nas receitas de transmissão da Companhia.

Com relação às concessões de geração renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, algumas das subsidiárias da Eletrobras protocolaram requerimentos à ANEEL, entre 2014 e 2015, pedindo a indenização complementar para atividades de geração relacionada a elas, nos termos do Decreto n.º 7.850/2012 e da Resolução Normativa n.º 596/2013 da ANEEL. A Companhia registrou estes ativos pelo seu valor histórico, uma vez que a forma de realização destes componentes ainda não foi definida, num valor total de R\$1,5 bilhão, em 31 de dezembro de 2021.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Em 2 de agosto de 2021, como resultado da Audiência Pública 03/2019, a ANEEL publicou a Resolução n.º 942/2021, alterando a Resolução n.º 596/2013, e estabelecendo uma metodologia de avaliação das indenizações residuais, que se refere às diferenças entre o projeto básico, o executivo e o prazo para entrega dos relatórios de avaliação, que deverão ser enviados pela Chesf, Furnas e Eletronorte. A ANEEL realizará um processo de revisão administrativa para avaliar as informações apresentadas nestes relatórios e, uma vez concluído este processo, o valor final será ratificado. Ainda não há nenhuma conclusão sobre o reembolso real, que deve ser concluído através de uma decisão e reconhecimento pela autoridade concedente através de um ato legal. Além disso, não foi promulgada nenhuma regulamentação que regule o desconto de valores relativos a investimentos para melhorias (GAG Melhoria) desta parcela da indenização. Esta regulamentação deverá ser promulgada no momento da revisão da metodologia da Receita Anual de Geração ("RAGs") (valor a que as concessionárias de geração têm direito pelo fornecimento da energia produzida em uma usina hidrelétrica) que deverá ocorrer em 2023. No entanto, não existe garantia de que tal revisão ocorra em 2023 ou nos anos seguintes.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a maioria de concessões de geração da Companhia estará sujeita ao regime de produção independente de energia. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Política Energética ("CNPE") n.º 15/2021, o percentual de desotização será de 20% ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2023, por um período de cinco anos para a plena implementação e estabelecimento do regime de produção independente para as usinas detentoras de cotas. A energia concedida pelas usinas hidrelétricas de Tucuruí, Curuá-Una e Mascarenhas de Moraes estará disponível a partir da concessão dos novos contratos de concessão e não estará sujeita a esta regra transitória. Entretanto, a Companhia não terá mais direito a receber as indenizações destas usinas, se assinar os novos contratos de concessão durante o processo de Desestatização da Eletrobras. Caso a Eletrobras não receba esses pagamentos, os seus resultados operacionais e financeiros poderão sofrer um resultado material adverso.

**O atual regime de revisão tarifária aplicável às concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Eletrobras da totalidade do valor necessário à compensação dos custos incorridos pela Companhia na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.**

No Brasil, os contratos de concessão das transmissoras operam sob o regime de regulação por limite máximo de receita (Revenue-Cap). A remuneração se dá pela disponibilidade, independente do uso efetivo do sistema para a prestação do serviço de transmissão, existindo um desconto na receita, denominado parcela variável, em caso de indisponibilidade. Neste regime, a ANEEL estima o investimento necessário e o limite máximo da receita correspondente. O limite máximo da receita possui três componentes: (i) custo operacional; (ii) custo de capital; e (iii) impostos.

Para as concessões licitadas, esta receita é reajustada anualmente pela inflação e revisada periodicamente, para que seja ajustado o custo de capital de terceiros e os ganhos de produtividade. No momento da revisão tarifária, o objetivo da ANEEL é recalcular o custo de capital e os custos de operação e manutenção eficientes do sistema administrado pela empresa transmissora. Atualmente, a ANEEL está revendo a porcentagem aplicável de ganhos de eficiência, sob a Consulta Pública n.º 64/2021. Como resultado, as receitas dos serviços de transmissão podem diminuir após esta revisão. Os serviços de transmissão prestados sob contratos que são adjudicados em leilões atualmente não têm uma remuneração prevista para investimentos em pequenas melhorias, que são investimentos na atualização de pequenos equipamentos para manter o fornecimento de serviços adequados.

Também cabe à ANEEL determinar as receitas que serão cobradas pelas concessionárias de geração que tenham renovado suas concessões em observância à Lei n.º 12.783/2013. A RAG é o montante atribuível às empresas geradoras de energia a título de compensação pela geração de energia produzida nas usinas hidrelétricas. Como parte do processo de Desestatização da Eletrobras, uma regra de transição será aplicável para o desconto nos contratos de concessão, nos termos da Resolução CNPE n.º 15/2021, conforme alterada pela Resolução CNPE n.º 30/2021 (20% ao ano durante os próximos 5 anos).

Anualmente, a RAG é atualizada monetariamente e está sujeita a revisão a cada cinco anos. Uma alteração na metodologia de cálculo poderia reduzir o montante da RAG, incluindo a GAG Melhoria. A Resolução Normativa n.º 874/2020 estabeleceu o novo custo médio ponderado de capital - WAAC a ser aplicado ao investimento (i) dos ativos de transmissão da Eletrobras, das usinas hidrelétricas sujeitas ao regime de garantia física e cotas de energia (Lei n.º 12.783/2013) e (ii) da Eletronuclear (conforme definido abaixo).

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Dependendo da decisão da ANEEL sobre a revisão das tarifas a serem cobradas pelas subsidiárias de geração e transmissão da Eletrobras, a Companhia pode não ser adequadamente compensada pelos custos e despesas dos investimentos em ativos de geração e transmissão, o que poderia impactar negativamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.

**Se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Eletrobras serão renovados e quais serão os termos das renovações, caso elas sejam concedidas.**

A Eletrobras conduz suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com a União, por meio da ANEEL.

O Governo Federal poderá renovar as concessões de transmissão existentes que ainda não passaram por este processo, pelo regime estabelecido pelas Leis n.º 12.783/2013 e n.º 13.182, de 3 de outubro de 2015, conforme alterada ("Lei n.º 13.182/2015"), por um período adicional de 30 anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Lei n.º 12.783/2013, as concessões de geração de energia hidrelétrica firmadas nos termos do art. 19 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995 ("Lei das Concessões de Energia"), as concessões de geração térmica e as concessões e autorizações para uso de potencial hidrelétrico superiores a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e inferiores ou iguais a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) podem ser prorrogadas, desde que a concessão já não tenha sido prorrogada e permaneça em vigor no momento da publicação da lei. A prorrogação depende dos critérios do poder concedente e da estrutura específica estabelecida pela lei.

As concessões hidrelétricas outorgadas entre 14 de fevereiro de 1995 e 11 de dezembro de 2003 podem ser renovadas por até 20 anos, nos termos do art. 4º, segundo parágrafo, da Lei das Concessões de Energia.

Atualmente, não há base legal para renovação de outras concessões, exceto no caso de desestatização, evento no qual uma nova concessão ou prorrogação do prazo de uma concessão existente poderá ser concedida, nos termos do art. 27 da Lei das Concessões de Energia. Nesse sentido, a Lei de Desestatização da Eletrobras, definiu em seu art. 2º que a União poderá conceder novas outorgas de concessão, pelo prazo adicional de 30 anos, às usinas de geração de energia da Companhia que se enquadrem nos requisitos definidos na referida lei.

Caso o Governo Federal decida renovar as concessões, nos termos de quaisquer dos dispositivos mencionados acima, a renovação poderá ser oferecida em termos menos favoráveis.

A Autorização para Operação Permanente de Angra 1 expira em dezembro de 2024 e o procedimento movido pela Eletrobras para Operação de Longo Prazo, visando prorrogar as operações por mais vinte anos, ainda não foi concluído. Até a data deste Formulário de Referência, a Eletronuclear ainda não recebeu uma resposta da Comissão Nacional de Energia Nuclear ("CNEN"). A Autorização para Operação Permanente de Angra 2 expira em junho de 2041.

Outros ativos de geração, como eólicos, solar e térmicos, que representavam 7,7% do poder total de geração de energia da Companhia, no ano encerrado em 31 de dezembro de 2021, estão sujeitos à autorização, que podem ser renovadas sob as condições previstas na Resolução Normativa ANEEL n.º 876/2020. Se a Companhia não atender tais condições no momento da renovação, poderá não ser capaz de renovar suas autorizações para instalações eólicas, solares e térmicas, o que poderia afetar materialmente os negócios da Eletrobras.

Caso o processo de Desestatização da Eletrobras não seja concluído, as concessões poderão não ser renovadas ou poderão ser renovadas em termos menos favoráveis. Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Eletrobras poderá enfrentar significativa concorrência no processo de renovação das concessões. Consequentemente, a Eletrobras não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído.

**A Eletrobras possui passivos financeiros substanciais, o que poderia dificultar a obtenção de financiamento para os investimentos de despesas operacionais e planejados.**

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

As principais fontes de financiamento da Companhia são emissões nos mercados de capitais e empréstimos de instituições multilaterais e bancos comerciais, tanto no mercado local como internacional. Considerando que pode existir restrições de liquidez no mercado de dívida, para financiar os investimentos planejados e para pagar o principal e os juros, nos termos do endividamento existente, qualquer dificuldade em levantar montantes significativos de capital de dívida no futuro pode afetar adversamente os resultados operacionais e a capacidade de cumprir investimentos planejados ou futuros da Companhia.

Qualquer redução na classificação de crédito da Companhia, do Brasil ou fatores macroeconômicos adversos pode ter consequências adversas em sua capacidade de obter financiamento no mercado através de dívida ou títulos de capital, ou pode afetar o custo de financiamento, tornando também mais difícil ou oneroso o refinanciamento de obrigações vencidas. O impacto sobre a capacidade de obter financiamento e o custo do financiamento da Companhia pode afetar adversamente seus resultados de operações e sua condição financeira. Além disso, se o processo de Desestatização da Eletrobras ocorrer, a União não controlará mais a Companhia, o que pode levar a uma reavaliação de suas classificações de crédito pelas agências de classificação de rating.

### **A Eletrobras está sujeita a certas obrigações cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração de dívidas.**

A Eletrobras é parte em diversos instrumentos de financiamento internacionais e locais na qualidade de devedora ou garantidora. Os títulos de dívida que a Companhia emitiu nos mercados de capitais internacionais e suas linhas de crédito existentes exigem o cumprimento de uma série de obrigações, como o arquivamento de demonstrações financeiras em determinados prazos, o fornecimento de um relatório de auditoria sem ressalvas, entre outros. Essas obrigações também exigem que a Eletrobras obtenha anuência prévia de credores para a realização de certos atos, como uma mudança de controle ou a venda de ativos relevantes.

A Eletrobras, suas subsidiárias e as SPEs nas quais participam, possuem, em certos contratos, covenants financeiros particularmente associados ao cumprimento dos seguintes índices: (i) dívida líquida sobre EBITDA, cujo nível máximo depende dos diferentes contratos celebrados pela Eletrobras e suas subsidiárias, porém geralmente menor ou igual a 4; e (ii) índice de cobertura do serviço da dívida geralmente superior a 1,2.

Além disso, alguns contratos de financiamento para o desenvolvimento das usinas da Companhia, alguns dos quais são garantidos pela Eletrobras, contêm cláusulas de aceleração que podem ser acionadas quando da inadimplência. Qualquer inadimplência ou aceleração de qualquer contrato de financiamento também pode dar a outros credores o direito de acelerar o pagamento de seus respectivos contratos de acordo com as disposições de cross-default. Consequentemente, a aceleração do vencimento de algum contrato de financiamento pode afetar adversamente a condição financeira da Companhia e os resultados de suas operações.

### **A Eletrobras está sujeita a regras que limitam a obtenção de empréstimos por empresas controladas pelo Estado.**

Antes da conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, na condição de empresa controlada pela União Federal, a Eletrobras está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos, e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante de financiamento, ao Ministério da Economia ("ME") e ao Congresso Nacional para aprovação, a qual está sujeita a fiscalizações conduzidas pelo Tribunal de Contas da União ("TCU"), o que pode resultar na imposição de penalidades e/ou sanções à Eletrobras e à sua administração. Dessa forma, caso as operações da Eletrobras não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos pela União, a Eletrobras poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos.

Se a Eletrobras não for capaz de obter aprovação para aumentar seus financiamentos, sua capacidade de investimento poderá ser impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, o investimento em projetos de grande escala, o que poderá impactar materialmente a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

**Caso os ativos da Eletrobras sejam considerados como dedicados à prestação de serviço público essencial, eles não estarão disponíveis para liquidação ou sujeitos à penhora. Além disso, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia não será mais uma empresa estatal e estará sujeita à Lei de Falências.**

A Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências") dispõe sobre a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas, conhecido como

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

concordata, pelos processos de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Lei de Falências também estipula que suas disposições não se aplicam às empresas estatais e sociedades de economia mista, como a Eletrobras e suas subsidiárias. Apesar disso, a Constituição Federal de 1988 ("Constituição Brasileira") estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões cíveis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Considerando esta problemática, o Recurso Extraordinário (caso n.º 1.249.945/MG), foi interposto perante o STF, para esclarecer se a Lei de Falências se aplica de fato às empresas controladas pelo Estado (incluindo as sociedades mistas) ou não. Dessa forma, a Companhia não pode assegurar se as disposições da Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão à Eletrobras.

Parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração e a rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação ou para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Eletrobras, os ativos da Companhia poderão ser revertidos para a União no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial. A Eletrobras não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a sua condição financeira poderia ser significativamente afetada.

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia não será mais uma empresa controlada pelo Estado e estará sujeita a Lei de Falências. Entretanto, a Companhia não pode assegurar que a Lei de Falências se aplicaria a suas subsidiárias, uma vez que a Lei n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012, conforme alterada ("Lei n.º 12.767") prevê que os processos de recuperação judicial e extrajudicial não se aplicam aos concessionários de energia elétrica, até o término de suas concessões.

Por outro lado, caso o processo de Desestatização da Eletrobras não seja concluído, a Eletrobras e suas subsidiárias (se houver a aplicação da Lei n.º 12.767/2012 para tais subsidiárias) não gozariam de determinados benefícios decorrentes da Lei de Falências, como, por exemplo, (i) a suspensão do curso da prescrição de suas obrigações concursais após o deferimento do processamento da recuperação judicial (art. 6º, I); (ii) a suspensão das execuções eventualmente ajuizadas, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência, ressalvada a hipótese de créditos fiscais e aqueles previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei de Falências (art. 6, II e §7º-A e §7º-B); (iii) proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre seus bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência (art. 6º, III); (iv) a possibilidade de negociação das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial com seus credores e apresentação de plano com novas condições de pagamento de tais dívidas, normalmente mais favoráveis, dentre outros efeitos descritos na Lei falimentar.

### **Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas e serviços de telecomunicações podem afetar adversamente as operações e a reputação da Eletrobras e suas controladas ou subsidiárias.**

As operações da Eletrobras e de suas controladas ou subsidiárias são altamente dependentes de tecnologia da informação, de tecnologia operacional e dos sistemas e serviços de telecomunicações. A tecnologia da informação é utilizada para processar informações financeiras e resultados operacionais, para fins de relatórios internos e para cumprir com as exigências regulamentares, legais e fiscais. Além disso, a Companhia depende da tecnologia da informação e comunicações eletrônicas entre suas instalações, funcionários, clientes e fornecedores. Também são tratados dados pessoais de seus funcionários e clientes (business-to-business).

Interrupções nesses sistemas, causadas por obsolescência, falhas técnicas e atos intencionais, ou a descontinuidade de serviços críticos, podem atrapalhar ou até mesmo paralisar os negócios e impactar negativamente as operações e a reputação da Companhia. Além disso, falhas de segurança relacionadas a informações confidenciais podem ocorrer, devido a ações intencionais ou não, como ataques cibernéticos ou ações internas, incluindo negligência ou má conduta de empregados.

A Companhia observou um aumento nos ataques de cibersegurança em todo o mundo nos últimos anos. A Eletronuclear, em especial, sofreu um ataque de ransomware em 2021, e a Companhia não é capaz de assegurar que será capaz de lidar com futuros ataques. Ainda, o trabalho remoto implementado, devido à pandemia da COVID-19, aumentou sua dependência aos sistemas e infraestrutura da tecnologia da informação, e pode expandir ainda mais sua vulnerabilidade a este risco. No caso de tais ações, a Companhia, seus clientes e terceiros podem ser expostos a potenciais litígios, ações regulatórias e

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

responsabilizações ou medidas governamentais, danos à marca e reputação e outras perdas financeiras. Além disso, se a Companhia não for capaz de evitar violações de segurança, poderão sofrer danos financeiros e de reputação ou penalidades devido à divulgação não autorizada de informações confidenciais, pertencentes a Companhia ou a seus parceiros, clientes ou fornecedores. A Companhia poderá incorrer em custos significativos para eliminar ou resolver quaisquer vulnerabilidades de segurança antes ou depois de um incidente cibernético e este custo pode não ser abarcado pela apólice do seguro. A cibersegurança da Companhia também depende de fatores como ações, práticas e investimentos dos clientes, contratados, parceiros de negócios e terceiros.

O ambiente regulatório relativo à segurança cibernética, privacidade e questões de proteção de dados é cada vez mais complexo e pode ter impactos nos negócios da Companhia, incluindo aumento de riscos, custos e desenvolvimento das obrigações de compliance. Os potenciais custos de compliance, impostos por regulamentos e políticas, novas ou existentes, aplicáveis a Companhia, podem afetar seus negócios e podem ter um efeito adverso material em seus resultados operacionais.

Além disso, divulgações não autorizadas ou violações de segurança que afetem dados pessoais podem submeter a Companhia a processos judiciais e penalidades administrativas, que afetem sua condição financeira e reputacional. Além disso, quaisquer esforços de remediação que a Eletrobras implementar, pode resultar em interrupções, atrasos ou cessação de serviços que podem impedir as funções críticas da Companhia. Quaisquer custos materiais que possam incorrer devido a falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas de telecomunicações da Companhia, podem afetar materialmente seus resultados operacionais, condição financeira e reputação.

### **Riscos associados ao descumprimento das leis de proteção de dados aplicáveis e a imposição de multas e outros tipos de sanção que podem afetar adversamente a Companhia**

A Eletrobras não pode garantir que suas operações estarão em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (incluindo a Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD")) e que suas atividades de tratamento de dados pessoais serão seguras e, conseqüentemente, não estará sujeita a multas ou outro tipo de sanção.

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, alterando a forma como a proteção de dados pessoais é regulamentada no Brasil. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado em operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outras providências, o dever de transparência do controlador dos dados pessoais, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, os requisitos para obter o consentimento válido dos titulares, as regras relacionadas a incidentes de segurança, envolvendo dados pessoais, incluindo, vazamentos de dados e obrigações e requisitos para a transferência e compartilhamento de dados, com regime especial relacionado à transferência internacional de dados. A LGPD também cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Se a Companhia não cumprir com a LGPD ou quaisquer outras leis de proteção de dados a que esteja sujeita, tanto a Eletrobras, como suas subsidiárias podem estar sujeitas a sanções, de forma individual ou cumulativa, incluindo advertências, obrigações de divulgar incidentes, bloqueio temporário ou exclusão de dados pessoais, multa diária e/ou multa simples de até 2% do faturamento do grupo, até o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Companhia pode ser julgada responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela, podendo ser responsabilizada solidariamente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias. O descumprimento de quaisquer disposições relativas à proteção de dados pessoais também tem como riscos (i) a propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos por órgãos competentes, e (ii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa, tais como aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet.

Em 2021, a Companhia teve três incidentes não-críticos envolvendo dados pessoais em suas subsidiárias, dois deles na CGT Eletrosul e o outro em Furnas.

Apesar de seus esforços, a Companhia não pode garantir que terá sucesso na completa adequação de suas atividades, procedimentos, documentação e da relação com terceiros por ela contratados para atender aos elevados padrões instituídos pela nova LGPD.

A falha em proteger os dados pessoais tratados pela Companhia e suas subsidiárias, bem como a falha em se ajustar às normas aplicáveis legislação, pode resultar em multas significativas para a Companhia e suas subsidiárias, divulgação de quaisquer

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

incidentes na mídia, exclusão de dados pessoais de seu banco de dados e a suspensão de suas atividades, o que pode afetar adversamente sua reputação, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

**A Eletrobras poderá estar exposta a comportamentos que são incompatíveis com os padrões de ética e compliance da Companhia. Caso a Eletrobras falhe na prevenção, detecção ou remediação tempestiva de tais comportamentos, a Companhia poderá sofrer impactos adversos.**

Os negócios da Eletrobras, incluindo seu relacionamento com seus stakeholders, são orientados pelo Código de Conduta Ética e Integridade e demais documentos do Programa de Compliance. A Eletrobras também implementou ações e controles internos visando evitar riscos de fraudes e relacionados a corrupção, voltados sobretudo para o relacionamento com terceiros considerados críticos pelo viés de integridade. Devido ao tamanho da cadeia de suprimentos da Eletrobras, a quantidade de subsidiárias e SPEs sob sua responsabilidade e considerando que estas sociedades possuem autonomia significativa para operar, a Eletrobras pode ser incapaz de controlar todas as possíveis irregularidades que podem resultar em responsabilização da Companhia. Um grande motivador para a criação dos mecanismos de prevenção a fraudes foi o fato de que, no passado, os sistemas da Eletrobras não terem sido suficientes para fazer frente a tais riscos, o que levou ao pagamento de indenizações e penalidades no Brasil e nos Estados Unidos. Além disso, a Eletrobras, não pode garantir que eles não se envolverão em práticas irregulares. Quaisquer irregularidades podem ter um efeito material adverso nos resultados e condição financeira da Companhia, caso não detectados de forma tempestiva.

Adicionalmente, apesar dos controles implementados, empregados e administradores, seja no nível da holding, das subsidiárias, das SPEs ou fornecedores ou de quaisquer outras contrapartes com os quais a Eletrobras faça negócios, podem incorrer em atividades fraudulentas, corrupção ou suborno, desconsiderando ou passando à margem dos controles e processos internos. Quaisquer de tais condutas, sejam efetivadas ou percebidas, podem causar danos à reputação da Eletrobras, o que poderá reduzir a confiança na Companhia, limitar sua capacidade de obter crédito, e levar a um efeito material adverso em sua condição financeira e resultados das operações.

**O processo de Desestatização da Eletrobras está sujeito a uma reorganização societária e diversas outras condições de eficácia. Se a Eletrobras não conseguir cumprir tais condições ou se não houver interesse suficiente de mercado na oferta global da Eletrobras e, conseqüentemente, a Desestatização da Eletrobras não for realizada, as perspectivas futuras e preços de ADRs poderão ser afetados negativamente.**

Em 12 de julho de 2021, foi promulgada a Lei n.º 14.182, que estabelece as diretrizes para a Desestatização da Eletrobras. Subseqüentemente, certas resoluções do Conselho do Programa de Parceria de Investimentos ("CPPI") e do CNPE estabeleceram as principais condições de eficácia para o processo de Desestatização da Eletrobras:

- (i) a outorga de novos contratos de concessão, em substituição a algumas das concessões de geração existentes;
- (ii) uma reorganização societária, para que o Governo brasileiro mantenha seu controle direto ou indireto sobre a Eletronuclear e a Itaipu;
- (iii) aprovação, pelos acionistas da Companhia, do pagamento contínuo das contribuições ao Cepel, por seis anos a partir da data de liquidação da oferta global;
- (iv) aprovação, pelos acionistas da Companhia, de projetos de revitalização de recursos hídricos e de redução estrutural de energia; e
- (v) alterações no estatuto social da Companhia para impedir que qualquer acionista ou grupo de acionistas (incluindo detentores de ADRs) exerçam direitos de voto, considerando mais de 10% de ações com direito a voto, bem como a inclusão de uma golden share a ser emitida para o Governo brasileiro, que permitirá o veto em quaisquer alterações a essas novas disposições do estatuto social.

Os novos contratos de concessão, previstos em (i) acima, preveem o pagamento de bônus de outorga ao poder concedente e pagamentos à CDE, conforme descritos no item 7.9 deste Formulário de Referência, a serem feitos prioritariamente com os recursos líquidos arrecadados na oferta global de ações e American Depositary Receipts ("ADRs") proposta.

Se a Companhia não for capaz de implementar estas condições de eficácia ou se, no momento em que a oferta global de ações e ADRs for lançada, não houver demanda suficiente de investidores para diluir a participação direta e indireta da União no capital votante da Companhia a percentual igual ou inferior a 45%, conforme descrito no item 7.9 deste Formulário de Referência, a Companhia não poderá concluir a Desestatização da Eletrobras proposta, de modo que as perspectivas futuras

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

e o preço de ações e ADRs podem ser adversamente afetados. Além disso, a Companhia já teria incorrido em custos consideráveis com assessores financeiros, assessores jurídicos, auditores independentes e outros, que atuam como parte deste processo.

Ainda, se qualquer das condições de eficácia for cumprida após a liquidação da oferta pública de ações e ADR, a União terá deixado de deter o controle societário da Companhia, mas o processo de Desestatização não terá sido definitivamente concluído. Neste cenário, todos os atos aprovados e celebrados que estejam condicionados à conclusão da Desestatização, conforme descritos acima, somente se tornarão eficazes após o cumprimento de todas as condições de eficácia, o que sujeitará a Companhia durante este período a questionamentos sobre qual seria o regime jurídico aplicável à Companhia, se o de direito público ou o de direito privado, e, como consequência, criar discussões sobre o regime de contratação de seus funcionários, a necessidade de realização de determinadas contratações por meio de licitações, a aplicabilidade da lei de falências, entre outros, o que poderia afetar adversamente seus negócios, estratégia comercial e suas operações financeiras.

Além disso, o estatuto social da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, que estabelecerá certas restrições objetivando (i) evitar a concentração de mais de 10% das ações da Companhia com direito a voto em um único acionista ou em um pequeno grupo de acionistas; e (ii) obrigar o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a ser tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias, a realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias da Companhia (poison pills) não terá entrado em vigor, o que poderá sujeitar a Companhia ao surgimento de um acionista controlador ou grupo de controle até que o processo de Desestatização seja integralmente concluído e, portanto, o novo estatuto social esteja em vigor.

### **A outorga de certas concessões de geração, com relação ao processo de Desestatização da Eletrobras expõe a Companhia a certos riscos que podem afetar negativamente os negócios.**

De acordo com a Lei de Desestatização da Eletrobras, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a Companhia terá o direito de celebrar novos contratos de concessão para as usinas Itumbiara, Sobradinho, Tucuruí, Mascarenhas de Moraes e Curuá-Una, bem como para 17 outras usinas, que estão atualmente operando sob um regime de cotas. A lei também prevê que a maioria destas concessões passarão gradualmente para o regime de produção independente de energia elétrica durante um período de cinco anos. Neste regime de produção independente, a Companhia terá que assumir e gerir todos os riscos hidrológicos e custos relacionados, pelo período de 30 anos.

Pelos novos contratos de concessão, as subsidiárias da Companhia deverão pagar um bônus de outorga, equivalente a parte dos benefícios econômicos adicionais que receberão como resultado destes novos contratos. Segundo o CNPE, este valor adicionado às concessões ("VAC") totalizam R\$67,1 bilhões de reais. O bônus de outorga foi estipulado em R\$25,4 bilhões, que devem ser pagos à União após a liquidação da oferta global, e, em até 30 (trinta) dias da assinatura dos novos contratos de concessão. Além disso, a Companhia terá que pagar R\$32,1 bilhões à CDE, com um pagamento de R\$5 bilhões a ser efetuado no prazo de 30 dias após a assinatura dos novos contratos de concessão e o restante a ser pago ao longo de um período de vinte e cinco anos. Caso a Companhia não seja capaz de pagar integralmente estes valores, os novos contratos de concessão poderão sofrer caducidade. Considerando que as usinas objeto dos novos contratos de concessão possuem uma capacidade instalada de (i) 10.258,80 MW relacionadas à Chesf (representando 78,3% de seu potencial total), (ii) 8.655,80 MW relacionadas à Eletronorte (representando 70,4 % de seu potencial total – computado neste valor a conclusão da ampliação da UHE Curuá-Una, equivalente a 12,5 MW) e (iii) 7.175,00 MW relacionadas à Furnas (representando 58,8% de seu potencial total), perfazendo um total de 26.089,6 MW, conforme estabelecido na Resolução CNPE n.º 15, de 31 de agosto de 2021 (atualizada pela Resolução CNPE n.º 30, de 21 de dezembro de 2021), a perda destes ativos decorrentes de eventual caducidade poderá afetar negativamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Além disso, durante um período de dez anos, a Companhia terá que contribuir com R\$8,8 bilhões para a revitalização das bacias hidrográficas de São Francisco e Parnaíba, para reduzir os custos de geração de energia no território brasileiro conhecido como Amazônia Legal ("Amazônia Legal") e para certos projetos nas áreas de influência das usinas de sua subsidiária Furnas. Além disso, conforme previsto na Lei de Desestatização da Eletrobras, a Companhia renunciará ao direito de receber determinados pagamentos de indenização, relativos aos atuais contratos de concessão, quando os novos contratos de concessão forem assinados. Se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído, não é possível estimar quando ou sob quais termos as indenizações com relação a concessões de geração serão realizadas.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

As premissas macroeconômicas e, setoriais utilizadas pelo Governo brasileiro para calcular o bônus de outorga podem não ser corretas ou não refletir com exatidão as condições reais nos próximos anos. Além disso, os fluxos de caixa das operações ou das linhas de crédito disponíveis para a Companhia podem não ser suficientes para honrar cada uma de suas obrigações de pagamento, nos termos do processo de Desestatização da Eletrobras e a Companhia pode incorrer num endividamento significativo, o que poderá prejudicar sua capacidade de obtenção de fundos no futuro.

De acordo com a legislação aplicável, a execução dos novos contratos de concessão será notificada pela ANEEL, e a Companhia terá até 15 dias para assinar o contrato. Entretanto, atualmente não está claro quando a ANEEL convocará a Companhia para assinar os novos contratos de concessão, o que pode afetar negativamente a Companhia.

Em abril de 2022, o MME aprovou uma alteração à minuta dos contratos de concessão a serem celebrados, caso o processo de Desestatização da Eletrobras seja concluído, de acordo com o Processo Administrativo No. 48330.000034/2022-11. A nova minuta foi preparada considerando a recomendação do TCU (Decisão n.º 296/2022) e a Resolução n.º 30/2021 do CNPE, a qual compôs a instrução processual da 181ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras que aprovou a Desestatização. Sob os novos termos, a Companhia estará sujeita a duas obrigações adicionais: (i) desenvolver e apresentar à ANEEL os estudos de viabilidade técnica e econômica, para identificação do aproveitamento ótimo do potencial das usinas hidrelétricas, no prazo de 36 meses da data de assinatura dos novos contratos de concessão; e (ii) implantar o aproveitamento ótimo, caso seja economicamente viável, em até 136 meses da assinatura dos novos contratos de concessão. Estas novas obrigações poderão resultar em custos adicionais para a Companhia, e qualquer descumprimento de tais obrigações poderá resultar na caducidade das novas concessões.

### **Como condição de eficácia ao processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia terá que realizar uma reorganização societária.**

Como condição adicional ao processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia é obrigada a transferir suas participações de controle na Eletronuclear e na Itaipu para a ENBPar, uma entidade recentemente formada e controlada pela União Federal, uma vez que ambas as entidades devem permanecer sob o controle direto ou indireto da União Federal. Esta reestruturação societária diminuirá 8.990 MW no total da capacidade de geração instalada da Companhia. Em relação à Eletronuclear, será exigido que a Companhia capitalize créditos a serem recebidos, pela Companhia, como dividendos declarados e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") nos valores de R\$2,7 bilhões e R\$3,5 bilhões, respectivamente. Após esta reorganização societária, a Companhia deterá 68% das participações da Eletronuclear, mas deterá apenas 36% do seu capital votante.

Apesar de que a Companhia deixar de ser acionista controladora da Eletronuclear, a lei que regula o processo de Desestatização da Eletrobras prevê que a Companhia deve continuar garantindo todas as obrigações existentes na Eletronuclear, no que diz respeito ao desenvolvimento da Angra 3, no montante de R\$6,38 bilhões. Além disso, até a data de conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia celebrará vários contratos com a ENBPar. Estes contratos incluem o acordo de investimento para o desenvolvimento contínuo de Angra 3. Neste acordo, a Companhia se comprometerá a arrecadar fundos e a conceder garantias, na proporção de sua participação no capital votante da Eletronuclear. A ENBPar será responsável pela obtenção de quaisquer fundos e garantias remanescentes. Não é possível garantir que a Companhia irá obter os fundos necessários para cumprir com suas obrigações de investimento ou que a ENBPar poderá obter todos os fundos e garantias necessárias, o que poderá afetar negativamente a conclusão do projeto, bem como a capacidade da Companhia de se alavancar e garantir novos projetos. A Eletrobras também poderá ser adversamente afetada, se terceiros demandarem seus direitos contra a Eletronuclear ou a ENBPar, através da apresentação de litígios contra a Companhia.

A reorganização da Eletronuclear foi estruturada assumindo uma certa tarifa a ser cobrada pela energia a ser produzida por Angra 3 após a sua conclusão. A Companhia não pode garantir que esta tarifa atinja o seu objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro (considerando um valor presente do projeto igual a zero), considerando ao mesmo tempo razoável modicidade tarifária. Se a tarifa real for inferior à tarifa necessária para atingir o equilíbrio de rentabilidade, ou se houver um novo atraso no início da operação comercial de Angra 3, a viabilidade deste projeto poderá ser gravemente afetada, o que poderá ter um efeito adverso na condição financeira da Companhia. Para mais informações, veja o seguinte fator de risco "Até a conclusão da construção de Angra 3, a Companhia pode incorrer em passivos financeiros substanciais, bem como em despesas inesperadas".

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Lei de Desestatização da Eletrobras também prevê que a ENBpar será responsável pelos programas governamentais que a Companhia administra atualmente, tais como o Proinfa, Luz para Todos, Mais Luz para Amazônia e Procel. Existirá um período de transição de um ano a partir da data de liquidação da oferta global, no qual a Companhia continuará sendo responsável pela gestão dos programas governamentais. Quaisquer reclamações que surjam contra a Companhia, relacionada à responsabilidade pela gestão dos programas supracitados, durante o período de transição, podem afetá-la negativamente. Além disso, não existe garantia de que a Companhia receberá a indenização adequada para a gestão destes programas em tempo hábil, se for o caso.

Durante este período de transição, a Companhia deverá elaborar planos de transição para a completa transferência da gestão destes programas para a ENBPar, e deverá dar apoio e orientação a EBRPar, com relação à gestão e ao uso dos sistemas de dados necessários para a gestão destes programas governamentais. Entretanto, na data deste Formulário de Referência, não está claro quando a ENBPar poderá assumir a gestão ou se terá recursos suficientes para gerenciar os programas. Como resultado, a Companhia não poderá determinar se uma prorrogação deste período de transição será necessária, o que não está legalmente previsto. Se a Companhia eventualmente permanecer responsável pela administração desses programas por um período prolongado, continuará exposta a possíveis reclamações relativas à sua possível má administração.

O processo de Desestatização da Eletrobras também está condicionado à transferência da participação da Companhia de 50% na Itaipu para a ENBpar, pelo montante de R\$1,2 bilhão, a serem pagos ao longo de 240 meses. Este pagamento e seu cronograma, bem como a metodologia utilizada para calcular este montante, baseada no Tratado Binacional, podem também ser questionados pelos acionistas e por terceiros. A lei também prevê um período de transição de até 180 dias a partir da conclusão da transação, durante o qual a Companhia fornecerá apoio remunerado e serviços de assessoria para as atividades de comércio de energia da Itaipu

No momento, a Companhia não pode garantir que a ENBpar, após o período de transição de 180 dias, será capaz de conduzir a gestão da comercialização da energia gerada por Itaipu sem a assessoria técnica prestada pela Companhia, o que pode ensejar a prorrogação deste período de transição, o que não está legalmente previsto, e pode ter um impacto negativo nos negócios da Companhia.

Conseqüentemente, a reorganização societária da Eletronuclear e da Itaipu e a transferência de programas governamentais poderiam expor a Companhia a riscos significativos que poderiam afetar negativamente os fluxos de caixa, índices de alavancagem e condição financeira da Companhia, bem como afetar negativamente a capacidade de captação de fundos no futuro.

**Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a União deixará de ser a acionista controladora, o que poderia permitir aos detentores das debêntures e dos títulos de crédito internacionais exigir a recompra de seus títulos e/ou debêntures em caso de mudança de controle acionário, o que poderia resultar em um rebaixamento da classificação da Companhia.**

A Companhia emitiu títulos de crédito em dólares nos mercados de capitais internacionais ("bonds") e debêntures no mercado de capitais brasileiro. Na data deste Formulário de Referência, o saldo em dívida dos bonds e das debêntures era de US\$1,33 bilhão e R\$11,6 bilhões, respectivamente. Os bonds e as debêntures contêm uma disposição de mudança de controle que permite aos seus detentores exigirem a recompra das suas obrigações quando houver uma mudança de controle que resulte em rebaixamento pelas agências de classificação de rating. Se a Companhia for obrigada a recomprar seus títulos internacionais ou as debêntures, a Companhia poderá ter que financiar a recompra de quaisquer detentores que decidam exercer os seus direitos, o que poderá ter um efeito adverso nos fluxos de caixa e na condição financeira da Companhia. A Eletrobras também pode não conseguir obter tais fundos, o que pode resultar no descumprimento, da trust deeds, documento internacional que prevê estas obrigações. Isto pode constituir evento de vencimento antecipado do saldo da dívida. A realização de qualquer destes riscos poderá afetar negativamente a Eletrobras.

**Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, os atuais acionistas da Companhia terão uma diluição imediata e substancial após a oferta global e o estatuto social da Companhia conterà disposições que limitam os direitos de voto de todos os acionistas, incluindo os acionistas estrangeiros, o que poderia impedir ou atrasar as transações que os titulares das ações ou ADRs da Companhia possam favorecer.**

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, os acionistas da Companhia sofrerão uma diluição imediata e substancial após a oferta global, na medida em que o preço da oferta por ADR seja maior do que o valor contábil por ação de suas ações ordinárias. O estatuto social da Companhia será alterado para incluir disposições que tenham como objetivo evitar a concentração de mais de 10% das ações da Companhia com direito a voto nas mãos de um ou de um pequeno grupo de acionistas.

A ausência de um único acionista ou grupo de acionistas controlador pode criar dificuldades para os acionistas da Companhia aprovarem determinadas transações, pois o quórum mínimo exigido por lei para a aprovação de determinadas matérias poderá não ser alcançado. À Companhia e aos seus acionistas não podem ser concedidas as mesmas proteções previstas na Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), contramedidas abusivas tomadas por outros acionistas e, conseqüentemente, não podem ser compensados por quaisquer perdas incorridas. Quaisquer alterações súbitas e inesperadas na gestão, alterações nas políticas societárias ou direção estratégica, tentativas de aquisição ou quaisquer disputas entre acionistas relativas aos seus respectivos direitos podem afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

**O processo de Desestatização da Eletrobras pode ser contestado, o que poderá atrasar ou impedir a sua conclusão, bem como complicar a capacidade de manter a participação da Companhia no mercado. Além disso, há especulações de que certos políticos podem propor a reversão do processo de Desestatização da Eletrobras, se concluído**

O modelo e outros aspectos do processo de Desestatização da Eletrobras, tais como a reestruturação societária acima descrita, bem como o processo legislativo que resultou na promulgação da Lei de Desestatização da Eletrobras, podem ser contestados por entidades reguladoras, grupos de consumidores e outros ou podem ser suspensos pelos tribunais brasileiros, o que pode atrasar ou mesmo impedir a conclusão da oferta global e ter efeitos legais e de reputação adversos para a Companhia. A reestruturação societária de mudança de controle da Eletronuclear, também pode ser contestada em tribunal. Conseqüentemente, os tribunais, órgãos reguladores brasileiros ou agentes executores da Desestatização, em especial o CPPI, poderão exigir que a Companhia faça ajustes adicionais à estrutura do processo de Desestatização da Eletrobras, o que poderá impedir ou atrasar o processo de Desestatização da Eletrobras. Da mesma forma, decisões desses tribunais favoráveis à Desestatização poderão ser objeto de recursos e questionamentos após a realização da oferta global. Até este momento, estão em curso vinte e sete processos em tribunal que contestam o modelo do processo de Desestatização da Eletrobras.

Além disso, a decisão da União de prosseguir com o processo de Desestatização da Eletrobras pode ser afetada pelas condições de mercado e decisões políticas, o que poderia ter um impacto negativo na oferta global e nos negócios. Potenciais candidatos à presidência, assim como outros políticos, estão fazendo campanha contra o processo de Desestatização da Eletrobras. Como resultado, se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, este pode ser contestado pelos partidos da oposição e o Governo brasileiro pode recuperar o controle de voto sobre a Companhia. Se o processo de Desestatização da Eletrobras não for concluído ou posteriormente desafiado, a Companhia poderá ter dificuldade em levantar capital para manter os investimentos e a sua atual participação de mercado.

**Após a conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras poderá haver a necessidade de os acionistas realizarem oferta pública para aquisição de ações.**

Após a conclusão da desestatização da Companhia, o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 100% (cem por cento) superior à maior cotação das respectivas ações nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC ("Taxa SELIC"). Essa obrigação não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União Federal no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após redução, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do capital votante da Companhia.

Por fim, após a conclusão da desestatização da Companhia, o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 200% (duzentos por cento) superior

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

à maior cotação das respectivas ações nos últimos 504 (quinhentos e quatro) pregões, atualizada pela Taxa SELIC. Essa obrigação não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, da União Federal no capital votante da Companhia na data da entrada em vigor do dispositivo, mas será aplicável caso futuramente, após tal oferta, a sua participação venha a aumentar e ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

**A Eletrobras está sujeita à inspeção do Tribunal de Contas da União, o que pode resultar na imposição de penalidades e/ou sanções à Eletrobras e a sua administração, na medida em que as irregularidades forem comprovadas.**

Como empresa controlada pela União, antes da consumação do processo de Desestatização da Eletrobras, as operações da Companhia estão sujeitas à inspeção do Tribunal de Contas da União. Tais inspeções podem resultar na imposição de penalidades e/ou sanções contra a Companhia e sua administração, na medida em que as irregularidades forem comprovadas. Tais penalidades e/ou sanções podem afetar materialmente os negócios, resultados de operações e condição financeira da Companhia.

**Após a desestatização, a Companhia deixará de ter um acionista controlador, o que poderá tornar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle.**

Após a realização da oferta global e o cumprimento de determinadas condições estabelecidas na Resolução CPPI e na legislação aplicável, a Companhia será desestatizada, de modo que a Companhia deixará de ter um acionista controlador ou grupo de controle identificado.

Adicionalmente, a partir da desestatização da Companhia, o estatuto social que entrará em vigor, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, passará a prever certas restrições que objetivam (i) evitar a concentração de mais de 10% das ações da Companhia com direito a voto em um único acionista ou em um pequeno grupo de acionistas; e (ii) obrigar o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a ser tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia e que não retorne a patamar inferior a tal percentual em até 120 (cento e vinte) dias, a realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias da Companhia.

Ademais, a partir da desestatização da Companhia, 1 (uma) ação preferencial classe "B" de titularidade da União Federal será convertida em 1 (uma) ação preferencial de classe especial de titularidade da União Federal. A ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva da União Federal, com base no artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Lei 14.182 e no artigo 17, parágrafo 7º, da Lei das Sociedades por Ações, dará à União o poder de veto nas deliberações sociais que visem à modificação do estatuto social com a finalidade de remoção ou modificação da limitação ao exercício do direito de voto e de celebração de acordo de acionistas.

Dessa forma, após a conclusão de seu processo de desestatização, a Companhia deixará de ter um acionista controlador ou grupo de controle definido. A ausência de um acionista controlador ou grupo de controle, poderá dificultar o procedimento decisório no âmbito das atividades sociais da Companhia, propiciando o surgimento de conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou grupo de controle, inclusive com relação à aprovação de matérias que exigem quórum mínimo, seja por lei e/ou pelo novo estatuto social da Companhia. Além disso, a Companhia e seus acionistas poderão ter maiores dificuldades para a identificar os responsáveis em relação a situações de abuso do direito de voto e conflito de interesses e, conseqüentemente, gozar da proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações para tais situações, hipóteses em que poderão experimentar maiores obstáculos para obterem a reparação dos danos causados.

Ademais, a ausência de acionista controlador ou grupo de controle poderá deixar a Companhia suscetível ao surgimento de grupo de acionistas agindo em conjunto (mesmo que sem a celebração de um acordo de acionistas formal), que passe a exercer o controle e, conseqüentemente, deter o poder decisório das atividades da Companhia. Caso isso ocorra, a Companhia poderá vivenciar instabilidade ou sofrer mudanças repentinas e inesperadas das políticas corporativas e estratégicas, inclusive por meio da substituição dos seus administradores.

Por fim, após o processo de desestatização da Companhia, não haverá garantia de que a atual administração da Companhia será reeleita ou quais serão os rumos e diretrizes da política empresarial ou o direcionamento estratégico sob nova direção.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Qualquer instabilidade ou mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, no seu plano de negócios e direcionamento estratégico ou disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos, podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

### **A Eletrobras poderá ser responsabilizada em caso de acidente nuclear envolvendo sua subsidiária Eletronuclear.**

A subsidiária Eletronuclear, como operadora de duas usinas de energia nuclear, poderá ser responsabilizada na hipótese de um acidente nuclear nas usinas Angra 1 e Angra 2, nos termos da Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Acidentes Nucleares.

As usinas Angra 1 e Angra 2 operam sob a supervisão da CNEN e estão sujeitas a inspeções periódicas por agências internacionais, tais como a International Atomic Energy Agency - IEA e a World Association of Nuclear Operators - WANO.

A Eletronuclear pode não receber indenizações suficientes das apólices de seguro que possui para Angra 1 e Angra 2.

Como resultado da participação acionária da Companhia na Eletronuclear, atualmente ou após a conclusão do processo de Desestatização da Eletrobras, a Companhia pode ser obrigada a contribuir com valores para cobrir quaisquer faltas de indenização ou de pagar qualquer indenização por falhas encontradas, na qual a Companhia é responsável, ou danos decorrentes de acidentes nucleares, nos termos da legislação brasileira.

Uma recente decisão da justiça brasileira permitiu a inclusão dos acionistas como réus, sem que ocorresse a desconsideração da personalidade jurídica, em ações judiciais buscando indenização por danos ambientais. Os acionistas foram incluídos como réus juntamente com a empresa nas ações judiciais. Os autores das ações não foram obrigados a provar a falta de recursos da empresa, como uma condição para buscar indenização dos acionistas. Este caso poderia ter implicações para a Companhia, no caso de suas subsidiárias ou afiliadas serem acusadas de danos ambientais.

Em caso de acidente nuclear, a Eletrobras não poderá garantir quais serão seus impactos sobre a Companhia ou se a cobertura do seguro será suficiente para cobrir todos os custos associados. Uma vez que os acidentes nucleares são geralmente catastróficos e dado que a Companhia manterá uma participação de 68% na Eletronuclear, mesmo se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, acidentes poderão afetar materialmente a condição financeira e reputacional da Companhia, inclusive como resultado de responsabilidade criminal.

### **Até a conclusão da construção de Angra 3, a Companhia pode incorrer em passivos financeiros substanciais, bem como em despesas inesperadas.**

Em 2009, a Eletronuclear iniciou a construção de uma nova usina nuclear chamada Angra 3. A construção de Angra 3 foi suspensa em 2015, em razão da dificuldade da Eletronuclear em aportar os montantes relativos às contrapartidas de contratos de financiamento celebrados com o BNDES. Adicionalmente, em 2015, várias investigações foram iniciadas para avaliar possíveis ilegalidades, cometidas por empresas que prestaram serviços de engenharia à Eletronuclear, na construção de Angra 3 e o TCU determinou a suspensão da construção devido a essas alegações.

A rescisão dos contratos e/ou a suspensão dos pagamentos a essas empresas de engenharia, levou a processos cíveis movidos por elas contra a Eletronuclear, a respeito da suspensão da construção em Angra 3.

Em 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou um plano para retomar a construção de Angra 3, no entanto, nenhuma garantia pode ser dada em relação à conclusão oportuna da construção dentro do orçamento. Além disso, a Eletronuclear ainda está envolvida nas ações judiciais mencionadas acima.

Em 31 de dezembro de 2021, a Eletronuclear havia completado aproximadamente 66,21% do projeto original. Em fevereiro de 2021, o orçamento total para Angra 3 foi revisado, e agora totaliza R\$30,8 bilhões (dos quais R\$9,8 bilhões foram realizados e R\$21,0 bilhões a realizar), sendo que a entrada em operação está prevista para fevereiro de 2028. No entanto, devido aos vários fatores, incluindo equipamentos e suprimentos específicos, que em sua maioria são adquiridos no exterior e outros fatores que a Companhia não pode controlar, a Eletrobras poderá ser requerida para o pagamento de mais despesas, para conclusão dos trabalhos de Angra 3.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Se a reestruturação da Eletronuclear não for realizada ou as obras de construção da planta de Angra 3 forem novamente suspensas, a Companhia poderá ser obrigada a pagar antecipadamente um financiamento concedido pelo BNDES à Eletronuclear (com um saldo devedor de R\$3,3 bilhões em 31 de março de 2022), tendo em vista que a Eletrobras é avalista deste empréstimo. Como a Eletrobras também é garantidora em um outro empréstimo à Eletronuclear, pela Caixa Econômica Federal (com saldo devedor de R\$2,9 bilhões em 31 de março de 2022), talvez seja necessário registrar outros impairments em relação a este empréstimo, se o projeto não avançar. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia registrou um total de R\$4,51 bilhões de impairments em relação a este projeto.

Por fim, os processos e investigações envolvendo a construção de Angra 3 podem levar a um dano reputacional à Companhia.

**A Eletrobras, suas controladas e subsidiárias são e poderão vier a ser parte em processos judiciais e administrativos e poderão incorrer em prejuízos e despender tempo e recursos na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos.**

A Eletrobras, suas controladas e subsidiárias são parte, e provavelmente no futuro se tornarão parte, em diversas ações judiciais, processos administrativos e termos de ajuste de conduta relacionados a matérias cíveis, criminais, fiscais, trabalhistas (incluindo reclamações movidas por trabalhadores terceirizados), ambientais, regulatórias e societárias. Membros do conselho de administração da Eletrobras também são, e podem vir a ser no futuro, partes em processos legais. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, sob tribunais judiciais, administrativos e arbitrais. Em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras provisionou R\$33,4 bilhões em relação a seus processos judiciais, dos quais R\$30,6 em ações cíveis e R\$2,2 bilhões em ações trabalhistas. Quaisquer provisões feitas pela Companhia relacionadas a processos judiciais, pode ser insuficiente para atenuar qualquer perda advinda de decisões adversas. Caso estes processos ou investigações criminais não sejam decididos em favor da Eletrobras, a Companhia pode ter efeitos materiais adversos reputacionais e em sua posição financeira consolidada, seus resultados operacionais e em seu fluxo de caixa no futuro e no valor de mercado das suas ações. A Eletrobras não pode garantir que novos procedimentos ou investigações relevantes não ocorram contra ela, suas afiliadas, executivos, funcionários ou membros de seu conselho de administração.

Atualmente a Companhia é parte em ação civil pública de natureza trabalhista ajuizada pelos sindicatos que representam os empregados das antigas subsidiárias de distribuição da Companhia, a Amazonas Energia, Ceron, Eletroacre, Ceal, Cepisa e Boa Vista Energia contra estas empresas e a Eletrobras, requerendo a anulação da convocação da 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, realizada em 8 de fevereiro de 2018, na qual foi aprovada a privatização de Amazonas Energia, Centrais Elétricas de Rondônia, Companhia de Eletricidade do Acre, Companhia Energética de Alagoas, Companhia Energética do Piauí e Boa Vista Energia S.A. Em 1ª e 2ª instâncias a ação foi julgada favoravelmente aos sindicatos para determinar a anulação da 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras realizada em 8 de fevereiro de 2018 e todos os atos decorrentes desta assembleia, incluindo a privatização supracitada. A Eletrobras e as antigas subsidiárias supracitadas interpuseram recursos contra a decisão, que aguardam julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. Caso a decisão favorável aos sindicatos se torne final e irrecorrível, a ação poderá resultar em um efeito adverso relevante na situação financeira da Companhia.

Além disso, decisões desfavoráveis em ações judiciais e processos administrativos movidos contra os diretores e executivos da Companhia, podem afetar a reputação e negócios, bem como impedir que eles continuem a exercer suas funções como diretores ou executivos da Eletrobras.

Ademais, não é possível assegurar que novos processos materiais contra os diretores e executivos, gerentes ou outros funcionários superiores não surgirão ou que os processos existentes não afetarão diretamente o modelo de negócios e plano de expansão da Companhia, o que pode afetar adversamente os negócios e os resultados das operações de Eletrobras.

Caso os processos envolvendo valores materialmente relevantes, para os quais a Eletrobras não realiza provisões, sejam julgados de forma desfavorável à Companhia ou caso as perdas esperadas sejam significativamente mais elevadas do que as provisões realizadas, o valor agregado das decisões desfavoráveis pode causar efeitos materiais adversos nas condições financeiras da Companhia. A habilidade da Companhia em estimar perdas judiciais foi considerada uma fragilidade material. Adicionalmente, os administradores da Eletrobras podem ser obrigados a dedicar tempo e atenção para a defesa contra estas causas, o que pode prejudicar seu foco nos negócios da Companhia. Dependendo do resultado de determinados litígios, podem ocorrer restrições nas operações da Companhia e efeitos adversos relevantes em determinados negócios. Os membros

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

da administração da Companhia são e podem tornar-se partes em processos judiciais, e também podem ser impedidos de atuar em suas posições como resultado de qualquer processo criminal contra eles.

Adicionalmente, a Companhia e alguns de seus diretores e diretores de suas subsidiárias (assim como SPEs e funcionários seniores das SPEs, as quais a Eletrobras tem participação acionária) passam por investigações criminais a respeito de certas investigações relacionadas à corrupção. As investigações em andamento e quaisquer investigações futuras podem (1) distrair a atenção da alta administração da Companhia e de suas subsidiárias (bem como da alta administração das SPEs, as quais a Companhia tem participação acionária) e (2) resultar na apresentação de queixas e processos formais contra Companhia e contra estas outras pessoas e partes supracitadas. Adicionalmente, todos estes fatores poderiam impactar o interesse do investidor na Oferta Global, assim como afetar adversamente a reputação, negócios, resultados de operações e condição financeira da Eletrobras.

A Eletrobras e suas subsidiárias também são parte em processos administrativos e judiciais, envolvendo questões ambientais. Se algum desses processos for decidido de forma desfavorável para a Companhia ou suas subsidiárias, estas podem, direta ou indiretamente, estar sujeitas a penalidades financeiras, bem como a suspensão ou revogação da licença ambiental relevante ou suspensão das operações da Companhia, o que poderá ter um efeito material adverso na condição financeira e operacional da Companhia.

Não obstante, a Companhia e suas subsidiárias também podem ser responsabilizadas criminalmente por atos cometidos por empresas previamente controladas envolvendo questões ambientais. Como resultado, a Eletrobras pode estar sujeita a possíveis multas e sanções impostas sob a Lei de Crimes Ambientais, juntamente com danos à reputação.

Por fim, notícias na mídia, como a que noticiou as supostas reclamações (complaints) pelas Associações de Empregados, podem causar impactos reputacionais adversos na Companhia. Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não foi contatada pela SEC com relação a essas supostas reclamações (complaints).

### **A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais em relação a empréstimos compulsórios feitos entre 1962 até 1993.**

Em 1962, a Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962, conforme alterada ("Lei n.º 4.156/62") estabeleceu o programa de empréstimos compulsórios para o consumo de eletricidade, com o intuito de expandir o setor elétrico brasileiro. A primeira fase do programa de empréstimos compulsórios ocorreu de 1964 a 1976 e, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1.512/1976, a segunda fase ocorreu de 1977 a 1993.

Como discutido mais adiante, a Companhia é parte em inúmeras ações judiciais relativas a uma variedade de questões relacionadas a empréstimos compulsórios. Estes processos abrangem várias jurisdições diferentes dentro do Brasil, e muitos estão em andamento há vários anos. O litígio é complexo, e os demandantes juntos buscam danos totais significativos. Não é possível prever, com exatidão, como este litígio irá progredir ou se resolver, uma vez que os tribunais chegaram, na prática, e podem continuar a chegar, a conclusões diferentes ou mesmo conflitantes sobre uma série de questões-chave. A condição financeira e os resultados das operações da Companhia podem ser negativamente afetados, no caso de decisões judiciais desfavoráveis.

As provisões registradas, com relação a litígios de empréstimos compulsórios, exigem julgamento significativo, assim como o monitoramento e análise de inúmeros processos individuais. Essas provisões podem não ser suficientes para cobrir perdas futuras, inclusive no caso de o curso futuro dos processos judiciais diferir das expectativas da Companhia. No passado a Companhia modificou, e pode novamente modificar, suas provisões de forma significativa, no futuro. Por exemplo, durante o terceiro trimestre de 2021, a Companhia tomou a decisão de aumentar sua provisão para litígios relacionados a empréstimos compulsórios em R\$8,9 bilhões, com base, entre outras coisas, em sua avaliação do panorama judicial em evolução. A condição financeira e os resultados das operações da Companhia poderiam ser negativamente afetados, caso sejam obrigados a registrar provisões adicionais ligadas aos litígios relacionados aos empréstimos compulsórios.

#### *Títulos ao portador*

Durante a primeira fase, a cobrança de empréstimos compulsórios atingiu várias classes de consumidores de eletricidade, e os créditos dos contribuintes resultantes das cobranças realizadas no período de 1964 a 1976 foram incorporados em títulos

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ao portador emitidos pela Companhia. Após uma decisão administrativa da CVM, entre outras coisas, a Companhia entendeu que os títulos ao portador emitidos como resultado do programa de empréstimo compulsório não constituem valores mobiliários, não são negociáveis em nenhuma bolsa de valores e não têm preços definidos. A Companhia não pode garantir que todos os tribunais concordarão com a sua interpretação. Se um ou mais tribunais se afastarem do que foi decidido no caso principal - recurso repetitivo REsp 1.050.199/RJ, isso poderá afetar adversamente as condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras. Adicionalmente, há demandas pleiteando a execução de títulos ao portador que foram protocoladas antes do período prescricional aplicável. Em 31 de dezembro de 2021, a Eletrobras registrou uma exposição com relação a essas demandas, no montante de R\$1,3 milhão. De maneira mais geral, qualquer decisão judicial que contrarie o entendimento da Companhia sobre a possibilidade de execução dos títulos de obrigações ao portador pode afetar adversamente as condições financeiras e os resultados de operacionais da Companhia.

### *Empréstimo Compulsório – Créditos Escriturais*

Na segunda fase, os empréstimos compulsórios foram registrados como créditos escriturais pela Eletrobras, para posterior conversão em ações preferenciais da Eletrobras.

Ao longo dos anos, diversas ações judiciais foram propostas contra a Eletrobras com relação aos créditos escriturais dos empréstimos compulsórios. As demandas judiciais discutem o critério utilizado pela Eletrobras para atualização do valor nominal do crédito e dos juros remuneratórios incidentes sobre este valor, assim como também, em alguns casos, discutem o direito de determinados autores de executar tais créditos, em adição aos questionamentos sobre os juros devidos e a correção monetária do principal.

Essas demandas judiciais podem ser subdivididas, ainda, em três principais pleitos. Primeiramente, o critério e índices adotados para a correção monetária (i.e., inflação) incidente sobre o valor principal dos créditos do empréstimo compulsório, os quais foram determinados pela lei que rege o programa dos empréstimos compulsórios. Em segundo lugar, o período de incidência dos juros remuneratórios de 6% ao ano sobre a eventual diferença da correção monetária do principal. E, por fim, os juros de mora sobre a diferença de correção monetária do valor principal e juros remuneratórios reflexos de 6% ao ano. A Companhia considera um risco possível de perda.

Esses assuntos, entre outros, foram tratados em decisões proferidas pelo STJ. Para maiores detalhes, veja item "4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto" deste Formulário de Referência sobre a jurisprudência relevante. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou uma provisão de R\$25,7 bilhões à luz dos precedentes relevantes e das decisões judiciais em andamento. Entretanto, se um ou mais tribunais decidirem de forma diferente, ou se de outra forma tornarem decisões desfavoráveis contra a Companhia, isso poderá afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Se a decisão for desfavorável à Companhia, quaisquer outros recursos apresentados pela Companhia não serão bem sucedidos, e o STJ emitir uma decisão final que restabeleça definitivamente a decisão do STJ de junho de 2019 (Caso Decoradora Roma) (conforme definido e discutido mais detalhadamente no item "10.3 - Eventos com efetivos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras"), a Companhia pode ter que aumentar significativamente sua provisão para tais créditos, em relação àquela existente na presente data. Por exemplo, estima-se com base nas informações disponíveis na data deste Formulário de Referência, que este aumento poderá ser de aproximadamente R\$12,1 bilhões (atualmente classificado como um possível risco de perda), se a decisão do STJ de junho de 2019 (como discutido abaixo) fosse restituída em recurso.

Com relação à metodologia de cálculo, além do prazo final de aplicação dos juros remuneratórios, ainda há discussões adicionais nos processos judiciais referentes às diferenças na atualização monetária dos empréstimos compulsórios. Para maiores detalhes sobre estes procedimentos legais, veja item "4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto" deste Formulário de Referência.

Estes procedimentos também discutem, entre outras questões, (i) a incidência da atualização monetária do principal entre 31 de dezembro do ano anterior à data da assembleia geral de acionistas na qual tais créditos foram convertidos em ações preferenciais (assembleia de conversão) e a data de ratificação da assembleia, bem como (ii) a ordem dos pagamentos feitos pela Companhia, no âmbito dos procedimentos legais, no valor total estimado de R\$565 milhões. Com base nas informações atualmente disponíveis, a Companhia classifica as probabilidades de perda nestes tipos de reclamações como remotas e

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

possíveis, respectivamente. Assim, a Companhia não registrou nenhuma provisão em relação a tais processos. Se, a avaliação da Companhia as reivindicações em andamento e sua exposição é incorreta, talvez tenha que aumentar suas provisões para tais reivindicações.

Em geral, e com algumas exceções específicas, a Companhia não registrou nenhuma provisão em relação a processos judiciais destinados à cobrança de créditos contábeis de empréstimos compulsórios que são iniciados por terceiros não detentores legais desses créditos, que já transferiram essas reivindicações a terceiros e/ou que estão reclamando a execução destes créditos por entidades não especificadas na petição inicial, conforme exigido pela legislação brasileira.

Caso a totalidade dos créditos relacionados às quatro assembleias de conversão que não estejam ligados a quaisquer processos já instaurados, sejam considerados executáveis em processos judiciais, independente do autor identificado na petição inicial e do limite temporal, a Eletrobras teria que constituir provisão adicional.

Adicionalmente, com base em jurisprudência relacionadas com os créditos contábeis do empréstimo compulsório de energia, a Companhia decidiu em 2021 aumentar as provisões existentes, conforme refletido nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Anteriormente, a Companhia entendeu que os titulares de créditos contábeis tinham cinco anos, após a data em que receberam a taxa de juros remuneratória (ou seja, julho de cada ano durante o período de carência), para apresentar um pedido de reembolso de juros remuneratórios reflexivos (juros sobre a parcela não paga do ajuste monetário aplicado ao valor principal dos empréstimos compulsórios). Entretanto, recentemente, em um julgamento do STJ em junho de 2021, a jurisprudência foi mais favorável ao argumento dos demandantes, que concebe cinco anos a partir da data da Reunião de Conversão, para a reclamação desses juros.

O resultado do julgamento do STJ em junho de 2021 reforçou (i) a adoção do entendimento de que, para fins de contagem do prazo de prescrição para juros de remuneração reflexiva, o marco inicial é a Reunião de Conversão dos créditos em ações preferenciais da Companhia, não aplicando a limitação da Súmula 85 do STJ, ou seja, protegendo, do prazo de prescrição, todos os créditos convertidos na reunião pretendida pelo credor para avaliar todo o período de juros de remuneração reflexiva, sendo, portanto, considerado suficiente que o credor ajuíze a ação dentro de cinco anos da Reunião de Conversão; (ii) o recurso tratou da divergência trazida pela Eletrobras, tornado os principais casos em Embargos de Divergência n.º. 1, 251.194/PR; e (iii) o recurso foi decidido por unanimidade, com os votos de cinco dos dez Ministros, incluindo o Presidente da Seção, que agora compõem a 1ª Seção do STJ, responsável pela decisão sobre os Embargos de Divergência n.º 1.251.194/PR, com o voto do Presidente somente em caso de empate.

Como resultado, a Companhia revisou o prognóstico de perda nestes processos judiciais de remota para provável, uma vez que os processos foram ajuizados dentro de cinco anos da Reunião de Conversão, representando um montante de R\$5,3 milhões de exposição em 31 de dezembro de 2021. Para maiores informações, veja o "5.5 - Alterações significativas nos principais riscos a que a Eletrobras está exposta - A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais em relação a empréstimos compulsórios feitos entre 1962 até 1993".

A Companhia não pode garantir que não será obrigada a registrar outras disposições em relação a nenhuma das reivindicações acima mencionadas ou outros créditos não convertidos, que na data deste Formulário de Referência, totalizam R\$496 milhões.

A Eletrobras não pode garantir que novas demandas não poderão ser interpostas ou que novas decisões judiciais (incluindo por tribunais superiores) sobre os empréstimos compulsórios não serão adversas à Companhia. O custo agregado de processos ou decisões desfavoráveis pode ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados operacionais da Eletrobras.

**A Companhia tem sido, é e pode ser novamente, parte de processos nos Estados Unidos, relacionados com a divulgação de créditos de empréstimos compulsórios e títulos ao portador.**

As divulgações realizadas pela Companhia a respeito dos créditos escriturais de empréstimos compulsórios e títulos ao portador foram, e em certas instâncias continuam sendo, objeto de litígios e investigações no Estados Unidos.

Em 9 de outubro de 2019, a Eagle Equity Funds, LLC, juntamente com outros dois autores, entrou com uma ação contra a Eletrobras e dois membros de sua alta administração no Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York. Os autores alegam, entre outras coisas, que a Eletrobras fez declarações falsas ou enganosas ou incorreu em omissões

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

em documentos arquivados na SEC com relação a supostos passivos relacionados a títulos ao portador emitidos aproximadamente entre 1964 e 1976 (primeira fase) e empréstimos compulsórios emitidos entre 1977 e 1993 (segunda fase). Os autores alegam que as divulgações feitas pela Eletrobras com relação a esses passivos foram inadequadas, na medida em que supostamente continham informações enganosas sobre o status ou o impacto de determinados processos e decisões judiciais no Brasil relativos a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios.

Os autores alegam serem detentores de títulos ao portador e de ADRs emitidos pela Companhia. Dentre outros pedidos, os autores buscam uma medida liminar que impeça a Companhia de (i) fazer declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação aos passivos relacionados a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios, (ii) realizar arquivamentos na SEC contendo declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação ao a qualquer potencial processo de desestatização que a Companhia poderá passar; e (iii) realizar arquivamentos na SEC até que a Companhia corrija quaisquer alegadas declarações falsas ou enganosas ou omissões com relação aos passivos relacionados a títulos ao portador e créditos de empréstimos compulsórios. Os autores não especificaram o montante de indenização reclamado.

Em 3 de fevereiro de 2021, a District Court emitiu uma decisão rejeitando o processo integralmente. Em 3 de março de 2021, os autores apresentaram um recurso contra decisão na United States Court of Appeals for the Second Circuit. Subsequentemente, as partes requereram, em um documento, datado de 13 de abril de 2021, a desistência voluntária do recurso.

A rejeição desse processo nos Estados Unidos não elimina ou altera a exposição da Eletrobras aos processos no Brasil com relação a títulos ao portador e créditos escriturais de empréstimos compulsórios.

Há considerável incerteza inerente a qualquer demanda em curso e especialmente em relação a processos relativos a títulos ao portador e créditos escriturais de empréstimos compulsórios, os quais, em conjunto, correspondem a um tema complexo. Diversas demandas estão em curso há vários anos, e o status e provisões com relação a tais processos evoluíram consideravelmente, e muitas vezes de forma imprevisível, ao longo do tempo, no contexto de um panorama judicial em constante evolução que incluiu, entre outros andamentos, a emissão de novas decisões judiciais contraditórias. As divulgações estão sujeitas a alterações ao longo do tempo à medida em que novas informações se tornam disponíveis. Assim, é impossível prever os resultados exatos dos processos com assertividade, e a Eletrobras não pode dar qualquer garantia sobre o curso das ações em andamento e futuras.

Adicionalmente, em 20 de abril de 2021, a Eletrobras recebeu um pedido de informações da SEC (Division of Enforcement) com relação a uma investigação conduzida pela SEC relacionadas ao programa de empréstimos compulsórios e litígios correlatos, feitas no seu 20- F Form. A Companhia está cooperando com a investigação, fornecendo documentos em resposta ao pedido de informações da SEC, e pode vir a fornecer documentos adicionais ou outras informações no futuro. Estão também avaliando continuamente se, com base na investigação e nos desenvolvimentos em curso nos procedimentos legais no Brasil, quaisquer mudanças nas divulgações ou disposições são apropriadas para a Companhia.,

### **A Companhia e suas subsidiárias podem ser obrigadas a fazer contribuições substanciais para os planos de previdência de seus atuais e antigos funcionários.**

A Companhia e suas subsidiárias podem ser obrigadas a fazer contribuições extraordinárias para os planos de pensão de seus atuais e ex-funcionários. Se houver um descasamento nas reservas dos planos de previdência e na quantidade de recursos disponíveis para os planos, caso estes planos sejam planos de benefícios definidos, a Companhia (como patrocinadora) e os beneficiários dos planos de pensão poderão ser obrigados a contribuir para o plano de previdência, para completar o saldo e atingir o montante exigido, conforme previsto pelas regulamentações específicas, estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Além disso, a Companhia pode precisar reconhecer passivos atuariais materiais, se o patrimônio dos fundos de previdência que a Companhia e suas subsidiárias patrocinam oscilarem devido a uma diminuição da atividade econômica e seu impacto nos mercados financeiro e de capitais.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou um déficit de R\$5,8 bilhões em seus planos de pensão e de suas subsidiárias. No mesmo período, a Companhia e suas subsidiárias fizeram contribuições de R\$294 milhões para seus respectivos planos de aposentadoria. A implementação de um plano de remediação pode resultar no pagamento de

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

contribuições extraordinárias pelos participantes e patrocinadores, para restaurar o saldo do plano. Esses valores poderiam ser objeto de litígio por parte dos participantes, devido a uma possível discordância em relação aos valores. A realização de tais pagamentos poderia ter um efeito adverso material nos fluxos de caixa e na condição financeira da Companhia.

### **As apólices de seguros da Eletrobras podem ser insuficientes para cobrir potenciais perdas.**

As atividades desenvolvidas pela Eletrobras estão sujeitas, de forma geral, a diversos riscos, incluindo acidentes operacionais, disputas trabalhistas, condições geológicas ou hidrológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, as Empresas Eletrobras são responsáveis por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão.

Os seguros contratados pelas Empresas Eletrobras cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. Se a Eletrobras for incapaz de eventualmente renovar suas apólices de seguro ou surgirem perdas ou outros sinistros que não estejam cobertos por seguro ou que excedam o limite segurado, a Companhia poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais. Atualmente, a usina de Candiota 3 não tem um seguro de risco operacional e, como resultado, se ocorrer algum evento de dano operacional, o custo não será coberto por nenhum seguro.

Além disso, de acordo com as Seções 8 e 8.2 da apólice de seguro de responsabilidade civil para diretores e administradores (D&O) da Companhia, é necessário notificar a seguradora a respeito da oferta pública de ativos e especialmente as mudanças de controle da Companhia, a fim de fazer um endosso para equilibrar o risco segurado e, posteriormente, pagar o prêmio adicional dentro de 60 dias após o anúncio da oferta pública. Os negócios e a condição financeira da Companhia poderão ser impactados adversamente caso a Companhia falhe em realizar a referida notificação no prazo devido.

### **A Eletrobras não possui fontes alternativas de suprimento de matéria-prima para serem usadas pelas suas usinas térmicas e nucleares.**

As usinas térmicas da Eletrobras operam com carvão, gás natural e/ou óleo combustível e as usinas nucleares operam com urânio processado. Em ambos os casos, a Eletrobras é totalmente dependente de terceiros, às vezes monopólios, para o fornecimento dessas matérias-primas. Se, por alguma razão, essas matérias-primas se tornarem indisponíveis, ou não puderem ser adquiridas em condições razoáveis, como aumentos significativos nos preços, a Eletrobras não possui fontes alternativas de suprimento e, dessa forma, a geração de energia elétrica por suas usinas térmicas e nucleares seria adversa e significativamente afetada, impactando a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Com relação ao urânio, a Eletrobras conta com um fornecedor único, a Indústrias Nucleares do Brasil S.A. ("INB"), que enfrenta problemas financeiros. Com relação ao carvão, a Eletrobras possui dois fornecedores, a Companhia Riograndense de Mineração ("CRM") e a Seival Sul Mineração ("SSM"). A CRM também enfrenta problemas financeiros e a SSM não possui capacidade instalada suficiente para atender a demanda da usina. Caso a CRM, SSM e INB não consigam cumprir seus contratos com a Eletrobras, ou tenham seus processos de produção interrompidos, totalmente ou parcialmente, a usina térmica de carvão da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil ("CGT Eletrosul") e as usinas nucleares da Eletronuclear poderão ser adversamente afetadas.

### **Greves, paralisações ou movimentos trabalhistas realizados por seus empregados ou pelos empregados de fornecedores ou contratados podem afetar adversamente os resultados operacionais e os negócios da Eletrobras.**

Na data deste Formulário de Referência, todos os empregados da Eletrobras são representados por sindicatos, conforme determinado por lei. A Companhia enfrenta greves e paralisações de trabalho de tempos em tempos. Desacordos sobre questões envolvendo a desestatização, desinvestimentos ou mudanças na estratégia comercial, reduções de funcionários, bem como potenciais contribuições e benefícios de funcionários, podem gerar o ajuizamento de ações trabalhistas. Por exemplo, no primeiro trimestre de 2022, houve uma greve organizada pelo sindicato de funcionários, relacionada aos planos de saúde e aos pagamentos de participação nos lucros aos funcionários em relação ao ano de 2018, o que afetou adversamente as operações administrativas da Companhia. Não é possível garantir que greves e paralisações futuras não afetarão as operações ou rotinas administrativas da Companhia ou que tais greves não afetarão o sucesso do processo de Desestatização da Eletrobras.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Greves, paralisações de trabalho ou outras formas de transtorno trabalhista na Companhia, suas subsidiárias ou SPEs ou qualquer um dos principais fornecedores, empreiteiros ou suas instalações poderiam prejudicar a capacidade de operar seus negócios, completar grandes projetos e impactar adversamente os resultados de suas operações, condição financeira e capacidade de atingir seus objetivos de longo prazo

**A Eletrobras é controlada pela União Federal e, assim, as políticas e prioridades do Governo brasileiro influenciam diretamente suas operações e podem ser conflitantes com os interesses dos investidores.**

A União Federal, como acionista controlador da Eletrobras, exerce influência substancial sobre a estratégia de seus negócios. A União tem o poder de eleger oito dos onze membros do conselho de administração e, por meio deles, influenciar a escolha da maioria dos diretores responsáveis pela gestão cotidiana da Companhia.

Adicionalmente, a União Federal detém a maioria das ações votantes da Eletrobras. Consequentemente, detém a maioria dos votos nas assembleias gerais de acionistas da Eletrobras, o que dá a ela poder para aprovar a maioria das matérias previstas em lei, incluindo (i) a alienação total ou parcial das ações de subsidiárias e afiliadas; (ii) aumento do capital social (que poderia resultar na diluição da participação da União Federal); (iii) determinação da política de distribuição de dividendos, desde que observe o dividendo mínimo obrigatório previsto em lei; (iv) emissão de valores mobiliários nos mercados local e internacional; (v) cisões e incorporações; (iv) permutas de ações ou de outros valores mobiliários; e (vii) o resgate de diferentes classes de ações, independentemente da aprovação por detentores das ações e classes sujeitas ao resgate. Se o processo de Desestatização da Eletrobras for concluído, a participação direta e indireta da União será diluída para no máximo 45% e o exercício de seus direitos de voto será limitado a apenas 10% das ações da Companhia.

As operações da Eletrobras impactam políticas comerciais, industriais e de desenvolvimento social promovidas pela União, e esta pode, sujeito a certas limitações, perseguir determinados objetivos macroeconômicos e sociais por meio da Eletrobras. Assim, a Companhia pode, sujeito às limitações legais e estatutárias, desempenhar atividades que privilegiem os objetivos da União e não os objetivos econômicos e de negócios da Companhia, o que pode resultar em despesas e transações que não necessariamente atendam aos interesses dos demais investidores.

**A economia do Brasil é vulnerável a choques externos e internos, o que pode ter um efeito adverso significativo sobre o crescimento econômico do Brasil e sobre os mercados de valores mobiliários.**

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos, incluindo eventos econômicos e financeiros em outros países. Por exemplo, um aumento significativo nas taxas de juros nos mercados financeiros internacionais pode afetar adversamente os mercados de títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, uma queda no preço das commodities produzidas pelo Brasil pode afetar adversamente a economia brasileira. Um declínio na demanda por exportações de qualquer um dos principais parceiros comerciais do Brasil, também pode ter um impacto adverso significativo nas exportações brasileiras e afetar negativamente o crescimento econômico do Brasil.

Como as reações dos investidores internacionais aos eventos ocorridos em um país de mercado emergente às vezes produzem um efeito de "contágio", no qual uma região inteira ou classe de investimento é desfavorecida por investidores internacionais, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos ocorridos em outros países. O Brasil sofreu tais efeitos de "contágio" em diversas ocasiões, inclusive as crises de dívida nos países emergentes durante a década de 1990 e a crise econômica global de 2008.

A Eletrobras não pode assegurar que quaisquer das situações descritas acima não afetarão negativamente a confiança do investidor em mercados emergentes ou economias dos países da América Latina, incluindo o Brasil.

Além disso, a ação militar das forças russas na Ucrânia em fevereiro de 2022 aumentou as tensões entre a Rússia e os Estados Unidos, a Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, a União Europeia e o Reino Unido. Os Estados Unidos e outros países impuseram, e provavelmente imporão, sanções financeiras e econômicas e farão controles de exportação contra certas organizações e/ou indivíduos russos, com ações similares implementadas ou planejadas pela UE, o Reino Unido e outras jurisdições.

A economia do Brasil também está sujeita a riscos decorrentes da evolução de fatores macroeconômicos domésticos. Isso inclui condições econômicas e comerciais gerais do país, o nível de demanda do consumidor, a confiança geral nas condições

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

políticas do Brasil, as taxas de câmbio atuais e futuras, o nível da dívida interna, a inflação, a capacidade da União de gerar superávits orçamentários e o nível de investimento estrangeiro direto e de carteira.

As condições operacionais da Companhia foram e continuarão sendo afetadas pela taxa de crescimento do PIB no Brasil, devido à grande correlação entre essa variável e a demanda por energia. Portanto, qualquer alteração no nível de atividade econômica pode afetar adversamente a liquidez e o mercado dos valores mobiliários da Companhia e, conseqüentemente, suas condições financeiras e os resultados de suas operações.

### **O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira, o que pode ter um impacto direto sobre os negócios da Eletrobras.**

A União frequentemente intervém na economia do país e ocasionalmente faz mudanças significativas nas políticas monetária, de crédito, cambial, fiscal, regulatória e outras para influenciar a economia do Brasil. Por exemplo, as ações da União no passado para controlar a inflação incluíram controles de salários e preços, depreciação do real, controles sobre remessas de fundos ao exterior e, intervenção do Banco Central para afetar as taxas de juros.

Recessões podem resultar em uma diminuição material das receitas fiscais do Brasil e podem exigir medidas de estímulo por parte do governo. Uma depreciação significativa do real poderia afetar a relação dívida/PIB brasileiro, o que poderia ter um efeito adverso sobre as finanças públicas e sobre o preço de mercado dos títulos. A continuação do cenário econômico atual, pode levar a União a adotar políticas anticíclicas para tentar restabelecer o crescimento do país. A Companhia não pode assegurar aos investidores quando a economia do Brasil recuperará um crescimento estável.

Os negócios da Eletrobras, seus resultados operacionais e sua condição financeira podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais. Adicionalmente, medidas tomadas ou não pela União em resposta a crises ou situações de instabilidade social ou econômica, como a atual pandemia do COVID-19, podem causar alterações, por exemplo, na legislação trabalhista ou nas regras aplicáveis ao setor de energia brasileiro.

A Eletrobras não tem controle e não pode prever quais as medidas ou políticas que serão tomadas no futuro pelo Governo brasileiro. A incerteza em relação a tais ações pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para uma maior volatilidade dos mercados de capitais brasileiros e internacionais, afetando adversamente os negócios e a condição financeira da Eletrobras.

Em particular, como um dos principais acionistas da Companhia, o Governo brasileiro exerce (e continuará a exercer) influência significativa na seleção, indicação, designação e remoção dos membros do conselho de administração da Companhia e de seus principais executivos, e pode usar seu poder de voto para selecionar, indicar e nomear membros do conselho de administração e diretores executivos cujos interesses não estejam alinhados com os de outros acionistas da Companhia ou para remover membros do conselho de administração e diretores executivos cujos interesses estejam alinhados com os de outros acionistas da Companhia (inclusive como resultado da eleição de uma nova administração presidencial). Assim, a possível eleição de um novo presidente após as eleições gerais no Brasil em 2022 pode resultar em mudanças significativas na alta administração da Companhia e afetar as estratégias e políticas comerciais, o que pode afetar adversamente os negócios, resultados de operações e condição financeira da Eletrobras.

### **A incerteza política pode levar a uma desaceleração econômica e à volatilidade dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras**

A política brasileira historicamente influencia o desempenho da economia brasileira, e as crises políticas do passado afetaram a confiança dos investidores e do público, geralmente resultando em uma desaceleração econômica e na volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. Este risco aumentou devido às próximas eleições presidenciais no Brasil, no segundo semestre de 2022.

O Brasil experimentou uma elevada instabilidade econômica e política, além de uma maior volatilidade, como resultado de várias investigações do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da CVM e de outras entidades públicas brasileiras, responsáveis pelas investigações de corrupção. Além disso, certas entidades estrangeiras, como o DoJ e a SEC, também conduziram suas próprias investigações. Essas investigações impactaram negativamente a economia e o ambiente político

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

brasileiro e contribuíram para o declínio da confiança do mercado no Brasil. Além disso, elas podem levar a novas alegações e acusações contra funcionários do Governo Federal e Estadual e a executivos da indústria brasileira.

O potencial desdobramento das investigações de corrupção é incerto e possui um impacto adverso na percepção da economia brasileira, no ambiente político e no mercado de capitais brasileiro. A Companhia não controla e não é capaz de prever se tais investigações de corrupção levarão a uma futura instabilidade política e econômica, ou que novas alegações contra funcionário do Governo Federal surgirão no futuro ou afetarão adversamente a Companhia.

O Brasil realizará eleições presidenciais, federais e estaduais em outubro de 2022 e não há garantias de que essas eleições não causarão mais instabilidade na economia brasileira, nos mercados de capitais ou no preço comercial de ações e ADSs da Companhia. Estas incertezas e volatilidade podem prejudicar os negócios, os resultados operacionais e a condição financeira da Eletrobras.

### **A volatilidade do real brasileiro e as taxas de inflação podem ter impacto nas operações e fluxos de caixa da Eletrobras.**

Nos últimos anos, o real brasileiro tem sido muito volátil em comparação com outras moedas importantes. Durante 2021, o real depreciou-se ainda mais 7,4%, terminando o ano a uma taxa de câmbio de R\$5,5805 por US\$1,00. Não há garantias de que o real não se depreciará, ou se valorizará em relação ao dólar norte-americano no futuro. A taxa de câmbio dólar norte-americano/real sofreu uma depreciação significativa em 2022, até a data deste Formulário de Referência.

Uma depreciação do real em relação ao dólar norte-americano poderia criar pressões inflacionárias no Brasil e levar a União, entre outras medidas, aumentar as taxas de juros. Qualquer depreciação do real pode geralmente restringir o acesso aos mercados internacionais de capitais e reduzir o valor em dólares dos EUA, dos resultados operacionais. Políticas macroeconômicas restritivas podem reduzir a estabilidade da economia brasileira e prejudicar os resultados operacionais e rentabilidade. Além disso, as reações nacionais e internacionais às políticas econômicas restritivas podem ter um impacto negativo sobre a economia brasileira. Essas políticas e quaisquer reações a elas podem nos prejudicar, restringindo o acesso aos mercados financeiros estrangeiros e provocando novas intervenções governamentais.

Por outro lado, uma apreciação do real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras pode deteriorar as contas correntes de divisas brasileiras. A Companhia e alguns dos seus fornecedores compram serviços fora do Brasil e, portanto, mudanças no valor do dólar norte-americano em relação a outras moedas podem afetar os custos dos serviços comprados. Dependendo das circunstâncias, a depreciação ou apreciação do real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras pode restringir o crescimento da economia brasileira, bem como dos negócios, resultados operacionais e lucratividade.

A incerteza dos fatores que impactam a taxa de câmbio torna difícil prever os movimentos futuros da taxa de câmbio. Além disso, a União pode mudar sua política cambial. Qualquer interferência governamental ou implementação de mecanismos de controle cambial ou remessa de dívida, poderia influenciar a taxa de câmbio e os investimentos no país. Os diferentes cenários cambiais podem ter efeitos adversos para a Companhia, pois podem afetar (i) o valor dos recebíveis de Itaipu, que são denominados em dólares americanos; (ii) o desenvolvimento da usina nuclear de Angra 3, cujos equipamentos são adquiridos em grande parte no exterior e foram acordados sob contratos denominados em euros; (iii) certos contratos de venda de energia pela Eletronorte, que são atrelados ao valor de mercadorias vendidas em dólares; (iv) qualquer um dos endividamentos acordados em dólares americanos.

Em 31 de dezembro de 2021, 18,9% dos financiamentos, empréstimos e debêntures, compoem a dívida total consolidada da Eletrobras no montante de R\$44.016 milhões, eram em moeda estrangeira, perfazendo um montante de R\$8.320 milhões. Em 31 de dezembro de 2020, 24,4% dos financiamentos, empréstimos e debêntures, compoem a dívida total consolidada da Eletrobras no montante de R\$47.002 milhões, eram em moeda estrangeira, perfazendo um montante de R\$11.459 milhões. Em 31 de dezembro de 2019, a dívida total consolidada, incluindo financiamentos, empréstimos e debêntures, perfazia um montante de R\$47.900 milhões, dos quais 18,0%, ou R\$8.606 milhões, eram em moeda estrangeira.

No Brasil, a inflação aumentou com o passar dos anos. Mais recentemente, as taxas anuais de inflação, mensuradas de acordo com o ICPA, eram de 10,06% para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, 4,52% para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 4,31% para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A União tem aumentado a taxa Selic a níveis elevados, e a especulação pública acerca das possíveis ações futuras do governo está tendo

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

um impacto negativo relevante na economia brasileira. Se o Brasil experimentar inflação substancial no futuro, e a União adotar políticas de controle de inflação similares a estas adotadas, os custos da Companhia podem aumentar mais rapidamente do que as suas receitas, as suas margens líquida e operacional podem diminuir e, caso a confiança dos investidores diminuir, o preço das ações da Companhia pode cair.

### **Mudanças na legislação tributária ou contábil, incentivos fiscais e benefícios ou interpretações divergentes das leis tributárias ou das práticas contábeis podem afetar adversamente os resultados da Companhia.**

As autoridades fiscais brasileiras implementam com frequência mudanças nos regimes tributários que podem afetar a Eletrobras, bem como a demanda de seus clientes pelos produtos que ela vende. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e promulgação de novos impostos, tanto temporários quanto permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária, a qual a Companhia está exposta, o que pode aumentar os preços cobrados pelos produtos vendidos, e restringir a capacidade de fazer negócios nos mercados existentes e, portanto, afetar adversamente a lucratividade da Eletrobras. A Companhia não pode garantir que poderá manter suas estimativas de fluxo de caixa e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros que se apliquem a ela própria ou às suas operações.

Atualmente a Eletrobras é beneficiária de certos benefícios fiscais. Não há garantia de que esses benefícios serão mantidos ou renovados. Além disso, dado o atual ambiente político e econômico brasileiro, não há garantia de que tais benefícios fiscais não serão judicialmente contestados em razão de alegações de inconstitucionalidade. Se a Eletrobras não for capaz de renovar os benefícios fiscais, ou tais benefícios sejam modificados, limitados, suspensos ou revogados, isto poderá afetar adversamente a Companhia. Certas leis tributárias também podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso, de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações aplicadas pela Companhia, a Eletrobras pode ser adversamente afetada.

As mudanças na legislação tributária brasileira são frequentes e aumentam durante períodos de instabilidade econômica. Atualmente, há diferentes projetos de lei em discussão no Congresso Nacional, que procuram implementar reformas tributárias, incluindo propostas para modificar o sistema de tributação do consumo em sua totalidade. O Projeto de Lei n.º 3.887/2020, extingiria três impostos federais: o imposto federal sobre produtos industrializados ("IPI"), PIS e COFINS, além do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS") na esfera estadual, e Imposto sobre Operações com Bens e Serviços ("ISS") na esfera municipal, em favor de um novo imposto sobre bens e serviços (Imposto sobre Operações com Bens e Serviços, ou "IBS"). Outra proposta criaria uma contribuição social sobre operações com bens e serviços, Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços ("CBS"), que substituiria o PIS e a COFINS a uma taxa de 12% sobre o consumo. Projetos de lei adicionais também podem considerar reformas fiscais abrangentes, previstas pela União. Recentemente, a Proposta de Lei n.º 2.337/2021, foi aprovada pela Câmara dos Deputados, e em breve será votada pelo Senado. Esta lei introduz uma reforma abrangente das regras do Imposto Sobre a Renda, buscando principalmente revogar a isenção do Imposto Sobre a Renda, na distribuição de dividendos por empresas brasileiras (e impor uma alíquota de 15% de imposto), e acaba com a possibilidade de dedução de despesas no pagamento de juros sobre o capital próprio, ampliação do prazo mínimo para a amortização de intangíveis, alteração das regras de imposto de renda relativas a investimentos em fundos de investimento brasileiros e redução da alíquota do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, entre outras mudanças. Tais mudanças poderiam ter efeitos adversos sobre os resultados e operações, bem como sobre a tributação dos dividendos distribuídos pelas subsidiárias brasileiras. Reformas tributárias ou qualquer mudança nas leis e regulamentos que afetem os impostos ou incentivos fiscais podem direta ou indiretamente afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Além disso, como resultado do impacto econômico da pandemia da COVID-19, a receita tributária no Brasil foi temporariamente reduzida, enquanto os gastos do governo com saúde pública e outros setores-chave aumentaram e podem continuar aumentando. Neste cenário, o Governo Federal e os governos estaduais e municipais podem promulgar legislação, permanente ou temporariamente, que aumente a carga tributária sobre as atividades, o que teria um efeito adverso sobre os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Além disso, a Companhia se beneficia de incentivos fiscais sob um programa chamado SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) e SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), que reduzem em 75% a carga tributária sobre os lucros operacionais da Companhia. Não é possível assegurar que estes incentivos fiscais serão mantidos ou renovados ou que a Companhia conseguirá obter novos incentivos fiscais. Para garantir a continuidade destes

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

incentivos fiscais durante seus prazos aplicáveis, a Companhia deve cumprir várias exigências que podem ser contestadas nos tribunais.

Se a Eletrobras perder os incentivos fiscais que possui atualmente, devido ao não cumprimento de suas obrigações atuais e/ou exigências futuras ou se os programas e acordos fiscais atuais, dos quais se beneficia forem modificados, suspensos, cancelados ou não renovados, a Companhia poderá ser material e negativamente afetada.

Além disso, a Eletrobras pode estar sujeita a investigações por parte das autoridades fiscais nos níveis federal, estadual e municipal. Como resultado de tais investigações, suas posições fiscais podem ser contestadas. Não é possível garantir que as disposições, para tais procedimentos, serão corretas, que nenhuma exposição fiscal adicional será identificada e que não será obrigada a constituir reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Quaisquer aumentos no valor da tributação como resultado de contestações às posições fiscais da Companhia podem afetá-la negativamente.

Qualquer processo judicial e administrativo relacionado a questões tributárias perante os tribunais, incluindo o CARF e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Eletrobras.

### **Qualquer rebaixamento da classificação de crédito do Brasil poderá afetar negativamente o preço das ações de emissão da Companhia e o custo de financiamento nos mercados de capitais.**

As classificações de risco de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, como resultado, o valor de negociação de títulos e as taxas de juros exigidas para futuras emissões no mercado de capitais. As agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, aos quais o rating da Eletrobras está alinhado. Tais avaliações são baseadas em vários fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer um desses fatores. As agências de classificação de revisaram a classificação de risco de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015 e, como consequência, o Brasil perdeu sua condição de "grau de investimento" atribuída pelas três principais agências de classificação de risco, que afetaram negativamente os preços de negociação de títulos de dívida e ações emitidos por emissores brasileiros. Na data deste Formulário de Referência, a classificação de crédito soberano do Brasil era BB-/B (tendo sido revisado como estável em abril de 2022), Ba2 (estável) e BB- (negativa) pela Standard & Poor's, Moody's e Fitch, respectivamente. Um prolongamento da incapacidade do Governo brasileiro de reunir o apoio necessário no Congresso brasileiro para aprovar reformas específicas adicionais, juntamente com a recessão econômica e/ou a incapacidade de conter a crise do COVID-19 poderia levar a novos rebaixamentos de ratings. Qualquer rebaixamento adicional dos ratings de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o rating da Eletrobras. Isso pode aumentar o custo futuro de emissões no mercado de capitais e afetar adversamente o preço das ações emitidas pela Companhia.

### **Os negócios da Companhia podem ser afetados por eventos políticos, guerras, terrorismo e outras incertezas geopolíticas, tais como o conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia.**

A guerra, o terrorismo e outras incertezas geopolíticas causaram e podem causar danos ou perturbações à economia e ao comércio em uma base global ou regional, o que pode ter um efeito material adverso sobre os negócios da Companhia, seus clientes e as empresas com as quais fazem negócios.

Atualmente os mercados globais estão operando em um período de incerteza econômica, volatilidade e interrupção após a invasão russa, em grande escala, no território ucraniano, em 24 de fevereiro de 2022. Embora a duração e o impacto do conflito militar em curso sejam altamente imprevisíveis, o conflito na Ucrânia e quaisquer outras tensões geopolíticas podem ter um efeito adverso sobre a economia e a atividade comercial em todo o mundo e levar a isso:

- distorções nos créditos e no mercado de capitais;
- volatilidade significativa nos preços das commodities;
- aumento dos custos de recursos (como energia, gás natural e carvão) para a operação da Companhia;
- potencial valorização do dólar dos EUA;
- aumento das taxas de juros e da inflação nos mercados em que a Companhia opera, o que pode contribuir para novos aumentos nos preços da energia, do petróleo e de outras commodities; e
- crescimento global mais baixo ou negativo.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Eletronuclear celebrou um memorando de entendimento não vinculativo com a empresa controlada pelo Estado russo Rosatom, para a troca de informações a respeito de novos projetos nucleares de grande escala sem qualquer verba de compensação. O atual conflito expõe a Companhia a riscos macroeconômicos acima expostos, o que poderia levar a um aumento dos custos da Companhia e afetar negativamente seus negócios, se não forem capazes de repassar esse aumento de custos para seus clientes.

Além disso, a prévia junção da Rússia à Criméia, o recente reconhecimento de duas repúblicas separatistas nas regiões de Donetsk e Luhansk da Ucrânia e as subsequentes intervenções militares na Ucrânia levaram à imposição de sanções e outras penalidades pelos Estados Unidos, União Européia e outros países contra a Rússia, Belarus, a Região de Criméia da Ucrânia, a chamada República Popular de Donetsk e a chamada República Popular de Luhansk, incluindo o acordo para remover certas instituições financeiras russas do sistema de pagamento da Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication ("SWIFT"). Potenciais propostas e/ou ameaças de sanções e penalidades adicionais estão sendo discutidas. As ações militares russas, as sanções resultantes e os ataques de combate e retaliação russa (incluindo ataques cibernéticos e espionagem) poderiam afetar negativamente a economia global e os mercados financeiros e levar a maior instabilidade e falta de liquidez nos mercados de capital. O impacto dessas medidas, é atualmente desconhecido, e estas medidas, atuais e futuras, poderiam afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados de operações.

Os riscos geopolíticos e econômicos também aumentaram nos últimos anos, como resultado das tensões comerciais entre os Estados Unidos e a China, Brexit, e o aumento do populismo. Tensões crescentes podem levar, entre outros, a uma desglobalização da economia mundial, um aumento do protecionismo ou barreiras à imigração, uma redução geral do comércio internacional de bens e serviços e uma redução na integração dos mercados financeiros, o que poderia afetar adversamente os negócios da Companhia.

### **A Eletrobras está sujeita aos impactos das condições hidrológicas, que podem resultar em baixa geração de energia hidroelétrica e afetar gravemente os negócios da Companhia.**

A principal fonte de geração de energia elétrica no Brasil são as usinas hidrelétricas, que são fontes de energia renovável e evitam gastos substanciais com combustíveis necessários para usinas de geração térmica. No entanto, como as usinas hidrelétricas dependem do fluxo de água, estão sujeitas a variações sazonais substanciais nos fluxos mensais e anuais, que dependem fundamentalmente do volume de chuva durante a estação chuvosa. Em 2021 e anos anteriores, especialmente em 2014/2015, condições hidrológicas adversas causaram várias secas e escassez de água em vários estados, afetando negativamente as operações das usinas hidrelétricas da Eletrobras.

O funcionamento do sistema elétrico brasileiro é coordenado pelo ONS, cuja função principal é alcançar a operação ideal dos recursos disponíveis, minimizando o custo operacional e os riscos de falta de energia elétrica. No entanto, esses mecanismos não são capazes de absorver toda as consequências adversas de uma escassez hidrológica prolongada, o que significa que a Eletrobras está exposta a riscos hidrológicos. Quando a geração sistêmica está abaixo da garantia física de todas as usinas hidrelétricas do sistema o Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), o MRE é ativado e o Generation Scaling Factor ("GSF"), ou fator de ajuste de garantia física é aplicado para todas as usinas do sistema. Nessa situação, as empresas devem liquidar suas posições contratuais de saldo negativo no mercado de curto prazo pelo Preço de Liquidação de Diferenças ("PLD") em vigor na CCEE. O PLD é o preço de mercado de curto prazo e pode ser muito volátil, variando principalmente em razão das alterações nas condições hidrológicas e nos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas do SIN.

Nos últimos anos, as condições hidrológicas nas usinas resultaram em significativa redução do GSF, afetando agentes com energia alocada inferior aos seus contratos de venda, expondo-os à volatilidade do PLD. Em 2015, para reduzir as exposições, a ANEEL reduziu o valor de corte do PLD em mais de 50%. Mesmo assim, essa redução foi insuficiente para liquidar as diferenças, criando um aumento significativo de inadimplência no âmbito da CCEE.

Isso levou a demandas judiciais por parte das partes afetadas, incluindo as subsidiárias da Eletrobras, para minimizar as perdas com a degradação do GSF. Isso levou à publicação da Lei n.º 13.203, de 8 de dezembro de 2015, conforme alterada ("Lei n.º 13.203/2015"), que estabeleceu as condições para a renegociação do risco hidrológico. As condições foram diferentes para parcelas de garantia física compromissadas em contratos no ACR e aquelas negociadas no ACL.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Para as parcelas contratadas no âmbito do ACR, a renegociação do risco hidrológico foi passada para os consumidores em troca do pagamento de um prêmio de risco pelas Companhias de geração que aderiram à renegociação. Para o ACL, existe a possibilidade de renegociação considerando a contratação de hedge. As subsidiárias da Eletrobras aderiram à renegociação do risco hidrológico no ACR, exceto pela Chesf, devido às suas características específicas relacionadas à UHE Sobradinho. Quanto aos valores negociados no ACL, a Companhia optou por não renegociar o risco.

Atualmente as empresas Eletrobras estão expostas ao risco hidrológico apenas para as concessões das usinas não renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013.

Caso o processo de Desestatização da Eletrobras seja concluído, os novos contratos de concessão serão celebrados no "regime de produção independente de energia" ao longo de um período de cinco anos, aumentando gradualmente sua exposição ao risco hidrológico e obrigando a Companhia a expandir recursos adicionais para administrar esse risco, o que pode ter um impacto adverso nos resultados da Eletrobras.

**A Eletrobras poderá sofrer processo de intervenção administrativa ou perder suas concessões se estiver prestando seus serviços de forma inadequada ou em violação de disposições contratuais.**

A Lei n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012 permite a intervenção administrativa, pela ANEEL, em concessões de serviço público de energia elétrica, com o objetivo de assegurar a prestação adequada e o fiel cumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Além disso, as penalidades aplicáveis estão previstas na Resolução ANEEL n.º 846/2019, e incluem advertências, multas substanciais (de até 2,0% da receita auferida no exercício social anterior à avaliação), restrições às operações da concessionária, intervenção e até a extinção da concessão.

Em 2020, por exemplo, a CGT Eletrosul, subsidiária da Eletrobras foi obrigada a pagar uma penalidade contratual no valor de R\$50 milhões pela indisponibilidade de sua usina termelétrica Candiota 3.

Se a ANEEL decretar a intervenção em concessões por meio de processo administrativo devidamente instaurado, a Eletrobras deverá apresentar plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejaram a intervenção. Se o plano de recuperação for indeferido ou não apresentado nos prazos previstos pela regulamentação, a ANEEL poderá, dentre outras medidas, recomendar ao MME a desapropriação e a perda da concessão, a realocação de ativos ou outras medidas que possam alterar a estrutura societária, inclusive o controle societário da empresa sob intervenção.

Caso as detentoras das concessões da Eletrobras venham a ser sujeitas a intervenção, a Eletrobras e suas subsidiárias podem estar sujeitas a uma reorganização interna nos termos do plano de recuperação apresentado pela administração, o que pode afetar adversamente a Companhia. Adicionalmente, se o plano de recuperação for rejeitado pelas autoridades administrativas, a ANEEL poderia se valer dos poderes acima descritos. O pedido de novas licenças e a participação da Companhia em licitações públicas pode estar sujeito a um exame mais rigoroso por parte da ANEEL.

A Eletrobras não pode garantir que não será penalizada pela ANEEL por uma futura violação dos seus contratos de concessão, ou que os contratos de concessão não serão encerrados no futuro, o que pode causar um impacto adverso na condição financeira e nos resultados das operações da Companhia.

**Algumas das subsidiárias da Companhia aderiram a programas de parcelamento de dívidas fiscais e devem cumprir regras especiais, caso contrário, esses programas de parcelamento podem ser encerrados e os benefícios podem ser cancelados.**

As subsidiárias Furnas, Eletronorte e Eletronuclear aderiram a programas de parcelamento promovidos pelas autoridades fiscais em relação a certos débitos. Caso as subsidiárias da Companhia, não cumpram o plano estipulado, os programas de parcelamento podem ser encerrados e, conseqüentemente, os benefícios podem ser cancelados. Alguns programas de parcelamento têm condições e exigências específicas, incluindo a regularidade dos pagamentos relativos às parcelas. Se alguma destas empresas não cumprir com as regras, os programas de parcelamento podem ser encerrados. Neste caso, as dívidas fiscais poderiam ser cobradas pelas autoridades fiscais, com aumentos legais, de acordo com a legislação aplicável no momento dos fatos geradores. Isto poderia ter um impacto adverso nos resultados e condição financeira da Companhia.

**Falhas na proteção de propriedade intelectual, podem afetar negativamente a Companhia.**

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia conta com uma combinação de marcas, patentes, direitos autorais, software e segredos de negócio no Brasil, bem como contratos de licença, para proteger seus ativos de propriedade intelectual. A Companhia também conta com uma série de marcas registradas e não registradas. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possuía várias marcas registradas e pedidos de registro de marcas no Brasil. Veja item "7.5 – Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades" – (c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades" deste Formulário de Referência.

Terceiros não autorizados podem copiar ou obter e utilizar os ativos da Eletrobras. Além disso, se a Companhia pretender manter operações internacionais, a proteção de direitos autorais, marca registrada, software, patentes e segredos industriais pode não estar disponível ou ser limitada em países estrangeiros. Qualquer prejuízo significativo dos direitos de propriedade intelectual da Companhia pode afetar adversamente seus negócios ou sua capacidade de competir. Além disso, as empresas concorrentes podem possuir um grande número de patentes, software, direitos autorais e marcas registradas e podem frequentemente ameaçar os direitos da Companhia, o que pode levar à Companhia a despendar uma quantia expressiva em despesas legais para proteger seus direitos de propriedade intelectual.

### **Dada a natureza das atividades de geração e transmissão de energia da Eletrobras, a Companhia está sujeita a riscos associados à violação de direitos humanos.**

Na condução de suas atividades, seja na fase de construção ou de operação, bem como nas atividades administrativas e parcerias com fornecedores e outros agentes, a Eletrobras pode ser associada direta ou indiretamente a violações de direitos humanos em razão de fatores tais como (i) desafios logísticos para monitorar e avaliar sua ampla rede de fornecedores e parceiros; (ii) operações diretas e indiretas em locais de instabilidade política, vulnerabilidade socioeconômica e falta de segurança social e proteções aos direitos humanos robustas; (iii) projetos (tais como grandes barragens hidrelétricas) que podem envolver o delicado processo de realocação de comunidades locais; (iv) interações com grupos vulneráveis no entorno de suas operações; e (v) perfil demográfico corporativo e cultura organizacional que não enfatiza a diversidade e igualdade.

Além disso, os projetos da Companhia podem ter impacto direto e indireto nas comunidades locais, como através do deslocamento de moradias. Podem também afetar os resultados econômicos das comunidades locais, levar à perda da identidade cultural ou aumentar a demanda por serviços governamentais.

Em 2020, a exposição da Eletrobras a este risco foi evidenciada pela decisão pelo Fundo de Pensão Global da Noruega em desinvestir na Companhia através da alienação das ações de sua titularidade, em razão de alegação de violação de direitos humanos na usina hidrelétrica de Belo Monte, uma joint venture na qual a Eletrobras tem participação de 49,98%. Adicionalmente, a Companhia, suas coligadas e SPEs atualmente são parte em processos judiciais relacionados ao tema.

A Companhia pode não ser capaz de evitar determinados impactos financeiros e reputacionais derivados de violações indiretas dos direitos humanos. Ato de violação ou percepção de violação de direitos humanos podem impactar adversamente a condição financeira e resultados das operações da Eletrobras.

### **Alterações climáticas podem ter impactos significativos nas atividades de geração e transmissão da Eletrobras.**

Os efeitos das alterações climáticas, incluindo alterações dos índices pluviométricos, padrões e fluxos de ventos, aumento da quantidade e da intensidade de eventos extremos e alterações regulatórias podem afetar diretamente as atividades de geração e transmissão de energia da Eletrobras, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e dano reputacional.

De acordo com o 16º Relatório Global de Riscos, publicado pelo Fórum Econômico Mundial, em janeiro de 2021, os riscos relacionados às mudanças climáticas são considerados os mais preocupantes para o mundo nos próximos 10 anos. A Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática de 2021 (COP26) em Glasgow, reuniu governos, empresas e a sociedade civil para discutir a agenda climática. As nações tomaram uma série de decisões, de esforço coletivo, para limitar o aumento da temperatura global a 1,5 graus Celsius. Foram feitas novas promessas financeiras para apoiar os países em desenvolvimento a alcançar este objetivo. Além disso, novas regras para mecanismos internacionais de comércio de carbono (art. 6), acordadas na COP26, apoiarão o financiamento de adaptação. Novos acordos para mecanismos de mercado, essencialmente apoiando a transferência de reduções de emissões entre países e ao mesmo tempo incentivando o setor privado

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a investir em soluções favoráveis ao clima. Este conjunto de regras estabelece como os países são responsáveis pelo cumprimento de suas promessas de ação climática e metas auto-estabelecidas sob suas Contribuições Determinadas a Nível Nacional (NDCs).

Tendo este contexto em mente, os principais riscos identificados, para o negócio da Companhia, estão relacionados às mudanças nas chuvas, que podem afetar o fluxo de água. Essas mudanças podem afetar adversamente os custos e resultados operacionais, inclusive elevando o preço da eletricidade como resultado de longos períodos de seca. A Companhia pode falhar na implementação efetiva de programas ou ter certificações ambientais ou de sustentabilidade adequadas, relacionadas à redução de sua exposição às mudanças climáticas, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia no futuro. Ademais, a Companhia pode ser obrigada a desembolsar quantias significantes em razão dessas regulamentações.

Além disso, a Eletrobras não possui cobertura de seguros para alguns desses riscos relacionados a certas condições climáticas ou desastres naturais ou causados pela ação humana.

Caso a Eletrobras falhe ou demore para se adequar a esse cenário global, suas operações e resultados financeiros poderão ser gravemente afetados.

**Caso a Eletrobras não seja bem-sucedida no endereçamento de questões relacionadas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados e das instalações onde conduz suas atividades, seus resultados e operações podem ser adversamente afetadas.**

As operações da Eletrobras estão sujeitas a uma ampla legislação federal, estadual e municipal sobre saúde e segurança do trabalho, cuja implementação é supervisionada por órgãos do Governo brasileiro. Falhas na observância dessas leis e regras podem resultar em penalidades administrativas e criminais, independentemente, mesmo que sejam implantadas medidas de reparação dos danos ou realizado o pagamento de indenizações pelos danos causados irreversíveis, no âmbito cível e trabalhista.

Considerando os riscos inerentes às atividades de geração e transmissão e energia em um sistema elétrico e equipamentos que operam em alta voltagem, o que torna qualquer acidente de contato direto ou proximidade com sistemas energizados potencialmente fatais ou capazes de causar sequelas graves, existe a real possibilidade de acidentes, caso as recomendações técnicas e legais não sejam propriamente adotadas pela Eletrobras, envolvendo seus empregados e seus trabalhadores terceirizados.

A Companhia também é obrigada a cumprir uma cota para pessoas com deficiências, que varia de 2% a 5% dependendo do número total de funcionários, bem como a adaptação de suas instalações para oferecer acessibilidade e acomodações razoáveis para estes funcionários. Se a Companhia não cumprir com a cota, multas serão aplicadas pela autoridade competente, conforme a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme alterada).

Desde março de 2020, a pandemia da COVID-19 aumentou significativamente o risco à saúde dos empregados de todas as empresas.

O monitoramento de seus empregados foi reforçado durante o período por meio de protocolos de Saúde e Segurança Ocupacional, visando a redução do risco de contágio pelo COVID-19. Entretanto, caso essas medidas sejam insuficientes para controlar o risco e o número de empregados contaminados na mesma unidade operacional seja alto, as operações e resultados financeiros da Eletrobras podem ser adversamente afetados.

**A Eletrobras possui ações preferenciais com direito a voto extremamente limitado.**

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o seu estatuto social, os titulares de ações preferenciais não têm direito de voto nas assembleias gerais, exceto em circunstâncias muito limitadas. Isto significa, entre outras coisas, que este acionista não tem direito a votar em operações societárias, inclusive em fusões ou incorporações, bem como por meio de sistemas de voto criados pela CVM. Dessa forma, o principal acionista, que detém a maioria das ações ordinárias com direito de voto e que exerce controle sobre a Eletrobras, tem condições de aprovar determinadas medidas corporativas sem a validação dos

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

acionistas detentores de ações preferenciais. A aprovação de tais medidas, pelo principal acionista da Companhia, pode prejudicar as medidas corporativas que são importantes para os detentores de ações preferenciais e, portanto, afetar negativamente o preço de negociação de tais ações. Por fim, o investimento nas ações preferenciais não é adequado para aqueles que consideram os direitos de voto um fator importante na decisão de investimento.

### **O exercício do direito de voto com relação às ações ordinárias e preferenciais envolve etapas processuais adicionais.**

Quando os detentores de ações ordinárias têm direito a voto, e nas circunstâncias limitadas em que os detentores de ações preferenciais podem votar, os detentores podem exercer o direito de voto com relação às ações representadas pela ADS somente no que diz respeito às disposições dos acordos de depósito relativos à ADS. Não há provisões sob a legislação brasileira ou sob o estatuto da Companhia, que limitem a capacidade dos detentores de ADS, de exercer seus direitos de voto através do banco depositário, no que diz respeito às ações subjacentes. Entretanto, existem limitações práticas à capacidade dos detentores de ADS, de exercerem seus direitos de voto, devido às etapas adicionais envolvidas na comunicação destes detentores. Por exemplo, além da publicação de avisos legais, nos jornais e no sistema da CVM, os detentores de ações da Companhia receberão aviso e poderão exercer seus direitos de voto comparecendo pessoalmente à reunião, votando por procuração ou também votando à distância através de um boletim de votação. Já os detentores de ADS, não receberão avisos diretos da Companhia. De acordo com os contratos de depósito, a Companhia fornecerá aviso ao banco depositário, que, por sua vez, enviará, tão logo seja possível, por correio aos detentores de ADS, o aviso de reunião e uma declaração, pela qual as instruções poderão ser dadas pelos detentores. Para exercer seus direitos de voto, os detentores de ADS devem então instruir o banco depositário sobre como votar suas ações. Devido a esta etapa processual adicional, envolvendo o banco depositário, o tempo para exercer o direito de voto será maior para os detentores de ADS do que para os detentores de ações. Os detentores de ADS que não enviarem ao banco depositário as instruções de votação em tempo hábil, não poderão votar através do banco depositário.

### **Se a Eletrobras emitir novas ações ou se os acionistas venderem ações futuramente, o preço de mercado das ações pode ser reduzido.**

A venda de uma quantidade substancial de ações, ou a suposição de que isto possa ocorrer, poderá diminuir o preço de mercado das ações ordinárias e preferenciais e ADS da Eletrobras, em razão de sua diluição, conforme processo de Desestatização da Eletrobras. Caso a Eletrobras emita novas ações ou se os acionistas da Companhia optarem por vender as ações de sua titularidade, o preço das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia pode apresentar redução significativa. Essas emissões ou vendas ainda poderão tornar mais difícil a emissão de ações ou ADS futuramente, em uma data e com um preço considerados apropriados pela Eletrobras, podendo também dificultar a venda dessas ações por seus titulares por preço igual ou maior do que o preço que pagaram por elas. O acionista controlador da Eletrobras, a União Federal, pode decidir capitalizar a Eletrobras por uma série de razões, diluindo, dessa forma, os atuais acionistas e detentores de ADS da Companhia.

### **Acontecimentos políticos, econômicos e sociais, bem como a percepção de riscos no Brasil e em outros países, incluindo os Estados Unidos, a União Europeia e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações da Eletrobras.**

O mercado de capitais brasileiro é influenciado pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, a União Europeia e países de economia emergente, como o conflito entre Rússia e Ucrânia. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica no Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, especialmente aqueles listados em bolsa de valores. Crises nos Estados Unidos, União Europeia e em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos emissores brasileiros, incluindo a Eletrobras. Por exemplo, os preços das ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão foram historicamente afetados por flutuações da taxa de juros dos Estados Unidos, bem como por variações dos principais índices de ações norte-americanas. Eventos em outros países e em outros mercados de capitais podem afetar adversamente o valor de mercado das ações da Eletrobras, e, no futuro, isto poderia dificultar ou impedir o acesso da Eletrobras ao mercado de capitais ou à obtenção de financiamento para investimentos em termos aceitáveis.

### **Os controles cambiais e as restrições às remessas ao exterior podem afetar negativamente os detentores de ADS.**

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Os detentores de ADS podem ser negativamente afetados pela imposição de restrições às remessas a investidores estrangeiros, dos lucros de seus investimentos no Brasil, e a pela conversão do real em moeda estrangeira. O Governo brasileiro impôs restrições às remessas por aproximadamente três meses no final de 1989 e início de 1990. Restrições como estas, dificultariam ou impediriam a conversão de reais para dólares americanos e a remessa de dólares americanos para o exterior de dividendos, distribuições ou rendimentos de qualquer venda de ações da Companhia, conforme o caso. A Companhia não pode assegurar que o Governo brasileiro não tomará medidas semelhantes no futuro, inclusive como resultado do conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia.

### **A troca de ADS pelas ações subjacentes pode ter consequências desfavoráveis**

O investidor estrangeiro, titular de ADS, se beneficia do certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro, obtido pelo custodiante para as ações da Companhia subjacentes ao ADS, no Brasil. Isto permite ao custodiante converter dividendos e outras distribuições relacionadas às ações em moeda estrangeira e remeter os lucros para o exterior. Se o titular de ADS entrega-las e retirar suas ações, terá o direito de permanecer com o certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do custodiante por apenas cinco dias úteis, a partir da data de retirada. Depois disso, o investidor estrangeiro precisará obter seu próprio certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro ou se qualificar de acordo com as regulamentações brasileiras de investimento estrangeiro, que dão a alguns investidores estrangeiros o direito de comprar e vender ações em bolsas de valores brasileiras, sem obter certificados eletrônicos separados de registro de capital estrangeiro para poder remeter moeda estrangeira para o exterior. Além disso, se o investidor estrangeiro não se qualificar, de acordo com as regulamentações de investimento estrangeiro, estará sujeito a um tratamento fiscal menos favorável de dividendos e distribuições sobre os lucros de qualquer venda de ações da Companhia.

Se o investidor estrangeiro tentar obter seu próprio certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro, poderá incorrer em despesas ou sofrer atrasos no processo de inscrição, o que poderá atrasar sua capacidade de receber dividendos ou distribuições relativas às ações ou o retorno de seu capital em tempo hábil. O certificado eletrônico de registro de capital estrangeiro do depositário também pode ser adversamente afetado por futuras mudanças legislativas.

### **A Eletrobras poderá não pagar dividendos caso incorra em prejuízo ou seu lucro líquido não atinja certos níveis.**

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o estatuto social, a Eletrobras precisa distribuir a seus acionistas o dividendo obrigatório mínimo correspondente a 25% de seu lucro líquido ajustado, referente ao exercício social anterior. Os acionistas titulares de ações preferenciais possuem prioridade no recebimento de dividendos distribuídos pela Eletrobras. O estatuto social da Eletrobras prevê que as ações preferenciais de sua emissão terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos iguais à menor das taxas anuais entre de 8% para as ações preferenciais de classe "A" (subscritas até 23 de junho de 1969) e 6% para as de classe "B" (subscritas a partir de 24 de junho de 1969), calculadas sobre a parcela do capital social referente a cada espécie e classe de ações.

Caso a Eletrobras apresente lucro líquido em montante suficiente ao pagamento, em regra, ao menos o dividendo mínimo obrigatório será pago aos detentores de ações preferenciais e ordinárias. Porém, a Eletrobras pode vir a não pagar o dividendo mínimo obrigatório, mesmo tendo sido apurado lucro líquido, caso a administração da Companhia informe à assembleia a impossibilidade de realizar o pagamento, conforme verificado em relação aos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Neste caso, o dividendo mínimo obrigatório pode ser retido em uma reserva de lucros especial e pagos quando a situação financeira da Companhia permitir.

Exceto pelo dividendo mínimo obrigatório a Eletrobras poderá reter lucros em reservas estatutárias para investimento e/ou reservas de capital. Caso a Eletrobras incorra em prejuízo líquido ou lucro líquido em montante insuficiente para permitir o pagamento de dividendos, incluindo o dividendo mínimo obrigatório, a administração da Eletrobras poderá recomendar o pagamento de dividendos por meio do uso da reserva estatutária de lucros, após a compensação do prejuízo líquido do exercício corrente e de exercícios anteriores, se houver. Caso a Eletrobras tenha condições de declarar dividendos, a administração poderá, ainda assim, decidir diferir o pagamento dos dividendos ou, em circunstâncias limitadas, não declarar dividendos. A Eletrobras não pode declarar dividendos a partir de determinadas reservas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, caso a Eletrobras apresente lucro para determinado exercício que seja caracterizado, integral ou parcialmente, como não tendo sido financeiramente realizado, de acordo com os

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

parâmetros legais, a administração da Companhia poderá optar por criar uma reserva para lucros a realizar. Qualquer valor remanescente após a absorção de prejuízos deverá ser distribuído aos acionistas da Companhia como dividendo, e, o montante dos lucros atribuídos a tal reserva deverá ser pago aos acionistas adicionalmente ao primeiro pagamento de dividendos no exercício no qual este lucro seja realizado financeiramente.

**O investidor estrangeiro pode não ser capaz de exercer direito de preferência em relação às ações preferenciais ou ordinárias.**

O investidor estrangeiro pode não ser capaz de exercer os direitos de preferência em relação às ações preferenciais ou ordinárias subjacentes a sua ADS, a menos que uma declaração de registro, nos termos da Securities Act, seja efetiva com relação a esses direitos ou que uma isenção das exigências de registro na Securities Act esteja disponível. A Companhia não é obrigada a apresentar uma declaração de registro sobre as ações relacionadas a esses direitos de preferência, e a Companhia não pode garantir que apresentará qualquer declaração de registro. Exceto se a Companhia apresentar uma declaração de registro ou caso uma isenção de registro se aplique ao investidor estrangeiro, o mesmo só poderá receber a receita líquida da venda de seus direitos de preferência, pelo depositário ou, se os direitos de preferência não puderem ser vendidos, eles poderão caducar e, conseqüentemente, sua posição de propriedade relativa às ações preferenciais ou ordinárias será diluída.

**A Companhia poderá precisar levantar fundos adicionais no futuro e emitir ações ordinárias adicionais, o que pode resultar em uma diluição da participação dos acionistas atuais, nas ações ordinárias subjacentes à ADS. Além disso, esta diluição pode ocorrer no caso de fusão, consolidação ou qualquer outra transação societária semelhante, em relação a empresas que a Companhia venha a adquirir no futuro.**

É possível que a Companhia tenha que levantar fundos adicionais no futuro (a fim de financiar, por exemplo, os gastos e valores devidos em relação as novas concessões), através de ofertas públicas ou privadas de ações ou outros títulos conversíveis em ações, emitidos por ela. Os fundos que a Companhia capta, através da distribuição pública de ações ou títulos conversíveis em ações, podem ser obtidos com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, incluindo acionistas de ações ordinárias subjacentes às ADSs, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o que pode diluir a participação dos atuais investidores da Companhia. Além disso, uma diluição de participação dos investidores nas ações ordinárias subjacentes às ADSs da Companhia, pode ocorrer no caso de fusão, consolidação ou qualquer outra transação societária de efeito semelhante em relação a empresas que a Companhia venha a adquirir no futuro.

**Julgamentos no exterior podem não ser oponíveis aos diretores ou conselheiros da Eletrobras considerando-se a residência desses.**

Todos os diretores e conselheiros da Eletrobras indicados neste Formulário de Referência residem no Brasil. A Eletrobras, seus diretores, conselheiros de administração e membros de seu Comitê de Auditoria não concordaram em receber citação processual no exterior. Substancialmente todos os ativos da Eletrobras, bem como os bens de seus administradores e membros do Comitê de Auditoria, estão localizados no Brasil. Dessa forma, pode não ser possível proceder à citação dessas pessoas, penhorar seus bens ou executá-las em processos nos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, ou, ainda, proceder execução contra a Eletrobras, sentenças proferidas com base nas disposições sobre responsabilidade civil das leis sobre valores mobiliários dos Estados Unidos ou as leis de outras jurisdições contra a Eletrobras, seus diretores, conselheiros de administração ou membros do Comitê de Auditoria nos tribunais dos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil.

**As sentenças dos tribunais brasileiros com relação às ações ordinárias da Companhia podem ser cobradas apenas em real.**

Se forem instaurados processos nos tribunais brasileiros, com intuito de requerer o cumprimento das obrigações da Companhia com relação às ações ordinárias, talvez a Companhia não seja obrigada a efetuar o pagamento em uma moeda estrangeira. Sob limitações do controle cambial brasileiro, uma obrigação de pagar valores estipulados em uma moeda estrangeira, só pode ser cumprida em moeda brasileira (real) à taxa de câmbio, conforme determinada pelo Banco Central do Brasil, em vigor (1) na data do pagamento efetivo, (2) na data em que tal sentença for proferida ou (3) na data em que os procedimentos de cobrança ou execução forem iniciados. O câmbio então vigente não poderá proporcionar aos investidores não brasileiros uma compensação integral por qualquer reivindicação decorrente ou relacionada as obrigações sob as ações ordinárias ou as ações ordinárias representadas pelas ADRs.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

### **Alterações nas leis fiscais brasileiras podem ter um impacto adverso nos impostos aplicáveis a uma disposição das ações ou ADS da Companhia.**

A Lei n.º 10.833 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Lei n.º 10.833/03") prevê que a alienação de ativos, localizados no Brasil, de um não residente para um residente ou não brasileiro, estará sujeita à tributação no Brasil, independentemente se a alienação ocorrer fora ou dentro do Brasil. Esta disposição resulta na incidência do imposto de renda retido na fonte sobre os ganhos resultantes de uma alienação das ações ordinárias ou preferenciais por um não-residente do Brasil para outro não-residente do Brasil. Não há orientação judicial quanto à aplicação da Lei n.º 10.833/03 neste caso e, portanto, não é possível prever se os tribunais brasileiros entenderão que a Lei se aplica às disposições das ADSs da Companhia, entre não-residentes no Brasil. Entretanto, caso a disposição dos bens seja interpretada de forma a incluir a previsão das ADSs, esta lei tributária resultaria na imposição de impostos retidos na fonte sobre os ADSs, por um não-residente no Brasil a outro não-residente no Brasil.

#### **b.2. ao Controlador indireto**

### **A Companhia é controlada indiretamente pelo Governo Federal, controlador da Eletrobras, que exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira, com políticas e prioridades que podem ter um impacto direto sobre os negócios da Chesf.**

A União frequentemente intervém na economia do país e ocasionalmente faz mudanças significativas nas políticas monetária, de crédito, cambial, fiscal, regulatória e outras para influenciar a economia do Brasil. Por exemplo, as ações da União no passado para controlar a inflação, incluíram controles de salários e preços, depreciação do real, controles sobre remessas de fundos ao exterior e, intervenção do Banco Central para afetar as taxas de juros.

Recessões podem resultar em uma diminuição material das receitas fiscais do Brasil e podem exigir medidas de estímulo por parte do governo. Uma depreciação significativa do real poderia afetar a relação dívida/PIB brasileiro, o que poderia ter um efeito adverso sobre as finanças públicas e sobre o preço de mercado dos títulos. A continuação do cenário econômico atual pode levar a União a adotar políticas anticíclicas para tentar restabelecer o crescimento do país. A Companhia não pode assegurar aos investidores quando a economia do Brasil recuperará um crescimento estável.

Os negócios da Chesf, seus resultados operacionais e sua condição financeira podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais. Adicionalmente, medidas tomadas ou não pela União em resposta a crises ou situações de instabilidade social ou econômica, como a atual pandemia do COVID-19, podem causar alterações, por exemplo, na legislação trabalhista ou nas regras aplicáveis ao setor de energia brasileiro.

A Chesf não tem controle e não pode prever quais as medidas ou políticas que serão tomadas no futuro pelo Governo brasileiro. A incerteza em relação às ações do Governo brasileiro para mudanças na política ou regulamentação pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para uma maior volatilidade dos mercados de capitais brasileiros e internacionais, afetando adversamente os negócios e a condição financeira da Companhia.

#### **c) a seus acionistas**

### **A Companhia poderá não pagar dividendos, caso incorra em prejuízo ou seu lucro líquido não atinja certos níveis.**

O Estatuto Social da Chesf determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei. Esse Estatuto prevê ainda que as ações preferenciais da Companhia terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos fixos, à taxa anual 10%, calculadas sobre a parcela do capital social próprio daquela espécie de ação. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido ou, mesmo nos exercícios em que haja prejuízo, quando existirem reservas de lucros disponíveis. Não obstante, se o resultado econômico da Companhia for negativo ou se os lucros disponíveis forem insuficientes em um exercício social, a Administração poderá recomendar à Assembleia Geral Ordinária de acionistas referente àquele ano, que o pagamento de dividendos não seja realizado.

### **Ações preferenciais sem direito a voto.**

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social, os portadores de ações preferenciais não têm direito a votar nas Assembleias Gerais. Isto significa, entre outras coisas, que um acionista preferencialista não tem direito a votar em transações corporativas, inclusive em fusões ou consolidações com outras empresas. Desta forma, o principal acionista, que detém a totalidade das ações ordinárias com direito de voto e que exerce controle sobre a Companhia, está apto a aprovar medidas corporativas sem a aprovação dos acionistas preferencialistas. Portanto, o investimento nas ações preferenciais não é adequado para aqueles que consideram o direito de voto um ponto importante na decisão de investimento.

### d) a suas controladas e coligadas

#### **A Companhia possui investimentos em coligadas que poderão influenciar seus resultados.**

A Companhia possui participações em SPEs, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, algumas das quais estão, ou poderão estar no futuro, sujeitas a contratos de empréstimos que proíbam ou limitem a transferência de recursos para a Companhia na forma de dividendos, empréstimos e adiantamentos e/ou exijam que qualquer dívida dessas subsidiárias para com a Companhia esteja subordinada à dívida decorrente desses contratos de empréstimos.

### e) a seus fornecedores

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus fornecedores.

### f) a seus clientes

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus clientes.

### g) aos setores da economia nos quais o emissor atue

#### **A Chesf está sujeita aos impactos das condições hidrológicas, que podem resultar em baixa geração de energia hidroelétrica e afetar gravemente os negócios da Companhia.**

A principal fonte de geração de energia elétrica no Brasil são as usinas hidrelétricas, que são fontes de energia renovável e evitam gastos substanciais com combustíveis necessários para usinas de geração térmica. No entanto, como as usinas hidrelétricas dependem do fluxo de água, estão sujeitas a variações sazonais substanciais nos fluxos mensais e anuais, que dependem fundamentalmente do volume de chuva durante o período úmido. Em 2021, condições hidrológicas adversas causaram várias secas e escassez de água, afetando negativamente as operações das usinas hidrelétricas da Chesf.

Quando a geração sistêmica está abaixo da garantia física de todas as usinas hidrelétricas do sistema que fazem parte do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), o Generation Scaling Factor ("GSF"), ou fator de ajuste de garantia física é reduzido para todas as usinas participantes do mecanismo. Nessa situação, as empresas ficam mais susceptíveis a posições contratuais negativas no mercado de curto prazo e, portanto, vulneráveis à valoração da exposição negativa pelo Preço de Liquidação de Diferenças ("PLD") em vigor. O PLD é o preço de mercado de curto prazo e pode ser muito volátil, variando principalmente em razão das alterações nas condições hidrológicas e nos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas do SIN.

Nos últimos anos, as condições hidrológicas nas usinas resultaram em significativa redução do GSF, afetando agentes com energia alocada inferior aos seus contratos de venda, expondo-os à volatilidade do PLD. Em 2015, para reduzir as exposições, a ANEEL reduziu o valor teto do PLD em mais de 50%. Mesmo assim, o setor elétrico assistiu a um aumento significativo de inadimplência no âmbito das liquidações na CCEE que culminou em demandas judiciais por parte das partes afetadas, incluindo as subsidiárias da Eletrobras, para minimizar as perdas com a degradação do GSF.

A Lei n.º 13.203, de 8 de dezembro de 2015 foi publicada para minimizar os efeitos da crise hidrológica estabelecendo condições para a renegociação do risco hidrológico. As condições foram diferentes para parcelas de garantia física compromissadas em contratos no ACR e aquelas negociadas no ACL.

Para as parcelas contratadas no âmbito do ACR, a renegociação do risco hidrológico foi permitida com a sua transferência para os consumidores em troca do pagamento de um prêmio de risco pelos geradores que aderiram à renegociação. Para o ACL, existe a possibilidade de renegociação considerando a contratação de hedge. A Chesf, devido às suas características

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

específicas relacionadas à UHE Sobradinho e aos consumidores eletrointensivos, optou por não renegociar o risco, lembrando que a parcela de energia no âmbito das concessões de usinas prorrogadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013 não estão expostas à riscos hidrológicos.

Em 2020, a Lei n.º 14.052/2020 alterou a Lei n.º 13.203/2015, estabelecendo novas condições para a renegociação do risco hidrológico para a geração de energia e propondo compensações para os geradores hidrelétricos que participem do MRE pelos impactos por decorrentes de fatos não relacionados à concepção original do risco hidrológico. Com isso, foi publicada a Resolução Normativa ANEEL n.º 895/2020 estabelecendo a metodologia de cálculo da compensação dos agentes, mediante a possibilidade de prorrogação do período de outorga, limitado a sete anos. Com isso, os geradores do MRE, inclusive a Chesf, foram indenizados mediante postergação da concessão e surgiu o efeito positivo nas liquidações financeiras na CCEE provocado pela suspensão de liminares e, por conseguinte, reduzindo o patamar de inadimplência nas liquidações.

Com a publicação da Lei 14.182, que dispõe sobre a desestatização da Eletrobras, foi introduzida a possibilidade de outorga de novas concessões para geração de energia para um período de 30 anos. A referida Lei engloba as usinas da Chesf que foram prorrogadas em sistema de cotas de garantia física no âmbito da Lei n.º 12.783/2013 e também a usina de Sobradinho. Uma condição para a nova concessão é que a gestão do risco hidrológico passa a ser integralmente do agente gerador, sendo vedada a renegociação nos termos da Lei n.º 13.203/2015 mencionada acima.

Com a efetivação da desestatização da Eletrobras, a Chesf terá novos contratos de concessão no regime de produção independente de energia e, gradualmente, a energia atualmente no regime de cotas será descontratada e disponibilizada para livre comercialização e, conseqüentemente, fazendo a gestão do risco hidrológico.

### **A Chesf poderá ser responsável por impactos na população e no meio ambiente no caso de um acidente envolvendo as barragens de suas usinas hidrelétricas.**

As usinas hidrelétricas operadas e mantidas pela Chesf são formadas por barragens e estruturas associadas, que são usadas no armazenamento de água e no controle do nível de seus reservatórios. Tais estruturas envolveram trabalhos de engenharia complexos que devem atender a vários padrões técnicos e de segurança. Os parâmetros técnicos e de segurança dessas estruturas são determinados por leis e regulamentos específicos, tais como a Lei n.º 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, a Lei n.º 14.066/2020 (que altera a Lei n.º 12.334/2010), e a Resolução Normativa ANEEL n.º 696/2015, que estabelece critérios para classificação, formulação de Plano de Segurança e realização da Revisão Periódica de Segurança em barragens fiscalizadas pela ANEEL.

A Chesf possui programas para inspecionar, manter e monitorar regularmente todas as instalações relacionadas a barragens em suas usinas hidrelétricas, a fim de identificar problemas que possam comprometer sua segurança.

As usinas também possuem planos de contingência operacional, que incluem as estratégias de comunicação com a população local e órgãos públicos. A Chesf submete regularmente informações à ANEEL, que realiza fiscalizações presenciais e à distância, em conformidade com a legislação vigente. Ao final do processo de fiscalização, a ANEEL pode emitir autos de infração e as empresas podem cumprir suas recomendações ou apresentar explicações e/ou defesas nos prazos regulamentares.

Adicionalmente, em 2020, a Lei n.º 14.066/2020 foi promulgada, alterando a Lei n.º 12.334/2010, a qual, dentre outros assuntos, ampliou as obrigações relativas à segurança de barragens. Essas alterações visam aumentar a segurança da operação das barragens, entretanto, podem impor novos impactos financeiros, à medida em que as empresas tenham que se adaptar às novas determinações.

Devido à alteração da Lei 12.334/2010, encontra-se em processo de revisão pela ANEEL a Resolução Normativa n.º 696/2015, responsável por estabelecer critérios e ações de segurança de barragens inspecionadas pela Agência Reguladora, não tendo sido publicada a sua atualização até o momento. Esta revisão pode vir a estabelecer exigências hoje não previstas, o que pode demandar a necessidade de ações adicionais por parte dos empreendedores, com possibilidade de impactos financeiros para a companhia.

Em 2020, a Chesf aprovou a Política de Segurança de Barragens das Empresas Eletrobras. Este documento é público e define as diretrizes e responsabilidades para todas as empresas do grupo sobre segurança de barragens.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Qualquer acidente com relação às barragens das usinas hidrelétricas da Chesf pode ter consequências significativas para o meio ambiente, incluindo a população potencialmente atingida do entorno desses empreendimentos. Pode também impactar materialmente os resultados operacionais, a condição financeira, econômica e a imagem e reputação da Companhia.

Destaque-se, ainda, que os danos potenciais associados a esse evento de risco são inerentes às características dos empreendimentos hidrelétricos da Chesf e que, por mais que se adotem medidas de controle e respostas ao risco, sempre permanecerá uma condição residual crítica de impacto potencial não suscetível à redução dos seus efeitos.

**A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos de geração e transmissão de energia elétrica envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita ou aumento de despesas da Chesf.**

A construção, expansão e operação de instalações para geração e transmissão de eletricidade envolvem vários riscos, incluindo:

- dificuldade na obtenção de licenças e autorizações governamentais;
- indisponibilidade de equipamentos;
- interrupções de fornecimento;
- greves e paralisações de trabalhadores;
- movimentos sociais e trabalhistas;
- interrupções em decorrência de condições meteorológicas e hidrológicas;
- imprevistos relacionados aos projetos de engenharia e problemas ambientais;
- atrasos de construção ou custos imprevistos;
- indisponibilidade de fontes de financiamento adequadas;
- incêndio florestal ou estresses ambientais extremos na rota das linhas que cause interrupção na transmissão de energia;
- despesas relacionadas à operação e manutenção que não sejam totalmente aprovadas pela ANEEL; e despesas do segmento de transmissão relacionadas à operação e manutenção, de acordo com a legislação da ANEEL, sobre Receita Variável (PV) e Requisitos Mínimos de Manutenção (PMM);
- problemas relacionados a direitos humanos, tais como conflitos relacionados a grupos indígenas, comunidades próximas às instalações ou relacionados à nossa cadeia de fornecimento e SPEs; e
- fechamento ou interrupções temporárias nas instalações de geração e transmissão de energia da Chesf em razão da pandemia do COVID-19.

A título de exemplo, a Chesf enfrentou interrupções durante a construção das usinas hidrelétricas de Jirau e Belo Monte, nas quais participa por meio de SPEs, e não possuía cobertura de seguro para alguns desses riscos, particularmente para alguns dos relacionados a condições climáticas, catástrofes naturais ou causadas pelo homem.

Além disso, a implementação de projetos pela Chesf no setor de transmissão sofreu atrasos devido à dificuldade de obter as autorizações governamentais necessárias à sua implementação.

Se a Chesf enfrentar algum desses ou outros riscos imprevistos, ela pode não ser capaz de gerar e transmitir eletricidade em valores consistentes com suas estimativas e pode vir a enfrentar multas elevadas ou outras sanções regulatórias, que podem ter um efeito adverso relevante em sua condição financeira e em seus resultados operacionais.

**A Companhia é estritamente responsável por danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as companhias de distribuição, e as apólices de seguro contratadas podem não abranger esses danos.**

De acordo com a lei brasileira, a Companhia tem responsabilidade objetiva por perdas e danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as empresas de distribuição, tais como interrupções súbitas ou perturbações decorrentes dos sistemas de geração ou transmissão. Consequentemente, a Companhia poderá ser responsabilizada por estes danos diretos independentemente de culpa. Em função da incerteza envolvida nestas questões, a Companhia não mantém provisões com relação a potenciais danos. As contingências decorrentes dessas interrupções ou perturbações que não estejam cobertas pelas apólices de seguro ou que ultrapassem os limites de cobertura dessas apólices poderão resultar em custos adicionais significativos para a Companhia e poderão afetar adversamente a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

### **Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas e serviços de telecomunicações podem afetar negativamente as operações e a reputação da Chesf.**

As operações da Chesf são altamente dependentes de tecnologia da informação, de tecnologia operacional e dos sistemas e serviços de telecomunicações. A tecnologia da informação é utilizada para processar informações financeiras e resultados operacionais, para fins de relatórios internos e para cumprir com as exigências regulamentares, legais e fiscais. Além disso, a Companhia depende da tecnologia da informação e comunicações eletrônicas entre suas instalações, funcionários, clientes e fornecedores. Também são tratados dados pessoais de seus funcionários e clientes (business-to-business). Interrupções nesses sistemas, causadas por obsolescência, falhas técnicas e atos intencionais, ou a descontinuidade de serviços críticos, podem atrapalhar ou até mesmo paralisar os negócios e impactar negativamente as operações e a reputação da Companhia. Além disso, falhas de segurança relacionadas a informações confidenciais podem ocorrer, devido a ações intencionais ou não, como ataques cibernéticos ou ações internas, incluindo negligência ou má conduta de empregados. A Companhia observou um aumento nos ataques de cibersegurança em todo o mundo nos últimos anos, e não pode assegurar que será capaz de lidar com futuros ataques. Ainda, a necessidade de eventual trabalho remoto, devido à pandemia da COVID-19, aumentou sua dependência aos sistemas e infraestrutura da tecnologia da informação, e pode expandir ainda mais sua vulnerabilidade a este risco. No caso de tais ações, a Companhia, seus clientes e terceiros podem ser expostos a potenciais litígios, ações regulatórias e responsabilizações ou medidas governamentais, danos à marca e reputação e outras perdas financeiras. Além disso, se a Companhia não for capaz de evitar violações de segurança, poderão sofrer danos financeiros e de reputação ou penalidades devido à divulgação não autorizada de informações confidenciais, pertencentes a Companhia ou a seus parceiros, clientes ou fornecedores. A Companhia poderá incorrer em custos significativos para eliminar ou resolver quaisquer vulnerabilidades de segurança antes ou depois de um incidente cibernético e este custo pode não ser abarcado pela apólice do seguro. A cibersegurança da Companhia também depende de fatores como ações, práticas e investimentos dos clientes, contratados, parceiros de negócios e terceiros.

O ambiente regulatório relativo à segurança cibernética, privacidade e questões de proteção de dados é cada vez mais complexo e pode ter impactos nos negócios da Companhia, incluindo aumento de riscos, custos e desenvolvimento das obrigações de compliance. Os potenciais custos de compliance, impostos por regulamentos e políticas, novas ou existentes, aplicáveis a Companhia, podem afetar seus negócios e podem ter um efeito adverso material em seus resultados operacionais. Além disso, divulgações não autorizadas ou violações de segurança que afetem dados pessoais podem submeter a Companhia a processos judiciais e penalidades administrativas, que afetem sua condição financeira e reputacional. Além disso, quaisquer esforços de remediação que a Chesf implementar, pode resultar em interrupções, atrasos ou cessação de serviços que podem impedir as funções críticas da Companhia. Quaisquer custos materiais que possam incorrer devido a falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas de telecomunicações da Companhia, podem afetar materialmente seus resultados operacionais, condição financeira e reputação.

#### **h) à regulação dos setores em que o emissor atue**

### **A Companhia poderá ser penalizada pela Aneel por deixar de cumprir os termos de seus contratos de concessão e poderá não recuperar o valor integral do seu investimento na hipótese de qualquer um de seus contratos de concessão ser cancelado.**

A Companhia realiza suas atividades de geração e transmissão em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal por meio da Aneel. Essas concessões variam em termos de duração de 30 a 35 anos. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese de ela deixar de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais (em alguns casos até 2% das receitas do exercício imediatamente anterior à avaliação), restrições às operações da Companhia, intervenção ou cancelamento da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, ou na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atende ao interesse público.

A Chesf acredita estar em conformidade com todos os termos e condições relevantes de suas concessões. Contudo, a Chesf não pode assegurar que não será penalizada pela Aneel pela violação de seus contratos de concessão ou que suas concessões não serão canceladas futuramente. Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a concessionária não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento e, dessa forma, poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o resultado operacional.

**A Chesf poderá sofrer processo de intervenção administrativa ou perder suas concessões se estiver prestando seus serviços de forma inadequada ou em violação de disposições contratuais.**

A Lei n.º 12.767/12 permite a intervenção administrativa, pela ANEEL em concessões de serviço público de energia elétrica, com o objetivo de assegurar a prestação adequada e o fiel cumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Se a ANEEL decretar a intervenção em concessões, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, a Chesf deverá apresentar plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejaram a intervenção. Caso o plano de recuperação seja indeferido ou não apresentado nos prazos previstos pela regulamentação, a ANEEL poderá, dentre outras medidas, recomendar ao MME a desapropriação e a perda da concessão, a realocação de ativos, ou outras medidas que possam alterar a estrutura societária, inclusive o controle societário da empresa sob intervenção.

Caso as concessões da Chesf sejam submetidas a processos de intervenção administrativa, a Companhia poderá estar sujeita a processos de reorganização institucional a serem implementados com base no plano de recuperação proposto pelos administradores, o que poderá afetar adversamente a Chesf. Adicionalmente, caso o plano de recuperação não seja aceito, a Companhia poderá estar sujeita às determinações da ANEEL descritas acima.

Não é possível garantir que a Chesf não será punida pela ANEEL por uma violação futura de seus contratos de concessão ou que seus contratos de concessão não serão rescindidos no futuro, o que poderia ter um impacto adverso em sua condição financeira e nos resultados de suas operações.

**Mudanças regulatórias ou o cancelamento das concessões antes dos prazos de vencimento poderão impactar os negócios da Chesf, e quaisquer quantias pagas a título de indenização podem ser inferiores ao valor real dos investimentos feitos.**

De acordo com a legislação brasileira, a ANEEL tem competência para regular e fiscalizar as atividades das concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica, inclusive investimentos, despesas adicionais, tarifas cobradas, repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas por essas concessionárias, entre outras matérias. As alterações regulatórias no setor elétrico são de difícil previsão e poderão ter impacto adverso sobre as atividades, negócios e resultados da Chesf.

As concessões podem ser terminadas antes do prazo de concessão por encampação ou caducidade, ou pela transferência obrigatória do controle acionário pela concessionária. O poder concedente pode promover a encampação em caso de razão de interesse público, nos termos da lei, quando retoma a prestação do serviço público pelo período remanescente da concessão. O poder concedente pode também promover a caducidade da concessão após a condução de processo administrativo conduzido pela ANEEL ou pelo MME que resulte na constatação de que a concessionária (a) não prestou serviços adequados por um período superior a 30 dias consecutivos e não apresentou nenhuma alternativa aceitável à ANEEL ou ao ONS, ou violou as normas e leis aplicáveis; (b) não mais apresenta as condições técnicas, financeiras ou econômicas exigidas para prestar os serviços de forma adequada; e/ou (c) não quitou as multas aplicadas pelo poder concedente. A Lei n.º 13.360/2016 prevê que, alternativamente à extinção antecipada das concessões as concessionárias podem apresentar um plano de reestruturação societária prevendo a mudança do controle acionário.

As penalidades aplicáveis estão previstas na Resolução ANEEL n.º 846/19, e incluem advertências, multas substanciais (em certos casos de até 2,0% da receita auferida no exercício social anterior à avaliação), restrições às operações da concessionária, intervenção e até a extinção da concessão.

Dessa forma, em relação a questões regulatórias, a Chesf pode contestar tais medidas e poderá ter o direito de receber uma indenização pelos investimentos feitos nos ativos expropriados que não foram completamente amortizados ou depreciados. Contudo, o montante de indenização que a Chesf receber pode não ser suficiente para recuperar integralmente seus investimentos. Nesse caso, a situação financeira e os resultados operacionais da Chesf poderiam ser adversamente afetados.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Estão em andamento consultas públicas e discussões para um novo marco regulatório e modernização do setor de energia. Alguns dos tópicos considerados por essas discussões públicas são: (1) medidas para reduzir os litígios relacionados ao fator de escala de geração - GSF e ao Mecanismo de Realocação de Energia (MRE); (2) a introdução de um mercado de capacidade e (3) a redução de subsídios.

Em 29 de outubro de 2019, um grupo de trabalho criado pelo MME para modernizar o setor de energia divulgou um relatório sobre medidas de modernização que deveriam ser adotadas ou estudadas. Essas medidas incluem preços, abertura de mercado, cobertura do mercado de capacidade e separação de energia, implementação de novas tecnologias, aprimoramento do MRE, sustentabilidade da transmissão. No âmbito deste processo, foram realizadas consultas públicas relevantes para as empresas Eletrobras, como a Consulta Pública MME 85/2019, que propõe alterações na revisão da garantia física de usinas hidrelétricas e térmicas, propondo a exclusão dos limites de redução da garantia física e a sua revisão anual. As alterações em estudo podem exigir alterações legais ou regulatórias. Em 2020, o Governo Brasileiro promulgou a Medida Provisória n.º 998/2020 (convertida na Lei n.º 14.120/2021), visando fortalecer a abertura do Ambiente de Contratação Livre para a comercialização de energia e, dentre outras medidas, introduziu melhorias significativas nos esforços para modernizar o setor elétrico.

A implementação de qualquer uma dessas mudanças regulatórias pode afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Chesf.

**As concessões de geração hidrelétrica renovadas nos termos da Lei nº 12.783/2013 e Lei nº 13.182/2015 estão sujeitas ao regime de alocação de quotas de garantia física de energia.**

Como consequência da renovação das concessões de geração hidrelétrica, a Chesf deve cumprir o regime de alocação de cotas de garantia física e de potência às empresas de distribuição que também tiveram suas concessões renovadas nos termos da referida lei. Assim, a Chesf não poderá acessar o ambiente de contratação livre de energia para vender a energia gerada pelas empresas que optaram por renovar suas concessões, sendo que tal ambiente apresenta maior flexibilidade e geralmente apresenta preços de venda mais elevados, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Chesf de forma adversa. Embora a concessão de geração de energia para a usina hidrelétrica de Sobradinho tenha sido renovada segundo a Lei n.º 13.182/15, essa usina também está sujeita ao regime de alocação de quotas nos últimos anos da concessão de 30 anos.

### **i) aos países estrangeiros onde o emissor atue**

Não aplicável, uma vez que, atualmente, as atividades e resultados da Companhia são restritos às operações desenvolvidas no Brasil.

### **j) Riscos relacionados a questões socioambientais**

**A Companhia está exposta a riscos por não conformidades relacionadas a leis e regulamentos ambientais afetos às suas operações, bem como riscos ambientais derivados de acidentes e ocorrências naturais.**

As operações da Chesf a expõe a riscos ambientais consideráveis, especialmente durante a construção de suas usinas de geração e linhas de transmissão de energia elétrica. Ainda, a Companhia é exposta a risco de ruptura de barragens, devido a fatores que podem ser internos ou externos à sua estrutura. Esses eventos podem ocorrer, dentre outros fatores, em razão de falhas técnicas, erros humanos ou desastres naturais. Consequentemente, a natureza e extensão do risco não é totalmente previsível e sua ocorrência pode resultar em impactos à saúde dos trabalhadores da Companhia e/ou comunidades vizinhas, fatalidades e danos ambientais. A ruptura de barragem também pode causar danos materiais, perdas de produção, perdas financeiras e, em determinadas circunstâncias, responsabilidade civil, trabalhista, processos criminais, ambientais e administrativos. Dessa forma, a Companhia pode incorrer em despesas relacionadas à mitigação, recuperação e/ou compensação dos danos causados.

As operações da Chesf estão sujeitas à legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como à supervisão de órgãos governamentais responsáveis pela implementação das leis. As leis ambientais seguem a responsabilidade objetiva, ou seja, o agente causador do dano é responsável por repará-lo ou por indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de culpa. A responsabilidade civil é aplicável aos agentes que causaram o dano ambiental direta

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ou indiretamente. Portanto, danos ambientais causados por terceiros contratados pela Companhia, podem levá-la à obrigação de reparar estes danos.

A não conformidade com as leis e regulamentações ambientais, o descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou falhas na utilização de materiais e no descarte de resíduos sólidos, contaminação, supressão de vegetação sem prévia autorização, por exemplo, pode levar a graves penalidades, como a suspensão da licença, o desligamento de uma usina e sua consequente indisponibilidade ao sistema, pagamento de multas, danos à sua imagem, responsabilização civil, administrativa e, em certos casos, criminal.

Falhas no cumprimento da legislação socioambiental podem resultar em penalidades administrativas e/ou criminais, mesmo que sejam implantadas medidas de recuperação das áreas degradadas ou realizado o pagamento de indenizações pelos danos causados, no contexto de processos cíveis. As penalidades administrativas podem incluir multas, proibições temporárias ou permanentes, suspensão de subsídios por órgãos públicos e o encerramento temporário ou permanente das atividades comerciais da Chesf. Em relação à reponsabilidade criminal, os indivíduos transgressores das normas estão sujeitos a sanções criminais tais como: (i) pena privativa de liberdade (prisão ou confinamento); (ii) interdição temporária de direitos; e (iii) multas. As sanções impostas às pessoas jurídicas são: (a) interdição temporária de direitos; (b) multas; e (c) prestação de serviços à comunidade. As penalidades relativas à interdição temporária de direitos aplicáveis às pessoas jurídicas podem corresponder à interrupção parcial ou total das atividades, ao desligamento temporário de estabelecimento, construção ou atividade, e à proibição de contratação com autoridades governamentais e obtenção de subsídios governamentais, incentivos ou doações. Adicionalmente, a falha no cumprimento da legislação socioambiental e da regulamentação aplicável pode causar danos reputacionais.

Além disso, a ocorrência de danos ambientais, descumprimento de legislação ambiental ou exigências de agências ambientais, também podem representar a violação de determinados covenants previstos nos contratos da Companhia, o que pode levar à suspensão de recursos de financiamentos ou o vencimento antecipado de quaisquer contratos financeiros que exijam o cumprimento desses requisitos ambientais, o que poderá afetar materialmente a Companhia.

**A impossibilidade de obtenção ou renovação de licenças das usinas onde a Companhia exerce suas atividades pode impactar negativamente seus negócios.**

O exercício das atividades da Companhia depende da obtenção de licenças dos imóveis, tais como "Habite-se" das edificações e alvará de funcionamento, emitidos pelas prefeituras, bem como auto de vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros. Dependem, ainda, da obtenção, junto aos órgãos ambientais, de licenças ambientais para instalação e operação dos empreendimentos. Em geral, essas licenças têm prazo de validade, devem ser renovadas de tempos em tempos e podem estar sujeitas ao pagamento de taxas para sua renovação.

Ainda, as licenças possuem condições que devem ser inteiramente e tempestivamente atendidas e, em caso de não cumprimento, a Companhia será submetida a penalidades ou, em casos extremos, à suspensão ou cancelamento da licença.

Além disso, eventuais irregularidades, alterações nas edificações dos imóveis ou no desenvolvimento das atividades podem ter efeito adverso na manutenção de tais licenças. A expansão das operações da Companhia e/ou alterações na legislação aplicável, também pode exigir a obtenção de novas licenças, concessões, autorizações, permissões e/ou registros junto às autoridades competentes.

A Companhia não pode garantir que tais licenças foram ou serão obtidas com relação a cada imóvel em que exerce suas atividades ou, ainda, que serão regularmente mantidas em vigor ou tempestivamente renovadas. A ausência de licenças válidas pode acarretar na instauração de autos de infração e na aplicação de multas pelos órgãos competentes, bem como sanções criminais e obrigação de reparar ou indenizar danos ambientais. Além disso, se a Companhia não for capaz de remediar eventuais irregularidades de suas licenças, pode ter suas operações interrompidas ou suspensas nos locais irregulares, sem prejuízo da possível necessidade de investimentos significativos e inesperados para sanar tais irregularidades. Assim, a Companhia poderá incorrer em custos inesperados com realocação de seus estabelecimentos, caso não seja possível emitir ou renovar alguma dessas licenças. Esses cenários poderão impactar negativamente os negócios da Companhia.

Consequentemente, o licenciamento ambiental é obrigatório, a ausência de obtenção das licenças ambientais ou de atendimento de todas as condições para a obtenção, estando a atividade da Companhia causando danos ao meio ambiente ou

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

não, submete a Companhia a sanções administrativas e penais, incluindo multas de R\$50,00 a R\$50.000.000,00. Em complemento à aplicação de multa, a Companhia pode ser obrigada a pagar por qualquer dano causado ao meio ambiente e pode ser submetida a outras penalidades criminais e administrativas, como a suspensão de suas atividades, desativação e demolição, entre outros. Ademais, a ausência de licença ambiental e/ou a ausência do atendimento de todas as condições para obtenção da licença, podem representar a violação de determinados covenants previstos nos contratos da Companhia.

### **Dada a natureza das atividades de geração e transmissão de energia da Chesf, a Companhia está sujeita a riscos associados à violação de direitos humanos.**

Na condução de suas atividades, seja na fase de construção ou de operação, bem como nas atividades administrativas e parcerias com fornecedores e outros agentes, a Chesf pode ser associada a violações de direitos humanos em razão de fatores tais como (i) desafios logísticos para monitorar e avaliar sua ampla rede de fornecedores e parceiros; (ii) operações diretas e indiretas em locais de instabilidade política, vulnerabilidade socioeconômica e falta de segurança social e proteções aos direitos humanos robustas; (iii) projetos (tais como grandes barragens hidrelétricas) que podem envolver o delicado processo de realocação de comunidades locais; (iv) interações com grupos vulneráveis no entorno de suas operações; e (v) perfil demográfico corporativo e cultura organizacional que não enfatiza a diversidade e igualdade.

Além disso, os projetos da Companhia podem ter impacto direto e indireto nas comunidades locais, como, por exemplo, através do deslocamento de moradias. Podem também afetar os resultados econômicos das comunidades locais, levar à perda da identidade cultural ou aumentar a demanda por serviços governamentais.

A Companhia pode não ser capaz de evitar determinados impactos financeiros e reputacionais derivados de violações indiretas dos direitos humanos. Ato de violação ou percepção de violação de direitos humanos podem impactar adversamente a condição financeira e resultados das operações da Chesf.

### **Alterações climáticas podem ter impactos significativos nas atividades de geração e transmissão da Chesf.**

Os efeitos das alterações climáticas, incluindo alterações dos índices pluviométricos, padrões e fluxos de ventos, aumento da quantidade e da intensidade de eventos extremos e alterações regulatórias podem afetar diretamente as atividades de geração e transmissão de energia da Chesf, o que pode levar a impactos financeiros, perda de competitividade, risco de desinvestimento e dano reputacional.

De acordo com o 16º Relatório Global de Riscos, publicado pelo Fórum Econômico Mundial, em janeiro de 2021, os riscos relacionados às mudanças climáticas são considerados os mais preocupantes para o mundo nos próximos 10 anos. A Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática de 2021 (COP26) em Glasgow, reuniu governos, empresas e a sociedade civil para discutir a agenda climática. As nações tomaram uma série de decisões, de esforço coletivo, para limitar o aumento da temperatura global a 1,5 graus Celsius. Foram feitas novas promessas financeiras para apoiar os países em desenvolvimento a alcançar este objetivo. Além disso, novas regras para mecanismos internacionais de comércio de carbono (artigo 6), acordadas na COP26, apoiarão o financiamento de adaptação. Novos acordos para mecanismos de mercado, essencialmente apoiando a transferência de reduções de emissões entre países e ao mesmo tempo incentivando o setor privado a investir em soluções favoráveis ao clima. Este conjunto de regras estabelece como os países são responsáveis pelo cumprimento de suas promessas de ação climática e metas auto-estabelecidas sob suas Contribuições Determinadas a Nível Nacional (NDCs).

Tendo este contexto em mente, os principais riscos identificados, para o negócio da Companhia, estão relacionados às mudanças nas chuvas, que podem afetar o fluxo de água. Essas mudanças podem afetar adversamente os custos e resultados operacionais, inclusive elevando o preço da eletricidade como resultado de longos períodos de seca. A Companhia pode falhar na implementação efetiva de programas ou ter certificações ambientais ou de sustentabilidade adequadas, relacionadas à redução de sua exposição às mudanças climáticas, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia no futuro. Ademais, a Companhia pode ser obrigada a desembolsar quantias significantes em razão dessas regulamentações.

Além disso, a Chesf não possui cobertura de seguros para alguns desses riscos relacionados a certas condições climáticas ou desastres naturais ou causados pela ação humana.

## 4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Caso a Chesf falhe ou demore para se adequar a esse cenário global, suas operações e resultados financeiros poderão ser gravemente afetados.

**Caso a Chesf não seja bem-sucedida no endereçamento de questões relacionadas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados e das instalações onde conduz suas atividades, seus resultados e operações podem sofrer impactos negativos.**

As operações da Chesf estão sujeitas a uma ampla legislação federal, estadual e municipal sobre saúde e segurança do trabalho, bem como à fiscalização por agências do Governo brasileiro responsáveis pela implementação de tais leis. Falhas na observância dessas leis e regras podem resultar em penalidades administrativas e criminais, independentemente, mesmo que sejam implantadas medidas de reparação dos danos ou realizado o pagamento de indenizações pelos danos causados irreversíveis, no âmbito cível e trabalhista.

Considerando os riscos inerentes às atividades de geração e transmissão e energia em um sistema elétrico e equipamentos que operam em alta voltagem, o que torna qualquer acidente de contato direto ou proximidade com sistemas energizados potencialmente fatais ou capazes de causar sequelas graves, existe a real possibilidade de acidentes, caso as recomendações técnicas e legais não sejam propriamente adotadas pela Companhia, envolvendo seus empregados e seus trabalhadores terceirizados.

Desde março de 2020, a pandemia da COVID-19 aumentou significativamente o risco à saúde dos empregados de todas as empresas.

O monitoramento de seus empregados foi reforçado durante o período por meio de protocolos de Saúde e Segurança Ocupacional, visando a redução do risco de contágio pelo COVID-19. Entretanto, caso essas medidas sejam insuficientes para mitigar o risco e o número de empregados contaminados na mesma unidade operacional seja alto, as operações e resultados financeiros da Chesf podem ser adversamente afetados.

**A Companhia pode ser considerada responsável pelos impactos sobre sua própria força de trabalho, sobre a população e o meio ambiente, devido a acidentes relacionados aos seus sistemas e instalações de transmissão.**

As operações da Companhia, especialmente aquelas relacionadas às linhas de transmissão, apresentam riscos que podem levar a acidentes, tais como eletrocussões, explosões e incêndios. Estes acidentes podem ser causados por ocorrências naturais, erros humanos, erros técnicos, explosões e incêndios, falhas e outros fatores. Como uma parte significativa das operações da Companhia é conduzida em área urbana, a população é um fator a ser constantemente considerado. Qualquer incidente que ocorra nas instalações da Companhia ou em áreas ocupadas por humanos, seja regular ou irregularmente, pode resultar em danos graves, tais como perdas humanas, danos ambientais e materiais, perda de produção e responsabilidade em processos cíveis, criminais e ambientais. Esses eventos também podem resultar em danos à reputação, compensação financeira, penalidades para Companhia, seus dirigentes e diretores, e dificuldades em obtenção ou manutenção de contratos de concessão e licenças de operação.

## 4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

No exercício de suas atividades, a Companhia é impactada por alguns riscos de mercado os quais são relacionados abaixo:

- **Risco de Taxa de Juros**

Esse risco está associado à possibilidade de a Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras. Em 31/12/2021 a Companhia possuía um passivo líquido exposto à taxas de juros no valor de R\$ 815,5 milhões.

- **Risco de liquidez**

A companhia atua no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazos, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados. As tabelas incluem os fluxos de caixa dos juros a incorrer e do principal.

	Saldo contábil	Total do fluxo	Consolidado			
			Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 a 5 anos	Após 5 anos
<b><u>Em 31 de dezembro de 2021</u></b>						
Fornecedores	394.846	394.905	394.905	0	0	0
Financiamentos e empréstimos	1.033.727	1.422.840	232.772	219.131	450.709	520.228
Debêntures	113.011	113.011	113.011	-	-	-
Obrigações estimadas	155.919	160.531	13.820	18073	59535	69103
<b><u>Em 31 de dezembro de 2020</u></b>						
Fornecedores	345.200	345.200	345.200	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	1.103.581	1.555.657	278.677	213.357	496.494	567.129
Debêntures	149.215	156.086	8.256	37.195	46.629	64.006
Obrigações estimadas	104.855	104.855	104.855	-	-	-
<b><u>Em 31 de dezembro de 2019</u></b>						
Fornecedores	423.773	423.773	423.773	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	1.182.819	1.319.891	240.219	244.091	507.918	327.663
Debêntures	150.322	156.086	8.256	37.195	46.629	64.006
Obrigações estimadas	123.499	123.499	123.499	-	-	-

- **Risco de Crédito**

O Risco de Crédito decorre da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

Esse risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e títulos e valores mobiliários. O valor contábil desses ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito, conforme detalhado na exposição ao risco de crédito a seguir:

	Consolidado		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e equivalente de caixa	13.732	58.548	118.001
Títulos e valores mobiliários	2.558.406	2.079.504	1.089.805
Clientes	845.468	1.963.986	1.359.889

## 4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

- **Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021, a ocorrência de diferenças relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

- **Risco de vencimento antecipado**

A Companhia possui contratos de financiamentos e empréstimos com cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis (*covenants* financeiros). O descumprimento dessas restrições pode implicar o vencimento antecipado da dívida.

- **Risco de preço**

Até 2004, os preços de suprimento de energia elétrica decorrentes da atividade de geração eram fixados pela Aneel. A partir do Leilão nº 001/2004, realizado pela Agência Reguladora, as geradoras passaram a comercializar sua energia elétrica com um maior número de clientes, a preços definidos pelo mercado.

Com a renovação das concessões de acordo com a Lei nº 12.783/2013, as usinas hidrelétricas afetadas da Chesf passam a receber a Receita Anual de Geração - RAG, homologada pela Aneel, pela disponibilização da garantia física, em regime de cotas, de energia e de potência de suas usinas, a ser paga em parcelas duodecimais e sujeita a ajustes por indisponibilidade ou desempenho de geração, excluído o montante necessário à cobertura das despesas com as contribuições sociais ao Programa de Integração Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pis/Pasep, e com a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

A atividade de transmissão de energia elétrica tem sua remuneração definida pela Aneel, mediante a fixação de Receita Anual Permitida - RAP, julgada suficiente para a cobertura dos custos operacionais e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da concessão.

### 4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

A Chesf é parte em processos judiciais, perante vários tribunais e órgãos governamentais, oriundos do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas.

Na data de encerramento das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentava as seguintes provisões para passivos contingentes, por natureza:

#### Riscos Tributários, Cíveis, Ambientais e Trabalhistas

	Em mil				
	Provisão em 31/12/2020	Adições (Reversões)	Baixas	Depósitos Judiciais	Provisão em 31/12/2021
Cíveis	3.429.752	-399.401	-42.788	-24.171	2.963.392
Fiscais	2.254	68.783	-1.421	-33.561	36.055
Ambientais	115	2.243	-87	-31	2.240
Trabalhistas	160.320	3.320	-36.349	1.782	129.073
<b>Total</b>	<b>3.592.441</b>	<b>-325.055</b>	<b>-80.645</b>	<b>-55.981</b>	<b>3.130.760</b>

A Chesf, em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, adota o procedimento de classificar as causas impetradas contra a Companhia em função do risco de perda, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, da seguinte forma:

- São constituídas provisões para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **provável**;
- São divulgadas em notas explicativas as informações correspondentes às causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **possível**;
- Para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **remoto**, somente são divulgadas em notas explicativas as informações que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações financeiras.

As contingências da área Trabalhista são compostas na sua maioria de ações relativas a periculosidade; horas extras; suplementações de aposentadoria Fachesf; equiparação/enquadramento funcional e de verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.

As Cíveis de maior peso são as ações de caráter indenizatório, desapropriações e de recomposição financeira de contratos.

Na área Tributária há questões envolvendo anulação de autos de infração; pleitos de ressarcimento /compensação de créditos (PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, ITR, ICMS entre outros tributos).

Todas essas contingências estão tendo as devidas defesas pela Companhia, tendo sido constituídos os pertinentes depósitos judiciais, quando requeridos.

Destacam-se as seguintes ações com **risco de perda provável**:

Ação Judicial Cível	
Processo N° RESP 726446/PE	
a) juízo	Superior Tribunal de Justiça
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	26/04/1994
d) partes no processo	Autora e Reconvinda: Chesf Vs.

### 4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Réu e Reconvinte: Consórcio Xingó, formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras – CBPO, CONSTRAN S.A. – Construções e Comércio – e Mendes Júnior Engenharia S.A.
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 1.924.779.922,68
<b>f) principais fatos</b>	<p>A Chesf é autora de uma ação na qual pede a declaração de nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidrelétrica Xingó, firmado com o Consórcio formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, CONSTRAN S.A. - Construções e Comércio e Mendes Júnior Engenharia S.A. (rés neste processo, e aqui doravante assim referidas), e a devolução de importâncias pagas, a título de Fator K, no valor de aproximadamente R\$ 350.000 (valores da época, convertidos em reais), em dobro. As mesmas rés, além de contestarem o feito, ajuizaram, em paralelo, reconvenção pleiteando a condenação da Chesf a pagamentos vencidos decorrentes do mesmo aditivo contratual não tempestivamente liquidados pela Companhia (glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996).</p> <p>Após longa tramitação processual nas instâncias ordinárias, incluindo controvérsia em torno do ramo judiciário competente para seu processamento e julgamento (a Chesf e a União, sua assistente no processo, entendem pela competência da Justiça Federal; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à luz da Lei nº 8.197/1991, entendeu ser a competência da Justiça Estadual, entendimento este ratificado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE – o Superior Tribunal de Justiça/STJ, instado a se pronunciar na matéria, não conheceu do correspondente recurso especial por razões exclusivamente processuais), a ação da Chesf foi julgada improcedente e a reconvenção das rés julgada procedente, ambas as decisões proferidas pelo TJPE.</p> <p>Em tramitação perante o STJ (REsp 726.446) por força de recurso da Chesf, julgado majoritariamente improcedente (agosto/2010), posteriormente objeto de primeiros Embargos de Declaração de todas as partes, agora já julgados (improcedentes os da Chesf; parcialmente procedentes, em matéria de honorários de sucumbência, os das autoras reconvidadas), e também de segundos Embargos de Declaração de todas as partes, por igual agora já julgados (conhecidos e providos, porém sem efeitos modificativos relativamente ao anteriormente julgado) e novamente foram opostos Embargos de Declaração pela Chesf, que foram rejeitados com aplicação de multa de 0,01% do valor da causa. Posteriormente, a Chesf apresentou no prazo legal recurso de Embargos de Divergência (EResp) e Recurso Extraordinário (RE): o EResp, por suas particularidades específicas, depende de apreciação em parte pela Corte Especial e em parte pela Primeira Seção, ambas do mesmo STJ – perante a Corte Especial do STJ houve julgamento de improcedência (fevereiro/2016), e atualmente o mesmo EResp aguarda apreciação pela Primeira Seção do mesmo STJ, tendo sido publicada, aos 14/10/2019, decisão do Ministro Sergio Kukina, relator, denegando o EResp, do qual foi interposto recurso de agravo interno; o RE, interposto na mesma oportunidade mas destinado ao STF, apenas será oportunamente apreciado após o esgotamento da apreciação do EResp em todas as suas instâncias internas do STJ.</p> <p>Por outro lado, tramita em primeira instância, perante a 12ª vara cível de Recife-PE, procedimento de “Cumprimento Provisório de Sentença”, proposto pelas mesmas partes adversas à Chesf no caso, onde (i) houve cálculo do contador judicial homologado pelo juízo (ainda que aplicando critérios de atualização manifestamente equivocados para o caso) fixando (provisoriamente) o valor da condenação principal (para abril/2015) em aproximadamente R\$ 1.035 milhões, (ii) houve a apresentação pela Chesf de “seguro garantia” originalmente acolhido pelo juízo processante, mas, em sede recursal, recusado pelo TJPE e (iii) até dezembro/2016 tinha havido a penhora de ativos financeiros bancários da Chesf em montante aproximado de R\$ 500 milhões. Porém, em 07/12/2016, em face de nova iniciativa recursal da Chesf por meio do REsp 1.530.912, em trâmite no STJ e referido àquele mesmo processo ordinário (correspondendo à sua “Ação de Liquidação”), obteve-se decisão monocrática/liminar do respectivo Relator (Ministro Mauro Campbell Marques, da 2ª Turma) consubstanciada na atribuição de efeito suspensivo no referido recurso, que apresenta como consequência a suspensão da ação de liquidação e da referida ação “Cumprimento Provisório de Sentença” (esta por ser originária daquela “Ação de Liquidação”), consequentemente liberando-se na íntegra (alvará expedido em 26/01/2017), em favor da Chesf, a totalidade do valor até então bloqueado/penhorado: atualmente, foi iniciado o julgamento colegiado/definitivo do referido REsp 1.530.912, com um único voto proferido (o do respectivo Relator) em desfavor da CHESF (o julgamento foi posteriormente suspenso em razão de pedido de vista pelo Ministro Herman Benjamin). Em 03/03/2020 apresentação do voto vista do ministro Herman Benjamin, dando provimento ao REsp da Chesf, seguido de debate inicial com o relator originário (ministro Mauro Campbell Marques) e suspensão do julgamento (inicialmente até a sessão seguinte, mas até o dia 31/12/2020 ainda com situação suspensa/indefinida) para eventual revisão pelo indicado relator originário de seu voto inicial à vista do agora referido voto vista - sem antecipação de votos de outros ministros (ministro Francisco Falcão reafirmou o seu impedimento). Julgamento em pauta para 20.04.2021. Pedido de vistas da Min. Assusete Magalhães na sessão do dia 20.05.2021.</p> <p>A Administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus procuradores jurídicos, atualizou a provisão em seu passivo não circulante, para o montante total de R\$ 1.924.779.922,68 (Um bilhão, novecentos e vinte quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte dois reais e sessenta e oito centavos), sendo este valor correspondente ao valor principal atualizado para 31/12/2021) composto pelo valor da condenação principal e valor da condenação em honorários de sucumbência em favor dos patronos das partes adversas à chesf (estes fixados à razão de 10% sobre o valor da condenação principal e mais R\$ 100.000,00), tudo o acima referido tomando especialmente por referência, de um lado, a decisão manifestada pelo TJPE na antes nominada Ação de Liquidação, aquela mesma atualmente em curso perante o STJ sob o registro REsp 1.530.912, e, de outro lado, os valores em torno dos quais (inclusive conforme suscitado no mesmo acima referido REsp 1.530.912) há a firme convicção quando ao seu descabimento/inaplicação ao caso. Inexistiu previsão de tempo para o desfecho completo desta lide. POSIÇÃO DE 31/12/2021.</p>
<b>g) chance de perda</b>	Provável
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 1.924.779.922,68.

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

<b>Ação Indenizatória</b>	
<b>Processo Nº 0012492-28.2010.4.05.8300</b>	
<b>a) juízo</b>	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de PE
<b>b) instância</b>	1ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	08/06/1999
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf
	Vs.
	Autor(es): Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 230.092.694,87
<b>f) principais fatos</b>	<p>Ação de indenização ajuizada pelo Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior, ajuizada em 08/06/1999, processo nº 0012492-28.2010.4.05.8300, na qual pede a condenação da Companhia ao pagamento de compensação financeira adicional, em virtude de atraso no pagamento das faturas do contrato referente à Usina Hidrelétrica Xingó, para as faturas emitidas após 30/04/1990 (“Pós-Collar”). Na aludida ação, as autoras formularam pedidos genéricos, limitando-se a apontar a existência de um suposto direito a compensação financeira, remetendo a apuração dos valores para a liquidação da sentença.</p> <p>A Chesf contestou a ação, inclusive pedindo que a União Federal fosse admitida no feito, com a consequente remessa do processo a uma das Varas da Justiça Federal em Pernambuco. Após a apresentação de perícia foi proferida sentença, pela Justiça Estadual de Pernambuco, sendo a Chesf condenada a pagar aos autores a importância de R\$ 23.766, a preços de setembro de 2004 (R\$ 51.568, segundo cálculos da Chesf, em 31/03/2010).</p> <p>Contra essa decisão, a Chesf interpôs recurso de apelação, onde foi declarada, pelo TJPE, a nulidade da sentença, por ter sido proferida por Juiz incompetente (uma vez que a União Federal havia sido admitida no feito), e determinando o envio dos autos à Justiça Federal.</p> <p>A Justiça Federal de Pernambuco recebeu o processo no estado em que se encontrava, não tendo determinado a realização de nova perícia, e tendo proferido nova sentença, condenando a Chesf ao pagamento das importâncias acima discriminadas. Diante dessa situação a Companhia interpôs recurso de apelação, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no qual requereu a anulação do processo a partir da fase da perícia. Ato contínuo, as autoras interpuseram recurso de apelação adesivo. Julgados ambos os recursos pela 4ª turma do TRF5, em decisão publicada em 10/12/2014, determinou-se a condenação ao pagamento de indenização relativa aos encargos moratórios calculados incorretamente sobre as parcelas pagas com atraso pela Chesf. Prevalendo as conclusões do perito judicial no que tange ao equívoco da Chesf no cálculo dos encargos contratuais, exceto no que tange à necessidade de correção do anatocismo verificado no pagamento parcial das faturas e na incidência de juros de mora da parte dispositiva da sentença após 30/09/2001. Na mesma oportunidade, os honorários sucumbenciais impostos em desfavor da Chesf reduzidos para R\$ 20. Embargos de declaração apresentados pela Chesf, pela União Federal e pela CBPO. Os embargos da CBPO foram providos para fixar os honorários em 2,5% do valor da condenação. Os embargos da Chesf e da União foram improvidos.</p> <p>Apresentados Recursos Especial e Extraordinário, estes foram admitidos e remetidos ao STJ. Distribuído o RESP 1.611.929/PE por dependência ao Ministro Mauro Campbell, da 2ª Turma daquela Corte Superior. Franqueada vista dos autos ao MPF em 13/09/2016, houve manifestação/parecer da Procuradoria-Geral da República junto ao STJ parcialmente favorável ao Recurso Especial da Chesf. A referida ação encontra-se pendente de julgamento. Em 09/05/2018 os autos foram conclusos para julgamento ao Ministro Herman Benjamin após pedido de vista em sessão de julgamento de 03/05/2018. Desde 18/12/2018 os autos estão conclusos para julgamento no gabinete do Ministro Herman Benjamin. Início de julgamento do recurso especial (REsp 1.611.929) na 2ª Turma do STJ, com voto apenas do relator, Ministro Mauro Campbell Marques (recursos especiais da chesf, do consórcio e da união), em 17/04/2018: REsp/União conhecido (em parte) e provido, REsp/Chesf conhecido (em parte) e provido, REsp/consórcio conhecido (em parte) e provido - pedido de vista antecipado do ministro Herman Benjamin, sem antecipação de votos de outros ministros. O REsp 1.611.929 foi incluído em pauta para julgamento no dia 20.04.2021. Nesta data, houve proclamação parcial de julgamento para reconhecer a prescrição dos encargos cobrados sobre as faturas pagas em atraso até 9/6/1994; por fundamento diverso, dando parcial provimento ao Recurso Especial das empresas CBPO, Constran e Mendes Júnior, pediu vista dos autos a Sra. Ministra Assusete Magalhães. Os autos estão conclusos para julgamento.</p> <p>Após conclusão de apreciação no STJ, e a depender do respectivo resultado, seguirá para o STF, objetivando apreciar o recurso extraordinário das partes adversas.</p> <p>Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a Administração classificou o risco de perda desta ação como “provável”, no montante atualizado de R\$ 230.092.694,87 a ser, ainda, reduzido pela decisão de ajuste/exclusão de juros moratórios pronunciada pelo TRF-5ª região) e retirados os valores prescritos em atendimento a proclamação parcial de julgamento, caso mantida a prescrição em julgamento final. POSIÇÃO DE 31/12/2021.</p>
<b>g) chance de perda</b>	Provável
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 230.092.694,87.

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

Ação Indenizatória	
Processo N° 0003437-77.2011.4.01.3305 e 0054126-49.2011.4.01.0000	
a) juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	7/12/1993
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Espólio de Aderson Moura Souza e Eliza Teixeira Moura
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 210.736.091,75
f) principais fatos	Ação de Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, proposta na Comarca de Sento Sé (BA), pelo Espólio de Aderson Moura de Souza e esposa (distribuído e autuado à época sob o número 0085/1993, atualmente 0000023-22.1993.8.05.0242). A sentença foi julgada procedente no primeiro grau para condenar a Chesf no valor de R\$ 50.000, (principal mais juros e correção monetária). Em 31/12/2008, a Chesf interpôs recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia. Em 31/03/2009 o processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente (sendo autuado sob o número 0003437-77.2011.4.01.3305). Em 30/06/2011 foi julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor. Em 30/09/2011 foi ajuizada Ação Rescisória (0054126-49.2011.4.01.0000) perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, tendo sido deferida liminar em 31/12/2011 determinando a suspensão da execução do processo principal, o que se perdura até este momento. Em 11/07/2020 o processo foi migrado para o sistema PJe, A Companhia possui em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta Ação no valor de R\$ 210.736.091,75. A referida Ação Rescisória ainda se encontra pendente de julgamento. Processo concluso para decisão em 29/07/2021.POSIÇÃO DE 31/12/2021
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	R\$ 210.736.091,75

A Chesf possui ações não provisionadas, com *risco de perda possível*, conforme distribuição a seguir:

	Em mil		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Trabalhistas	82.886	133.195	134.435
Ambientais	24.650	286.860	5.561
Cíveis e fiscais	12.648.191	5.923.782	9.297.519
<b>Total</b>	<b>12.755.727</b>	<b>6.343.837</b>	<b>9.437.515</b>

Dentre essas destacam-se as seguintes:

Ação Civil Pública	
Processo N° 0002809-27.2002.4.05.8500 e 0000420-35.2003.4.05.8500	
a) juízo	2ª Vara Federal da Comarca de Aracajú – SE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	27/06/ 2002

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf, IBAMA, IMA-AL, CRA-BA, União e Adema-SE
	Vs.
	Autor(es): Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 624.777.271,63
<b>f) principais fatos</b>	<p>Ação civil pública proposta contra a Companhia pela Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências, no valor de R\$ 368.548, perante a 2ª Vara Federal em Sergipe, com o objetivo de obter compensação financeira em decorrência de alegados danos ambientais causados aos pescadores do Cabeço, à jusante da UHE Xingó e provocados pela construção desta Usina - Processo nº 0002809-27.2002.4.05.8500.</p> <p>Foram incluídos no polo passivo da ação o Ibama, o IMA-AL, o CRA-BA, a União Federal e a Adema-SE.</p> <p>Por outro lado, na comarca de Brejo Grande/SE, também tramitava ação civil pública proposta contra a Chesf pela Associação de Pescadores do Povoado Cabeço e Saramém, à qual foi atribuído o valor de R\$ 309.114 com os <b>mesmos</b> propósitos da demanda anteriormente comentada. Em 15/04/2008 foi proferida sentença reconhecendo a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito e determinando a remessa dos autos à 2ª Vara Federal de Sergipe. Em 19/02/2009 as duas ações foram consideradas processualmente conexas e passaram a tramitar juntas perante a 2ª Vara Federal/SE.</p> <p>Em 14/05/2009 houve audiência com a finalidade de decidir sobre a natureza da prova processual a ser colhida, inclusive realização de perícia, restando estabelecido prazo de 03 (três) meses para as partes apresentarem quesitos para perícia. Após algumas remarcações de audiências, o Juízo decidiu inverter o ônus da prova e o ônus financeiro para realização da perícia, determinando, assim, que seu custo seja suportado pela Chesf. Contra a decisão que inverteu o ônus da prova e o ônus financeiro, a Chesf interpôs agravo de instrumento o qual foi convertido pelo desembargador relator em agravo retido, restando mantida a decisão agravada. Contra essa decisão a Chesf apresentou outros recursos (Embargos e agravo) que não lograram êxito.</p> <p>Em 29/03/2011, o juiz de primeira instância nomeou equipe de peritos para produção de laudo e em 08/04/2011 a Chesf apresentou em juízo a relação dos seus assistentes técnicos e os seus quesitos periciais. Em audiência realizada no dia 30/11/2011, para a definição da melhor forma de operacionalização do início dos trabalhos periciais, foi determinado que a Chesf efetivasse depósito judicial de R\$ 50 para fazer face às despesas com os peritos judiciais, depósito esse que foi realizado em 31/01/2012.</p> <p>Em 21/05/2013 foi realizada audiência na qual se traçou um cronograma para os trabalhos periciais, que serão realizados por equipes multidisciplinares, restando consignado previsão de conclusão dos laudos para janeiro de 2015. Em 27/11/2013 foi realizada audiência na qual foram homologados os planos de trabalhos das equipes de realização da perícia, estabelecendo-se, ainda, depósito mensal, a cargo da Chesf, para custeio das despesas com a realização da perícia e com os honorários dos profissionais designados nos autos no valor de R\$ 100, com início no mês de dezembro de 2013 e fim em maio de 2015. Também ficou consignado que ambos os processos restarão com seu trâmite exclusivamente direcionado à realização da perícia e suspensos até que seja apresentado o laudo pericial definitivo.</p> <p>Em 18/11/2014, foi realizada nova audiência para acompanhamento de perícia e definição de cronograma de atividades com vistas à conclusão do trabalho pericial. Os dois Laudos Periciais foram disponibilizados para a Chesf em 07/12/2015.</p> <p>Em 04/03/2016, o juiz determinou que a Chesf depositasse em juízo, a título de honorários periciais complementares, o montante de R\$ 755.350,56, dividido em 03 parcelas mensais (nos meses de março, abril e maio de 2016), bem como um valor adicional de R\$ 50 para cobrir as despesas com o deslocamento (passagens aéreas), hospedagem e alimentação dos peritos na audiência de esclarecimento do laudo pericial, realizada nos dias 28 e 29/03/2016.</p> <p>O parecer dos assistentes técnicos da Chesf, que impugnou os laudos periciais, foi apresentado em ambos os processos judiciais em 30/05/2016. Por sua vez, as alegações finais da Chesf foram protocolizadas tempestivamente em 19/09/2016, estando os processos, desde 31/12/2018, conclusos para sentença, e tendo sido providenciada a migração do processo para o sistema PJe em 24/01/2019. Em 21/05/2019, após a digitalização, o juízo determinou que o feito fosse novamente concluso para sentença. Em 2021 houve despacho de inspeção anual indicando que o processo estava em ordem e em 29.07.2021 houve juntada de petição do INEMA solicitando que seja intimado via carta precatória e publicação no Diário Oficial.</p> <p>Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como "possível", no montante atualizado de R\$ 325.920.142,50 para o processo 0002809-27.2002.4.05.8500 e R\$ 298.857.129,13 para o processo 0000420-35.2003.4.05.8500. POSIÇÃO DE 31/12/2021.</p>
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 624.777.271,63.

**Ação Nulidade de Ato Administrativo****Processo Nº 0026448-59.2002.4.01.3400**

<b>a) juízo</b>	15ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF
<b>b) instância</b>	2ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	23/08/2002
	Ré: Aneel e Chesf, como litisconsorte

### 4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<b>d) partes no processo</b>	Vs. Autor(es): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 451.893.661,62
<b>f) principais fatos</b>	<p>Ação ordinária proposta pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia (proc. 0026448-59.2002.4.01.3400– 15ª Vara Federal-DF) visando à contabilização e liquidação pela Aneel das transações do mercado, relativa à exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio (seguro) feita em dezembro de 2000. Decisão interlocutória proferida no bojo do Agravo de Instrumento da AES SUL (Processo nº 2002.01.00.040870-5) interposto contra a Aneel, resultou num débito de aproximadamente R\$ 110.000, com pagamento estipulado para o dia 07/11/2008.</p> <p>Para suspender a exigibilidade do débito, foram adotadas naquela oportunidade as seguintes providências jurídicas: 1) ajuizamento de Pedido de Suspensão de Liminar no STJ; 2) impetração de Mandado de Segurança perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF; 3) protocolização de petição postulando o ingresso da Chesf no processo, na condição de litisconsorte passiva necessária. Foram acolhidos os procedimentos 2 e 3, com a consequente suspensão dos efeitos da liminar e suspensão do débito em questão.</p> <p>A Chesf ingressou na lide como litisconsorte passiva necessária e contestou a ação. Em 31/12/2011 o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região havia julgado procedente o mandado de segurança interposto pela Chesf (medida 2), tendo a AES ingressado com Recurso Especial, que após negado provimento, interpôs recurso de apelação.</p> <p>A Ação foi julgada improcedente e os embargos de Declaração rejeitados, havendo assim, a apresentação de recurso de apelação pela autora. Em 31/12/2012, haviam sido oferecidos contrarrazões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF 1.ª Região.</p> <p>Em 31/03/2013 – TRF 1.ª Região julgou procedente o MS interposto pela Chesf (medida 2). REsp da AES, julgado. Mantida a Segurança. Ação julgada improcedente. Embargos Declaração rejeitados.</p> <p>No dia 26/03/2014 o Recurso de Apelação interposto pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia foi julgado e provido pelo TRF 1ª Região. Contra o acórdão que deu provimento à Apelação a Chesf opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Tendo sido publicado o acórdão dos embargos de declaração, em 14/01/2016, a Chesf e as demais litisconsortes passivas interpuseram recurso de embargos infringentes, com o objetivo de fazer prevalecer o voto vencido.</p> <p>Os recursos das empresas chegaram a ser pautados para o dia 10/06/2019, contudo, a desembargadora federal relatora determinou que os mesmos fossem retirados de pauta em decisão publicada aos 14/06/2019. Aos 05/07/2019, foi determinada a remessa dos autos para a Procuradoria Regional da República da 1.ª Região, para manifestação, tendo os autos retornado ao gabinete da desembargadora federal relatora aos 11/10/2019, não tendo sido novamente pautado o feito.</p> <p>Em 16/03/2020 foi determinada a migração do processo para o sistema PJe. Aos 16/11/2020, após a digitalização, os autos se encontravam conclusos para a desembargadora relatora. Em 26.10.2021 a AEs Tieste e Aes Uruguaiana reiteraram pedido para que as publicações sejam feitas em nome dos novos advogados.</p> <p>Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 451.893.661,62. POSIÇÃO DE 31/12/2021.</p>
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 451.893.661,62.

Ação Indenizatória	
Processo Nº 0002490-83.2012.4.01.3306	
<b>a) juízo</b>	Justiça Federal – BA (Subseção Paulo Afonso)
<b>b) instância</b>	2ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	24/07/2012
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Ministério Público Federal
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 3.732.691.438,03
<b>f) principais fatos</b>	<p>Ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal junto à subseção Judiciária de Paulo Afonso – BA (processo n.º 2490-83.2012.4.01.3306) onde, em síntese, persegue a obtenção de decreto judicial que declare a inexistência do Aditivo ao Acordo de 1986, celebrado no ano de 1991, firmado entre a Chesf e os representantes do Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco. O valor atribuído à causa foi de R\$ 1 bilhão. Foi proferida sentença que declarou a nulidade do acordo de 1991, entre a Chesf e o Polo Sindical, que alterou a forma de cálculo da VMT para o equivalente a 2,5 salários mínimos; bem como para determinou o pagamento das diferenças apuradas, desde 1991, entre a verba efetivamente paga e o valor de 2,5 salários mínimos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios para cada família que recebeu ou ainda recebe a VMT, pelo respectivo período que tenha recebido e que pertençam à competência territorial desta Subseção Judiciária, ressalvados os casos dos reassentados que celebraram os termos de acordos</p>



### 4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 512.152.127,86. POSIÇÃO DE 31/12/2021
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 512.152.127,86.

Ação Indenizatória	
Processo N° 0033328-13.2015.4.01.3400	
<b>a) juízo</b>	15ª vara federal - Justiça Federal – DF
<b>b) instância</b>	1ª instância
<b>c) data de instauração</b>	15/06/2015
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf
	Vs.
	Autor(es): Aneel
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 1.470.885.159,61
<b>f) principais fatos</b>	<p>Processo n.º 0033328-13.2015.4.01.3400 – 16.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Trata-se de ação civil pública manejada pela Aneel com o intuito de cobrar da Chesf supostos prejuízos que os consumidores finais de energia elétrica teriam tido com os atrasos das obras referentes às chamadas Instalações de Geração Compartilhada – ICGs. Esse prejuízo remontaria a R\$ 1.470,9 milhões.</p> <p>A Chesf recebeu a citação, tendo apresentado contestação ao feito no dia 04/12/2015. Apresentada réplica pela ANEEL, o juiz indeferiu produção de provas requeridas pela Chesf. O MM. Juízo da 15.ª Vara Federal determinou a intimação do Ministério Público Federal para manifestação a qual foi realizada.</p> <p>A Chesf peticionou para suspensão do processo, face estratégia de levar o caso à CCAF/AGU. Em 31/12/2017 o pedido de suspensão foi deferido pelo MM. Juízo da 15ª Vara Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses. Foi protocolado requerimento para a CCAF/AGU aos 26.03.2018. A Chesf estava no aguardo da marcação, pela CCAF, da primeira audiência de conciliação entre Chesf e Aneel. Houve audiência de conciliação, na qual as partes não demonstraram interesse em conciliar. O juízo abriu vistas às partes, tendo a Chesf encaminhado manifestação em 03/10/2018. Em 16/10/2018 os autos foram retirados pelo Ministério Público Federal. Processo encontrava-se concluso para sentença desde o dia 06.12.2018. Em 20/09/2019, foi proferida sentença por meio da qual a demanda foi julgada parcialmente procedente para condenar a CHESF ao ressarcimento dos valores pagos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. O Juízo sentenciante, todavia, consignou que teria havido culpa da União pelo atraso, de modo que a referida responsabilidade da CHESF, estaria limitada ao percentual de sua culpa pelos atrasos, o que seria aferido por perícia em fase de liquidação de sentença. A sentença ainda não havia sido publicada em 30/09/2019. Aos 07/11/2019, foi interposta apelação pela Aneel. Aos 19/11/2019, foi determinada a migração do processo para o PJe, não tendo sido ainda iniciada a contagem de prazo para recurso da Chesf, em virtude da ausência de publicação da sentença. Em 26/03/2020 as partes foram intimadas a se manifestar sobre a conformidade dos autos digitais com os autos físicos e o cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos. Embargos de declaração opostos pela Chesf aos 08/05/2020, mas foram rejeitados. Aos 31/12/2020, a Aneel apresentou impugnação aos embargos de declaração opostos pela Chesf. A Chesf interpôs apelação. As partes apresentaram contrarrazões. Remetido os autos para TRF1 em 20.08.2021. Em 24.09.2021 foi redistribuído por sorteio em razão da incompetência. Em 01.10.2021, o MPF peticionou, pugnando pelo acolhimento da preliminar de julgamento extra petita. No mérito, a manifestação é pelo não provimento dos recursos. O processo está concluso desde 23.11.2021.</p> <p>Não há condições de se avaliar, no presente momento, qual seria o desfecho da causa, vez que essa é a primeira ação no País a tratar do tema (não existe histórico no Brasil de ingresso de ações coletivas com conteúdo semelhante). Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 1.470.885.159,61. POSIÇÃO DE 31/12/2021.</p>
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 1.470.885.159,61.

Ação Indenizatória	
Processo N° 0000538-66.2007.8.05.0245	
<b>a) juízo</b>	Justiça Federal da Bahia – Vara Única
<b>b) instância</b>	1ª

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

<b>c) data de instauração</b>	27/09/2007
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Henrique Moraes do Nascimento
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 99.699.171,27
<b>f) principais fatos</b>	Ação de Desapropriação movida pela Companhia contra Herculano Galdino do Nascimento, sucedido por seu espólio, cujo inventariante é Henrique Moraes do Nascimento (Processo 0000538-66.2007.8.05.0245, em trâmite originariamente na Comarca de Sento-Sé – BA). O objeto da demanda é o questionamento do valor da indenização paga ao expropriado na época da formação do reservatório de Sobradinho. Processo em fase de instrução – laudo pericial. O feito foi encaminhado para a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juazeiro – BA, em virtude da manifestação da União Federal em participar do processo na condição de assistente, tendo sido o processo tombado sob o número 0002603-64.2017.4.01.3305. Em 06/07/2018 decisão da Justiça Federal não reconhecendo interesse jurídico da União para intervir no feito e remetendo os autos para a Justiça Estadual, decisão contra a qual a Chesf interpôs o agravo de instrumento n.º 1020874-91.2018.4.01.0000, no qual houve a determinação de apresentação de contrarrazões, tendo o prazo transcorrido sem a manifestação da parte contrária. O recurso encontra-se pendente de julgamento.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 99.699.171,27.

<b>Ação Ordinária</b>	
<b>Processo n.º 0000029-05.1998.8.17.0250</b>	
<b>a) juízo</b>	Vara Única da Comarca de Belém São Francisco
<b>b) instância</b>	1ª
<b>c) data de instauração</b>	12/05/1998
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): (i) Florêncio Alexandre Almeida Cruz; (ii) Florêncio Joaquim da Silva; (iii) Ana Maria da Silva; (iv) Horácio Casimiro da Silva; (v) Lúcio José dos Santos; (vi) Severino Livino dos Santos; (vii) Maria Diolina da Silva; (viii) Aquelino Jacinto da Silva; e (ix) Angela Maria da Penha.
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 126.687.369,52
<b>f) principais fatos</b>	A presente demanda tem como objetivo o reconhecimento do descumprimento do projeto de reassentamento rural das comunidades atingidas pela construção da Barragem de Itaparica, na divisa dos estados da Bahia e Pernambuco. Os autores alegam que alegam que a Chesf teria descumprido um acordo firmado em 1986, por meio do qual a Chesf teria se comprometido a garantir, após a transferência das famílias, lotes irrigados, casas de alvenaria, áreas cercadas e verba de manutenção temporária (VMT), em valor equivalente a 2,5 salários-mínimos.- Os Autores requerem que a Chesf seja condenada a (i) providenciar os lotes agrícolas irrigados (ou, na impossibilidade, que pague o valor de R\$16.200,00 (valor histórico) por hectare de lote não providenciado); (ii) pagamento de indenização, a cada um dos Autores, correspondente aos valores de manutenção temporária não pagos (2,5 salários mínimos); e (iii) pagamento de indenização por perdas e danos, no valor de R\$91.000,00 (valor histórico), em razão do fato de que os Autores permaneceram por mais de uma década sem trabalhar a terra. O valor atribuído a causa foi de R\$2.149.200,00 e o valor do pedido atualizado pela solução jurídica é de R\$126.687.369,52. Em 26/05/1998, o Juiz Federal da 1ª Vara de Pernambuco declinou da competência para a justiça estadual da comarca em que residem os autores. Em 14/06/2000, o Juiz de direito proferiu decisão declinando da competência, para processar e julgar o feito, face à arguição de suspeição parcial e ordenou a remessa ao Juízo da Comarca de Cabrobó. Em 03/11/2009 os autores apresentaram novo procurador. Em 05/08/2016 o juiz de direito da comarca de Belém do São Francisco intimou as partes autoras, para dizer, no prazo de 10 dias, se ainda tinham interesse no prosseguimento do feito. As partes se manifestaram pelo prosseguimento. Em 15/08/2019 houve a audiência de conciliação, não logrando êxito. Em 18/12/2019 o juiz despachou para que as partes que digam se pretendem produzir provas. A Chesf requereu produção de provas.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 126.687.369,52.

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

<b>Ação Indenizatória</b>	
<b>Processo n.º 0000452-27.2005.8.07.1120</b>	
<b>a) juízo</b>	Vara Única de Petrolândia
<b>b) instância</b>	1ª
<b>c) data de instauração</b>	04/05/1998
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf
	Vs.
	Autor(es): Maria Josefa dos Santos, Maria Pereira dos Campos, Salvador Alber Clemente, Jose Valério Andrade e Outros
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 141.356.494,44
<b>f) principais fatos</b>	Trata-se de ação ordinária proposta pelos Autores, objetivando o pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrente da formação do lago de Itaparica e requer o pagamento de R\$16.200,00 por lote irrigado, o pagamento de Verba de Manutenção Temporária ("VMT") no valor de R\$2,5 salários mínimos e indenização de R\$91.000,00 para cada requerente. A Chesf apresentou sua contestação. A autora foi intimada, pessoalmente, para informar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito, nos moldes do artigo 485, §1º do Código de Processo Civil. Ainda, se manifestou demonstrando o interesse. O processo encontra-se no início da fase de instrução.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$141.356.494,44.

<b>Processo Administrativo</b>	
<b>Processo N° 48500.006276/2018-24</b>	
<b>a) juízo</b>	ANEEL
<b>b) instância</b>	2ª
<b>c) data de instauração</b>	11/12/2018
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf
	Vs.
	Autor(es): ANEEL
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 42.621.996,64
<b>f) principais fatos</b>	O processo trata da execução de penalidade e execução de garantia de fiel cumprimento dos contratos de concessão n.º 005/2007, 018/2011, 019/2011, 015/2012-ANEEL que foi iniciado em 11/12/2018, por conta de possível caducidade das concessões. Em 2019, por meio da portaria n.º 176 de 25 de março de 2019, foi declarada a caducidade das concessões outorgadas e a aplicação de multa. Em 2020, a Chesf protocolizou petição chamando feito à ordem, alegando vícios no processo, com novos argumentos, e com pedido de nulidade das penalidades aplicadas e da execução das garantias de fiel cumprimento. A petição aguarda julgamento.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 17.000.000,00. O processo é considerado relevante por ter decorrido da declaração de caducidade, penalidade grave no setor público.

<b>Ação Civil Pública</b>	
<b>Processo n.º 0001209-58.2013.4.01.3306</b>	
<b>a) juízo</b>	Justiça Federal – 1ª vara de Paulo Afonso

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

<b>b) instância</b>	2ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	30/04/2013
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf e União Federal Vs. Autor(es): Ministério Público Federal
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 3.361.747.858,21
<b>f) principais fatos</b>	<p>Em 30/04/2013, o MPF ajuizou ação civil pública contra a Chesf tendo como pleito o reconhecimento da existência de ocupantes da área inundada que não teriam, em tese, sido reassentados em projetos de irrigação, alegando que fazem jus a todo o previsto no acordo feito no ano de 1986 entre a Chesf e as comunidades envolvidas na construção da Barragem de Itaparica. O valor atribuído à causa foi de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais históricos), estando estimado em R\$3.510.577.627,04.</p> <p>A União Federal em 17/09/2013 peticiona requerendo ser acolhido no feito na qualidade de assistente, o que foi deferido pelo Juiz Federal em 23/09/2013. Em 11/03/2014, o Juiz Federal proferiu decisão deferindo a medida liminar e determinando que a Chesf estenda a todos os atingidos pela barragem cadastrados no Relatório de Famílias Relocadas, ou seus sucessores, nos limites daquilo devido aos falecidos, o direito de pagamento de VMT, nos termos do acordo firmado em 1986 (2,5 salários mínimos), até a efetiva entrega da terra, desde que essas famílias não tenham sido efetivamente reassentadas ou tenham sido indenizadas pelas áreas atingidas, que não se confunde com a indenização pelas benfeitorias realizadas, no prazo de 120 dias, sob pena de cominação de multa diária no valor de R\$50.000,00 por dia de atraso, vinculando-se o eventual produto das multas a investimentos voltados ao desenvolvimento dos referidos reassentamentos.</p> <p>Em 31/03/2014, a Chesf opôs Embargos de Declaração. Em 25/07/2014, a Chesf depositou a quantia de R\$1.554.790,00 relativo ao pagamento da VMT. Em 16/07/2014, a Chesf interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu a medida liminar. Em 20/08/2014, o presidente do TRF da 1ª Região Desembargador Federal Candido Ribeiro do deferiu o pedido de suspensão da Chesf. Em 20/10/2014, a Chesf peticionou requerendo o ressarcimento do valor que foi depositado judicialmente, tendo em vista a decisão do TRF de suspender a liminar. Em 22/09/2014 foi expedido alvará de levantamento em favor da Chesf no valor de R\$1.554.790,00. Em 10/02/2015, a União Federal peticionou acostando Agravo interposto requerendo a suspensão definitiva da execução da decisão liminar. Em 1/06/2016, a Chesf interpôs agravo retido. Em 15/01/2019, foi prolatada a sentença reconhecendo a prescrição da pretensão do MPF de reassentamento ou pagamento de VMT pela Chesf às famílias cadastradas no Relatório de Famílias Relocadas, bem como de declaração de inexistência do Aditivo de 1991, e extinguiu o processo com resolução do mérito. Em 15/02/2019, o MPF interpôs Apelação. Em 30/09/2021, a 5ª turma negou provimento a apelação do MPF, mantendo integralmente a sentença. O MPF em 5/10/2021 opôs Embargos de Declaração. Em 09/03/2022 a Quinta Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração do MPF.</p>
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 3.361.747.858,21

<b>Ação Indenizatória</b>	
<b>Processo n.º 0000421-20.2003.4.05.8500</b>	
<b>a) juízo</b>	Justiça Federal – 2ª Vara Aracaju
<b>b) instância</b>	1ª
<b>c) data de instauração</b>	10/01/2003
<b>d) partes no processo</b>	Rés: Chesf e União Federal Vs. Autor(es): Edileuza Soares dos Santos e outros
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 298.857.129,13
<b>f) principais fatos</b>	<p>Trata-se de ação ordinária com pedido de indenização por supostos danos materiais e morais onde se alega responsabilidade da Chesf para compensação de supostos danos patrimoniais individuais em razão da construção da Usina Hidrelétrica de Xingó. O valor atribuído à causa foi de R\$100.000.000,00 (histórico), estando estimado em R\$300.837.987,42.</p> <p>Em 13/12/2004, o processo foi arquivado definitivamente em 14/12/2004 reativado. Em 25/03/2010, processo foi suspenso ou sobrestado por decisão judicial. Em 14/05/2012, os autos foram conclusos. Em 15/05/2012, o processo suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente. Em 08/08/2018, foi realizada audiência. Em 30/11/2018, o juiz despachou determinando a reabertura da fase instrutória e determinando a parte autora que apresentasse a relação contendo parâmetros, como a identificação um a um dos autores, local tempo de residência no antigo povoado, provas documentais que fossem aptos a comprovar que os demandantes possuíam residência, à época, no extinto povoado</p>

**4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes**

	de Cabeço. Audiência instrução realizada para 09/06/2021. Em 10/09/2021, o juiz intimou as partes para apresentarem alegações finais escritas.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 298.857.129,13

Com *risco de perda remoto* destaca-se a seguinte ação:

Ação Judicial Cível	
Processo N° 0009364-44.2003.4.05.8300	
<b>a) juízo</b>	Superior Tribunal de Justiça
<b>b) instância</b>	Tribunal Superior
<b>c) data de instauração</b>	09/04/2003
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Hidroservice Engenharia Ltda
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 28.452.620.639,91
<b>f) principais fatos</b>	<p>Ação indenizatória proposta pela Hidroservice, processo n° 0009364-44.2003.4.05.8300 que tramita na 2ª Vara Federal-PE, objetivando a anulação de acordo de securitização setor elétrico com indenização pelo deságio na negociação de títulos recebidos, juros bancários. O valor atribuído à causa foi de R\$ 250.000 (históricos), estando estimado em R\$ 27.328.413.085,43. Apelações improvidas, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação. Embargos de Declaração julgados em 26/11/2013 para corrigir o erro material apontado pela Chesf e negar provimento com relação a ambos os Embargos das partes. Apresentação de Recurso Especial e Recurso Extraordinário pela Hidroservice. A Eletrobras e a União Federal apresentaram Recurso Especial pleiteando majoração da verba honorária. O Recurso Extraordinário da Hidroservice e os Recursos Especial da Eletrobras e da União Federal foram inadmitidos e o Recurso Especial da Hidroservice foi remetido ao STJ (RESP 1.513.670/PE), onde se encontra pendente de julgamento. A Hidroservice, a Eletrobras e a União Federal interuseram agravo de instrumento para que seus recursos tenham seguimento admitidos. Parado desde 17/03/2015. Concluso para decisão desde 24/04/2017, sendo obtida cópia do processo pelo advogado Dr. Adalberto Salvador Perillo Kuhl Junior em 24/08/2018. Em Decisão pelo conhecimento em parte do recurso da Hidroservice apenas para retorno dos autos ao TRF5 para julgamento de agravo retido. Interposição de agravos internos pela Hidroservice e pela Eletrobras. Em 13/12/2019, o processo encontrava-se concluso ao Ministro Relator. Em 23/04/2020, dado provimento ao recurso especial da Hidroservice, determinando o retorno dos autos ao TRF5 para julgamento dos embargos de declaração por ela (Hidroservice) opostos. Agravos internos da Hidroservice e da Eletrobras aos quais foi negado provimento, em decisão de 08/10/2020. O processo foi remetido ao TRF da 5.ª Região aos 16/11/2020, para julgamento dos anteriores embargos de declaração opostos pela Hidroservice perante o TRF da 5.ª Região. Em 02.09.2021 distribuído para a 2ª Turma, Desembargador Federal Paulo Roberto. Em 06.09.2021, não obstante à distribuição por sorteio automático executado pelo sistema, nos termos do Ato 89/2018 de 15/03/2018, houve à redistribuição, ao sucessor do relator originário da AC557088-PE Desembargador Federal Paulo Machado. Incluído em pauta de julgamento para 26.10.2021. Em 09.11.2021 a 2ª Turma deu parcial provimento aos embargos, para, conhecendo do agravo retido, negar-lhe provimento. Em 01.12.2021 a união peticionou ratificando o Recurso Especial e em 07.12.2021 a Eletrobras peticionou ratificando o Recurso Especial. Em 09.12.2021 a Hidroservice interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Em 10.12.2021 a Chesf peticionou ratificando o Recurso especial interposto, relativo aos honorários de sucumbência. Atualmente o processo está classificado como remoto com valor estimado R\$ 28.452.620.639,91.</p> <p>Cumpra indicar que a Chesf ingressou com Ação declaratória de implementação e desobrigação contratual cumulada com consignação em pagamento, n° 0035333-41.1995.8.17.0001 (2ª vara cível, Recife-PE), face os contratos CT-I-92.1.0120.00 e CT-I-92.1.0119.00, onde realizou depósito de Cr\$1.602.826.241,73, atualizados em R\$ 2.102.844.210,60, onde apenas em abril de 2016 foi julgado seu mérito, em sentença improcedente para a Chesf. Objeto de Embargos de Declaração negados, interpostos recurso de Apelação pela Chesf em 28/03/2017. Distribuído ao Rel. Itabira de Brito Filho em 21/08/2017. Em 30.09.2021 negou-se provimento ao recurso. Em 11.11.2021 a Hidroservice opôs Embargos. POSIÇÃO DE 31/12/2021.</p>
<b>g) chance de perda</b>	Remoto
<b>h) impacto em caso de perda</b>	R\$ 28.452.620.639,91

### 4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Ação Civil Pública	
Processo n.º 0001208-73.2013.4.01.3306	
a) juízo	Justiça Federal – 1ª vara de Paulo Afonso
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	30/04/2013
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Ministério Público Federal
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.307.917.249,62
f) principais fatos	<p>O presente processo tem como objetivo o reconhecimento da existência de irregularidades nos projetos de reassentamentos rurais, referentes a infraestrutura social, previsto no Acordo de 1986, celebrado entre a Chesf e as comunidades atingidas pela construção de Barragem de Itaparica. O valor atribuído à causa foi de R\$1.000.000.000,00 (históricos), estando estimado em R\$ 3.307.917.249,62.</p> <p>A sentença restringiu o objeto desta demanda para os projetos de reassentamentos localizados na área de jurisdição desta Subseção Judiciária, bem assim aqueles projetos que ainda que em parte integram essa Subseção e declarou a ocorrência da prescrição, extinguiu o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Em 29 de julho de 2015 o MPF interpôs Apelação alegando inoccorrência da prescrição e que as obrigações decorrentes da construção da Usina de Itaparica se protraem até o presente momento, alega o MPF que é assumido pela Chesf, também, quando, no ano de 2015, ajuizou ação ordinária contra o Município de Rodelas/BA (processo n.º 4765-34.2014.4.01.3306). Em 23/10/2015, a Chesf apresentou contrarrazões e em 1/12/2015 a União apresentou suas contrarrazões. Os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, distribuído para a 5ª Turma, estando presentemente com o Relator Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão. O MPF em 7 de abril de 2016 emitiu parecer opinando pelo provimento da Apelação. Concluso para Decisão.</p>
g) chance de perda	Remoto
h) impacto em caso de perda	R\$ 3.307.917.249,62

A Chesf, em decorrência de suas atividades operacionais, possui ações judiciais de natureza ambiental que não estão provisionadas por envolverem riscos de perda classificados pela Administração e por seus consultores jurídicos como *possíveis* ou *remotos*. Com base na opinião desses consultores jurídicos, a Administração acredita que a resolução dessas questões não produzirá efeito material adverso sobre a sua situação financeira e, com base em histórico, acredita que nenhuma provisão ou seguro para perdas, relacionados às questões ambientais, seja necessário.

A tabela abaixo apresenta o total dos valores provisionados com relação aos processos listados acima:

Em mil	
	Provisão em 31/12/2021
Cíveis	2.365.609
<b>Total</b>	<b>2.365.609</b>

Para maiores informações, consultar a nota explicativa 33 das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021.

**4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores**

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não era parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias fossem administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores.

**4.4.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.**

Não se aplica.

## **4.5 - Processos Sigilosos Relevantes**

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não era parte em processo sigiloso que não tenha sido divulgado nas seções 4.3 e 4.4 deste Formulário de Referência.

## 4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

<b>Ação Trabalhista</b>	
Ações relativas à adicional de periculosidade, horas extras, suplementações de aposentadoria, equiparação/enquadramento profissional e verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.	
<b>a) valores envolvidos: (estimados)</b>	R\$ 266,5 milhões
<b>b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência:</b>	Aplicação de legislação decorrente de política salarial, indenização decorrente de supressão de hora extra e deficiência da fiscalização das empresas terceirizadas.
<b>c) valores provisionados:</b>	R\$ 103,9 milhões

<b>Ação Cível</b>	
666 Ações Cíveis relativas à redução da vazão do Rio São Francisco, distribuídas em 11 comarcas do Estado de Sergipe propostas por pescadores cujo objeto é a indenização por danos materiais e morais em virtude da redução da vazão do Rio São Francisco a partir da usina de Xingó.	
<b>a) valores envolvidos:</b>	R\$ 41,8 milhões
<b>b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência:</b>	A CHESF, concessionária que opera e mantém as Usinas Hidrelétricas de Xingó e Sobradinho, em obediência à Autorização Especial nº 1/2013 concedida pelo IBAMA e à Resolução nº 442/2013, expedida pela Agência Nacional de Águas - ANA, reduziu a vazão do rio São Francisco de 1300m³/s para 1100 m³/s a partir da UHE Sobradinho, em abril de 2013. A companhia praticou o ato em questão por ordem do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a quem cabe a coordenação da operação do Sistema Interligado Nacional (SIN). Por conseguinte, referida redução da vazão do rio São Francisco teria causado grave prejuízo com a diminuição e extinção do pescado aos autores, pescadores;
<b>c) valores provisionados:</b>	R\$ 0,0 milhões

## **4.7 - Outras Contingências Relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico já foram divulgadas nos itens anteriores.

#### **4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados**

Este item e suas alíneas não se aplicam à Companhia.

## 5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

**Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:**

**a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

A Chesf adota a Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras, que vem sendo continuamente aprimorada ao longo dos anos e está em conformidade com as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado. A versão atual da referida Política foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme Decisão de Diretoria DD-55.02/2021, de 01/11/2021, e ratificada pelo Conselho de Administração da Chesf por meio da Deliberação DL-610.01/2021, de 11/11/2021.

**b) Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos**

### **i. riscos para os quais se busca proteção**

Em linha com a Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras, a Chesf define as ações de mitigação adequadas para os riscos mapeados em função de seu nível de exposição, considerando a classificação interna vigente e os eventos de risco mencionados no item 4.1 deste Formulário de Referência. a Companhia subdivide os riscos para os quais busca proteção em pilares, conforme descrito a seguir:

**Riscos de Negócio:** são aqueles inerentes aos processos finalísticos da empresa; à tomada de decisões; à condução das atividades de geração, comercialização e transmissão de energia; ao ambiente regulatório; aos processos que impactam na continuidade, crescimento e valor da empresa, e na habilidade de proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente.

**Riscos Operacionais:** são aqueles inerentes aos processos meio da empresa; à eficácia e eficiência das atividades rotineiras da empresa; e à consistência e adequação dos sistemas de informação.

**Riscos Financeiros:** são aqueles relacionados ao mercado em que a Companhia atua, bem como à gestão do seu caixa e à sua capacidade de crédito e liquidez, e que podem afetar sua capacidade de honrar seus compromissos perante fornecedores, credores e consumidores com os quais a Companhia se relaciona.

**Riscos de Conformidade:** são aqueles relacionados ao cumprimento das leis e regulamentos aos quais a Companhia está submetida, bem como em relação à manutenção do mais elevado padrão de governança e de aderência às normas anticorrupção nacionais e internacionais.

### **ii. instrumentos utilizados para proteção**

A Chesf possui normativo de gestão de riscos, derivado da Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras, que tem por objetivo orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Companhia, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas. Os princípios da Política preveem o seguinte:

- Declaração de Appetite a Riscos;
- Geração de valor para as Empresas Eletrobras;
- Adoção de boas práticas de governança corporativa;
- Definição de linguagem comum entre as Empresas Eletrobras;
- Utilização de padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado;
- Estabelecimento de papéis e responsabilidades;
- Envolvimento dos órgãos de governança;
- Estabelecimento e manutenção da infraestrutura necessária para a gestão integrada de riscos;
- Integração da gestão de riscos aos processos organizacionais;

## 5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

- Análise periódica da gestão de riscos nas Empresas Eletrobras;
- Adoção do modelo das Três Linhas de Defesa.

Tendo como bases metodológicas o COSO 2013, o COSO ERM e a Norma ISO 31000:2009, o modelo de gestão integrada de riscos utilizado pelas empresas Eletrobras parte da identificação e consolidação em matriz dos riscos de negócios, financeiros, operacionais e de conformidade aos quais as empresas se encontram expostas, para posterior análise, tratamento e acompanhamento desses riscos por seus respectivos proprietários, com apoio da área de gestão de riscos. Dessa forma, conforme preconizado na referida norma, o processo de gestão de riscos ocorre em cinco etapas.

A primeira delas, denominada identificação, visa reconhecer e descrever os eventos de riscos aos quais a Companhia está exposta, conforme a visão da alta administração. O produto desta fase de identificação é a Matriz de Riscos, que tem a finalidade de apresentar os eventos de risco em uma linguagem comum a todas as áreas de negócio, representada em pilares, categorias e eventos de risco. A Matriz é atualizada anualmente, possibilitando a inclusão de novos riscos emergentes ou alterações no escopo dos riscos já identificados, de acordo com as diretrizes dos diretores e dos membros do Conselho de Administração da Chesf.

A segunda fase se caracteriza pela avaliação dos riscos identificados na primeira. Nesta etapa, são realizadas análises qualitativas e/ou quantitativas visando à definição dos atributos de impacto e probabilidade.

O tratamento dos riscos ocorre posteriormente à avaliação. Nesta fase se define a posição que a empresa assumirá diante da possível materialização de um determinado risco. Possíveis respostas consistem em:

- Evitar – a empresa opta por abandonar as atividades que possam gerar exposição aos riscos, caso haja alguma incompatibilidade com o apetite de riscos.
- Conviver / aceitar – a empresa entende que a exposição ao risco está de acordo com seu apetite; ou entende que o esforço para mitigá-lo ou transferi-lo seria maior do que o valor do impacto causado por sua materialização; ou, devido ao risco ser de origem externa, porém inerente às suas atividades, não tem como reduzir sua exposição; e conviver pressupõe monitorar a exposição da empresa ao risco.
- Mitigar / Transferir – a empresa busca minimizar sua exposição ao risco, seja reduzindo o impacto e/ou a probabilidade com respostas aos riscos, ou transferindo os impactos do risco para outros agentes ou partes interessadas.

Esta decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da empresa, previamente homologado por seu Conselho de Administração.

A fase seguinte é denominada monitoramento e se constitui no desempenho de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, que visam ao acompanhamento dos indicadores gerenciais, à supervisão da implantação e manutenção dos planos de ação definidos, e à verificação do alcance das metas estabelecidas.

Já a etapa de comunicação ocorre de forma concomitante às demais e deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

### iii. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de fatores de riscos

As Empresas Eletrobras adotam modelo de gestão de riscos baseado nos conceitos das Três Linhas, sendo:

- Primeira: composta pelas superintendências e áreas de negócios, além dos gestores de projetos e de processos. Esta linha é responsável pela provisão de produtos e serviços aos clientes, assim como pelo gerenciamento de riscos.
- Segunda: composta pelas áreas de riscos e de controles internos. Esta linha possui a expertise do processo de gestão de risco e é responsável por apoiar, monitorar e levantar questionamentos relacionados a riscos.

## 5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

- Terceira: composta pelas auditorias internas. Esta linha realiza avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos.

Ainda, em linha com a Política de Gestão de Riscos, estão envolvidos diretamente na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos os seguintes órgãos:

**Conselho de Administração da Chesf** – ao qual compete deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos da empresa e a política que deve nortear todo o processo;

**Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário** – Comitê instituído na *holding* Eletrobras que tem atuação extensiva às empresas controladas, ao qual compete emitir recomendações e monitorar o processo de gestão de riscos nas empresas Eletrobras, levando ao conhecimento dos Conselhos de Administração das empresas os achados mais relevantes.

**Diretoria Executiva da Chesf** – à qual compete patrocinar a implantação da gestão de riscos na Companhia; alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; aprovar normas específicas e o grau de apetite a riscos das empresas; deliberar sobre decisões estratégicas considerando as análises dos riscos relatadas pelo Comitê de Riscos;

**Comitê de Riscos da Chesf** – ao qual compete acompanhar a gestão integrada de riscos, propondo revisões periódicas da matriz de riscos corporativa, bem como da estrutura de controles internos e das ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização dos objetivos estratégicos da Companhia; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; avaliar os riscos a serem priorizados e submeter à aprovação da Diretoria Executiva;

**Área de Gestão de Riscos da Chesf** - tem como responsabilidade: (i) atuar como segunda linha, coordenando e definindo os padrões a serem seguidos, no que tange aos processos de gestão de riscos, aos seus sistemas de suporte e às formas e à periodicidade de seus reportes; (ii) apoiar e garantir a identificação, a avaliação e o monitoramento dos riscos pelas áreas proprietárias da Chesf; (iii) reportar periodicamente as tratativas referentes aos eventos de riscos às diretorias e conselhos; e (iv) disseminar a cultura de riscos e controles internos na Companhia.

**Áreas proprietárias dos riscos** – atuar como primeira linha, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para acionistas e demais partes interessadas.

### c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A Companhia entende que a sua estrutura operacional e de controles internos está alinhada com as melhores práticas vigentes e mantém a busca contínua pelo aprimoramento dos seus processos de gestão de riscos e de governança corporativa.

A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária da Eletrobras, está sujeita às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da *Securities and Exchange Commission* (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o Diretor-Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Eletrobras atestem a efetividade dos controles internos da companhia e de suas subsidiárias no encerramento de cada exercício. De forma a garantir a conformidade da controladora e suas controladas à Lei *Sarbanes-Oxley* (SOx), necessária para a manutenção do registro da Eletrobras de *American Depositary Receipts* (ADR) nível II na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE), as empresas Eletrobras são submetidas ao processo anual de certificação dos seus controles internos (Certificação SOx), que contempla os processos que se enquadram na categoria de relevantes conforme requisitos da SEC e envolve as seguintes etapas:

- Mapeamento de processos: atividade que objetiva a identificação de riscos e de controles internos desenhados corretamente e que operem de acordo com a atividade executada pela área gestora;

## 5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

- Testes da Administração: realizados anualmente pela Auditoria Interna da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia do desenho e da operação dos controles internos;
- Testes de certificação: realizados anualmente pelo auditor independente;
- Programa de Remediação de Deficiências: atividade que objetiva elaborar e implementar planos de ação capazes de remediar as deficiências identificadas nos testes da Administração ou pela avaliação da Auditoria Independente. O intuito do Programa é garantir a execução tempestiva e correta das ações, inclusive após a implementação do plano, por meio da realização de testes para verificar a eficácia e eficiência das ações implantadas para remediar as deficiências identificadas.

No que se refere ao gerenciamento de risco de fraude, esse tema está contemplado na Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras, bem como no Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras e nos documentos relativos ao Programa de Integridade (*Compliance*), único para todas as empresas do grupo, também chamado de Programa Eletrobras 5 Dimensões.

Para prevenir e detectar o risco de fraude, a Companhia desenvolve uma série de ações no âmbito do seu Programa de Integridade, que estão detalhadas no item 5.4 deste Formulário de Referência (Mecanismos de Integridade).

## 5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

**Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:**

**a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

O processo de gestão integrada de riscos nas empresas Eletrobras é orientado por uma política única e coordenado pela holding, de forma a garantir a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todas as subsidiárias do grupo.

A adesão da Chesf à versão vigente da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras foi aprovada pela Diretoria Executiva através da Decisão de Diretoria DD-52.03/2019, de 04/11/2019, e ratificada pelo Conselho de Administração da Chesf por meio da Deliberação DL-569.01/2019, de 06/11/2019. A versão atual da Política está aderente às demandas de conformidade com leis e regulamentos relacionados aos temas de ética e combate à corrupção, bem como ao *framework* COSO 2013 e COSO ERM.

No que se refere aos riscos de mercado indicados no item 4.2, a Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza a **Política de Hedge Financeiro** como meio de proteção. Entretanto, a Companhia avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização desse mecanismo de proteção.

**b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:**

**i. os riscos de mercado para os quais se busca proteção**

- **Risco de taxa de juros**

Esse risco está associado à possibilidade de a Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção. Entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

- **Risco de liquidez**

A companhia atua no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazos, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

- **Risco de crédito**

Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

As disponibilidades de caixa são aplicadas em fundos de investimentos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil - Bacen. Esses fundos são compostos por títulos públicos custodiados na Selic, não havendo exposição ao risco de contraparte.

Em eventuais relações com instituições financeiras, a Companhia tem como prática a realização de operações somente com instituições de baixo risco avaliadas por agências de rating e que atendam a requisitos patrimoniais previamente definidos e formalizados. Adicionalmente, são definidos limites de crédito que são revisados periodicamente.

A Companhia atua nos mercados de geração e transmissão de energia elétrica amparada em contratos firmados em ambiente regulado. A Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de

## 5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

seus clientes e, quando aplicável, através de fianças bancárias. Adicionalmente, são realizadas negociações que viabilizem o recebimento dos créditos em atraso.

- **Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021, a ocorrência de diferenças relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção. Entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

### ii. a estratégia de proteção patrimonial (hedge)

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2021 operações de hedge ou outros derivativos, nem possui previsão para este tipo de operação, em razão da pouca ou mesmo inexistente exposição ou flutuações indesejáveis sobre os ativos e passivos da Companhia.

No caso de mudança desse cenário, em observância a Política de Hedge Financeiro do Sistema Eletrobras, a Companhia poderá vir a realizar esse tipo de operação, visando a mitigação de exposição às variáveis de mercado que impactem seus ativos e passivos, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis dessas variáveis nas demonstrações financeiras, de forma que resultados da Companhia reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

### iii. os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Como mencionado no item ii, acima, a Companhia não possuía operações de hedge ou outros derivativos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

### iv. os parâmetros utilizados para gerenciamento desses riscos

A Companhia possui uma política de gestão de riscos corporativos, em que estão definidas as principais diretrizes para o gerenciamento dos riscos. Atualmente, a Companhia possui como risco mais relevante o risco de taxa de juros, tendo como parâmetro utilizado para o seu gerenciamento o volume da exposição líquida às principais taxas de mercado. A Companhia regularmente acompanha as exposições líquidas de taxas de juros flutuantes a fim de subsidiar as análises de riscos com o objetivo de mitigar tais exposições, sem que haja qualquer caráter especulativo.

### v. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos

A Companhia não possui operações de hedge.

### vi. a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado

A Chesf possui uma Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos - APC, vinculada diretamente à Presidência, e um Comitê de Riscos, constituído por representantes de todas as Diretorias, responsável pela aprovação de políticas de gestão de riscos corporativos, bem como pela priorização dos riscos a serem analisados. A Chesf vem desenvolvendo e implementando um modelo de gestão de riscos integrado, coordenado pela Eletrobras, que considera as diversas naturezas de riscos aos quais

## 5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

a companhia está exposta, que causam impactos nos resultados corporativos e exigem constante monitoramento em função das metas de crescimento e da expectativa de rentabilidade da companhia. Além dos riscos priorizados pelo seu Comitê de Riscos, a Chesf também faz a análise dos chamados riscos empresariais, que são priorizados pela Eletrobras para análise em todas as empresas do grupo.

Em linha com a Política de Gestão de Riscos, estão envolvidos diretamente na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos os seguintes órgãos da Companhia:

**Conselho de Administração da Chesf** – ao qual compete deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos da empresa e a política que deve nortear todo o processo;

**Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário** – Comitê instituído na *holding* Eletrobras que tem atuação extensiva às empresas controladas, ao qual compete emitir recomendações e monitorar o processo de gestão de riscos nas empresas Eletrobras, levando ao conhecimento dos Conselhos de Administração das empresas os achados mais relevantes.

**Diretoria Executiva da Chesf** – à qual compete patrocinar a implantação da gestão de riscos na Companhia; alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; aprovar normas específicas e o grau de apetite a riscos das empresas; deliberar sobre decisões estratégicas considerando as análises dos riscos relatada pelo Comitê de Riscos;

**Comitê de Riscos da Chesf** – ao qual compete acompanhar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos corporativa, bem como a sua estrutura de controles internos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização de seus objetivos; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; levar ao conhecimento da Diretoria Executiva as análises dos riscos priorizados para apoiar a tomada de decisão;

**Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos** – órgão vinculado à Presidência da Chesf, ao qual compete apoiar a identificação e a avaliação dos riscos corporativos junto às áreas de negócio da Companhia, bem como ajudar na atualização de controles internos e implementação de planos de ação para mitigação dos riscos, além de reportar os principais assuntos da gestão de riscos à alta administração;

**Áreas proprietárias de riscos** – atuar como primeira linha de defesa da Companhia, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para acionistas e demais partes interessadas. A estrutura organizacional hierárquica dessas áreas envolvidas, no âmbito da Diretoria Econômico-Financeira é a seguinte:

### **Superintendência de Execução Econômico-Financeira – SFE**

- Supervisionar a execução e o controle econômico-financeiro no que diz respeito a execução financeira, **controle de empréstimos e financiamentos, gerência de riscos e seguros** e atividades afins.

### **Departamento de Tesouraria Geral – DFET**

- Elaborar, acompanhar e controlar o fluxo de caixa da Companhia;
- Definir e coordenar as aplicações financeiras no mercado aberto.

### **Departamento de Captação e Seguros – DFES**

- Coordenar e orientar os procedimentos relativos ao controle de recursos e prestações de contas aos financiadores;
- Coordenar as atividades relativas a empréstimos e financiamentos;
- Acompanhar e controlar as fontes de recursos da Companhia;

## 5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

- Acompanhar e controlar os saldos dos empréstimos e financiamentos, procedendo à habilitação dos seus recebimentos e pagamentos;
- Elaborar e fornecer informações sobre empréstimos e financiamentos aos diversos órgãos internos e externos.

### c. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos está alinhada com as melhores práticas vigentes. Contudo, a Chesf, com base nas diretrizes do programa de controles internos das empresas Eletrobras, continua buscando o seu aprimoramento contínuo e a eliminação das deficiências reportadas em 2019. Além disso, a empresa visa ainda à melhoria dos seus processos de gestão de riscos e governança corporativa.

A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária da Eletrobras, está sujeita às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da *Securities and Exchange Commission* (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o Diretor-Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Eletrobras atestem a efetividade dos controles internos da companhia e de suas subsidiárias no encerramento de cada exercício. De forma a garantir a conformidade da controladora e suas controladas à Lei *Sarbanes-Oxley* (SOx), necessária para a manutenção do registro da Eletrobras de *American Depositary Receipts* (ADR) nível II na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE), as empresas Eletrobras são submetidas ao processo anual de certificação dos seus controles internos (Certificação SOx), que contempla os processos que se enquadram na categoria de relevantes conforme requisitos da SEC e envolve as seguintes etapas:

- Mapeamento de processos: atividade que objetiva a identificação de riscos e de controles internos desenhados corretamente e que operem de acordo com a atividade executada pela área gestora;
- Testes da Administração: realizados anualmente pela Auditoria Interna da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia do desenho e da operação dos controles internos;
- Testes de certificação: realizados anualmente pelo auditor independente;
- Programa de Remediação de Deficiências: atividade que objetiva elaborar e implementar planos de ação capazes de remediar as deficiências identificadas nos testes da Administração ou pela avaliação da Auditoria Independente. O intuito do Programa é garantir a execução tempestiva e correta das ações, inclusive após a implementação do plano, por meio, inclusive, da realização de testes para verificar a eficácia e eficiência das ações implantadas para remediar as deficiências identificadas.

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

#### a) Principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

O controle interno sobre o relatório financeiro da Companhia é um processo planejado com o objetivo de comprovar a confiabilidade do referido relatório e da preparação das demonstrações financeiras para apresentação externa de acordo com os princípios contábeis aplicáveis. Inclui as políticas e os procedimentos que (i) são relativos à manutenção de registros que, em um nível razoável de detalhes, reflitam de forma adequada e exata as transações e disposições dos ativos da Companhia; (ii) assegurem razoavelmente que as transações são lançadas de forma adequada de modo a permitir que as receitas e despesas da Companhia somente são realizadas de acordo com as autorizações das alçadas competentes; e (iii) assegurem razoavelmente que aquisições, uso e vendas não autorizados de ativos da Companhia, que poderiam ter um efeito relevante sobre as demonstrações financeiras consolidadas, sejam detectados a tempo.

Devido às limitações inerentes, o controle interno sobre o relatório financeiro pode não evitar ou não detectar distorções. Além disso, projeções de qualquer avaliação sobre a eficácia dos controles internos para períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido às mudanças de condições, ou que o grau de observância com as políticas e procedimentos possam se deteriorar.

A administração da Companhia conduz anualmente uma avaliação dos controles internos para os relatórios financeiros, tendo como última data base 31 de dezembro de 2021, baseada no COSO (2013) – *Internal Control – Integrated Framework*, implementado pela Companhia desde 2015.

Com base nesta avaliação, a administração concluiu que os controles internos para divulgação de informações financeiras da Companhia apresentaram deficiências significativas.

Para remediar as deficiências significativas, a Companhia irá implementar cronograma efetivo sobre a definição, validação e implementação assertiva dos planos de ação, bem como o acompanhamento periódico pela alta administração, para garantir tempestividade e efetividade das remediações das deficiências.

#### b) Estruturas organizacionais envolvidas

A tabela a seguir evidencia as estruturas organizacionais envolvidas nos controles adotados pela Eletrobras para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis e suas respectivas atividades:

<b>Estruturas Organizacionais</b>	<b>Atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos</b>
Superintendências e Departamentos responsáveis pelos processos de negócios.	Executar os controles internos para a mitigação dos riscos nos processos de negócios. Elaborar planos de ação para mitigação de eventuais deficiências nos controles internos.
Superintendência de Riscos, Conformidade e Segurança da informação – SPR e Departamento de Controles Internos e Riscos Corporativos - DPRC	Cabe à Superintendência de Riscos, Conformidade e Segurança da informação - SPR, por meio do Departamento de Controles Internos e Riscos Corporativos – DPRC: coordenar o processo de Gestão Integrada de Riscos na Chesf; efetuar a identificação e avaliação dos riscos de interesse da alta administração; reportar ao Comitê de Riscos e à alta administração o desenvolvimento da gestão de riscos no âmbito da Companhia; apoiar o desenvolvimento de práticas e garantir a aplicação da metodologia de gestão de riscos; coordenar as atividades relacionadas ao mapeamento e ao aprimoramento de controles internos de diversos processos de negócios, visando assegurar um ambiente de controles internos em conformidade aos aspectos regulatórios internos e externos.
Superintendência de Auditoria Interna - SCA	Subordinada ao Conselho de Administração, planeja e executa as ações do Plano Anual Atividades de Auditoria Interna - PAINT, com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade e a adequação

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

	dos controles internos e o cumprimento das normas, regulamentos e da legislação associados às suas operações.
Diretoria Executiva	Acompanhar e definir diretrizes para a manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho Fiscal	Fiscalizar as atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho de Administração	Acompanhar e orientar a manutenção do ambiente de controles internos.
Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Comitê Estatutário sediado na holding, com abrangência de atuação nas subsidiárias, que tem o papel de assessorar o conselho de administração em relação à eficácia dos sistemas de gestão de riscos e controles internos da Companhia.

**c) Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração da Chesf, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento**

A Administração da Chesf é responsável por estabelecer e manter um ambiente de controles internos adequado, em particular sobre os seus relatórios financeiros. Tal adequação deve ser considerada no âmbito de todas as Empresas Eletrobras, inclusive de modo a atender aos requisitos da seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley ("SOX") e permitir a manutenção da negociação das *American Depositary Receipts* nível 2 pela Eletrobras na *New York Stock Exchange* ("NYSE").

Para a consecução desse objetivo, a condução das rotinas operacionais de apoio e suporte aos gestores é feita pela área responsável pela gestão de riscos e controles internos em cada empresa do grupo, sob a coordenação do departamento competente na Eletrobras. Tais estruturas permitem que o planejamento anual dos trabalhos seja feito de forma adequada e integrada, com as auditorias internas e independentes atuando na realização dos testes dos controles internos visando à manutenção da referida certificação. Na Chesf, essa atividade é conduzida sob a responsabilidade do DPRC – Departamento de Controles Internos e Riscos Corporativos na operacionalização do processo e da SPR – Superintendência de Riscos, Conformidade e Segurança da Informação, que faz a coordenação geral do processo e realiza apresentações trimestrais sobre o andamento dos trabalhos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

**d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente; e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

As deficiências identificadas pelo auditor independente são classificadas com base no seu potencial de impactar as demonstrações financeiras da Companhia, considerando a consequente materialidade envolvida. A deficiência de controles internos consiste no erro de desenho, falha de execução ou operação do controle e existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir ou detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras, ou (ii) faltam controles necessários para prevenir ou detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras.

Em abril de 2022, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PWC) emitiu relatório circunstanciado contendo recomendações para o aprimoramento dos controles internos em conexão com o exame das demonstrações financeiras da Eletrobras e suas subsidiárias relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Conforme evidenciado pelos auditores da Companhia: (i) a avaliação dos controles internos foi executada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e com o objetivo de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras; (ii) para fins das demonstrações financeiras brasileiras, não expressam opinião ou conclusão sobre os controles internos da Companhia, e sim apresentam

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

recomendações para aprimoramento dos controles internos resultantes das constatações feitas no decorrer da execução dos trabalhos e, (iii) considerando as limitações inerentes ao processo de auditoria das demonstrações financeiras, não necessariamente lhes permitiram identificar todas as deficiências dos controles internos.

Nesse sentido, a administração considerou como relevantes para fins de divulgação, aquelas deficiências de controles internos que foram apontadas nos testes de conformidades, as quais não necessariamente representam a materialização de erros nas demonstrações financeiras da Companhia.

A administração da Companhia, em atenção à regulamentação que lhe é aplicável no Brasil, considerou para fins deste Formulário de Referência, a classificação aplicada pelos Auditores Independentes na Carta de Controles Internos, qual seja Deficiências Significativas - deficiência ou a combinação de deficiências de controle interno que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança; e Outras Deficiências - aquelas que não são deficiências significativas, mas que são de importância suficiente para merecer a atenção da administração.

A seguir estão reproduzidos as observações, os possíveis impactos, as recomendações e os benefícios, extraídos do Relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos emitido pela PWC, elaborado em conexão com o exame das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

#### **Deficiências Significativas**

##### **Contingência**

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, foram verificados controles ineficazes sobre a integridade e exatidão dos depósitos judiciais e processos judiciais, incluindo revisões / atualizações periódicas dos mesmos e das perdas esperadas para fins de provisionamento.

**Possível Impacto:** Segundo o Auditor Independente, as deficiências identificadas podem acarretar distorções nos valores registrados nos demonstrativos contábeis e financeiros da Companhia, em virtude da utilização de informações incorretas ou incompletas na execução do controle, assim como a não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente aprovados e revisados antes da disponibilização em veículos públicos das demonstrações financeiras.

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou que seja assegurada a validação dos relatórios utilizados, incluindo evidências que garantam a totalidade das informações utilizadas, além da elaboração de um controle para a identificação e revisão de todas as categorias de pagamentos, a fim de assegurar que não existam pagamentos excepcionais sendo registrados sem a devida aprovação por alçada competente e sem a retenção da documentação suporte adequada.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu implementar e formalizar, de forma consistente e contínua, a revisão da base e do cálculo de contingências na execução do controle, além de realizá-la de forma tempestiva e com o rigor e precisão necessários para mitigar o risco de erros materiais nas demonstrações financeiras da Companhia.

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam de assegurar que os valores dos processos, incluindo os valores referentes a atualizações monetárias, sejam calculados, revisados, aprovados, registrados e apresentados com exatidão, visando mitigar o risco de provisões registradas de forma indevida, distorcendo as informações apresentadas nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas.

#### **Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

A Companhia prosseguirá com a consolidação de um sistema jurídico que foi implantado na Chesf em 2021 e será adotado como padrão em todas as empresas Eletrobras, que fornecerá informações e controles mais precisos sobre processos judiciais

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

em curso e alterações nas decisões e valores envolvidos. Adicionalmente será realizada uma revisão e padronização dos controles relacionados ao tema, com o objetivo de garantir maior acuracidade e tempestividade nas informações relacionadas as provisões.

#### **Lançamentos Manuais**

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à revisão e aprovação de transações, no ERP, que poderiam levar a lançamentos manuais não autorizados.

**Possível Impacto:** De acordo com o Auditor Independente, foram verificadas distorções no resultado do controle, devido à utilização de informações incorretas ou incompletas em sua execução ou não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente aprovados e revisados, assim como lançamentos manuais não identificados, registrados ou contabilizados de maneira incorreta, incompleta ou não aprovada.

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou que seja assegurada a validação dos relatórios utilizados, incluindo evidências que garantam a totalidade das informações utilizadas, além da adoção de procedimento para revisão e aprovação elaboração dos lançamentos manuais, de forma tempestiva e detalhada, por indivíduos distintos dos que realizaram o lançamento originalmente.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu mapear a totalidade de transações que podem gerar lançamentos manuais, evidenciando o racional utilizado para identificar tais transações, e criar fluxos pré-definidos para aprovação de lançamentos manuais, incluindo estornos.

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam de garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, completa e exata, mitigando o risco de distorções não serem investigadas e ajustadas antes da divulgação das demonstrações financeiras. Adicionalmente seria assegurado que os lançamentos contábeis, incluindo os de estorno, estejam devidamente revisados/aprovados, antes do seu reconhecimento no livro razão da Companhia, mitigando o risco de distorções materiais nas demonstrações financeiras.

#### **Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

No que tange aos controles de lançamentos manuais, será realizada uma revisão das regras de lançamentos manuais, além do aprimoramento da ferramenta tecnológica (SAP), de forma a garantir o monitoramento, revisão e aprovação adequadas destas transações.

#### **Outras Deficiências**

##### **Ambiente de Controle**

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, foi verificada falta de um ambiente de controle efetivo e monitoramento de controles, que levou a falha no monitoramento das deficiências de controle não remediadas tempestivamente e falha em projetar e manter controles em resposta a riscos de distorção relevante relacionados a processos de negócios no escopo, incluindo controles sobre a integridade e precisão das principais planilhas e relatórios gerados pelo sistema usados nos controles.

**Possível Impacto:** Segundo o Auditor Independente, o resultado do conjunto de deficiências identificadas, ausência de controles, fragilidade na validação de dados, relatórios e planilhas eletrônicas utilizadas como base para execução de controles ou ausência de formalização de execução dos controles da Companhia representam um impacto pervasivo no ambiente de controles da Companhia, envolvendo processos e contas contábeis relevantes. Ainda de acordo com o Auditor Independente, esta conclusão de possível impacto pervasivo reflete diretamente na capacidade de identificar e tratar, seja de forma preventiva ou detectiva, possíveis erros materiais nas Demonstrações Financeiras e/ou notas explicativas.

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou revisitar a matriz de riscos e controles, visando endereçar os riscos de erro material nas demonstrações financeiras com o desenho de atividades de controles robustas e efetivas, calibrando o rigor e a precisão dos procedimentos, bem como a documentação necessária para evidenciar todos os elementos previstos no desenho do controle.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu que sejam elaboradas e armazenadas, na execução do controle, as evidências que assegurem que os parâmetros de cálculos utilizados pelos sistemas estão adequados, a fim de assegurar que as fórmulas homologadas não sofreram alterações indevidas, e com isso garantir que o cálculo está sendo performado de maneira correta pelo sistema. Adicionalmente, formalizar a validação da totalidade e da exatidão das Informações Preparadas pela Entidade (IPE) na execução do controle, assim como reter as evidências dos parâmetros de extração dos relatórios e dados utilizados.

Adicionalmente é importante garantir que todas as planilhas eletrônicas utilizadas na execução de controles chaves da Companhia sejam conhecidas e abarcadas pela avaliação de relevância das planilhas, através de um procedimento de identificação tempestiva de novas planilhas utilizadas na execução dos controles, visando a adequada associação de controles necessários para a segurança e a manutenção de informações, campos chaves, fórmulas, macros, etc. de tais planilhas eletrônicas.

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam o aprimoramento estruturado e sustentável do ambiente de controles da Companhia, resultando numa melhor gestão dos seus riscos e da consequente redução de potenciais erros materiais nas Demonstrações Financeiras e/ou notas explicativas, bem como da redução dos riscos de informações inadequadas ou incompletas que são utilizadas pelos gestores da Companhia nos seus processos de decisão.

#### **Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

No que tange ao ambiente de controle, a companhia irá implementar cronograma efetivo sobre a definição, validação e implementação assertiva dos planos de ação, bem como, o acompanhamento periódico pela alta administração, para garantir tempestividade e efetividade das remediações das deficiências. Em relação aos relatórios-chave, um processo de revisão da sua aplicabilidade e reforço junto aos gestores na correta evidenciação destas documentações, também será conduzido. Quanto às planilhas críticas, as atividades de construção do inventário serão aprimoradas, de modo a garantir sua completude e integridade bem como controle de versionamento e acesso.

#### **Benefício Pós-Emprego**

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à revisão da integridade dos participantes e precisão dos cálculos atuariais e reservas.

**Possível Impacto:** Segundo o Auditor Independente, foram identificadas distorções nos resultados dos controles, devido à utilização de informações incorretas ou incompletas em sua execução, bem como a não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente revisados e aprovados, gerando distorções nos valores registrados no ERP SAP, gerando pagamentos às fundações realizados incorreta e /ou indevidamente. Tais situações podem resultar em transações/lançamentos contábeis indevidos e ou incorretos, que não estão em consonância com as políticas da Companhia, bem como distorções nos saldos contábeis apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia e pagamentos de benefícios que não existem ou em duplicidade, com ausência de totalidade e exatidão, e não sendo registrados em períodos corretos.

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou que seja assegurada a validação da totalidade das informações utilizadas na operação do controle, armazenando o passo a passo da extração e as próprias listagens utilizadas na execução do controle, e validando as informações apresentadas no ERP SAP com os resultados obtidos; e na execução das atividades e atributos previstos em cada etapa do desenho do controle. Aprimorar a precisão da revisão da base do laudo atuarial e do mapa de contabilização na execução do controle, além de realizá-la de forma tempestiva.

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar a existência, validação e exatidão das informações referentes ao cálculo atuarial, sobre os dados dos beneficiários no ERP SAP, bem como garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, visando a apresentação de informações completas, proporcionando a transparência e capacidade de reexecução dos procedimentos, mitigando o risco de erros materiais nas demonstrações financeiras da Companhia.

#### **Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

Em relação aos controles de cálculos atuariais e reservas, iremos reforçar a correta execução dos controles redesenhados e padronizados no exercício de 2021, de modo que operem com a precisão necessária, permitindo uma análise mais detalhada das premissas e cálculos de cada plano atuarial, garantindo a completude dos beneficiários incluídos.

#### ***Impairment***

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha em projetar e manter controles relacionados a cálculos de *impairment*, revisão e aprovação.

**Possível Impacto:** Segundo o Auditor Independente, foram verificadas ausência da identificação de fatores de risco na consideração das premissas e modelos de *impairment* no exercício, possibilitando distorções no valor do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD e conseqüentemente sua contabilização incorreta. Adicionalmente, as falhas no cálculo apresentadas aumentam o risco de distorções relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou aprimorar o desenho dos controles e incluir as documentações suporte utilizadas na revisão da previsão do PLD à Matriz Operacional de Controles, assim como manter procedimentos de avaliação e revisão da adequação das premissas utilizadas e dos demais dados de input com precisão, demonstrando o nível de evidência adequado na execução do controle.

Adicionalmente, o Auditor Independente sugeriu a elaboração e apresentação de evidências com os critérios/racional adotados para que se estabelecesse o percentual limitador do controle, a fim de assegurar que este limitador é adequado, bem como apresentar evidências que garantam que estes critérios sejam reavaliados para assegurar minimamente que ainda são pertinentes.

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar a existência, validação e exatidão das informações referentes à taxa de desconto para fins do cálculo do *impairment*, bem como garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, visando a apresentação de informações completas, proporcionando a transparência e capacidade de reexecução dos procedimentos, mitigando o risco de erros materiais nas demonstrações financeiras da Companhia.

#### **Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

No que tange aos controles relacionados ao cálculo de *impairment*, a Companhia analisará as melhores práticas para o aprimoramento dos métodos de cálculo utilizados, bem como no fortalecimento dos controles de revisão gerenciais que permitam identificar falhas na modelagem, nos dados e na aplicabilidade das premissas utilizadas nos testes de *impairment*.

#### **Fechamento Contábil**

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, verificou-se a ocorrência de controles não eficazes de relatórios financeiros ao final do período.

**Possível Impacto:** Segundo o Auditor Independente, as deficiências identificadas podem impactar na divulgação das demonstrações financeiras e/ou respectivas notas explicativas de forma incorreta e/ou incompleta e abertura indevida ou não

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

aprovada de período contábil encerrado, permitindo lançamentos contábeis retroativos, possibilitando a alteração de informações financeiras e contábeis já disponibilizados a entidades reguladoras e ao público.

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou aprimorar a precisão da revisão das informações das demonstrações financeiras e suas notas explicativas e arquivar as evidências de avaliação e aprovação das aberturas de períodos contábeis encerrados, incluindo o racional e os motivos para tal aprovação.

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar a existência, validação e exatidão das informações financeiras e contábeis registradas em cada período contábil, prezando pelo adequado fechamento contábil e mitigando o risco de distorções materiais nos saldos e informações financeiras já revisados e disponibilizados a órgãos reguladores e ao público.

#### **Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

Com objetivo de manter a evolução do processo de encerramento do período contábil, a Companhia vai reforçar a padronização dos processos entre as Empresas Eletrobras, além disso vai aprimorar seu *checklist* e seu cronograma de atividades relativos ao fechamento contábil, de forma a tornar o processo mais objetivo, além de permitir que todas as análises necessárias para a divulgação das demonstrações financeiras sejam devidamente realizadas.

#### **Folha de Pagamento**

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à apuração incorreta ou incompleta da folha de pagamentos da Companhia.

**Possível Impacto:** Segundo o Auditor Independente, impostos e benefícios não são calculados com precisão, autorizados e contabilizados de acordo com as leis, regulamentos específicos e normas contábeis aplicáveis. Não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente aprovados e revisados. Adicionalmente, a ausência mencionada pode originar problemas de compliance com as obrigações acessórias da legislação trabalhista.

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou formalizar as evidências de acordo com a frequência do controle, a fim de demonstrar a adequada execução do controle, à luz do desenho do controle apresentado pela Companhia, incluindo as devidas aprovações/revisões, para todas as alterações de dados dos funcionários e salários.

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam garantir que a base de dados para execução do controle esteja íntegra, apresentando informações completas e proporcionando a transparência e capacidade de reexecução dos procedimentos previstos no desenho do controle, assegurar que as obrigações acessórias da legislação trabalhista são devidamente atendidas, bem como a integridade dos saldos contábeis de impostos, evitando distorções nas demonstrações financeiras da Companhia.

#### **Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

A Administração está revisando/atualizando os processos e controles relativos a esse tema, de forma a garantir a integridade das informações e dos saldos contábeis, em linha com as políticas da Companhia.

#### **Receitas e Contas a Receber**

**Observações:** Conforme o Auditor Independente, ocorreu falha na elaboração e manutenção de controles relacionados à revisão do cálculo de equivalência patrimonial, receita operacional e validação de valores a ser faturado à título de liquidação CCEE.

### 5.3 - Descrição Dos Controles Internos

**Possível Impacto:** Segundo o Auditor Independente, as deficiências identificadas podem impactar em distorções no registro de valores referentes à receita operacional distorcendo as informações financeiras e contábeis, bem como nos saldos de equivalência patrimonial nos livros contábeis e apresentados nas demonstrações financeiras e notas explicativas da Companhia, face a não identificação de itens indevidos e/ou que não foram devidamente revisados ou aprovados.

**Recomendação:** Sobre esta deficiência significativa, o Auditor Independente recomendou implementar um controle que seja capaz de capturar divergências entre o operacional x contábil na apuração da receita de suprimentos. Arquivar as evidências de revisão do cálculo de equivalência patrimonial, incluindo o racional e os motivos para aprovação das informações, cálculos e resultados revisados.

**Benefícios:** De acordo com o Auditor Independente, os benefícios da implantação das recomendações seriam assegurar a existência, validação/aprovação e exatidão das informações financeiras e contábeis registradas, utilizadas como base para a execução do controle em referência, mitigando o risco de distorções materiais nos saldos contábeis e nas demonstrações financeiras da Companhia. Garantir que possíveis divergências entre aplicação financeira e o saldo contábil, devido a atividades indevidas e/ou não adequadas, não sejam realizadas ou sejam identificadas e investigadas tempestivamente.

**Comentários da Administração a respeito das deficiências significativas:**

A Administração está revisando/atualizando os processos e controles relativos a esse tema, para assegurar que os registros de receita e contas a receber estejam devidamente refletidos nas informações financeiras e contábeis da Companhia.

## 5.4 - Programa de Integridade

**Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:**

**a) se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:**

**i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas**

A Chesf adota o Programa de Integridade das Empresas Eletrobras, também chamado de “Programa Eletrobras 5 Dimensões”, que tem o objetivo de prevenir, detectar e remediar situações de fraude e corrupção, abrangendo procedimentos de integridade aplicados a diversos processos como contratações, patrocínios, doações, convênios, projetos de P&D, seleção de parceiros em Sociedades de Propósito Específico - SPE, indicações para colegiados de governança e cargos gerenciais, entre outros. O Programa está estruturado com base no modelo e nas diretrizes propostas no Guia da Controladoria Geral da União – CGU para implantação de Programa de Integridade em empresas estatais, e é dividido em 5 Dimensões abaixo detalhadas:

1 - Desenvolvimento do ambiente de gestão do Programa de Integridade: trata-se da promoção inequívoca à cultura de ética e integridade, pelos colegiados de governança das Empresas Eletrobras. As instâncias responsáveis pela coordenação do Programa de Integridade têm o dever de desenvolver atividades relacionadas ao tema, inclusive monitorando exposições aos riscos de fraude e corrupção.

2 - Avaliação periódica de riscos: consiste na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco de fraude e corrupção nas Empresas Eletrobras.

3 - Estruturação e implantação de políticas e procedimentos do Programa de Integridade: consiste na implementação de políticas e demais normativos que abordem o tema no cotidiano das empresas, conforme aplicabilidade, objetivando a difusão da cultura de ética e integridade nas Empresas Eletrobras.

4 - Comunicação e treinamento: trata-se da disseminação dos conceitos relacionados a ética e integridade, bem como dos mecanismos de integridade disponíveis nas Empresas Eletrobras.

5 - Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades: trata-se do acompanhamento contínuo da efetividade do Programa de Integridade nas Empresas Eletrobras, identificando e implementando ações de remediação, bem como aplicando as penalidades previstas nas políticas e normas do Programa de Integridade.

O tratamento do risco de fraude e corrupção é feito de forma alinhada entre as empresas Eletrobras e reavaliado periodicamente. São definidos os principais fatores de risco alinhados aos macroprocessos das empresas e em seguida são mapeados os controles e medidas de mitigação, que envolvem normativos, procedimentos de integridade aplicados aos processos organizacionais, realização de treinamentos para públicos diversos, envio de material de sensibilização para terceiros, bem como os controles aplicados no âmbito do macroprocesso de gestão e tratamento de denúncias.

O conjunto de fatores de risco de fraude e corrupção é atualizado no mínimo anualmente, observando mudanças de cenários, tomadas de decisão estratégica, alterações no ambiente regulatório e até mesmo irregularidades que possam vir a desencadear a exposição das empresas Eletrobras a novos eventos de risco de fraude e corrupção, de modo a possibilitar a constante adequação do Programa de Integridade.

**ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes**

Desde 2016, a Chesf possui uma área formal em sua estrutura organizacional, ligada à Presidência, responsável pela implantação, monitoramento e contínuo aprimoramento do Programa de Integridade, junto com outras atribuições de gestão de riscos e controles internos. Em março de 2021, essa estrutura foi fortalecida, passando de uma Assessoria para uma Superintendência de Riscos, Conformidade e Segurança da Informação, incluindo um departamento subordinado com

## 5.4 - Programa de Integridade

dedicação exclusiva às atividades relativas ao Programa de Integridade. O Departamento de Integridade Corporativa – DPRI possui como principais atribuições formalmente designadas:

- Promover ações voltadas à prevenção, detecção, interrupção e remediação de atos de fraude e corrupção;
- Assegurar o cumprimento e o aprimoramento contínuo das práticas de integridade corporativa na Companhia, seguindo as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras;
- Realizar análises de integridade, aplicando procedimentos de due diligence e background check para diversos processos empresariais, como contratações, patrocínios, convênios, doações, parcerias em SPEs, indicação de representantes da Chesf para Conselhos e Diretorias de SPEs, entre outros segmentos, seguindo critérios e diretrizes definidos nas políticas e regulamentos das empresas Eletrobras;
- Realizar análises periódicas do risco corporativo de fraude e corrupção, definindo planos de ação para aprimorar os mecanismos de integridade na Companhia;
- Promover ações de disseminação do Programa de Integridade e de fortalecimento da cultura de integridade corporativa na Companhia;
- Monitorar indicadores do Programa de Integridade definidos para as empresas Eletrobras, bem como emitir relatórios periódicos sobre as atividades de integridade na Companhia.

Vale destacar, ainda, que as áreas de integridade das empresas Eletrobras formam a Comissão Diretiva de Compliance - CDC, fórum permanente de discussão que tem o objetivo de alinhar as políticas e procedimentos implantados nas empresas do grupo e desenvolver as melhores práticas de integridade corporativa.

### **iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:**

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras é único para as empresas do grupo e é aplicável aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, diretores, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e aprendizes. É o principal documento norteador da atuação das Empresas Eletrobras, ao expressar e reforçar os compromissos que assumem com seus públicos de relacionamento e formaliza os princípios da conduta profissional no ambiente de trabalho e nas relações de negócios, abordando a governança corporativa, transparência, legalidade, combate à corrupção, tráfico de influência, concorrência, entre outros. A versão atual do Código de Conduta Ética e Integridade é de dezembro de 2020 e sua atualização periódica está expressamente prevista no próprio Código.

Além do Código de Conduta Ética e Integridade, outras políticas corporativas foram estabelecidas para assegurar o alinhamento de diretrizes e princípios de integridade nas empresas do grupo, com destaque para as seguintes políticas mais diretamente vinculadas ao Programa de Integridade: a Política Anticorrupção, que tem o objetivo de reforçar o comprometimento das empresas Eletrobras com a ética e a integridade em suas relações internas e externas, observando os requisitos das leis anticorrupção aplicáveis; a Política de Administração de Conflito de Interesses, que estabelece diretrizes para o tema de conflito de interesses, segundo pilar fundamental da integridade corporativa nas empresas Eletrobras; e a Política de Consequências, que orienta a aplicação de consequências às ações e condutas em desacordo com o Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade e as normas internas e legais.

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema**

Os empregados tomam conhecimento do Código de Conduta Ética e Integridade no momento da contratação e os membros da alta administração na ocasião de sua posse. Sempre que o Código passa por uma revisão, é feita nova distribuição do documento, com assinatura de termo de aceite pelos empregados e membros da Diretoria e Conselhos, atestando a leitura e comprometimento com as diretrizes do Código.

Os treinamentos sobre o Código e demais políticas do Programa de Integridade são realizados anualmente, abrangendo os colaboradores e demais públicos de relacionamento. Em 2021, foi realizado novo treinamento *online* obrigatório para todos os empregados, um curso específico sobre o tema integridade direcionado aos gestores e fiscais de contratos com fornecedores, patrocinados e conveniados, além de palestras para todos os empregados sobre temas ligados ao

## 5.4 - Programa de Integridade

comportamento ético. A “Semana de Integridade e Cultura Ética das Empresas Eletrobras”, que ocorre anualmente no mês de dezembro, também foi uma oportunidade de disseminação desses temas, com palestras de especialistas internos e externos abordando temas como o aspecto comportamental na prevenção da corrupção, ferramentas e boas práticas de compliance reconhecidas no mercado, desdobramento dos compromissos do Código de Conduta Ética e Integridade das empresas Eletrobras e processo de Avaliação de Integridade.

Para a alta administração, a Eletrobras promove anualmente o Programa de Aprimoramento de Conselheiros e Diretores das empresas Eletrobras, incluindo os temas de governança, ética e integridade, em aderência a Lei das Estatais, com ações de capacitação estendidas aos conselheiros de administração e fiscais das empresas controladas, coligadas e sociedades de propósito específico.

Adicionalmente, considerando o objetivo do Programa de Integridade de disseminar os principais conceitos e diretrizes de forma ampla para diversos públicos de relacionamento, também foram produzidas cartilhas sobre o tema integridade para sensibilização de terceiros, como fornecedores, parceiros em Sociedades de Propósito Específico (SPE) e entidades patrocinadas.

**• as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

De acordo com o Código de Conduta Ética e Integridade o descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos no Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

A instância responsável pela apuração e aplicação das sanções éticas são as Comissões de Ética das empresas Eletrobras.

A Política de Consequências das empresas Eletrobras e o Regulamento de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações vigentes, estabelecem que as “consequências” podem compreender: medidas administrativas, penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular. A Política de Consequências das empresas Eletrobras pode ser acessada em:

<https://www.chesf.gov.br/empresa/Documents/Pol%c3%adtica%20de%20Consequ%c3%aancias%20das%20Empresas%20Eletrobras.pdf>

**• órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso a Eletrobras divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

A versão mais recente do Código de Conduta Ética e Integridade foi aprovada em 29 de outubro de 2020 pelo Conselho de Administração da Eletrobras e em 09 de dezembro de 2020 pelo Conselho de Administração da Chesf.

O Código pode ser acessado no Portal Corporativo da Chesf, no link abaixo:

<https://www.chesf.gov.br/empresa/Pages/ComissaoEtica/CodigoEticaeConduta.aspx>

**b) Se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:**

**• se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

Desde agosto de 2017, as empresas Eletrobras contam com um único Canal de Denúncias externo e independente, que assegura o anonimato e a não retaliação do denunciante, funcionando 24 horas por dia, sete dias na semana, para receber denúncias de empregados e da sociedade em geral relativas a qualquer ato desonesto, antiético ou que fira o Código de Conduta Ética e Integridade das empresas Eletrobras, bem como infrações a outras normas e regulamentos.

A Chesf divulga o Canal de Denúncias ao seu público interno e externo, em seu portal na internet e na intranet da empresa.

## 5.4 - Programa de Integridade

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

Conforme exposto no item acima, o canal de denúncias está aberto tanto para os empregados quanto para terceiros.

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**

As denúncias podem ser registradas no Canal de Denúncias único das empresas Eletrobras de forma anônima, a critério do denunciante, com compromisso de confidencialidade e de não retaliação.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

O processo de gestão e tratamento das denúncias é realizado sob coordenação da Eletrobras holding. As empresas subsidiárias, incluindo a Chesf, possuem áreas de apuração de denúncias, que conduzem a apuração interna e emitem relatórios que são enviados à holding para deliberação final quanto ao encerramento das denúncias e envio de recomendações às empresas para responsabilização ou remediação e melhoria de processos, quando aplicável, com base na Política de Consequências e no Regulamento de Gestão e Tratamento de Denúncias e Infrações das Empresas Eletrobras.

As denúncias relativas a comportamento ético também são recebidas pelo Canal de Denúncias centralizado e encaminhadas para tratamento pelas Comissões de Ética das empresas, que possuem um papel de disseminação dos valores e princípios éticos por meio de ações educativas e apuração de denúncias de infração ética, podendo aplicar a censura ética quando a infração for confirmada, ou celebrar Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP, seguindo as diretrizes da Comissão de Ética Pública (CEP).

O Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário das empresas Eletrobras – CAE, cuja atuação abrange todas as empresas do grupo, é responsável pelo acompanhamento dos resultados e indicadores do processo de gestão e tratamento de denúncias e pelas deliberações quanto aos resultados de apuração dos casos envolvendo membros de Diretoria Executiva e de Conselhos das empresas Eletrobras (Fluxo Alta Hierarquia), conforme procedimento específico.

**Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:**

**c) se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas**

A Chesf adota os mecanismos definidos para as empresas Eletrobras de diligência com os terceiros envolvidos em operações societárias de fusão, aquisição e reestruturações societárias. Nos processos que envolvem formação de parcerias, a Companhia possui procedimentos para escolha do sócio que consideram, além dos critérios financeiros e operacionais, aspectos quanto à integridade, idoneidade e identificação de eventual conflito de interesses da pessoa jurídica e de seus principais sócios. Para os demais casos, principalmente no que se refere a desinvestimentos, as diligências adotadas têm como objetivo a identificação de eventual conflito de interesses e possível lavagem de dinheiro. Por fim, qualquer dessas transações segue as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade e nos demais documentos do Programa de Integridade (Compliance) das empresas Eletrobras.

**d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido:**

Não aplicável.

## 5.5 - Alterações significativas

A Chesf acompanha constantemente os riscos inerentes ao seu negócio, inclusive mudanças nos cenários macroeconômico e setorial que possam impactar suas atividades. Por meio de um enfoque estruturado e da melhor compreensão das interrelações entre os diversos eventos, a gestão integrada de riscos praticada pela Companhia tem o objetivo de alinhar estratégia, processos, pessoas e tecnologias, buscando a constante criação de valor para a Chesf e seus acionistas.

A seguir, a Chesf apresenta seus comentários sobre a expectativa de redução ou aumento de sua exposição a determinados fatores de risco listados no item 4.1 deste Formulário de Referência:

**As transações com partes relacionadas, incluindo partes do processo de Desestatização da Eletrobras, podem não ser devidamente identificadas e geridas e poderão expor a Companhia a processos judiciais e afetar sua condição financeira.**

### Comentários da Chesf:

O conjunto de instrumentos legais que definiu o processo de desestatização da Eletrobras contempla diversas transações entre entes e empresas ligados, direta ou indiretamente, à União. Transações dessa natureza referem-se a partes relacionadas e, portanto, principalmente por envolver a administração pública, a garantia de que elas se darão com benefício mútuo é fundamental. Entretanto, nem sempre tal equidade é facilmente comprovada, como é o caso das transações que apresentam ineditismo e não possuem paralelo em mercado.

Dentre as diversas transações entre partes relacionadas em questão, destaca-se a assinatura de novos contratos de concessão para o conjunto de usinas hidrelétricas da Chesf, tendo como contrapartida pagamentos a serem feitos à União e à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

A Chesf realizou diversas análises quanto à aderência desse conjunto de transações aos preceitos que caracterizam transações entre partes relacionadas justas. Tais análises foram sempre cotejadas com as orientações e termos da Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas Eletrobras. Importante frisar que os atos de desestatização têm natureza compulsória, por serem decorrentes de medidas legislativas e regulatórias, e as operações societárias mencionadas são *sui generis*, devendo ser-lhes aplicadas, em certa medida, as regras relativas a transações com partes relacionadas.

Como o processo de desestatização envolve um conjunto de operações societárias dotadas de diversas singularidades, torna-se necessária uma interpretação conjuntural de vários aspectos, entre eles: incomparabilidade com condições de mercado, análise dentro do conceito de integridade e interdependência de seus atos relacionados e impossibilidade de avaliação isolada de comutatividade. Destaca-se a adoção de uma premissa de comutatividade global e, como consequência, a necessidade de avaliação do "todo maior": a desestatização da Eletrobras, consubstanciada nos benefícios a serem auferidos pelo seu processo, ou seja, nos ganhos potenciais e nas alavancas de crescimento que a Companhia irá usufruir.

Nesse sentido, realizou-se a análise conjunta da operação, considerando-se tanto os aspectos positivos quanto os negativos para a Companhia. Na análise, foram identificados aspectos quantitativos, como no caso do valor adicionado pelos contratos de concessão, bem como aspectos qualitativos, que envolvem maior liberdade de gestão e outras alavancas de valor e ganhos potenciais decorrentes do processo de desestatização da Eletrobras. Desta forma, a administração considerou como razoável a comutatividade da operação como um todo.

**O desempenho financeiro e operacional da Chesf pode ser adversamente afetado por surtos de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da COVID-19 e eventos climáticos.**

### Comentários da Chesf:

A principal característica da pandemia da COVID-19 segue sendo a incerteza. O surgimento de variantes do vírus vem sendo frequente, e muito embora a letalidade da doença pareça menor a cada cepa, a transmissibilidade aumentou consideravelmente. Assim, acabam ocorrendo contágios mais rápidos e o aumento do número de internações. Ao longo de

## 5.5 - Alterações significativas

2021, a pandemia manteve comportamento cíclico, com "ondas" da doença se sucedendo ao redor do mundo. Apesar disso, ao término do ano de 2021, diversos países tiveram grandes avanços no contingente populacional vacinado.

O mercado de energia não sofreu impacto significativo em 2021, apesar da pandemia, com o consumo médio de energia aumentando 4,1% e a carga de energia com aumento de 8% na comparação com 2020. A operação dos ativos de geração da Chesf segue normalmente desde o início da pandemia. Diversas medidas foram adotadas para garantir a continuidade dos serviços, além da elaboração de protocolos de operação e manutenção. As manutenções previstas em 2021 foram ajustadas, sendo realizados os serviços necessários para garantir o desempenho e confiabilidade dos equipamentos. Na transmissão, em 2021 a operação continuou observando os protocolos definidos em 2020, sendo atualizados quando necessário. Assim, foi possível continuar operando o sistema com alto grau de qualidade, sem impacto no desempenho das instalações. Os diretores de operação das Empresas Eletrobras se reúnem semanalmente, sob a coordenação dos diretores de geração e transmissão da Eletrobras, para avaliar os cenários e definir ações de enfrentamento à pandemia de forma dinâmica.

No que se refere à força de trabalho, a Chesf consolidou internamente a maturidade de sua gestão e a efetividade de seus processos, focando na saúde e segurança de seus empregados. A Companhia sempre monitora e atende aos protocolos sanitários adotados nos locais onde se encontram suas empresas e unidades operacionais. A Companhia também realizou investimentos para viabilizar a qualidade e a segurança das atividades de seus colaboradores quando executadas de forma remota e que acessam os sistemas corporativos. Até esta data, a Chesf não enfrentou qualquer interrupção administrativa ou operacional relevante.

Desta forma, a Chesf vê como positiva a evolução geral das ações, tanto as sistêmicas definidas pelo Governo Federal, quanto as adotadas por sua administração. A Companhia acredita nos cuidados que vêm sendo adotados para sua força de trabalho, bem como entende que suas atividades têm sido desempenhadas com êxito durante a pandemia. A Companhia está otimista quanto aos futuros desdobramentos da pandemia no setor elétrico.

**Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, sistemas de segurança da informação e sistemas e serviços de telecomunicações podem afetar adversamente as operações e a reputação da Chesf.**

### Comentários da Chesf:

Os processos de negócio e as operações da Chesf dependem significativamente da implementação e manutenção de infraestrutura de tecnologia e de sistemas de informação, assim como de serviços de telecomunicações, tanto corporativos quanto operativos. Interrupções causadas por obsolescência, falhas técnicas ou atos intencionais, ou mesmo a descontinuidade de soluções tecnológicas, podem causar alto impacto e, até mesmo, paralisar as operações, afetando negativamente os negócios e a reputação da Companhia.

Entre os riscos monitorados pela Chesf estão o de (i) Ataques Cibernéticos, (ii) Não Atendimento à LGPD e (iii) Fragilidades na Segurança da Informação. A Companhia atua para mitigar e evitar eventos que comprometam a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações e dos sistemas, ou que causem danos, perdas de informações, perdas financeiras, paradas de serviços, disseminações indevidas ou danos à reputação, entre outros. Para tal, a Companhia adota a Política de Segurança da Informação das Empresas Eletrobras, a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais e Regulamentos complementares.

Além dos normativos, a Chesf planeja e prioriza suas ações com base no NIST Cybersecurity Framework, desenvolvido pelo National Institute of Standards and Technology. Essa metodologia propõe direcionadores de negócios para guiar as atividades de segurança da informação, considerando os riscos relacionados ao tema, alinhados ao processo corporativo de gestão de riscos. Ao final da avaliação, que ocorre anualmente, o auditor externo valida as informações, por meio de evidências, e emite um relatório independente, incluindo o nível de maturidade da Companhia que, no ciclo de 2021, foi de 2,87 (sendo 4,00 o nível máximo) e a frente da média de mercado para o setor global, que é de 2,10.

## 5.5 - Alterações significativas

Além disso, são realizados reportes trimestrais ao Conselho de Administração da Chesf sobre os principais fatores de risco de segurança da informação, com o status das iniciativas do Plano de Segurança da Informação, que contribuem para mitigação desses fatores.

Como parte do referido planejamento, a Companhia destaca o Programa de Privacidade de Dados Pessoais, a nomeação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) e a contratação do Security Operations Center (SOC) externo para gerir vulnerabilidades e tratar eventuais incidentes.

Já os treinamentos e capacitações associados ao tema são viabilizados pela Unise (Universidade Corporativa das Empresas Eletrobras) a partir das definições do pilar "Suporte ao Negócio – GRC Governança Corporativa Riscos e Conformidade", definido no Plano de Educação Corporativa, bem como por outras iniciativas conduzidas pela área de segurança da informação da Chesf.

Tais iniciativas, além da mitigação de riscos, trazem mais robustez para o processo de gestão da segurança da informação, seja pelo estabelecimento de normativos, pela aquisição de ferramentas ou serviços, melhorias em procedimentos, realização de campanhas de conscientização e treinamentos, contribuindo para a redução de vulnerabilidades, detecção mais eficiente de incidentes e, conseqüentemente, redução de impacto ao negócio.

A Companhia reconhece que o fato de não possuir cobertura de seguro específica para riscos cibernéticos significa que pode ter de arcar com custos significativos para gerenciar seus riscos, seja por ações corretivas ou preventivas.

Finalmente, a segurança da informação é tema também de novas regulamentações tanto da SEC (*Securities and Exchange Commission*) como da CVM, que definem a obrigatoriedade de disclosure de informações ao mercado, já previstas em normativos internos, como também da ANEEL e ONS, em relação à segurança cibernética em ambiente de Tecnologia Operacional (industrial).

## **5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas em itens anteriores.

**6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm**

<b>Data de Constituição do Emissor</b>	15/03/1948
<b>Forma de Constituição do Emissor</b>	Sociedade de economia mista, de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948.
<b>País de Constituição</b>	Brasil
<b>Prazo de Duração</b>	Prazo de Duração Indeterminado
<b>Data de Registro CVM</b>	19/12/1969

### 6.3 - Breve Histórico

A Chesf, concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945 e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

Concessionária de um dos maiores sistemas de geração e transmissão de energia elétrica do Brasil, as operações da Chesf se concentram nas atividades de geração hidráulica e eólica, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99% da produção total de energia em 2021. Este parque gerador tem 10.460,43 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 09 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 57,0 bilhões de metros cúbicos de água e 14 usinas eólicas.

Usinas	Rio	Capacidade Instalada (MW)
<b>HIDRELÉTRICAS</b>	-	<b>10.262,33</b>
Sobradinho	São Francisco	1.050,30
Luiz Gonzaga (Itaparica)	São Francisco	1.479,60
Apolônio Sales (Moxotó)	São Francisco	400,00
Paulo Afonso I	São Francisco	180,00
Paulo Afonso II	São Francisco	443,00
Paulo Afonso III	São Francisco	794,20
Paulo Afonso IV	São Francisco	2.462,40
Xingó	São Francisco	3.162,00
Funil	de Contas	30,00
Pedra	de Contas	20,01
Boa Esperança	Parnaíba	237,30
Curemas	Piancó	3,52
<b>EÓLICAS</b>	-	<b>198,10</b>
UEE Casa Nova II	-	32,90
UEE Casa Nova III	-	28,20
UEE Casa Nova A	-	27,00
UEE Acauã	-	6,00
UEE Angical 2	-	10,00
UEE Arapapá	-	4,00
UEE Caititu 2	-	10,00
UEE Caititu 3	-	10,00
UEE Carcará	-	10,00
UEE Corrupião 3	-	10,00
UEE Teiú 2	-	8,00
UEE Papagaio	-	10,00
UEE Coqueirinho 2	-	16,00
UEE Tamanduá	-	16,00
		<b>10.460,43</b>

Parque de Geração da Chesf

Além desse sistema de geração, composto por 26 usinas e 12 subestações elevadoras, a Chesf possui um sistema de transmissão com abrangência em 9 (nove) estados do Nordeste e composto por 136 subestações (sendo 15 de propriedade de terceiros onde a Chesf possui ativos), representando cerca de 38% das instalações operacionais de transmissão do Grupo Eletrobras, totalizando uma capacidade de transformação de 70.296,37 MVA (geração + transmissão), além de 21.801,22 km de linhas de transmissão de corrente alternada, nas tensões de 500, 230, 138 e 69 kV, que tem a finalidade de transportar tanto a energia gerada pelas usinas próprias quanto a recebida do Sistema Interligado Nacional – SIN.

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, antes mencionados, a Companhia participa, em sociedade com outras empresas, da construção e operação de usinas de geração hidráulica e de geração eólica com capacidades instaladas de 15.645,98 MW e 93,00 MW, respectivamente, cuja participação da Companhia equivale a 2.750,19 MW, e de empreendimentos de transmissão compostos por 6.037,95 km de linhas de transmissão em serviço, cuja participação da Companhia equivale a 1.768,20 km.

### **6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**

Não existe pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial contra a Companhia.

## **6.6 - Outras Informações Relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

## 7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

A Chesf é uma concessionária de serviço público de energia elétrica que tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, as quais de acordo com a legislação vigente, a exploração destes serviços, qualquer que seja o tipo de fonte geradora, está sujeita ao regime de concessão, autorização ou permissão federal. Esta condição é outorgada por ato do Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, competindo a este, zelar para que sejam observadas as condições mínimas de eficiência na prestação dos serviços.

O sistema eletroenergético da Chesf integra o Sistema Interligado Nacional – SIN e realiza intercâmbio de energia com os sistemas Norte, Sul e Sudeste/Centro-Oeste.

As operações da Companhia se concentram nas atividades de geração hidráulica e eólica, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99% da produção total de energia em 2021. Este parque gerador tem 10.460,43 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 09 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 57,0 bilhões de metros cúbicos de água e 14 usinas eólicas.

Na atividade de Transmissão de Energia, o sistema de transmissão da Chesf, com abrangência em 9 (nove) estados do Nordeste, é composto por 136 subestações (sendo 15 de propriedade de terceiros onde a Chesf possui ativos), representando cerca de 38% das instalações operacionais de transmissão do Grupo Eletrobras, totalizando uma capacidade de transformação de 70.296,37 MVA (geração + transmissão), além de 21.801,22 km de linhas de transmissão de corrente alternada, nas tensões de 500, 230, 138 e 69 kV, que tem a finalidade de transportar tanto a energia gerada pelas usinas próprias quanto a recebida do Sistema Interligado Nacional – SIN.

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, a Companhia possui participação em empreendimentos de geração e transmissão de energia elétrica por meio de Sociedades de Propósito Específico com capacidade instalada de geração hidráulica e eólica de 15.645,98 MW e 93 MW, respectivamente, e de 6.037,95 km de linhas de transmissão.

Na área de Geração Solar, em 2021 a Companhia avançou com a consolidação do Complexo Fotovoltaico Lapa Solar I (350 MWac), situado no Município de Bom Jesus da Lapa, na Bahia. A implantação futura desse projeto também terá a venda de sua energia em futuros Leilões no ACR ou mesmo em venda direta no ACL. Com igual objetivo, a Companhia permanece nas áreas de estudos e efetua medições em 21 estações solarimétricas, instaladas no semiárido nordestino, visando acompanhar e desenvolver projetos próprios de geração solar com tecnologias fotovoltaicas ou heliotérmicas. Essas medições propiciarão o desenvolvimento de novos projetos solares ao longo dos próximos anos.

A Chesf tem investido continuamente nas instalações de transmissão e geração, na busca de ganhos de confiabilidade e disponibilidade, visando à melhoria do seu desempenho operacional, por meio de um plano plurianual. Este plano contempla a implantação de melhorias nos ativos de Transmissão e Geração, e que no ano de 2021 foram executadas mais de 2640 modernizações, dentre estas substituições de 971 para-raios, 816 transformador de Instrumento, 112 chaves, 52 disjuntores, 69 buchas, 191 radiadores, além das melhorias nos sistemas de proteção, automação e telecomunicações

Destaca-se que, de acordo com o seu planejamento empresarial, a Chesf vem implantando um novo modelo para instalações teleassistidas, que migraram para a estratégia de atendimento local por profissionais capacitados a desenvolver atividades tanto de Operação como de Manutenção - O&M. Ao final de 2021, foram totalizadas 81 subestações operadas e mantidas pela Chesf neste novo modelo.

Tal iniciativa vem no sentido de dotar a Companhia de um modelo de gestão técnico-operacional mais integrado e descentralizado, promovendo ajustamento do seu capital humano a uma realidade de desempenho técnico e econômico, em função das exigências crescentes da sociedade por melhoria dos serviços prestados e redução dos custos associados.

### **7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista**

A Chesf, concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

## 7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

A companhia atua nos seguimentos operacionais de geração e de transmissão de energia. Para fins de comparabilidade, apresentamos as informações referentes a esses itens, considerando as Demonstrações Financeiras dos três últimos exercícios:

	R\$ mil					
	31/12/2021	% Participação	31/12/2020	% Participação	31/12/2019	% Participação
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>9.525.273</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.451.731</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.935.981</b>	<b>100,00%</b>
<b><u>GERAÇÃO</u></b>						
Fornecimento de energia elétrica	658.343	6,91%	585.719	7,86%	625.223	10,53%
Operação e manutenção de usinas e suprimento	2.969.543	31,18%	2.777.275	37,27%	2.287.656	38,54%
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	388.431	4,08%	615.877	8,26%	609.071	10,26%
Outras receitas operacionais	6.674	0,07%	14.256	0,19%	8.044	0,14%
	<b>4.022.991</b>	<b>42,23%</b>	<b>3.993.127</b>	<b>53,59%</b>	<b>3.529.994</b>	<b>59,47%</b>
<b><u>TRANSMISSÃO</u></b>						
Operação e manutenção do sistema de transmissão	2.034.269	21,36%	1.635.068	21,94%	1.368.976	23,06%
Receita de construção	519.125	5,45%	326.476	4,38%	301.302	5,08%
Receita contratual	2.922.291	30,68%	1.439.841	19,32%	717.292	12,08%
Outras receitas operacionais	26.597	0,28%	57.219	0,77%	18.416	0,31%
	<b>5.502.282</b>	<b>57,77%</b>	<b>3.458.604</b>	<b>46,41%</b>	<b>2.405.987</b>	<b>40,53%</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL</b>	<b>(1.382.312)</b>	<b>14,51%</b>	<b>(1.272.164)</b>	<b>17,07%</b>	<b>(1.049.054)</b>	<b>17,67%</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>8.142.961</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.179.567</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.886.927</b>	<b>100,00%</b>
Geração	3.317.799	40,74%	3.312.054	53,60%	2.997.008	61,33%
Transmissão	4.825.162	59,26%	2.867.513	46,40%	1.889.919	38,67%
<b>Lucro (Prejuízo) Líquido</b>	<b>5.468.404</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.108.639</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.833.379</b>	<b>100,00%</b>
Geração	-399.342	-7,30%	359.094	17,03%	1.524.475	53,80%
Transmissão	5.867.746	107,30%	1.749.545	82,97%	1.308.904	46,20%

### 7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

A Companhia está envolvida nas atividades de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil e os principais produtos e serviços comercializados pela Companhia consistem, portanto, na geração de energia elétrica e sua venda para as empresas distribuidoras de eletricidade e para os consumidores livres e na transmissão de energia elétrica em favor das outras concessionárias de energia elétrica.

#### a. características do processo de produção

##### Geração de eletricidade

Concessionária de um dos maiores sistemas de geração e transmissão de energia elétrica do Brasil, as operações da Chesf se concentram nas atividades de geração hidráulica e eólica, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99% da produção total de energia em 2021. Este parque gerador tem 10.460,43 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 09 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 57,0 bilhões de metros cúbicos de água e 14 usinas eólicas.

A produção das usinas da Chesf é função do Planejamento e Programação da Operação Eletroenergética, com horizontes e detalhamento que vão desde o nível anual até os níveis diário e horário, elaborados, atualmente, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, que define o montante e a origem da geração necessária para atender aos requisitos energéticos do País de forma otimizada, levando em conta as necessidades do mercado, as disponibilidades hídricas e de máquinas, bem como o custo da geração e a viabilidade de transmissão dessa energia por meio de um complexo sistema que interliga as diferentes regiões.

##### Usinas Hidrelétricas

As usinas hidrelétricas, cujo princípio básico é usar a força de uma queda d'água para gerar energia elétrica, são utilizadas para fornecer a maior parte da eletricidade primária e eletricidade *back-up* geradas pela Companhia durante períodos de pico de alta demanda. Nesse caso, a geração de energia elétrica se dá por meio de aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. O potencial hidráulico é proporcionado pela vazão hidráulica e pela concentração dos desníveis existentes ao longo do curso de um rio. Isto pode se dar: (i) de forma natural, quando o desnível está concentrado numa cachoeira; (ii) por meio de uma barragem, quando pequenos desníveis são concentrados na altura da barragem; ou (iii) por meio de desvio do rio de seu leito natural, concentrando-se os pequenos desníveis nesse desvio.

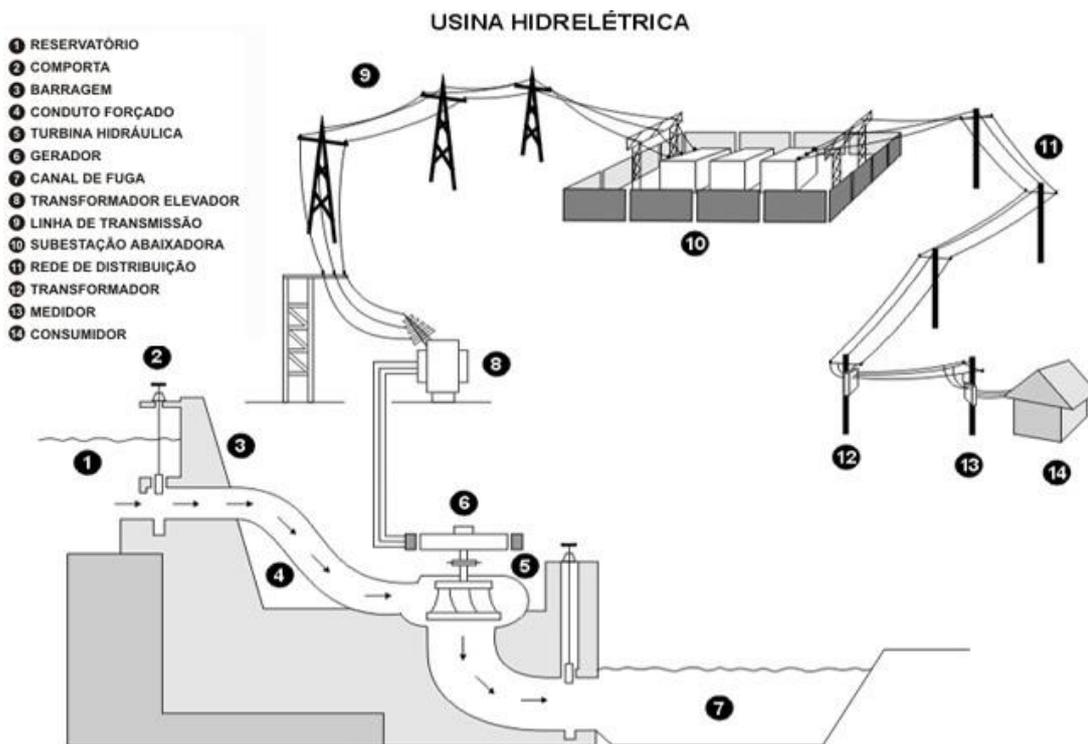
Basicamente, uma usina hidrelétrica compõe-se das seguintes partes: (i) barragem; (ii) sistemas de captação e adução de água; (iii) casa de força; e (iv) sistema de restituição de água ao leito natural do rio. Cada parte se constitui em um conjunto de obras e instalações projetadas harmoniosamente para operar, com eficiência, em conjunto.

A água captada no lago formado pela barragem é conduzida até a casa de força por meio de canais, túneis e/ou condutos metálicos. Após passar pela turbina hidráulica, na casa de força, a água é restituída ao leito natural do rio, por meio do canal de fuga. Dessa forma, a potência hidráulica é transformada em potência mecânica quando a água passa pela turbina, fazendo com que esta gire, e, no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - a potência mecânica é transformada em potência elétrica.

A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão (voltagem) elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo. Daí, por meio de transformadores abaixadores, a energia tem sua tensão levada a níveis adequados para utilização pelos consumidores.

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina hidrelétrica:

### 7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais



#### Usinas Eólicas

As usinas eólicas são grandes hélices (como cataventos gigantes) que aproveitam a força da velocidade dos ventos para gerar eletricidade. Essas usinas são obrigatoriamente instaladas em altas torres ou locais altos, que devem estar em uma posição privilegiada com a constante presença de ventos fortes. Sem a presença do ar em movimento, a geração de energia elétrica através desse meio torna-se impossível.

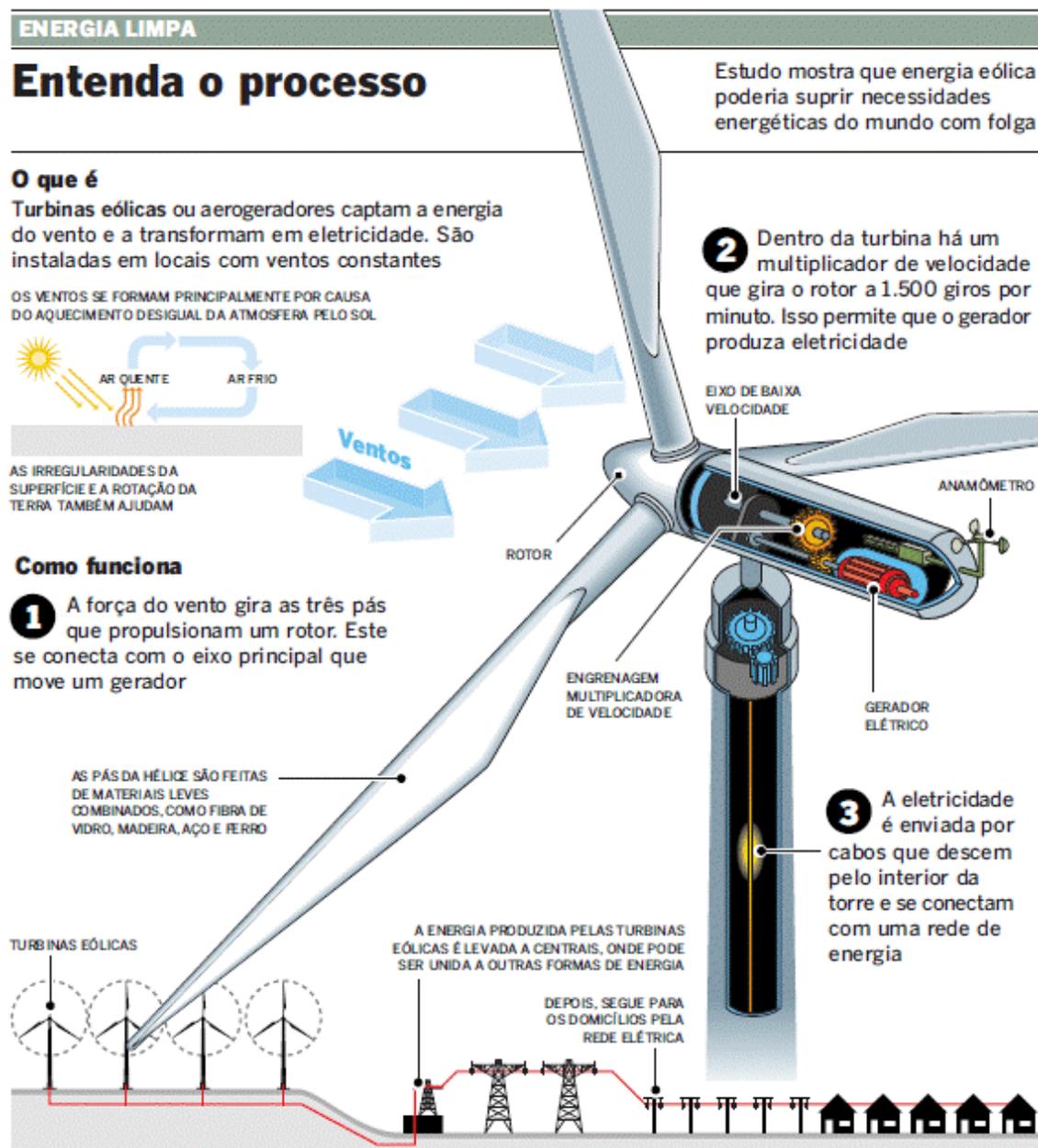
A avaliação do potencial eólico de uma região requer trabalhos sistemáticos de coleta e análise de dados sobre a velocidade e o regime de ventos.

Para que a energia eólica seja considerada tecnicamente aproveitável, é necessário que sua densidade seja maior ou igual a  $500 \text{ W/m}^2$ , a uma altura de 50 m, o que requer uma velocidade mínima do vento de 7 a 8 m/s. Segundo a Organização Mundial de Meteorologia, em apenas 13% da superfície terrestre o vento apresenta uma velocidade média igual ou superior a 7 m/s, a uma altura de 50 m. Essa proporção varia muito entre regiões e continentes, chegando a 32% na Europa Ocidental.

No Brasil, os primeiros anemógrafos (instrumentos utilizados para medir a velocidade do vento) computadorizados e sensores especiais para energia eólica foram instalados no Ceará e em Fernando de Noronha (PE), no início dos anos 1990. Os resultados dessas medições possibilitaram a determinação do potencial eólico local e a instalação das primeiras turbinas eólicas do Brasil.

No início da utilização da energia eólica, surgiram turbinas de vários tipos – eixo horizontal, eixo vertical, com uma pá, com duas e três pás, gerador de indução, etc. Com o passar do tempo, consolidou-se o projeto de turbinas eólicas com as seguintes características: eixo de rotação horizontal, três pás, alinhamento ativo, gerador de indução e estrutura não-flexível. Porém, algumas características desse projeto ainda geram polêmica, como o controle das pás para limitar a potência máxima gerada.

## 7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais



### b. características do processo de distribuição

#### Transmissão de Eletricidade

A atividade de transmissão é a transferência em grande escala de eletricidade, em voltagens muito elevadas, desde as instalações de geração até os centros de distribuição por meio de rede de transmissão (Rede Básica).

As linhas de transmissão no Brasil são geralmente muito longas, uma vez que a maior parte das usinas hidrelétricas está usualmente afastada dos grandes centros de consumo de energia elétrica. Atualmente, o país possui um sistema quase totalmente interligado. Apenas o estado de Roraima e parte dos estados do Pará, Amazonas, Amapá e Rondônia ainda permanecem desconectados do SIN. Nesses estados, o fornecimento é feito por pequenas usinas térmicas ou usinas hidrelétricas próximas às respectivas capitais.

### **7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais**

O sistema elétrico interconectado fornece a troca de energia entre as diferentes regiões quando qualquer destas regiões enfrentar problemas de geração de energia hidrelétrica devido a uma redução de seus níveis de reservatórios. Como as estações de chuva são diferentes no Sul, Sudeste, Norte e Nordeste do Brasil, as linhas de transmissão de alta tensão tornam possível que os locais com produção insuficiente de energia sejam abastecidos pelos centros geradores de um local mais favorável.

Qualquer agente do mercado de energia elétrica que produz ou consome energia tem direito a usar a Rede Básica. Os consumidores livres também têm este direito, contanto que cumpram com certas exigências técnicas e legais. Isto é denominado acesso livre e é garantido por lei e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

A operação e administração da Rede Básica é de responsabilidade do ONS, que é também responsável por administrar a entrega de energia a partir de usinas em condições otimizadas, envolvendo o uso dos reservatórios hidrelétricos e combustível de usinas térmicas do sistema elétrico interconectado.

O Sistema de transmissão da Chesf, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 21.801,22 quilômetros de linhas de transmissão.

Além de operar e manter este sistema dentro dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Aneel, tem participado da expansão da transmissão por meio de concessões nos leilões promovidos pela Aneel, isoladamente ou por meio de consórcios, bem como por meio de autorizações para reforços no sistema atual.

#### **c. características do mercado de atuação, em especial**

O sistema elétrico brasileiro é formado pelo Sistema Interligado Nacional – SIN, constituído pelos subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, e por vários sistemas isolados menores a norte e oeste do país.

A Constituição Federal considera que os potenciais de energia hidráulica são bens da União, atribuindo-lhe competência para, diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão a terceiros, explorar os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água. Compete também à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, além de legislar sobre águas e energia elétrica.

Em 26 de dezembro de 1996, por meio da Lei nº 9.427, foi constituída a Aneel, uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

A Aneel é responsável, dentre outros, por: implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos; promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade do serviço; exigir investimentos; celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica.

Com a finalidade de prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da expansão do setor energético brasileiro, foi criada, pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, uma empresa vinculada ao MME. A EPE tem como missão tornar-se referência nos estudos e pesquisas orientados para o planejamento energético brasileiro, considerando que os mesmos devem ser técnica, econômica e socialmente viáveis e ambientalmente sustentáveis. Dentre os produtos elaborados pela EPE está o Plano Decenal de Expansão de Energia que, com relação ao setor elétrico brasileiro, além de subsidiar a elaboração de vários produtos, principalmente a elaboração do Programa de Licitações de Usinas e de Linhas de Transmissão, fornece ao mercado uma referência para a expansão setorial.

### 7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Em 1997 entrou em vigor a Lei nº 9.433/1997, também conhecida como “Lei das Águas”, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh). A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Além disso, o instrumento legal prevê que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas e deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Além disso, dentre outras, a ANA tem as atribuições de supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos, disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União, elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas.

#### i. participação em cada um dos mercados

##### Geração

A Companhia é responsável por 10.460,43 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 5,5% do total da capacidade instalada nacional.

##### Transmissão

A Companhia possui 21.801,22 quilômetros de linhas de transmissão de alta tensão correspondentes aproximadamente a 12,83% do total das linhas de transmissão do Brasil. Também possui empreendimento em Sociedades de Propósito Específico (SPEs) que em 31/12/2021 totalizavam 6.038 km, correspondente a 3,55% do total de linhas de transmissão do Brasil.

#### ii. condições de competição nos mercados

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, uso e venda de energia podem ser realizados diretamente pelo Governo Federal ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Brasileiro. Em anos recentes, o Governo Brasileiro tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

Considerando que as atividades de geração e transmissão de energia elétrica são objeto de contratos de concessão outorgados pelo poder público, não há concorrência na exploração de tais concessões durante o prazo de vigência dos referidos contratos. Contudo, há concorrência significativa no período de licitação para outorga de novas concessões.

Conforme estabelecido na Lei nº 10.884, de 15 de março de 2004, e de acordo com o novo modelo do setor elétrico, a energia poderá ser comercializada no Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”), que deverá ser precedida de licitação e formalizada por um contrato entre o geradores e os distribuidores nos termos do leilão, ou no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), segmento no qual se realizam operações de compra e venda de energia elétrica por meio de contratos bilaterais livremente negociados entre geradores, comercializadores e consumidores livres.

Podem ser consumidores livres, para os fins de participação no ACL:

### 7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

(i) unidades consumidoras com carga maior ou igual a 3.000 kW atendidas em tensão maior ou igual a 69 kV – em geral as unidades consumidoras do subgrupo A3, A2 e A1. Também são livres para escolher seu fornecedor novas unidades consumidoras instaladas após 27 de maio de 1998 com demanda maior ou igual a 3.000 kW e atendidas em qualquer tensão. Estes consumidores podem comprar energia de qualquer agente de geração ou comercialização de energia; e

(ii) unidades consumidoras com demanda maior que 500 kW atendidos em qualquer tensão, estando restritos à energia oriunda das chamadas fontes incentivadas, a saber: Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCH”), Usinas de Biomassa, Usinas Eólicas e Sistemas de Cogeração Qualificada.

#### **d. eventual sazonalidade**

A Companhia trabalha com uma estrutura de geração de energia compreendendo um “período úmido”, com maior capacidade de produção nos meses de dezembro a abril e um “período seco”, com menor capacidade, nos meses de maio a novembro. Apenas o fornecimento a consumidores cativos (ou potencialmente livres) possui tarifas horo-sazonais e compostos para período seco e de período úmido, desta forma, o efeito no resultado da companhia é praticamente nulo, considerando ainda que a demanda por eletricidade é constante e tende a ser estável.

#### **e. principais insumos e matérias primas**

**i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável**

**ii. dependência de poucos fornecedores**

**iii. eventual volatilidade de seus preços**

Para a construção de usinas de geração, os principais insumos utilizados pela Companhia são os materiais, equipamentos de geração e transmissão de energia, notadamente turbinas para geração hídrica e subestações de alta / média tensão, além de serviços de engenharia civil para a construção da infra-estrutura das centrais de geração de energia, incluindo barragens. Para estas atividades, as opções de fornecedores e de empreiteiros variam de acordo com o tamanho do empreendimento. A contratação destes fornecedores e empreiteiros está sujeita a controle e regulamentação pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. No que se refere a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, seguimos o que estabelece a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Em 30 de junho de 2016, foi aprovada a Lei nº 13.303, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A companhia está sujeita a esta Lei para contratação de novos fornecedores e empreiteiros.

Para as usinas em operação, os principais insumos e materiais estão relacionados às atividades de reposição e modernização dos equipamentos e sistemas hidromecânicos. Neste caso, existem poucos grandes fornecedores, o que limita a concorrência, com conseqüente volatilidade de preços. A contratação destes fornecedores não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

#### **7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total**

A Companhia não possui clientes que isoladamente, sejam responsáveis por mais de 10% de sua receita líquida total.

## 7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

### a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, o uso e a venda de energia podem ser realizados, diretamente pelo Governo Brasileiro ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações.

Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Federal. Em anos recentes, o Governo Federal tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

As companhias ou consórcios que visem à construção ou operação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil devem requerer ao Ministério de Minas e Energia - MME ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, por delegação do MME, enquanto poder concedente, a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso. As concessões outorgam direitos para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica em uma área específica, por prazo específico, apesar de poder ser revogada a qualquer momento com base apenas na discricionariedade do MME, seguindo consulta à Aneel. Este prazo é usualmente de 35 anos para novas concessões de geração e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição.

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”) e suas alterações, estabelece dentre outras as condições que a concessionária deve cumprir quando fornecer serviços de eletricidade, os direitos do consumidor, e as obrigações da concessionária e da autoridade concedente. Além disso, a concessionária deve cumprir os regulamentos que regem o setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões são as seguintes:

- (i) *Serviço adequado.* A concessionária deve prestar serviço adequado, principalmente no que diz respeito à regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acessibilidade;
- (ii) *Uso da terra.* A concessionária pode usar terra pública ou solicitar à autoridade concedente que exproprie a terra privada necessária em benefício da concessionária. Nesse caso, a concessionária deve compensar os proprietários das terras afetados;
- (iii) *Responsabilidade estrita.* A concessionária é estritamente responsável por todos os danos decorrentes do fornecimento de seus serviços;
- (iv) *Mudanças no interesse controlador.* O poder concedente deve aprovar qualquer mudança direta ou indireta no interesse controlador da concessionária;
- (v) *Intervenção pelo poder concedente.* O poder concedente pode intervir na concessão, por meio de um decreto presidencial, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, assim como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes. No prazo de 30 dias após a data do decreto, o representante do poder concedente deve iniciar um processo administrativo, sendo garantido à concessionária o direito de contestar a intervenção. Durante a vigência do processo administrativo, uma pessoa nomeada em conformidade com o decreto do poder concedente ficará responsável pela outorga da concessão. Se o processo administrativo não for concluído no prazo de 180 dias contados da data do decreto, a intervenção cessa e a concessão é devolvida à concessionária. A concessão é também devolvida à concessionária se o representante do poder concedente decidir não cessar a concessão e esta ainda estiver vigente;
- (vi) *Extinção da concessão.* A extinção da concessão pode ser acelerada por meio de encampação e/ou caducidade. Encampação é o término prematuro de uma concessão por motivos relacionados ao interesse público, devendo ser expressamente declarados por lei. A caducidade deve ser declarada pelo poder concedente após a Aneel ou o MME ter editado uma regulamentação administrativa atestando que a concessionária: (a) deixou de prestar o serviço adequado ou de cumprir com a lei ou regulamento aplicável; (b) perdeu as condições técnicas, financeiras ou econômicas para manter a adequada prestação do serviço; ou (c) não cumpriu as multas cobradas pelo poder concedente. A concessionária pode

## 7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

contestar qualquer encampação ou caducidade nos tribunais. A concessionária tem direito a indenização por seus investimentos nos ativos expropriados que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados, após a dedução de quaisquer quantias relativas a penalidades e danos devidos pela concessionária; e

(vii) *Expiração*. Quando a concessão expirar, todos os ativos, direitos e privilégios materialmente relacionados à prestação dos serviços de eletricidade reverterem para o Governo Federal. Após a expiração, a concessionária tem direito a indenização por seus investimentos em ativos que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados por ocasião da expiração.

As atribuições das principais autoridades reguladoras do setor de energia elétrica no Brasil podem ser resumidas da seguinte forma:

### (i) *Ministério de Minas e Energia*

O MME é o principal órgão regulador do Governo Federal da indústria de energia atuando como um poder concedente em nome do Governo Federal, e com poderes para formular políticas, reguladoras e de supervisão.

### (ii) *Aneel*

A indústria brasileira de energia é regulada pela Aneel, uma agência reguladora federal independente. A principal responsabilidade da Aneel é regulamentar e supervisionar a indústria de energia em consonância com a política ditada pelo MME e responder a questões que lhe são delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da Aneel incluem, entre outras: (a) administração das concessões para as atividades de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, incluindo a aprovação das tarifas elétricas; (b) promulgação de regulamentos para a indústria elétrica; (c) implementação e regulamentação da exploração das fontes de energia, incluindo a energia hidrelétrica; (d) promoção de procedimento licitatório público para outorga de novas concessões; (e) acerto de disputas administrativas entre as entidades de geração de eletricidade e os compradores de eletricidade; e (f) definição dos critérios e da metodologia para a determinação das tarifas de transmissão.

### (iii) *Conselho Nacional de Política de Energia – CNPE*

Em agosto de 1997, o CNPE foi criado para assessorar o Presidente da República no desenvolvimento da política nacional de energia, para otimizar o uso dos recursos de energia do Brasil e para garantir o fornecimento de energia no País. O CNPE é presidido pelo Ministério de Minas e Energia, e a maioria de seus membros é formada por ministros do governo.

### (iv) *Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS*

Criado em 1998, o ONS é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos constituída por geradores, transmissores, distribuidores, consumidores livres, importadores e exportadores de energia elétrica, cujo papel básico é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão do Sistema Elétrico Interligado Nacional, sujeito à regulamentação e supervisão da Aneel. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico concedeu ao governo poder para indicar três diretores para a Diretoria Executiva do ONS.

Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem:

- planejamento operacional para o setor de geração e transmissão;
- organização do uso do Sistema Elétrico Interligado Nacional e interligações internacionais;
- garantir aos agentes do setor acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória;
- assistência na expansão do sistema energético;
- propor ao MME os planos e diretrizes para extensões da Rede Básica; e
- apresentação de regras para operação do sistema de transmissão para aprovação da Aneel.

## 7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

### *(v) Empresa de Pesquisa Energética – EPE*

Criada em agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE é responsável por conduzir pesquisas estratégicas no Setor de Energia Elétrica, inclusive com relação à energia elétrica, petróleo, gás, carvão e fontes energéticas renováveis. As pesquisas realizadas pela EPE são utilizadas para subsidiar o MME em seu papel de elaborador de programas para o setor energético nacional.

### *(vi) Comitê de Monitoramento do Setor de Energia – CMSE*

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico autorizou a criação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, que atua sob a direção do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de fornecimento do sistema e pela indicação das providências necessárias para a correção de problemas identificados.

### *(vii) Outras instituições: ANA, Ibama, Órgãos Estaduais e Municipais*

A Agência Nacional de Águas - ANA é responsável pela regulação do uso da água em lagos e rios sob o domínio federal. Seus objetivos incluem a garantia da qualidade e quantidade da água para atender seus usos múltiplos. Adicionalmente, a ANA deve implementar o Plano Nacional de Monitoramento de Recursos Hídricos, uma série de mecanismos que buscam o uso racional dos recursos hídricos do país.

No que tange os rios e lagos sob domínio estadual, compete aos órgãos estaduais a implantação dos respectivos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, assim como a análise e concessão das outorgas de uso de recursos hídricos.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama é a agência ambiental ligada ao Ministério do Meio Ambiente – MMA e responsável pelo monitoramento e fiscalização ambiental em âmbito federal. O Ibama é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental em âmbito regional ou nacional.

Por fim, os órgãos e agências ambientais municipais são responsáveis pelo licenciamento das atividades que impliquem impacto ambiental local, e, nos demais casos, tem-se que os órgãos e agências ambientais estaduais detêm a competência para realizar o licenciamento ambiental.

A Companhia e suas controladas exercem suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica nos termos de contratos de concessão outorgados pelo Poder Concedente, que têm prazo de 35 anos para empreendimentos de geração e de 30 anos para transmissão a partir da data de assinatura dos Contratos de Concessão celebrados pela Companhia.

A Companhia, concessionária de serviço público de energia elétrica, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto-Lei nº 8.031 e 8.032, ambos de 03 de outubro de 1945, teve todos os seus ativos de geração de energia elétrica, oriundos das respectivas concessões outorgadas por Lei, incluídos no Contrato de Concessão de nº 006/2004-ANEEL, e seus ativos de transmissão incluídos no Contrato de Concessão de nº 061/2001-ANEEL.

A Medida Provisória – MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, alterou dispositivos da legislação vigente com o objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica para o consumidor, buscando, assim, promover a modicidade tarifária e a garantia de suprimento de energia elétrica, como também tornar o setor produtivo mais competitivo, contribuindo para o aumento do nível de emprego e renda no Brasil. Essa legislação dispõe sobre os contratos de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas anteriormente à Lei nº 8.987/1995, e estabelece o regime de comercialização da energia gerada por usinas hidrelétricas, em complemento ao Novo Modelo do Setor Elétrico instituído pela Lei nº 10.848/2004. As mudanças introduzidas na legislação visam à captura da amortização e depreciação dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

O Decreto-Lei nº 8.031, que criou a Chesf em 1945, autorizou o aproveitamento progressivo do potencial energético do rio São Francisco, durante 50 anos, no trecho situado entre Juazeiro (BA) e Piranhas (AL), que abrange as usinas Xingó,

## 7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Complexo de Paulo Afonso, Apolônio Sales (Moxotó) e Luiz Gonzaga (Itaparica). A concessão do trecho do rio para a construção da usina Sobradinho foi outorgada posteriormente, em 10/02/1972, pelo Decreto nº 70.138. Além dessas usinas, outras hidrelétricas, em diferentes rios, foram incorporadas à Chesf: Boa Esperança, Funil, Pedra, Araras e Curemas. Em 1995, foi prorrogado o prazo de concessão das usinas da Chesf, por mais 20 anos, após o qual uma nova concessão teria de ser licitada. Em decorrência, entre julho e outubro de 2015 venceriam as concessões das usinas da Chesf, com exceção de Sobradinho e Curemas, com vencimento em 9 de fevereiro de 2022 e 25 de novembro de 2024, respectivamente. A concessão de 97% dos ativos de transmissão da Chesf também se encerraria em 2015.

Com a adesão à mencionada Medida Provisória, a Chesf teve a concessão de seus ativos, que estaria vencendo em 2015, prorrogada por mais 30 anos, uma única vez, a partir de 2013, na condição de ter remuneração para prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), a submissão a novos padrões de qualidade fixados pela Aneel e a disponibilização da energia gerada em regime de cotas para as distribuidoras. Também foram contempladas mudanças no marco regulatório com a redução ou eliminação de encargos, reversão dos bens e indenização de parte dos ativos não depreciados.

Em razão das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, as concessões de geração de energia elétrica reguladas por este contrato, têm seu termo final, conforme estabelecido nos respectivos atos de prorrogação, a seguir transcritos:

Aproveitamentos Hidrelétricos	Município de localização da Casa de Força / UF	Atos		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
UHE Boa Esperança (Castelo Branco)	Guadalupe/PI	Decreto nº 57.016, de 11.10.1965	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	02.05.2043
UHE Luiz Gonzaga	Petrolândia/PE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	06.05.2043
UHE Apolônio Sales	Delmiro Gouveia/AL	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	30.04.2043
UHE Paulo Afonso I	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	30.04.2043
UHE Paulo Afonso II	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	30.04.2043
UHE Paulo Afonso III	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	30.04.2043
UHE Paulo Afonso IV	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	30.04.2043
UHE Sobradinho	Sobradinho/BA	Decreto nº 70.138, de 10.02.1972	3ª Termo Aditivo ao Contrato de Concessão	07.02.2059
UHE Xingó	Canindé do São Francisco/SE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	06.05.2043
UHE Funil	Ubaitaba/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	13.02.2043
UHE Pedra	Jequié/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
PCH Curemas	Coremas/PB	Decreto nº 74.971, de 26.11.1974	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	14.02.2026

O termo final da concessão, apresentado no quadro acima, está contemplando a extensão de outorga decorrente da repactuação do risco hidrológico (Lei nº 14.052/2020), homologada pelas Resoluções ANEEL 2.919/2021 e 2.932/2021.

### b. política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

A Chesf tem fundamentado a instalação e operação de seus empreendimentos com práticas socioambientais, que tem como princípio explorar as potencialidades de recursos energéticos locais e regionais respeitando os princípios do Desenvolvimento Sustentável e da Gestão Ambiental, em consonância com as Diretrizes da Política Ambiental das Empresas Eletrobras.

## 7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

A empresa conta com unidades organizacionais dedicadas à busca da conformidade ambiental de seus empreendimentos, com equipe multidisciplinar e orçamento específico, além de contratos com fornecedores e consultorias especializadas para a realização dos Programas Ambientais.

A Chesf busca manter a regularidade do licenciamento ambiental de seus negócios, tendo obtido, neste exercício, 15 autorizações e licenças que garantiram a regularidade dos novos empreendimentos, bem como de seus reforços e melhorias. Além disso, para a manutenção da regularidade ambiental dos ativos em operação da empresa, em 2021 foram obtidos 27 processos de renovação de licenças.

Dentre as licenças emitidas em 2021, cabe o destaque para as Licenças de Operação da Linha de Transmissão 230 kV Banabuiú - Fortaleza C1 e C2, da LT 230kV Pau Ferro/Santa Rita II, da LT 230kV Mossoró II/Açu II – C2, da LT 230kV São Luís II/São Luís III – C2, assim como das Licenças de Operação relacionadas a Subestações nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará

No que concerne ao processo de Educação e Comunicação Ambiental, a Chesf deu continuidade ao Plano de Ação Socioambiental (PAS) na área de influência da UHE Xingó, assim como o Programa de Educação Ambiental (PEA) na LT 500 kV Luiz Gonzaga/Milagres, no corredor de linhas em operação que vai desde a SE Paulo Afonso, passando pela SE Bom Nome até a SE Milagres. Além disso, foram realizadas ações de educação ambiental e comunicação social nas comunidades do entorno das Linhas de Transmissão Messias/Suape/Recife II e Nossa Senhora do Socorro/Penedo.

É fundamental salientar que as ações relacionadas aos Programas de Educação e Comunicação Social foram fortemente impactadas pela Pandemia da COVID-19, que impôs restrições à possibilidade de reunir pessoas para as atividades. Desta forma, algumas atividades sofreram modificações no seu formato e outras foram postergadas para serem realizadas assim que as condições sanitárias e de segurança sejam normalizadas.

A Chesf executou campanhas educativas, trabalhos de conscientização e sensibilização junto a proprietários de terras circunvizinhas às linhas de transmissão nos estados do Ceará, Maranhão, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, alertando para os perigos associados à prática de queimadas e os danos causados à sociedade com os desligamentos. Houve também reuniões com os órgãos ambientais dos estados do Ceará e Piauí, no intuito de somar forças no combate às queimadas sob as linhas de transmissão.

No que se refere à Gestão da Biodiversidade, a Chesf assegura a operação do Viveiro Florestal de Xingó, tendo em 2021 alcançado a produção de 84.901 mudas de espécies nativas da caatinga. Um dos destaques das ações do Viveiro é a pesquisa voltada à reprodução em escala da coroa-de-frade (*Melocactus* sp.), que em 2021 procedeu com a continuidade dos cuidados e manutenção das 1.500 unidades em fase de conclusão e mais 2.000 em germinação, espécie protegida considerada em extinção. Ressalta-se que são necessários, em média, 3 anos para se obter uma muda de coroa de frade com diâmetro de 10 cm. Além disso, foram doadas 64.380 mudas a diversas instituições para plantio nas margens de rios e riachos na bacia do Rio São Francisco. Em função da pandemia COVID-19, no ano de 2021 não foram agendadas visitas por instituições no Viveiro Florestal de Xingó.

A manutenção do Projeto de Revegetação da Refúgio da Vida Silvestre Mata do Junco em Capela/SE foi realizada em 2021, projeto que abrange a recuperação de 10 hectares de áreas degradadas na Unidade de Conservação, com o plantio de 20 mil mudas. As ações de 2021 consistiram na manutenção e monitoramento do desenvolvimento das mudas.

Os programas são desenvolvidos por empresas ou instituições contratadas e seus resultados são gerenciados e analisados por especialistas da Chesf. Após validação, são encaminhados aos órgãos ambientais competentes para o devido acompanhamento.

Em 2021, foram executados outros programas voltados para a Biodiversidade e Qualidade de Água como o de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, realizados no Rio Parnaíba, no reservatório de Boa Esperança, no Rio São Francisco, nos reservatórios de Sobradinho-BA, Itaparica PE/BA, Complexo Paulo Afonso-BA e Xingó-AL/SE, além do trecho Baixo. A Chesf deu continuidade no último trecho do São Francisco ao Programa de Monitoramento do Rio São Francisco durante a baixa vazão (Qualidade de Água, Macrófitas, Cunha Salina e Processos Erosivos). Foram realizadas ações relacionadas ao processo de recuperação das áreas degradadas no entorno dos Reservatórios de Sobradinho, Xingó e Boa Esperança.

Os Programas de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos dos Reservatórios do Complexo de Paulo Afonso e Xingó são compostos dos seguintes subprogramas: 1. Monitoramento da Ictiofauna e Biologia Pesqueira; 2. Monitoramento

## 7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

limnológico e da Qualidade da Água; 3. Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; e 4. Monitoramento e Controle de Mexilhão Dourado (*Limnoperna fortunei* Dunker, 1857). Xingó ainda possui Monitoramento da Carcinofauna e Monitoramento da Cunha Salina.

Cabe destacar ainda que a Chesf como parte das ações ambientais realizadas, em atendimento às condicionantes para as renovações das licenças de operação de seus empreendimentos, opera e mantém a Estação de Piscicultura de Paulo Afonso (EPPA), na Bahia, que há mais de 40 anos produz alevinos para manutenção, reposição e ampliação dos estoques de peixes das represas da Chesf, situadas na bacia hidrográfica do rio São Francisco. Considerando as disposições de Parecer Técnico emitido pelo órgão licenciador, a produção de alevinos da EPPA em 2021, totalizou 136.212 alevinos, com sua soltura distribuída nos municípios de Delmiro Gouveia, Paulo Afonso, Piranhas, Amparo São Francisco e Jatobá.

Durante o ano de 2021, os custos incorridos com gastos de natureza ambiental, foram os seguintes:

- R\$ 5,2 milhões com manutenção nos processos operacionais para a melhoria do meio ambiente;
- R\$ 3,4 milhões com a preservação e/ou recuperação de ambientes degradados;
- R\$ 1,8 milhão com a educação ambiental para a comunidade; e
- R\$ 3,1 milhões com outros projetos ambientais.

A companhia possui compromissos assumidos de gastos com o meio ambiente no montante de R\$ 44,1 milhões, com previsão de desembolso de R\$ 17,2 para o exercício de 2022 e R\$ 26,9 a partir de 2023.

### **c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades**

A Companhia desenvolve suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com o Governo Federal por meio da Aneel e, portanto, a condição financeira da Companhia e o seu resultado operacional dependem da manutenção de tais concessões.

Para mais informações acerca das concessões da Companhia vide seção 9.1 deste Formulário de Referência.

## **7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior**

A Companhia não possui receitas provenientes de outros países.

## **7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades**

A Companhia não possui efeitos de regulação estrangeira nas suas atividades.

## 7.8 - Políticas Socioambientais

### a. se o emissor divulga informações sociais e ambientais

As informações são divulgadas no Relatório Anual da Chesf.

### b. a metodologia seguida na elaboração dessas informações

O Relatório Anual da Chesf é publicado anualmente, sistematizando e absorvendo uma série de boas práticas globais e setoriais. Ele está em linha com a Global Reporting Initiative (GRI), Framework do Relato Integrado (IR), Diretrizes do Relato Integrado do International Integrated Reporting Council (IIRC), Temas materiais setoriais da Sustainability Accounting Standards Board (SASB), Recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Outras referências usadas são o Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental e Econômico-financeiro das Outorgadas do Setor de Energia Elétrica, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e o Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado do Tribunal de Contas da União (TCU).

### c. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

Sim. As informações apresentadas no Relatório Anual da Chesf são auditadas e revisadas por uma empresa independente. O Relatório Anual de 2020 foi auditado pela PwC.

### d. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

Essas informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

<https://www.chesf.gov.br/sustentabilidade/Pages/VisaoGeral/RelatorioSustentabilidade.aspx>

## **7.9 - Outras Informações Relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas em itens anteriores.

## 8.1 - Negócios Extraordinários

### **Incorporação de 11 (onze) SPEs dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III**

Em 31/03/2021 foram realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias (“AGE”) dos Acionistas da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“Chesf”) e dos Acionistas das 11 (onze) Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III (Acauã Energia S.A.; Angical 2 Energia S.A.; Arapapá Energia S.A.; Caititu 2 Energia S.A.; Caititu 3 Energia S.A.; Carcará Energia S.A.; Corrução 3 Energia S.A.; Teiú 2 Energia S.A.; Coqueirinho 2 Energia S.A.; Papagaio Energia S.A. e Tamanduá Mirim 2 Energia S.A) e ambas aprovaram a incorporação destas SPEs pela Chesf.

A referida operação está no escopo da iniciativa de racionalização das participações societárias da Eletrobras, nos termos do Plano Diretor de Negócios e Gestão (“PDNG 2021-2025”) divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante em 23 de dezembro de 2020.

### **Incorporação da TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A.**

Em 12/05/2020 foi realizada a assembleia geral extraordinária que aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico TDG, após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, concluindo assim, o processo de incorporação da SPE.

Em 31/10/2019, a Companhia havia adquirido o controle da SPE TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A., mediante a diluição da participação acionária do sócio *Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda*, decorrente da capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumentos de Capital (AFACs) realizados pela Chesf, no valor de R\$ 101 milhões, passando a Companhia a ter participação acionária de 72,31%.

Na mesma data, a Companhia adquiriu a participação acionária residual na TDG, pertencente à *Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda*, mediante o pagamento de R\$ 34 milhões, tornando assim a TDG, subsidiária integral da Chesf.

### **Incorporação da Extremoz Transmissora do Nordeste ETN S.A.**

Após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, em 01/11/2019 a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. (“SPE”) pela Chesf e o laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da SPE. O processo de incorporação encontra-se concluído com a transferência de todos os ativos e passivos da incorporada Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. para a Chesf.

### **Alienação de participação em Sociedades de Propósito Específico - SPEs**

Em 28/03/2019, foi concluído o processo de alienação das ações das SPEs do Complexo Sento Sé II e Complexo Sento Sé III. Esta operação está vinculada ao Pilar Disciplina Financeira do Plano Diretor de Negócios e Gestão (“PDNG”) 2018/2022, e tem por objetivo promover a quitação de dívidas da Companhia junto à Eletrobras, permitindo a redução de sua alavancagem financeira e melhoria do indicador “Dívida Líquida/EBITDA”.

## 8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

Em 2019, a Chesf realizou a implantação dos sistemas de **Enterprise Resource Planning - ERP**, em instância única nas empresas Eletrobras, centralizando os processos e permitindo o acesso com maior agilidade à informação confiável. Em 2019 foram implementados os módulos de Suprimento, Finanças, Gestão de Pessoas e monitoramento e controle dos serviços prestados em Operação e Manutenção (WCM - Work Clearance Management). Vale destacar que a utilização do WCM tem caráter pioneiro no país. Empregamos solução informatizada de comunicação e colaboração em nuvem, com expressivos acréscimos de produtividade, mobilidade e integração empresarial.

Ainda em 2019, foi Implantada a Unidade Nordeste do Centro de Serviços Compartilhados (CSC), sob coordenação da Eletrobras, para atender as demandas existentes com maior produtividade, adotando práticas mais eficientes e utilizando tecnologias de ponta. Nesse sentido, houve o lançamento do Portal do CSC, um canal direto com o cliente e uso de robotização de atividades. Além disso, foi assinado com a Holding o “Contrato de Compartilhamento de Infraestruturas e Recursos Humanos”, viabilizando efetiva cooperação entre as empresas Eletrobras. A implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, tanto de Gestão Corporativa quanto Financeira viabilizou a reestruturação dos processos, que trará ganhos de escala e aplicação das melhores práticas, com a implantação de políticas de padronização e redução de custos.

Não houve, nos últimos três exercícios sociais, outras alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia, além das mencionadas acima.

### **8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais**

Não houve, nos três últimos exercícios, contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas partes relacionadas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

#### **8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

## 9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

Os principais ativos não-circulantes da Companhia consistem em usinas hidrelétricas e eólicas, linhas de transmissão de energia elétrica, e investimentos em participações societárias.

Concessionária de um dos maiores sistemas de geração e transmissão de energia elétrica do Brasil, as operações da Chesf se concentram nas atividades de geração hidráulica e eólica, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99% da produção total de energia em 2021. Este parque gerador tem 10.460,43 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 09 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 57,0 bilhões de metros cúbicos de água e 14 usinas eólicas.

Os empreendimentos de geração hidráulica e eólica, realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPE) perfazem 15.738,98 MW, correspondentes a 2.642,95 MW equivalentes.

O Sistema de Transmissão da Companhia, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 21.801,22 km de linhas de transmissão.

Os empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) perfazem 6.037,95 km, correspondentes a 1.768,20 km equivalentes.

Em **31 de dezembro de 2021**, a Companhia detinha investimentos em participações societárias nas empresas relacionadas a seguir.

Controladas e Coligadas	Participação
STN – Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,00%
Energética Águas da Pedra S.A.	24,50%
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%
Energia Sustentável do Brasil S.A.	20,00%
Vamcruz I Participações S.A.	49,00%
Norte Energia S.A.	15,00%
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%
Companhia Energética SINOP S.A.	24,50%

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados**

<b>Descrição do bem do ativo imobilizado</b>	<b>País de localização</b>	<b>UF de localização</b>	<b>Município de localização</b>	<b>Tipo de propriedade</b>
Usina Eólica - Caititu 3	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Carcará	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Corrupião 3	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Tamanduá Mirim 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Casa Nova II	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Usina Eólica - Casa Nova III	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Usina Eólica - Teiú 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Coqueirinho 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Casa Nova A	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Usina Eólica - Papagaio	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Hidro Elétrica - Sobradinho	Brasil	BA	Sobradinho	Própria
Usina Hidro Elétrica - Curemas	Brasil	PB	Coremas	Própria
Usina Eólica - Acauã	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Angical 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Arapapá	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Caititu 2	Brasil	BA	Pindaí	Própria

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Touros II/ Ceará Mirim II, 230 kV, 61,5 Km - SE Touros, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Mossoró IV/Mossoró II, 230 kV, 36,1 Km - SE Mossoró IV, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Igaporã III/ Pindai II, 230 kV, 49,5 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã III/Igaporã II, 230 kV, 10,8 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Igaporã III, 500/230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Pindaí II, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Patentes	MÉTODO DE REGULAÇÃO DE TENSÃO E PARALELISMO ENTRE DIFERENTES FONTES DE TENSÃO	Outubro/2031	A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência; ii) sem o pagamento das taxas de renovação anual dentro do prazo de vigência; (iii) renúncia total ou parcial ao direito, em relação aos produtos ou serviços assinalados pela patente; (iv) caducidade do registro, devido à não utilização injustificada da patente; (v) utilização da patente com modificação que implique em alteração do caráter distintivo original, conforme certificado de registro, contados da concessão do registro; ou (vi) declaração de nulidade do registro, obtida após êxito em processo administrativo. No âmbito judicial, não se pode assegurar que terceiros não aleguem violação de direito de propriedade intelectual pela Companhia e eventualmente obtenham alguma vitória. A manutenção dos registros é realizada pelo pagamento de retribuições ao INPI, imprescindível para evitar a extinção dos mesmos e a cessação dos direitos do titular.	Não há como quantificar o impacto, visto que, a Companhia não tem firmado contrato de Propriedade Intelectual com terceiros, ou seja, não há compromisso pela perda do registro da patente.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Luiz Gonzaga (Itaparica).	Maio/2043	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Casa Nova II.	Maio/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-220/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Casa Nova III.	Mai/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Xingó.	Mai/2043	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Funil.	Fevereiro/2043	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Picos/Tauá, 230 kV, 183,2 Km.	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-012/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Paraiso/Açu, 230 kV, 132,8 Km.	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-012/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Pedra	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Caititu 3	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Carcará	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Corrupião 3	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Teiú	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Patentes	"SmartAlarm" – SISTEMA E MÉTODO PARA DIAGNÓSTICOS AUTOMÁTICOS E EM TEMPO REAL EM REDES ELÉTRICAS	Abril/2033	A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência; ii) sem o pagamento das taxas de renovação anual dentro do prazo de vigência; (iii) renúncia total ou parcial ao direito, em relação aos produtos ou serviços assinalados pela patente; (iv) caducidade do registro, devido à não utilização injustificada da patente; (v) utilização da patente com modificação que implique em alteração do caráter distintivo original, conforme certificado de registro, contados da concessão do registro; ou (vi) declaração de nulidade do registro, obtida após êxito em processo administrativo. No âmbito judicial, não se pode assegurar que terceiros não aleguem violação de direito de propriedade intelectual pela Companhia e eventualmente obtenham alguma vitória. A manutenção dos registros é realizada pelo pagamento de retribuições ao INPI, imprescindível para evitar a extinção dos mesmos e a cessação dos direitos do titular.	Não há como quantificar o impacto, visto que, a Companhia não tem firmado contrato de Propriedade Intelectual com terceiros, ou seja, não há compromisso pela perda do registro da patente.
Concessões	Usina Eólica - Coqueirinho 2	Maió/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Papagaio	Mai/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Tamanduá Mirim 2	Junho/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Caititu 2	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Milagres/Coremas, 230 kV, 119,8 Km.	Março/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2005.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Boa Esperança (Antiga Castelo Branco).	Maió/2043	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Sobradinho.	Fevereiro/2059	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Curemas.	Fevereiro/2026	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Casa Nova II - Sobradinho - C1, 67,1 km	Mairo/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-2252010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Ceará Mirim - Extremoz II, 230 KV, 19,2 Km	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linhas de Transmissão (69, 138, 230 e 500 KV) e Subestações.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. Concessão sob Regime Especial de Operação e Manutenção - O&M - Lei nº 12.783/2013. CTR-061/2001.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Iboara/Brumado, 230 kV, 94,5 Km	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Morro do Chapéu II/ Irecê, 230 kV, 64,1 Km - SE Morro do Chapéu, 230/69 kV.	Outubro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-009/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraiso/Lagoa Nova II, 230 kV, 65,4 Km - SE Lagoa Nova II, 230/69 kV - SE Ibiapina II, 230/69 kV.	Outubro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Teresina II/ Teresina III, 230 kV, 45,6 Km - SE Teresina III, 230/69 kV.	Dezembro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT N. Sra. Socorro/Penedo, 230 kV, 110 Km.	Março/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2008.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Chesf - Usina Hidrelétrica - Complexo Paulo Afonso e Apolônio Sales	Abril/2043	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Paulo Afonso III/ Zebu II, 230 kV, 10,8 km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Milagres/Tauá, 230 kV, 208,1 Km - SE Tauá II, 230 kV.	Março/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-007/2005.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Santa Rita II, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Pau Ferro/Santa Rita II, 230 kV, 85,0 Km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Zebu II, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Natal III, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Marcas	2 (duas) Marcas Mistas Nominativas (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco).	10 anos/renováveis	Pedidos de registro podem ser indeferidos pelo INPI. A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência, sem o pagamento das taxas de renovação; (ii) renúncia total ou parcial ao direito, em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca; (iii) caducidade do registro, devido à não utilização injustificada da marca; (iv) utilização da marca com modificação que implique em alteração do caráter distintivo original, conforme certificado de registro, por cinco ou mais anos, contados da concessão do registro; ou (v) declaração de nulidade do registro, obtida após êxito em processo administrativo. No âmbito judicial, não se pode assegurar que terceiros não aleguem violação de direito de propriedade intelectual pela Companhia e eventualmente obtenham alguma vitória. A manutenção dos registros é realizada pelo pagamento de retribuições ao INPI, imprescindível para evitar a extinção dos mesmos e a cessação dos direitos do titular.	Não há como quantificar o impacto. A perda dos direitos sobre as marcas implica na impossibilidade de impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para assinalar, inclusive, serviços ou produtos concorrentes, uma vez que o titular deixa de deter o direito de uso exclusivo sobre o sinal. Existe ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penais e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de suas atividades.
Concessões	Usina Eólica - Acauã	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Camaçari IV, 500/230 kV.	Julho/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-007/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Arapiraca III, 230/69 kV.	Outubro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-013/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Pólo, 230/69 kV.	Outubro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-014/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraiso/Açu II, 230 kV, 123 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Bom Jesus da Lapa II/Igaporã II, 230 kV, 115 Km - SE Igaporã, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-020/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Ibicoara 500/230 kv	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT C. Mirim II/J. Câmara II, 230 kV, 74,5 Km - LT Extremoz II/C. Mirim II, 230 kV, 31,4 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Brumado II	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Bom Jesus da Lapa II	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-020/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Casa Nova II	Maior/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Sobral III/ Acaraú II, 230 kV, 91,3 Km - SE Acaraú II, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-021/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Açú/ Mossoró II, 230 kV, 69 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Angical 2	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE João Câmara, 230 kV - SE Extremoz II, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Jardim/ Nossa Sra Socorro, 230 kV, 1,3 Km.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Ceará-Mirim - Campina Grande III, em 500 kV, 192,2 Km	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Messias/ Maceió II, 230 kV, 20 Km.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Eunápolis/Teixeira de Freitas II 230 kV, 145 Km - SE Teixeira de Freitas II 230/138 kV.	Outubro/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-014/2008.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Campina Grande III - Campina Grande II, em 230 kV, 9,8 Km	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE João Camara III	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT São Luiz II – São Luiz III, em 230 kV, com 39 km	Julho de 2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-004/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica Casa Nova A	Maior/2054	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Pecém II, em 500/230 kV (3.600 MVA)	Julho de 2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-004/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Aquiraz II, em 230/69 kV (450 MVA)	Julho de 2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-004/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Suapell 500/230kV e III 230/69kV-LT Pirapamall/Suapell, 41, 8 Km e LT Suape III/II, 7,2 Km, 230kV.	Janeiro/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Eunápolis/Teixeira de Freitas II, 230 kV, 145 Km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2009	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Nossa Sra Socorro, 230/69 kV.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Maceió II, 230/69 kV.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Poções II, 230/138 kV.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Arapapá	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis**

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Mirueira II, 230/69 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Jabotão II, 230/69 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Russas/Banabuiú, 230 kV, 110 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades**

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.	19.527.586/0001-75	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	24,500000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2021	-37,159135	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	174.629.355,80		
31/12/2020	14,636031	0,000000	0,00					
31/12/2019	8,962059	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A.	08.768.414/0001-77	-	Coligada	Brasil	MT	Cuiabá	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	24,500000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2021	16,484489	0,000000	21.474.754,43	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	145.723.706,43		
31/12/2020	7,527310	0,000000	20.445.147,06					
31/12/2019	0,151121	0,000000	17.632.884,49					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
Energia Sustentável do Brasil S.A.	09.029.666/0001-47	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	20,000000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2021	1,391578	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	1.647.813.498,72		
31/12/2020	14,416508	0,000000	0,00					
31/12/2019	-3,157265	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.	10.562.611/0001-87	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	24,500000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2021	2,520461	0,000000	39.200.000,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	704.992.255,51		

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades**

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
31/12/2020	-8,983150	0,000000	0,00					
31/12/2019	4,855041	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA GARANHUNS S.A.	14.432.763/0001-16	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2021	27,158305	0,000000	8.134.000,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	413.105.728,83		
31/12/2020	-4,060343	0,000000	18.921.840,00					
31/12/2019	1,743359	0,000000	14.292.320,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MANAUS CONSTRUTORA LTDA	10.883.025/0001-34	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Construção e Montagem da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, pertencente à Manaus Transmissora S.A.	19,500000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2021	0,000000	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2020	7.761.088,22		
31/12/2020	0,790357	0,000000	0,00					
31/12/2019	2,550582	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
Norte Energia S.A.	12.300.288/0001-07	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	15,000000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2021	-3,277259	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	1.916.057.471,82		
31/12/2020	-6,116430	0,000000	0,00					
31/12/2019	19,327378	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								

**9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades**

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
<b>Exercício social</b>	<b>Valor contábil - variação %</b>	<b>Valor mercado - variação %</b>	<b>Montante de dividendos recebidos (Reais)</b>		<b>Data</b>	<b>Valor (Reais)</b>		
STN - SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE S.A.	05.991.437/0001-58	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				<b>Valor mercado</b>				
<b>31/12/2021</b>	1,608830	0,000000	36.797.785,62	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	258.271.780,15		
<b>31/12/2020</b>	19,065921	0,000000	28.934.445,44					
<b>31/12/2019</b>	-23,526522	0,000000	16.044.105,54					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
VAMCRUZ I PARTICIPAÇÕES S.A	21.514.543/0001-05	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Holding que contempla 4 SPEs de Geração Eólica de Energia Elétrica (Caiçara I e II e Junco I e II)	49,000000
				<b>Valor mercado</b>				
<b>31/12/2021</b>	6,428503	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2021	131.625.077,02		
<b>31/12/2020</b>	1,702275	0,000000	0,00					
<b>31/12/2019</b>	-0,436076	0,000000	2.129.977,81					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional. A SPE está disponível para venda.								

## 9.2 - Outras Informações Relevantes

Mediante a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, tais concessões e seus ativos (de geração) correspondentes deixaram de ser registrados no ativo imobilizado, já que agora são operados em regime de operação e manutenção.

Com a entrada em vigor do IFRS 15 e 09 em 2018 as linhas de transmissão da Companhia passaram a ser contabilizadas como Ativos Contratuais. A parcela do ativo de transmissão referente à RBSE, era classificada como ativo financeiro. Com a aplicação do Ofício Circular CVM/SNC/SEP 04/2020, emitido em 1º de dezembro de 2020, a Companhia efetuou ajustes retrospectivos na mensuração dos seus: (i) ativos de transmissão - Rede Básica de Sistemas Existente (RBSE), até então classificados como ativos financeiros, passando a tratá-los como ativos de contrato nos termos do CPC 47- Receita de Contratos com Clientes; e (ii) alteração na taxa de remuneração dos seus demais ativos de transmissão considerando os novos critérios estabelecidos na orientação emitida pela CVM.

Assim, os ativos de geração (renovados nos termos da referida Lei) e transmissão relevantes não estão indicados no item 9.1.a deste Formulário de Referência, sendo, entretanto, relacionados no item 9.1.b, pois permanecem como concessões da empresa.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os comentários descritos a seguir, têm como base as Demonstrações Financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

### a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia registrou no exercício de 2021 um lucro líquido de R\$ 5.468,4 milhões (R\$ 2.108,6 milhões) representando um aumento de 159,3% em relação ao ano anterior.

O índice de alavancagem financeira, correspondente à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de debêntures, financiamentos e empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial, subtraído do montante de Caixa e Equivalentes de Caixa e de Títulos e Valores Mobiliários (TVM). O capital total é obtido pela soma do patrimônio líquido com a dívida líquida, conforme demonstrado abaixo.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 estão a seguir sumarizados:

	R\$ mil		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Financiamentos, empréstimos e debêntures	1.189.646	1.252.796	1.333.141
(-) Caixa, Equivalente de Caixa e TVM	2.568.168	2.138.052	1.207.806
<b>Dívida líquida</b>	<b>(1.378.522)</b>	<b>(885.256)</b>	<b>125.335</b>
(+) Total do patrimônio líquido	20.649.301	16.340.555	17.711.053
<b>Total do capital</b>	<b>19.270.779</b>	<b>15.455.299</b>	<b>16.614.217</b>
Índice de alavancagem financeira	-7,2%	-5,7%	0,8%

A previsão de fluxo de caixa realizada pela Companhia é monitorada continuamente, a fim de assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos, e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

Eventuais disponibilidades de caixa são aplicadas em fundos de investimentos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil. Esses fundos são compostos por títulos públicos custodiados na Cetip, não havendo exposição ao risco de contraparte.

### b. estrutura de capital

A estrutura de capital decorre da escolha feita pela Companhia entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros para o financiamento de suas operações.

**Em 31 de dezembro de 2021** a dívida bruta era de R\$ 1.189,6 milhões, sendo 16,8% de curto prazo e 83,2% de longo prazo. Esse montante representa uma redução de 5,0% em relação ao ano anterior que totalizou R\$ 1.252,8 milhões. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. O endividamento líquido negativo apresentado no final de 2021, no montante de R\$ 1.378,5 milhões, indica o quanto o saldo de caixa, equivalentes de caixa e os títulos e valores mobiliários eram superiores a dívida bruta.

**Em 31 de dezembro de 2020** a dívida bruta totalizou R\$ 1.252,8 milhões, sendo 19,1% de curto prazo e 80,9% de longo prazo. Esse montante representa uma redução de 6,0% em relação ao ano anterior que totalizou R\$ 1.333,1 milhões. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido no final de 2020, apresentou um saldo superavitário de caixa de R\$ 885,3 milhões em relação a dívida bruta total.

**Em 31 de dezembro de 2019** sua dívida bruta totalizou R\$ 1.333,1 milhões, sendo 17,2% de curto prazo e 82,8% de longo prazo. Esse montante representa uma redução de 19,2% em relação ao ano anterior que totalizou R\$ 1.650,3 milhões. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2019 o saldo de R\$ 125,3 milhões.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Dívida	R\$ mil				
	2021	2020	2019	Δ% 2021 Vrs. 2020	Δ% 2020 Vrs. 2019
Curto prazo	199.480	239.257	229.203	(16,6)	4,4
Longo prazo	990.166	1.013.539	1.103.938	(2,3)	(8,2)
<b>Dívida Bruta Total</b>	<b>1.189.646</b>	<b>1.252.796</b>	<b>1.333.141</b>	<b>(5,0)</b>	<b>(6,0)</b>
(-) Caixa, equivalentes de caixa e TVM	2.568.168	2.138.052	1.207.806	20,1	77,0
<b>Dívida Líquida</b>	<b>(1.378.522)</b>	<b>(885.256)</b>	<b>125.335</b>	<b>55,7</b>	<b>(806,3)</b>

A estrutura de capital dos três últimos exercícios sociais está demonstrada a seguir:

	R\$ mil				
	2021	2020	2019	Δ% 2021 Vrs. 2020	Δ% 2020 Vrs. 2019
Capital Próprio	20.649.301	16.340.555	17.711.053	26,4	(7,7)
Capital de Terceiros	11.783.093	12.428.514	10.499.035	(5,2)	18,4
<b>Capital Total</b>	<b>32.432.394</b>	<b>28.769.069</b>	<b>28.210.088</b>	<b>12,7</b>	<b>2,0</b>

Em 31/12/2021, o capital de terceiros passou a representar 36,3% do capital total, reduzindo 6,9 pontos percentuais em relação à 2020. Em 31/12/2020, o capital de terceiros representou 43,2% do capital total, reduzindo 6,0 pontos percentuais em relação à 2019, que foi de 37,2%.

### c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 2021, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela provisão para contingências, provisão *impairment*, provisão contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, outras provisões – GAG melhoria, e remensurações regulatórias de contratos de transmissão foi de R\$ 3.651,6 milhões (35,2% maior que em 2020), enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 238,3 milhões (29,9% maior que em 2020).

Em 2020, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão *impairment*, provisão contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, outras provisões – GAG melhoria, e remensurações regulatórias de contratos de transmissão foi de R\$ 2.700,6 milhões (70,9% maior que em 2019), enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 183,4 milhões (20,7% maior que em 2019).

Em 2019, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão *impairment*, provisão contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, outras provisões – GAG melhoria, Receita Líquida RBSE, Provisão Crédito Liquidação Duvidosa - Leniência foi de R\$ 1.580,0 milhões (119,4% maior que em 2018), enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 151,9 milhões (45,7% menor que em 2018).

Maiores detalhes sobre o perfil da dívida, vide alínea (f) deste item 10.1.

### d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

As principais fontes de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não circulantes utilizadas nos três últimos exercícios sociais foram compostas por recursos provenientes de sua geração operacional de caixa e pela obtenção de

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

financiamentos junto a instituições financeiras, tais como, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, BNDES e Banco Safra.

Os recursos dos financiamentos obtidos pela Chesf têm sido usados para financiar a expansão de seus sistemas de geração e transmissão de energia elétrica em empreendimentos corporativos e por meio de participações em parcerias, através da constituição de Sociedades de Propósito Específico.

Fontes de Financiamento - Recursos Recebidos no Exercício			
	R\$ mil		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Geração Operacional de Caixa (EBITDA)	3.651.584	2.700.560	1.580.011
Financiamentos, empréstimos e debêntures	1.189.646	1.252.796	1.333.141
<b>Total</b>	<b>4.841.230</b>	<b>3.953.356</b>	<b>2.913.152</b>

### e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Para a cobertura de eventuais deficiências de liquidez para o financiamento de capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, a Companhia buscará a obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras.

### f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda

- i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes
- ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
- iii. grau de subordinação entre as dívidas
- iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A composição do endividamento total da empresa está demonstrada a seguir:

**10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**

Endividamento Total			
R\$ mil			
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	394.846	345.200	423.773
Folha de pagamento	36.741	4.815	5.144
Tributos a recolher	155.839	151.912	848.224
Financiamentos e empréstimos	185.006	228.033	218.280
Remuneração aos acionistas	1.298.929	1.807.003	1.175.647
Outras provisões operacionais	95.403	120.382	91.774
Obrigações estimadas	113.011	104.855	123.499
Incentivo ao Desligamento Voluntário	108.747	122.420	105.700
Benefícios pós-emprego	167.869	149.177	120.649
Encargos setoriais	36.123	73.516	153.743
Debêntures	14.474	11.224	10.923
Outros	35.371	99.315	118.335
	<b>2.642.359</b>	<b>3.217.852</b>	<b>3.395.691</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Tributos a recolher	-	-	34.653
Passivos fiscais diferidos	670.192	-	412.342
Financiamentos e empréstimos	848.721	875.548	964.539
Benefícios pós-emprego	3.314.875	3.522.069	1.621.816
Incentivo ao Desligamento Voluntário	13.046	57.506	113.048
Encargos setoriais	459.416	489.939	436.066
Provisões para contingências	3.130.760	3.592.441	3.114.875
Provisão contrato oneroso	67.298	100.478	43.209
Obrigações vinculadas à Concessão	54.580	56.268	54.005
Debêntures	141.445	137.991	139.399
Outros	440.401	378.422	169.392
	<b>9.140.734</b>	<b>9.210.662</b>	<b>7.103.344</b>
<b>CAPITAL DE TERCEIROS</b>	<b>11.783.093</b>	<b>12.428.514</b>	<b>10.499.035</b>

As principais informações a respeito dos financiamentos e empréstimos da Companhia estão demonstradas a seguir:

## a) Composição

	R\$ mil						
	31/12/2021					31/12/2020	31/12/2019
	Circulante		Total	Não Circulante		Total	Total
Principal	Encargos	Principal		Total			
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	17.247
Banco do Nordeste	28.184	3.428	31.612	517.913	549.525	452.105	410.577
Caixa Econômica	-	-	-	-	-	37.567	87.868
BNDES	70.502	1.078	71.580	261.456	333.036	403.628	443.610
SAFRA	50.629	31.185	81.814	69.352	151.166	210.281	223.517
<b>Total</b>	<b>149.315</b>	<b>35.691</b>	<b>185.006</b>	<b>848.721</b>	<b>1.033.727</b>	<b>1.103.581</b>	<b>1.182.819</b>

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O empréstimo junto ao **Banco do Brasil** destinado ao financiamento do capital de giro da Companhia e garantido por aval corporativo da Eletrobras, foi totalmente amortizado em fevereiro/2020.

Os empréstimos junto ao **Banco do Nordeste** estão garantidos por cessão fiduciária de conta-reserva, vinculação e centralização de recebíveis, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios.

O saldo de R\$ 549.525, com o Banco do Nordeste é composto pelos contratos discriminados abaixo:

### Contrato de Financiamento Nº 44.2017.10631.6994

Em julho de 2017 foi contratado junto ao Banco do Nordeste financiamento no valor de R\$ 158.420, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), voltado às Usinas Eólicas Casa Nova II e III. O valor total desembolsado foi de R\$ 157.132, no qual incidem juros devidos à taxa efetiva de 10,14% a.a. (com bônus de adimplência de 15%). Este contrato será amortizado em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais e está garantido por cessão fiduciária de conta-reserva, vinculação e centralização de recebíveis, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios. O saldo de principal e encargos atual deste contrato é de R\$ 155.676.

### Contrato de Financiamento Nº 44.2018.10411.9120

Em 2018 foi contratado junto ao Banco do Nordeste financiamento de R\$ 155.000, voltado para reforços e melhorias de transmissão, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Em novembro de 2019 ocorreu o primeiro desembolso, no valor de R\$ 73.200 e, em setembro de 2020, o segundo, no valor de R\$ 48.551. Restando um saldo a desembolsar de R\$ 34.066.

Do valor contratado, R\$ 115.799 (desembolsados R\$ 90.879) são vinculados aos empreendimentos situados em municípios classificados como prioritários pelo Banco; e R\$ 40.019 (desembolsados R\$ 30.872), para empreendimentos situados em outros municípios.

As taxas destes montantes também são classificadas conforme a localização dos municípios sendo, respectivamente, 2,7382% a.a. (municípios prioritários) e 3,3467% a.a. para os demais, ambas com bônus de adimplência de 15% e multiplicadas pelo Fator de Atualização Monetária (FAM), conforme metodologia definida no art. 2º da Resolução CMN nº 4.622, de 02 de janeiro de 2018.

Este contrato será amortizado em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais e está garantido por cessão fiduciária de conta-reserva, vinculação e centralização de recebíveis, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios. O saldo de principal e encargos atual deste contrato é de R\$ 117.563.

### Contrato de Financiamento Nº 44.2020.1760.20650

Em 2020 foi contratado junto ao Banco do Nordeste financiamento de R\$ 263.116, voltado para reforços e melhorias de transmissão, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Em junho de 2021, ocorreu o primeiro desembolso, no valor de R\$ 23.456; em setembro de 2021, mais um desembolso de R\$ 13.314; em novembro de 2021, outro de R\$ 79,589; e, em dezembro de 2021, R\$ 6.281.

Do valor contratado, R\$ 91.718 (desembolsados R\$ 32.796) são vinculados aos empreendimentos situados em municípios classificados como prioritários pelo Banco; e R\$ 171.398 (desembolsados R\$ 89.843), para empreendimentos situados em outros municípios.

As taxas destes montantes também são classificadas conforme a localização dos municípios sendo, respectivamente, 1,5299% a.a. (municípios prioritários) e 1,8698% a.a. para os demais, ambas com bônus de adimplência de 15% e multiplicadas pelo Fator de Atualização Monetária (FAM), conforme metodologia definida no art. 2º da Resolução CMN nº 4.622, de 02 de janeiro de 2018.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Este contrato será amortizado em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais e está garantido por cessão fiduciária de conta-reserva, vinculação e centralização de recebíveis, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios. O saldo de principal e encargos atual deste contrato é de R\$ 125.464.

### Contratos de Financiamento N° 44.2010.3284.4926 e N° 44.2012.3697.7181

Com a incorporação da Sociedade de Propósito Específico – SPE Transmissora Delmiro Gouveia S.A. – TDG, a Chesf assumiu as dívidas da empresa referentes aos dois contratos de financiamento celebrados junto ao BNB. Para o contrato N° 44.2010.3284.4926 que se encerra em maio de 2031, o saldo de principal e juros é de R\$ 48.224 e incidem juros de 9,5% a.a. com bônus de adimplência de 15% e 25%. Para o contrato N° 44.2012.3697.7181, cujo prazo final é em outubro de 2032, o saldo é de R\$ 102.598 e incidem juros de 2,94% a.a. com bônus de adimplência de 15%. Estes financiamentos possuem garantia fundo de liquidez em conta-reserva, penhor em segundo grau de direitos emergentes e cessão de direitos creditórios.

O empréstimo junto à **Caixa Econômica Federal**, contratado em 2016 e destinado à constituição de capital de giro, foi quitado no mês de setembro de 2021.

O contrato previa juros de 140% da taxa média diária do CDI, com amortização em 60 meses, sendo: carência de 12 meses, com pagamento mensal dos juros; e amortização em 48 meses, com pagamento mensal de parcela de juros e amortização.

O contrato foi garantido por aval corporativo da Eletrobras e adicionalmente pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da totalidade das Receitas Anuais de Geração – RAG das Usinas do Complexo de Paulo Afonso, Usina de Funil e Usina da Pedra, durante o prazo da operação.

Os financiamentos junto ao **BNDES** destinam-se a implantação das obras de ampliação, reforços, melhorias e modernização da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, sob responsabilidade da Chesf, para implantação de projetos e programas de Investimentos Sociais de Empresas (ISE), bem como para aquisição de máquinas e equipamentos nacionais que se enquadrem nos critérios da Agência Especial de Financiamento Industrial – Finame, tendo como garantias a cessão fiduciária dos direitos creditórios da Receita Anual de Geração - RAG, a que a beneficiária tem direito pela disponibilização da Garantia Física e de Potência das Usinas Hidroelétricas Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança (Castelo Branco) e Xingó, e Fiança da Eletrobras. Estes financiamentos serão amortizados em até 168 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira na data na formalização do aditivo aos respectivos contratos e a última no dia 15/06/2029.

O empréstimo com o **Banco Safra** destina-se ao financiamento do capital de giro da Companhia, garantido pela cessão fiduciária de recebíveis de Contratos de Compra e Venda de Energia - CCVEs. Alguns dos motivos de vencimento antecipado da dívida, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, são os seguintes: i) Se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; ii) Se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; iii) Se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida(s), deferida(s) ou decretada(s); iv) Se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; e v) Se, sem o expresse consentimento do SAFRA sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária.

b) Composição dos financiamentos e empréstimos por tipo de moeda e indexador:

**10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**

	R\$ mil					
	31/12/2021		31/12/2020		31/12/2019	
	RS	%	RS	%	RS	%
Sem Indexador	374.169	36,20%	428.085	38,79%	320.333	27,08%
IPCA	243.028	23,51%	126.997	11,51%	73.481	6,21%
CDI	151.166	14,62%	247.848	22,46%	328.632	27,78%
TJLP	265.364	25,67%	300.651	27,24%	305.352	25,82%
Outros	-	-	-	-	155.021	13,11%
<b>Total</b>	<b>1.033.727</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.103.581</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.182.819</b>	<b>100,00%</b>
Principal	998.036	96,55%	1.070.651	97,02%	1.154.525	97,61%
Encargos	35.691	3,45%	32.930	2,98%	28.294	2,39%
<b>Total</b>	<b>1.033.727</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.103.581</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.182.819</b>	<b>100,00%</b>

- c) O valor principal dos financiamentos e empréstimos a longo prazo, no montante de R\$ 848,7 milhões (R\$ 875,5 milhões, em 2020, e R\$ 964,5 milhões, em 2019), tem seus vencimentos assim programados:

	R\$ mil		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
2021	-	-	187.422
2022	-	152.013	147.899
2023	152.673	144.263	275.495
2024	106.721	96.511	84.784
Após 2024	589.327	482.761	268.939
<b>Total</b>	<b>848.721</b>	<b>875.548</b>	<b>964.539</b>

**10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais****g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Os limites dos financiamentos contratados pela Companhia e os percentuais já utilizados dos mesmos, são os demonstrados a seguir:

Credor	Contrato	2021			2020			2019		
		Valor Contratado	Valor Utilizado	Utilização	Valor Contratado	Valor Utilizado	Utilização	Valor Contratado	Valor Utilizado	Utilização
		(R\$ mil)	(R\$ mil)		(R\$ mil)	(R\$ mil)		(R\$ mil)	(R\$ mil)	
BB	Nº 306.401.146			-	-	-	-	500.000	500.000	100,00%
CEF	Nº 15.3515.763.00000001/06			-	-	-	-	400.000	400.000	100,00%
CEF	Nº 15.3515.763.00000002/97			0,00%	200.000	200.000	100,00%	200.000	200.000	100,00%
BNDES	Nº 13.2.1148.1	727.561	420.596	57,81%	727.561	420.596	57,81%	727.561	420.596	57,81%
BNDES	Nº 13.2.1149.1	475.454	267.538	56,27%	475.454	267.538	56,27%	475.454	267.538	56,27%
BNB	Nº 44.2009.6427.2237			-	-	-	-	32.576	15.573	47,81%
BNB	Nº 44.2010.645.2809			-	-	-	-	4.865	2.433	50,01%
BNB	Contrato de Financiamento mediante abertura de			-	-	-	-	388.998	388.998	100,00%
BNB	Nº 44.2010.3284.4926	60.743	59.761	98,38%	60.743	59.761	98,38%	-	-	-
BNB	Nº 44.2012.3697.7181	119.074	111.768	93,86%	119.074	111.768	93,86%	-	-	-
BNB	Nº 44.2017.1063.16994	158.420	157.151	99,20%	158.420	157.151	99,20%	158.420	157.151	99,20%
BNB	Nº 44.2018.1041.19120	155.817	121.751	78,14%	155.817	121.751	78,14%	155.817	73.200	46,98%
Banco Safra	Nº 002541064	200.000	200.000	100,00%	200.000	200.000	100,00%	200.000	200.000	100,00%
BNB	Nº 44.2020.1760.20650	263.116	122.640	46,61%	263.116	-	0,00%			
<b>TOTAL</b>		<b>2.160.184</b>	<b>1.461.204</b>	<b>67,64%</b>	<b>2.360.184</b>	<b>1.538.564</b>	<b>65,19%</b>	<b>3.243.691</b>	<b>2.625.489</b>	<b>80,94%</b>

## **10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**

### **h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

**10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**

(em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2021	2020	2019	2021 Vrs. 2020	2020 Vrs. 2019
<b>ATIVO</b>								
<b>CIRCULANTE</b>								
Caixa e equivalentes de caixa	9.762	58.548	118.001	0,03	0,20	0,42	(83,33)	(50,38)
Títulos e valores mobiliários	2.558.187	2.079.294	1.089.603	7,89	7,23	3,86	23,03	90,83
Clientes	845.468	1.963.986	1.359.889	2,61	6,83	4,82	(56,95)	44,42
Tributos a recuperar	640.643	260.128	833.278	1,98	0,90	2,95	146,28	(68,78)
Cauções e depósitos vinculados	26.491	34.375	34.897	0,08	0,12	0,12	(22,94)	(150)
Almojarifado	79.383	85.065	77.793	0,24	0,30	0,28	(6,68)	9,35
Serviços em curso	409.514	332.140	361.709	1,26	1,15	1,28	23,30	(8,17)
Ativo Contratual - Concessões de Serviço Público	2.237.989	3.108.499	2.090.896	6,90	10,81	7,41	(28,00)	48,67
Dividendos a Receber	74.693	27.108	15.853	0,23	0,09	0,06	175,54	71,00
Fachesi Saúde Mais	100.988	76.806	65.854	0,31	0,27	0,23	31,48	16,63
Outros	117.427	174.462	171.557	0,36	0,61	0,61	(32,69)	1,69
	<b>7.100.545</b>	<b>8.200.411</b>	<b>6.219.330</b>	<b>21,89</b>	<b>28,50</b>	<b>22,05</b>	<b>(13,41)</b>	<b>31,85</b>
Ativos não circulantes mantidos para venda	-	-	125.816	-	-	0,45	-	(100,00)
<b>NÃO CIRCULANTE</b>								
<b>Realizável a Longo Prazo</b>								
Clientes	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores a receber - Lei nº 12.783/2013	487.822	487.822	487.822	1,50	1,70	1,73	-	-
Títulos e valores mobiliários	219	210	202	-	-	-	4,29	3,96
Benefícios para reinvestimento	37.788	32.983	32.131	0,12	0,11	0,11	14,57	2,65
Tributos a recuperar	204.383	349.506	198.689	0,63	1,21	0,70	(41,52)	75,91
Cauções e depósitos vinculados	322.601	488.241	704.469	0,99	1,70	2,50	(33,93)	(30,69)
Ativo Contratual - Concessões de Serviço Público	16.119.592	11.610.045	13.132.893	49,70	40,36	46,55	38,84	(11,60)
Adiantamento a investidas	-	-	66.200	-	-	0,23	-	(100,00)
Outros	15.721	88.813	20.503	0,05	0,31	0,07	(82,30)	333,17
	<b>17.188.126</b>	<b>13.057.620</b>	<b>14.642.909</b>	<b>53,00</b>	<b>45,39</b>	<b>51,91</b>	<b>31,63</b>	<b>(10,83)</b>
<b>Investimentos</b>	5.409.581	5.310.677	5.134.818	16,68	18,46	18,20	1,86	3,42
<b>Imobilizado</b>	2.277.593	2.083.004	1.944.709	7,02	7,24	6,89	9,34	7,11
<b>Intangível</b>	456.549	117.357	142.506	1,41	0,41	0,51	289,03	(17,65)
	<b>25.331.849</b>	<b>20.568.658</b>	<b>21.864.942</b>	<b>78,11</b>	<b>71,50</b>	<b>77,51</b>	<b>23,16</b>	<b>(5,93)</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.432.394</b>	<b>28.769.069</b>	<b>28.210.088</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>12,73</b>	<b>1,98</b>

**10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**

(em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2021	2020	2019	2021 Vrs. 2020	2020 Vrs. 2019
<b>PASSIVO</b>								
<b>CIRCULANTE</b>								
Fornecedores	394.846	345.200	423.773	122	120	150	14,38	(18,54)
Folha de pagamento	36.741	4.815	5.144	0,11	0,02	0,02	663,05	(6,40)
Tributos a recolher	155.839	151.912	848.224	0,48	0,53	3,01	2,59	(82,09)
Financiamentos e empréstimos	185.006	228.033	218.280	0,57	0,79	0,77	(18,87)	4,47
Remuneração aos acionistas	1.298.929	1.807.003	1.175.647	4,01	6,28	4,17	(28,12)	53,70
Outras provisões operacionais	95.403	120.382	91.774	0,29	0,42	0,33	(20,75)	31,17
Obrigações estimadas	113.011	104.855	123.499	0,35	0,36	0,44	7,78	(15,10)
Incentivo ao Desligamento Voluntário	108.747	122.420	105.700	0,34	0,43	0,37	(11,17)	15,82
Benefícios pós-emprego	167.869	149.177	120.649	0,52	0,52	0,43	12,53	23,65
Encargos setoriais	36.123	73.516	153.743	0,11	0,26	0,54	(50,86)	(52,18)
Debêntures	14.474	11.224	10.923	0,04	0,04	0,04	28,96	2,76
Outros	35.371	99.315	118.335	0,11	0,35	0,42	(64,39)	(16,07)
	<b>2.642.359</b>	<b>3.217.852</b>	<b>3.395.691</b>	<b>8,15</b>	<b>11,19</b>	<b>12,04</b>	<b>(17,88)</b>	<b>(5,24)</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>								
Tributos a recolher	-	-	34.653	-	-	0,12	-	(100,00)
Passivos fiscais diferidos	670.192	-	412.342	2,07	-	1,46	-	(100,00)
Financiamentos e empréstimos	848.721	875.548	964.539	2,62	3,04	3,42	(3,06)	(9,23)
Benefícios pós-emprego	3.314.875	3.522.069	1.621.816	10,22	12,24	5,75	(5,88)	117,17
Incentivo ao Desligamento Voluntário	13.046	57.506	113.048	0,04	0,20	0,40	(77,31)	(49,13)
Encargos setoriais	459.416	489.939	436.066	1,42	1,70	1,55	(6,23)	12,35
Provisões para contingências	3.130.760	3.592.441	3.114.875	9,65	12,49	11,04	(12,85)	15,33
Provisão contrato oneroso	67.298	100.478	43.209	0,21	0,35	0,15	(33,02)	132,54
Obrigações vinculadas à Concessão	54.580	56.268	54.005	0,17	0,20	0,19	(3,00)	4,19
Debêntures	141.445	137.991	139.399	0,44	0,48	0,49	2,50	(10,1)
Outros	440.401	378.422	169.392	1,36	1,32	0,60	16,38	123,40
	<b>9.140.734</b>	<b>9.210.662</b>	<b>7.103.344</b>	<b>28,18</b>	<b>32,02</b>	<b>25,18</b>	<b>(0,76)</b>	<b>29,67</b>
<b>P. LÍQUIDO</b>								
Capital social	9.753.953	9.753.953	9.753.953	30,07	33,90	34,58	-	-
Reservas de capital	4.916.199	4.916.199	4.916.199	15,16	17,09	17,43	-	-
Reservas de lucros	9.573.007	5.403.347	5.102.455	29,52	18,78	18,09	77,17	5,90
Outros resultados abrangentes	(3.593.858)	(3.754.472)	(2.082.217)	(11,08)	(13,05)	(7,38)	(4,28)	80,31
Lucros/Prejuízos acumulados	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>20.649.301</b>	<b>16.319.027</b>	<b>17.690.390</b>	<b>63,67</b>	<b>56,72</b>	<b>62,71</b>	<b>26,54</b>	<b>(7,75)</b>
Participação de não controladores		21528	20.663	-	0,07	0,07	(100,00)	4,19
	<b>20.649.301</b>	<b>16.340.555</b>	<b>17.711.053</b>	<b>63,67</b>	<b>56,80</b>	<b>62,78</b>	<b>26,37</b>	<b>(7,74)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>32.432.394</b>	<b>28.769.069</b>	<b>28.210.088</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>12,73</b>	<b>1,98</b>

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Apresentamos a seguir uma comparação das variações significativas ocorridas em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

### ATIVO

#### Ativo Circulante

Apresentou uma redução de 13,41%, passando de R\$ 8.200,4 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 7.100,5 milhões em 31 de dezembro de 2021. As principais variações foram:

##### Caixa e Equivalentes de Caixa

Redução de 83,33% no caixa e equivalentes de caixa, que passou de R\$ 58,5 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 9,8 milhões em 31 de dezembro de 2021.

##### Títulos e Valores Mobiliários

Aumento de 23,03% nos títulos e valores mobiliários, que passou de R\$ 2.079,3 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 2.558,2 milhões em 31 de dezembro de 2021.

##### Clientes

Redução de 56,95%, que passou de R\$ 1.964,0 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 845,5 milhões em 31 de dezembro de 2021.

##### Tributos a Recuperar

Aumento de 146,27%, que passou de R\$ 260,1 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 640,6 milhões em 31 de dezembro de 2021.

##### Serviços em Curso

Aumento de 23,30%, que passou de R\$ 332,1 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 409,5 milhões em 31 de dezembro de 2021.

##### Ativo Contratual - Concessões de Serviço Público

Redução de 28,00%, que passou de R\$ 3.108,5 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 2.238,0 milhões em 31 de dezembro de 2021, passando a representar 6,90% do ativo total em 2021 (10,81% em 2020 e 7,41% em 2019).

#### Ativo Não Circulante

O ativo não circulante apresentou variação positiva de 23,16%, passando de R\$ 20.568,7 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 25.331,8 milhões em 31 de dezembro de 2021. As principais variações foram:

##### Realizável a Longo Prazo: Tributos a Recuperar

Redução de 41,52% nos tributos a recuperar, passando de R\$ 349,5 milhões em 2020 para R\$ 204,4 milhões em 2021.

##### Realizável a Longo Prazo: Cauções e Depósitos Vinculados

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Redução de 33,93% nas cauções e depósitos vinculados, passando de R\$ 488,2 milhões em 2020 para R\$ 322,6 milhões em 2021.

### Realizável a Longo Prazo: Ativo Contratual - Concessões de Serviço Público

Aumento de 38,84% (R\$ 4.509,6 milhões) no ativo contratual de transmissão, passando de R\$ 11.610,0 milhões em 2020 para R\$ 16.119,6 milhões em 2021. Esse aumento relevante se deveu, principalmente, a remensuração do ativo da concessão referente a RBSE, que considerou os seguintes fatores:

- reperfilamento do componente financeiro da RBSE, aprovado pela ANEEL em abril de 2021;
- reconhecimento complementar do custo de capital próprio (Ke); e
- finalização da fiscalização do laudo de avaliação da Base de Remuneração Regulatória – BRR do Contrato nº 061/2001.

### Investimentos

Apresentou aumento de 1,86%, passando de R\$ 5.310,7 milhões em 2020 para R\$ 5.409,6 milhões em 2021, representando 16,68% de participação no ativo total da Companhia, sendo 18,46 % em 2020, e 18,20 % em 2019.

### Imobilizado

Apresentou aumento de 9,34%, passando de R\$ 2.083,0 milhões em 2020 para R\$ 2.277,6 milhões em 2021, representando 6,95% de participação no ativo total da Companhia, sendo 7,24 % em 2020, e 6,89 % em 2019.

## PASSIVO

### Passivo Circulante

O saldo do passivo circulante reduziu em 17,88%, passando de R\$ 3.217,9 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 2.642,4 milhões em 31 de dezembro de 2021. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

### Fornecedores

Aumento de 14,38% na conta de fornecedores, passando de R\$ 345,2 milhões em 2020 para R\$ 394,8 milhões em 2021.

### Financiamentos e Empréstimos

Redução de 18,87% em financiamentos e empréstimos, passando de R\$ 228,0 milhões em 2020 para R\$ 185,0 milhões em 2021.

### Remuneração aos Acionistas

Redução de 28,12% no montante dos Dividendos a Pagar, passando de R\$ 1.807,0 milhões em 2020 para R\$ 1.298,9 milhões em 2021.

### Outras Provisões Operacionais

Redução de 20,75% em Outras Provisões Operacionais, passando de R\$ 120,4 milhões em 2020 para R\$ 95,4 milhões em 2021.

## 10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

### Incentivo ao Desligamento Voluntário

Redução de 11,17%, passando de R\$ 122,4 milhões, em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 108,7 milhões em 2021.

### **Passivo Não Circulante**

O saldo do passivo não circulante apresentou uma variação negativa de 0,76%, passando de R\$ 9.210,7 milhões em 2020 para R\$ 9.140,7 milhões em 2021. As principais variações no passivo não circulante foram as seguintes:

### Passivos Fiscais Diferidos

Variação positiva de R\$ 670,2 milhões em 2021 em relação a 2020.

### Benefício pós-emprego

Variação negativa de 5,88% em 2021, passando de R\$ 3.522,1 milhões em 2020, para R\$ 3.314,9 milhões em 2021, representando 10,22% do passivo total da companhia.

### Provisões para Contingências

Redução de 12,85% em 2021, passando de R\$ 3.592,4 milhões em 2020, para R\$ 3.130,8 milhões em 2021, representando 9,65% do passivo total da companhia.

### Provisão contrato oneroso

Redução de 33,02% em 2021, passando de R\$ 100,5 milhões em 2020, para R\$ 67,3 milhões em 2021.

## **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido apresentou uma variação positiva de 26,37%, passando de R\$ 16.340,6 milhões em 2020, para R\$ 20.649,3 milhões em 2021.

**10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**

(em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2021	2020	2019	2021 Vrs. 2020	2020 Vrs. 2019
<b>Receita Operacional Bruta</b>	9.525.273	7.451.731	5.935.981	100,00	100,00	100,00	27,83	25,53
<b>Deduções da Receita Bruta</b>	(1.382.312)	(1.272.164)	(1.049.054)	14,51	17,07	17,67	8,66	21,27
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>8.142.961</b>	<b>6.179.567</b>	<b>4.886.927</b>	<b>85,49</b>	<b>(82,93)</b>	<b>(82,33)</b>	<b>31,77</b>	<b>26,45</b>
Custo Operacional	(2.910.004)	(2.400.478)	(2.079.721)	(30,55)	(32,21)	(35,04)	21,23	15,42
<b>Lucro Bruto</b>	<b>5.232.957</b>	<b>3.779.089</b>	<b>2.807.206</b>	<b>54,94</b>	<b>50,71</b>	<b>47,29</b>	<b>38,47</b>	<b>34,62</b>
Despesas Operacionais	(2.316.766)	(2.148.546)	(2.305.613)	(24,32)	(28,83)	(38,84)	7,83	(6,81)
Efeito da Revisão Tarifária Periódica	2.942.521	476.529	-	30,89	6,39	-	517,49	-
<b>Resultado do Serviço de Energia Elétrica</b>	<b>5.858.712</b>	<b>2.107.072</b>	<b>501.593</b>	<b>61,51</b>	<b>28,28</b>	<b>8,45</b>	<b>178,05</b>	<b>320,08</b>
Resultado de Equivalência Patrimonial	160.966	(4.871)	203.827	1,69	(0,07)	3,43	(3.404,58)	(102,39)
Resultado Financeiro	238.246	274.986	93.820	2,50	3,69	1,58	(13,36)	193,10
<b>Resultado Antes dos Impostos</b>	<b>6.257.924</b>	<b>2.377.187</b>	<b>799.240</b>	<b>65,70</b>	<b>31,90</b>	<b>13,46</b>	<b>163,25</b>	<b>197,43</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	(789.520)	(268.548)	2.034.139	(8,29)	(3,60)	34,27	194,00	(113,20)
<b>Lucro/Prejuízo Líquido Líquido do Período</b>	<b>5.468.404</b>	<b>2.108.639</b>	<b>2.833.379</b>	<b>57,41</b>	<b>28,30</b>	<b>47,73</b>	<b>159,33</b>	<b>(25,58)</b>
Resultado Atribuível aos Controladores	5.468.404	2.107.774	2.833.648	57,41	28,29	47,74	159,44	(25,62)
Resultado Atribuível aos Não Controladores	-	865	(269)	-	-	-	(100,00)	(421,56)
Lucro/Prejuízo básico por ação (R\$)	97,82	37,70	50,69	-	-	-	159,44	(25,62)

A análise horizontal das variações significativas ocorridas nas contas de resultado está discriminada no item 10.2, logo a seguir, em razão de existir item específico para análise das variações de resultado.

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

### a. resultados das operações do emissor, em especial

#### i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

##### Receitas Operacionais

As receitas da Chesf derivam da geração e transmissão de energia elétrica, conforme abaixo discriminado:

As receitas da atividade de **GERAÇÃO** derivam do suprimento e fornecimento de energia para as empresas de distribuição, industriais e consumidores livres e são registradas com base nos contratos de venda de energia. Essas receitas remuneram os investimentos não indenizados, a operação e a manutenção das usinas. Para as concessões de geração prorrogadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, houve uma mudança nas condições do contrato de concessão, onde as receitas para essas usinas foram estabelecidas para sua operação e manutenção.

Com relação a Receita de **TRANSMISSÃO**, a Receita Anual Permitida - RAP definida no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, refere-se ao valor autorizado pela Aneel, mediante resolução, a ser auferido pela Companhia pela disponibilização das instalações do seu Sistema de Transmissão. É composta pela parcela referente às instalações da Rede Básica mais as parcelas referentes às demais instalações de transmissão e conexões. De acordo com o primeiro termo aditivo ao Contrato de Concessão n.º 061/2001, a RAP desse contrato será reajustada pelo IPCA, em substituição ao IGP-M, e passará por revisões tarifárias a cada 5 anos, alterando a determinação anterior, vigente até a prorrogação da sua concessão, que previa revisões tarifárias a cada 4 anos. Nas novas concessões, obtidas em Leilões Públicos de Transmissão, a receita corresponderá ao valor indicado nos lances, sendo fixa e reajustada anualmente pelo IPCA ao longo do período de concessão e está sujeita, também, a revisões tarifárias a cada cinco anos, durante os 30 anos de duração da concessão.

##### Outras Receitas Operacionais

Outras receitas operacionais são provenientes da prestação de serviços e de receitas resultantes de arrendamentos e aluguéis.

##### Deduções da Receita Operacional

Os tributos incidentes sobre a receita da Chesf consistem no ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto sobre Serviços), PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

Outras deduções da receita bruta são os encargos setoriais, que compreendem a Reserva Global de Reversão – RGR, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, contribuições ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e demais encargos similares cobrados dos participantes do setor elétrico. Os encargos setoriais são calculados de acordo com fórmulas estabelecidas pela Aneel, as quais diferem de acordo com o tipo de encargo, e assim não existe correlação direta entre as receitas e os encargos setoriais.

A partir do exercício de 2013, com a Lei n.º 12.783/2013, a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (CFRH) relativa às usinas hidrelétricas que tiveram sua concessão prorrogada, passaram a ser recolhidas pela Companhia e arrecadadas das distribuidoras por meio de seu faturamento.

#### ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

### Cenário Econômico

A chegada ao Brasil da crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19 em 2020 impôs sucessivos rearranjos às cadeias produtivas e elevações dos custos industriais – em função das medidas restritivas adotadas para a contenção da disseminação do vírus – que tiveram reflexo no diagnóstico econômico do ano: a atividade econômica contraiu, a inflação se manteve abaixo do teto, mas excedeu o centro da meta, e a deterioração do mercado de trabalho interrompeu o ciclo de queda do desemprego iniciado em 2018. O ano de 2021, por sua vez, permitiu o surgimento dos primeiros indícios de recuperação, mas alguns impactos do choque inicial da pandemia ainda reverberam no ambiente econômico.

A inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) produzido pelo IBGE, encerrou 2021 em 10,06%, a maior taxa anual desde 2015. O índice extrapolou tanto a meta estabelecida para o ano pelo Conselho Monetário Nacional (3,75%, com teto de 5,25%) como a expectativa divulgada pelo Banco Central do Brasil no mês de junho – 6,79%, de acordo com o Boletim Focus do dia 02 de junho de 2021. O grupo de preços dos Transportes foi o principal impulsionador da pressão inflacionária, respondendo por mais de 40% do índice geral (4,19%) e afetado principalmente pelos sucessivos reajustes no preço da gasolina, cuja alta acumulada representou 24% do IPCA (2,34%). O grupo de preços de Habitação, o segundo de maior impacto na inflação do ano, foi pressionado majoritariamente pela energia elétrica, que acumulou alta de 21,21% após a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ter promovido reajustes na bandeira vermelha e acionado a bandeira tarifária de escassez hídrica em setembro de 2021 em resposta à baixa histórica nos níveis dos reservatórios enfrentada pelo país.

Como resultado da forte retração da indústria, do setor de serviços, do consumo das famílias e do investimento em capital fixo, a economia brasileira registrou uma contração de 4,1% em 2020 de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Já em 2021, conforme divulgado pelo IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) iniciou nova trajetória ascendente e cresceu 4,6%. O resultado foi puxado principalmente pela retomada da indústria, com destaque para a construção civil, e dos serviços, cujo crescimento ainda é tímido devido à corrosão causada pela pressão inflacionária sobre o poder de compra das famílias e às restrições de mobilidade ainda impostas pela pandemia, de acordo com a Carta de Conjuntura nº 53 do IPEA, de 22 de dezembro de 2021.

No mercado de trabalho, após oscilar fortemente em 2020 em decorrência das medidas de contenção da pandemia, seguindo os movimentos de restrição ao funcionamento da economia determinados pelas autoridades, a taxa média de desocupação encerrou 2020 em 13,5% e chegou a atingir 14,9% no primeiro trimestre de 2021. No entanto, de acordo com o IBGE, o crescimento da ocupação tanto entre aqueles que buscavam emprego como entre os que estavam fora da força de trabalho fez com que a taxa encerrasse 2021 no patamar de 11,1%. A melhora quantitativa nos indicadores, entretanto, foi impulsionada principalmente pela informalidade (54%), o que denota que esse aumento não foi acompanhado de uma melhora qualitativa nas condições de trabalho. Apesar da conjuntura econômica ainda convalescente, o ano de 2021 foi positivo para a estratégia de agregação de novas receitas para a CHESF. No mês de março, o processo de incorporação das Sociedades de Propósito Específico (SPE) de geração de energia eólica Complexo Pindaí I, Complexo Pindaí II e Complexo Pindaí III foi aprovado em Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia. Essa incorporação agregará em torno de R\$ 80 milhões por ano à receita da CHESF. No segmento de Transmissão, as obras corporativas concluídas e reconhecidas ao longo de 2021 acrescentaram R\$ 76,9 milhões ao faturamento anual da Companhia de acordo com os valores estabelecidos pela Resolução Homologatória ANEEL nº 2.959/2021. Além disso, a CHESF realizou R\$ 1,06 bilhão em investimentos em 2021, um crescimento de 73,7% em relação a 2020 que reflete os esforços de adaptação da Companhia aos novos protocolos de convivência com o coronavírus, que permitiram a retomada gradativa das atividades. Desse total, 63,78% foram dedicados à Transmissão, 19,32% à Geração e 16,9% à Infraestrutura.

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os principais fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia foram os seguintes:

A Companhia registrou no exercício de 2021 **um lucro** de R\$ 5.468,4 milhões (R\$ 2.108,6 milhões em 2020 e R\$ 2.833,4 milhões em 2019), representando um aumento de 159,3% em relação ao ano anterior.

A Companhia registrou em 2021 uma **receita operacional bruta** de R\$ 9.525,3 milhões (R\$ 7.451,5 milhões em 2020 e R\$ 5.936,0 em 2019), representando um crescimento de 27,8% em comparação ao exercício anterior. Dentre os indicadores que contribuíram para esse desempenho estão o crescimento em relação ao ano anterior, das receitas com fornecimento,

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

suprimento e operação e manutenção de usinas (R\$ 264,9 milhões); crescimento das receitas com operação e manutenção do sistema de transmissão (R\$ 399,2 milhões); e crescimento das receitas contratuais da concessão (R\$ 1.482,5 milhões).

Os **tributos e encargos regulatórios sobre vendas** totalizaram R\$ 1.382,3 milhões no ano de 2021 representando um aumento de 10,2% em relação ao exercício anterior. Deste total, R\$ 903,6 milhões correspondem a impostos e contribuições sociais e R\$ 478,7 milhões a encargos regulatórios.

A **receita operacional líquida (ROL)**, que considera as deduções de impostos e encargos setoriais, apresentou um crescimento de 31,8% em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 6.179,6 milhões em 2020, para R\$ 8.143,0 milhões em 2021. Os indicadores responsáveis por este crescimento são os mesmos que afetaram à ROB.

Os **custos e despesas operacionais** totalizaram R\$ R\$ 5.226,8 milhões no exercício de 2021, representando um aumento de 14,9% em relação ao exercício anterior, cujas variações estão demonstradas abaixo:

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	Análise Horizontal (%)	
				2021 Vrs. 2020	2020 Vrs. 2019
Energia elétrica comprada para revenda	475.601	355.478	307.340	33,79%	15,66%
Encargos de uso da rede de transmissão	868.871	807.515	712.357	7,60%	13,36%
Custo de construção e melhoria	798.008	527.930	511.303	51,16%	3,25%
Pessoal	1.184.310	1.063.852	1.368.067	11,32%	-22,24%
Material	35.193	33.677	40.346	4,50%	-16,53%
Serviço de terceiros	295.730	273.974	257.994	7,94%	6,19%
Depreciação e amortização	122.060	146.701	111.775	-16,80%	31,25%
Provisão contrato oneroso	-33.180	57.269	8.449	-157,94%	577,82%
Arrendamentos e aluguéis	11.124	15.547	15.726	-28,45%	-1,14%
Tributos	11.565	11.716	12.345	-1,29%	-5,10%
Provisões para contingências	1.121.568	730.738	416.895	53,48%	75,28%
Provisão (reversão) impairment	-210.496	-218.770	-74.977	-3,78%	191,78%
Provisão (reversão) para créditos de liquidação duvidosa	-684.504	309.969	97.097	-320,83%	219,24%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Leniência	0	0	10.518	0,00%	-100,00%
Provisão para perdas em investimentos	11.966	-58.188	262.071	-120,56%	-122,20%
Outras provisões/reversões operacionais	233.908	0	0	0,00%	0,00%
Outras provisões - GAG melhoria	13.084	107.109	147.222	-87,78%	-27,25%
Ganhos Alienação de Investimentos	0	0	-115.029	0,00%	-100,00%
Perdas com ativo imobilizado - Camaçari	0	233.136	0	-100,00%	0,00%
Outros	971.962	151.371	295.835	542,11%	-48,83%
<b>Total</b>	<b>5.226.770</b>	<b>4.549.024</b>	<b>4.385.334</b>	<b>14,90%</b>	<b>3,73%</b>

As **remensurações regulatórias dos contratos de transmissão**, contabilizadas no exercício de 2021, resultou no aumento de R\$ 2.466,0 milhões no exercício de 2021 em relação ao ocorrido no ano anterior, representando um aumento de 517,5% em relação ao exercício anterior.

O **resultado do serviço (EBIT)** em 2021 foi positivo em R\$ 5.858,7 milhões, representando um crescimento de R\$ 3.751,6 milhões em relação ao montante obtido em 2020. Com este resultado, a margem operacional do serviço (razão entre o resultado do serviço e a receita operacional líquida) passou de 34,1% em 2020, para 71,9% em 2021.

A **geração operacional de caixa**, expressa pelo **EBITDA**, foi de R\$ 3.651,6 milhões em 2021, contra o montante de R\$ 2.700,6 milhões em 2020. A margem EBITDA (razão entre o EBITDA e a Receita operacional líquida) foi de 44,8% em 2021, contra 43,7% obtida em 2020.

## 10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

A Companhia obteve um **resultado financeiro** positivo de R\$ 238,2 milhões em 2021, contra o montante de R\$ 275,0 milhões registrados em 2020, representando uma redução de R\$ 36,8 milhões.

Receitas (despesas) financeiras	(R\$ milhões)		
	2021	2020	2019
Resultado de aplicações financeiras	59,6	72,4	61,0
Variações monetárias e acréscimos moratórios - energia vendida	100,5	294,9	133,8
Outras variações monetárias ativas	295,7	75,7	44,5
Encargos de dívida dos empréstimos e financiamentos	(87,6)	(81,3)	(96,3)
Variações monetárias de empréstimos e financiamentos	(17,0)	(6,9)	(1,2)
Outras receitas (despesas) financeiras	(112,8)	(79,8)	(48,0)
<b>(=) Resultado financeiro líquido</b>	<b>238,2</b>	<b>275,0</b>	<b>93,8</b>

O **valor adicionado gerado** pela Companhia em 2021 de R\$ 9.130,0 milhões, contra R\$ 4.933,2 milhões gerados em 2020, agregando valor aos seguintes segmentos da sociedade, conforme distribuição a seguir: salários, encargos e benefícios aos empregados (11,6%); impostos, taxas e contribuições aos governos federal, estaduais e municipais (25,2%); terceiros (3,3%); e lucro aos acionistas (59,9%).

### **b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

O principal indicador de inflação que influencia as operações realizadas pela Companhia é o IPCA, índice que reajusta as tarifas de fornecimento de energia elétrica, além dos despachos realizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e o preço praticado no Mercado de Curto Prazo.

### **c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante**

A situação financeira e o resultado das operações da Chesf são afetados pela inflação, uma vez que parte de suas receitas são indexadas a índices de inflação (IPCA) e seus custos operacionais tendem a seguir tais índices. Em 31/12/2021, dos financiamentos e empréstimos obtidos pela Chesf, 36,20% não detinham indexador (38,79% em 2020 e 27,08% em 2019); 14,62% estavam indexados pelo CDI (22,46% em 2020 e 27,78% em 2019); 25,67% dessas obrigações estavam indexadas pela taxa de juros de longo prazo (27,24% em 2020 e 25,82% em 2019); e 23,51% eram reajustados pelo IPCA (11,51% em 2020 e 6,21% em 2019).

## 10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

### a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nem há expectativa de introdução ou alienação de segmento operacional.

### b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Ao longo dos últimos anos, a Companhia vem realizando investimentos em Sociedades de Propósito Específico – SPE, em parceria com a iniciativa privada, na qual figura como acionista minoritário. São empreendimentos em áreas de geração e de transmissão de energia elétrica.

Os aportes de capital e adiantamentos para futuro aumento de capital realizados por parte da Companhia nos investimentos em SPEs, totalizaram R\$ 358,0 milhões em 2019 e R\$ 6,0 milhões em 2020. No ano de 2021, a Chesf realizou investimentos da ordem de aproximadamente R\$ 20,6 milhões para a compra da participação privada nas SPEs que compunham o Complexo Eólico Pindaí I, II e III. Tais SPEs foram incorporadas pela Companhia em 31.03.2021.

As Sociedades de Propósito Específico nas quais a Companhia tem participação, bem como, o respectivo saldo contábil dos investimentos nos três últimos exercícios, são os seguintes:

Sociedade de Propósito Específico	Participação (%)	Data de Constituição/Aquisição	R\$ mil		
			31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
- STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,00%	27/10/2003	258.272	254.183	213.480
- Energética Águas da Pedra S.A.	12,00%	03/04/2007	145.724	125.102	116.345
- Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%	18/12/2008	704.993	687.660	783.528
- Energia Sustentável do Brasil S.A.	20,00%	29/06/2018	1.647.813	1.625.197	1.420.422
- Manaus Construtora Ltda.	19,50%	30/01/2009	-	7.761	7.701
- TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	100,00%	12/01/2010	-	-	152.670
- Norte Energia S.A.	15,00%	21/07/2010	1.916.057	1.980.979	2.110.038
- Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%	22/09/2011	413.106	324.875	318.268
- Vamcruz I Participações S.A.	49,00%	07/07/2014	131.625	123.674	-
- Companhia Energética SINOP S.A.	24,50%	28/10/2013	174.628	277.892	242.412
- Usina de Energia Eólica Acauã Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	39.046	40.069
- Usina de Energia Eólica Angical 2 Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	55.055	58.054
- Usina de Energia Eólica Arapapá Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	30.340	32.200
- Usina de Energia Eólica Caititu 2 Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	55.311	58.925
- Usina de Energia Eólica Caititu 3 Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	57.536	62.228
- Usina de Energia Eólica Carcará Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	57.718	62.502
- Usina de Energia Eólica Corrupião 3 Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	56.418	61.497
- Usina de Energia Eólica Teiú 2 Energia S.A.	100,00%	14/11/2013	-	49.812	52.865
- Coqueirinho 2 Energia S.A.	100,00%	03/02/2014	-	117.401	112.912
- Papagaio Energia S.A.	100,00%	03/02/2014	-	84.313	81.162
- Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	100,00%	03/02/2014	-	103.556	99.341
			<b>5.392.218</b>	<b>6.113.829</b>	<b>6.086.619</b>

**Em 2019** ocorreu a baixa dos ativos mantidos para venda em decorrência da venda dessas participações societárias, com exceção da Vamcruz I Participações S.A., bem como, a incorporação da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. e aquisição da totalidade das ações da TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

**Em 2020** ocorreu a incorporação da TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A. pela Companhia. A TDG foi constituída em 11 de fevereiro de 2010 (data de inscrição no CNPJ) pelas mesmas empresas que participaram do Consórcio vencedor do Leilão: **ATP Engenharia Ltda.**, com 51% do capital social, e **Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf**, com 49% do capital social da TDG.

### **10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras**

**Em 2021** houve a incorporação, pela Chesf, das Sociedades de Propósito Específico (“SPÉs”) dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III (Acauã Energia S.A.; Angical 2 Energia Energia S.A.; Arapapá Energia S.A.; Caititu 2 Energia S.A.; Caititu 3 Energia S.A.; Carcará Energia S.A.; Corrupião 3 Energia S.A.; Teiú 2 Energia S.A.; Coqueirinho 2 Energia S.A.; Papagaio Energia S.A. e Tamanduá Mirim 2 Energia S.A), realizada em 31 de março de 2021. A referida operação está no escopo da iniciativa de racionalização das participações societárias da Eletrobras, nos termos do Plano Diretor de Negócios e Gestão (“PDNG 2021-2025”).

#### **c. eventos ou operações não usuais**

Não há eventos ou operações não usuais praticadas pela Companhia.

## 10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

### a. mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia não identificou impactos quanto às aplicações das alterações e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs emitidos pelo IASB e pelo CPC, vigentes a partir de 1º janeiro de 2021.

A partir de 1º de janeiro de 2022, estarão vigentes os seguintes pronunciamentos, os quais a Companhia não realizou a adoção antecipada e está acompanhando as discussões. Até o momento a Companhia não espera impactos significativos quando da adoção destas normas.

Revisão de Pronunciamento Técnico nº	Normas Revisadas	Comentários	Aplicável a partir de
19	CPC 27/IAS 16	As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração.	01/01/2022
19	CPC 25/IAS 37	As alterações especificam que o 'custo de cumprimento' do contrato compreende os 'custos diretamente relacionados ao contrato'. As alterações são aplicáveis a contratos para os quais a entidade ainda não cumpriu todas as suas obrigações no início do período anual no qual a entidade aplica as alterações pela primeira vez.	01/01/2022
19	CPC 15/IFRS 3	As alterações fazem a IFRS 3 se referir à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura de 1989. Além disso, incluem a exigência de que, para obrigações dentro do escopo da IAS 37, o comprador aplica a IAS 37 para determinar se há obrigação presente na data de aquisição em virtude de eventos passados.	01/01/2022
	CPC 37/IFRS 1	As alterações indicam que a controlada que usa a isenção do item D16(a) pode escolher, em suas demonstrações contábeis, mensurar as diferenças acumuladas de conversão para todas as operações no exterior no valor contábil que seria incluído na demonstração consolidada da controladora, caso nenhum ajuste seja feito para os procedimentos de consolidação e para os efeitos da combinação de negócios na qual a controladora adquiriu a controlada.	01/01/2022
19	CPC 48/IFRS 9	As alterações esclarecem que ao determinar as taxas pagas líquidas de taxas recebidas, o devedor inclui apenas taxas pagas ou recebidas entre o devedor e o credor, incluindo taxas pagas ou recebidas pelo devedor ou pelo credor em nome do outro.	01/01/2022

As práticas contábeis adotadas pela Companhia estão detalhadas na nota explicativa nº 4 das suas Demonstrações Financeiras.

### b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

As concessões de transmissão da Companhia e suas controladas estão classificadas dentro do modelo de ativo contratual, conforme CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (IFRS 15).

Em 2021, o ativo contratual de transmissão aumentou de forma relevante em razão, principalmente, da remensuração do ativo da concessão referente a RBSE, pelo seguinte:

## 10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

- a) reperfilamento do componente financeiro da RBSE, aprovado pela ANEEL em abril de 2021. A decisão provocou redução na curva de pagamento dos valores relativos à revisão periódica das RAPs associadas às instalações de transmissão para os ciclos 2021/2022 e 2022/2023 e aumento do fluxo de pagamentos nos ciclos posteriores a 2023, prorrogando tais parcelas até o ciclo 2027/2028, preservando, no entanto, a remuneração pelo custo de capital próprio (Ke) para a RBSE;
- b) reconhecimento complementar do custo de capital próprio (Ke). Em 2020, a ANEEL homologou apenas a correção pelo IPCA dos montantes da RBSE não pagos entre 2017 e 2020, decorrentes da liminar da ABRACE. No ciclo 2021/2022, atendendo pedido das Transmissoras, a ANEEL reconheceu, além da correção pelo IPCA, a remuneração desse montante pelo Ke.
- c) finalização da fiscalização do laudo de avaliação da Base de Remuneração Regulatória – BRR do Contrato nº 061/2001. Com isso, foram homologados os valores definitivos da Revisão Periódica do ciclo 2018/2023 da Receita Anual Permitida – RAP, mediante a publicação da Resolução Homologatória nº 2.935/2021.

Fluxo do recebimento da RBSE antes e após o reperfilamento, o reconhecimento complementar do Ke e a fiscalização do contrato 061/2001:

Ciclos	2021 - 2022	2022-2023	2023-2024	2024-2025	2025-2026	2026-2027	2027-2028	Total
Fluxo Anterior	2.878.312	2.878.312	1.435.953	1.435.953	-	-	-	8.628.530
Fluxo Atual	1.730.040	1.976.338	2.301.922	2.301.922	2.301.922	2.301.922	2.301.922	15.215.988

As alterações dos fluxos de recebíveis da RBSE impactaram o resultado da companhia em R\$ 2.942.521 mil.

### c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, datado de 18 de março de 2022, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

#### *Situação operacional das empresas controladas em conjunto*

*Conforme mencionado na Nota nº 20.6 às demonstrações financeiras, as controladas em conjunto Norte Energia S.A. e Energia Sustentável do Brasil S.A., apresentam excesso de passivos sobre ativos circulantes relevantes em 31 de dezembro de 2021. As circunstâncias das controladas em conjunto demonstram a necessidade de manutenção do suporte financeiro por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.*

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à “*Situação operacional das empresas controladas em conjunto*”, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em operação comercial. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos, tem o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

## 10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, datado de 19 de março de 2021, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

### *Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto*

*Conforme mencionado na Nota nº 22.6 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, as controladas Norte Energia S.A. e Vamcruz I Participações S.A., apresentam excesso de passivos sobre ativos circulantes relevantes em 31 de dezembro de 2020. As circunstâncias das controladas demonstram a necessidade de manutenção do suporte financeiro por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.*

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à “**Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto**”, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em operação comercial. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos tem o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019, datado de 27 de março de 2020, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

### *Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto*

*Conforme mencionado na Nota nº 21 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Energia Sustentável do Brasil S.A. e Norte Energia S.A., investidas nas quais a Companhia participa com 20% e 15%, apresentavam, em 31 de dezembro de 2019, excesso de passivos sobre ativos circulantes de R\$ 197.256 mil e 3.274.157 mil, respectivamente. Adicionalmente, conforme mencionado na nota explicativa nº 36.3, a Companhia mantém investimentos e assumiu compromisso para fazer aportes adicionais em Sociedades de Propósitos Específicos (SPEs) que vêm incorrendo em gastos significativos relacionados ao desenvolvimento e continuidade de projetos hidroelétricos, sendo o mais relevante o projeto da UHE Jirau (Rio Madeira) da investida Energia Sustentável do Brasil S.A. A continuidade operacional dessas investidas depende do suporte financeiro por parte da Companhia e demais acionistas. Nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.*

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à “**Situação operacional das empresas controladas e controladas em conjunto**”, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em operação comercial. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos, tem o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

## 10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Na preparação das presentes Demonstrações Financeiras a Companhia adotou estimativas e premissas baseada na experiência e em outros fatores que entende como razoáveis e relevantes para a adequada apresentação. Ainda que essas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Companhia, a materialização sobre o valor contábil de ativos e passivos e de resultado das operações são incertos, por decorrer do uso de julgamento.

No que se refere às estimativas contábeis avaliadas como sendo as mais críticas, a Companhia forma seus julgamentos sobre eventos futuros, variáveis e premissas, como a seguir:

- **Ativos e passivos fiscais diferidos** - são calculados e reconhecidos utilizando-se as alíquotas aplicáveis às estimativas de lucro tributável para compensação nos anos em que essas diferenças temporárias e os prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social acumulados deverão ser realizados. Os prejuízos fiscais e base negativa não prescrevem e sua compensação fica restrita ao limite de 30% do lucro tributável gerado em determinado exercício fiscal. As estimativas de lucro tributável são baseadas no plano estratégico da Companhia, revisado periodicamente. Entretanto, o lucro tributável futuro pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas quando da definição da necessidade de registrar ou não o montante do ativo fiscal diferido.
- **Provisões** - São reconhecidas quando um evento gera uma obrigação futura com probabilidade provável de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança. Desta forma, o valor constituído como provisão é a melhor estimativa de liquidação de uma provável obrigação na data das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e incertezas relacionados. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem diferir das estimativas.
- **Contratos onerosos** - obrigações presentes resultantes de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões. Um contrato oneroso existe quando os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam que sejam recebidos ao longo do mesmo contrato. A Companhia utiliza-se de premissas relacionadas aos custos e benefícios econômicos de cada contrato para a determinação da existência ou não de um contrato oneroso. O montante relativo ao período de longo prazo, estão reconhecidos a valor presente, com base em taxa de desconto pós impostos aprovados pela administração. A estimativa crítica na determinação do montante de provisão para a venda futura do contrato é o PLD decorrente dos estudos da área de comercialização aprovado pelo Sistema Eletrobras como premissa para o cálculo da provisão do contrato oneroso, exclusivamente para fins contábeis.
- **Valor recuperável de ativos de longa duração** - A Administração da Companhia adota variáveis e premissas em teste de determinação de recuperação de ativos de longa duração para determinação do valor recuperável de ativos e reconhecimento de impairment, quando necessário. Nesta prática, são aplicados julgamentos baseados na experiência na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, que podem eventualmente não se verificar no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada, que representa as práticas determinadas pela Aneel aplicáveis aos ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens, em vigor. Também impactam na determinação das variáveis e premissas utilizadas na determinação dos fluxos de caixa futuro descontados, para fins de reconhecimento do valor recuperável de ativos de longa duração, diversos eventos intrinsecamente incertos. Dentre esses eventos destacam-se a manutenção dos níveis de consumo de energia elétrica, a taxa de crescimento da atividade econômica do país, a disponibilidade de recursos hídricos, além daquelas inerentes ao fim dos prazos de concessão de serviços públicos de energia elétrica detidas pela Companhia, em especial quanto ao valor de sua reversão ao final do prazo de concessão. Neste ponto, foi adotada a premissa de indenização contratualmente prevista, quando aplicável, pelo menor entre o valor contábil residual existente no final do prazo das concessões e o valor novo de reposição.
- **Obrigações atuariais** - As obrigações atuariais são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes e os resultados reais futuros das estimativas contábeis utilizadas nestas Demonstrações Financeiras podem ser distintos, sob variáveis, premissas e condições diferentes daquelas existentes e utilizadas na época do julgamento.

## 10.5 - Políticas Contábeis Críticas

- **Vida útil dos bens do imobilizado** – A Companhia utiliza os critérios definidos na resolução Aneel nº 367, de 02 de junho de 2009, atualizada pela Resolução nº 474 de 07/02/2012, na determinação da vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado.
- **Definição de controle e controle compartilhado na determinação das controladas, controladas em conjuntos e coligadas.**

## **10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras**

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2021, itens não evidenciados nas demonstrações financeiras que tenham ou possam vir a ter efeito relevante.

## **10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras**

Não existem itens que não estejam contemplados nas demonstrações financeiras da Companhia.

## 10.8 - Plano de Negócios

### a. investimentos, incluindo

#### i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia, no exercício de 2021, teve seu Orçamento de Investimento aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

A seguir apresentamos o demonstrativo dos investimentos realizados no exercício:

	R\$ mil
DESCRIÇÃO	REALIZAÇÃO 2021
<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>136.669</b>
Manutenção de bens imóveis	3.955
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	56.794
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	75.920
<b>GERAÇÃO</b>	<b>180.444</b>
Manutenção sistema de geração de energia	162.227
Implantação do Parque Eólico Casa Nova	14.409
Implantação de Parques Eólicos Futuros	3.808
<b>IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA</b>	<b>27.591</b>
<b>TRANSMISSÃO</b>	<b>715.447</b>
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	105.737
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	279.153
Manutenção do sistema da transmissão	330.557
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.060.151</b>

A Companhia possui previsão em seu Orçamento de Investimento para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, no valor total de R\$ 2.245 milhões, com as seguintes aplicações:

## 10.8 - Plano de Negócios

R\$ mil	
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022
<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>195.641</b>
Manutenção de bens imóveis	23.991
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	80.519
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	91.131
<b>GERAÇÃO</b>	<b>672.593</b>
Manutenção sistema de geração de energia	416.069
Implantação de Parque Eólico Casa Nova I	58.188
Implantação de Parques Eólicos Futuros	500
Central Fotovoltaica em Petrolina	500
Ampliação da Capacidade de Geração Nordeste	500
Implantação de Centrais Solares Futuras	4.000
Implantação de Usina de Energia Eólica - FD	136.221
Implantação de Usina Fotovoltaica - L	55.615
Manutenção Sistema Geração Eólica e Solar	1.000
<b>IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA</b>	<b>12.521</b>
<b>TRANSMISSÃO</b>	<b>1.364.083</b>
Ampliação do sistema de transmissão do nordeste	35.712
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	655.350
Manutenção do sistema da transmissão	673.021
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.244.838</b>

### ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento para os empreendimentos em andamento e os previstos são compostas por: geração de caixa nas suas operações e financiamentos e empréstimos.

### iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

As diretrizes estratégicas constante do Plano Diretor de Negócios e Gestão das Empresas do Sistema Eletrobras (PDNG) para o quinquênio 2021-2025, divulgado ao mercado em 23 de dezembro de 2020, por meio de Fato Relevante emitido pela controladora Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, contempla um conjunto de iniciativas para o alcance dos objetivos estratégicos da holding e de suas subsidiárias.

O Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG), estruturado para o quinquênio 2021-2025 é um desdobramento do Plano Estratégico 2020-2035, que define os projetos a serem desenvolvidos pelas empresas do Grupo, visando ao alcance dos objetivos estratégicos voltados para o crescimento e modernização sustentável e alinhados às novas tendências do setor de energia.

A Chesf tem avaliado eventuais oportunidades de negócios em diversos formatos, incluindo aquisições de participações ou compra de ativos performados, sejam estes das empresas do sistema Eletrobras ou de terceiros.

## 10.8 - Plano de Negócios

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Apenas o descrito no item a.

**c. novos produtos e serviços, indicando**

**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

**ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

**iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

**iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

## **10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante**

Todos os demais aspectos relevantes sobre o resultado do desempenho operacional do exercício foram comentados nos itens anteriores.

## **11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas**

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

## **11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas**

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

### a. Atribuições do Conselho de Administração e dos Órgãos e Comitês permanentes que se reportam ao Conselho de Administração.

A Chesf é administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas na lei e no Estatuto Social, e uma Diretoria Executiva.

O Conselho de Administração, órgão colegiado superior da Chesf, será integrado por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, devendo seus membros serem brasileiros.

O Conselho de Administração obedece a seguinte composição:

- 1 (um) conselheiro indicado pelo Ministro da Economia, na forma da legislação vigente;
- 1 (um) conselheiro eleito representante dos empregados, escolhido nos termos da legislação vigente;
- 1 (um) conselheiro indicado pelo acionista controlador, que será eleito Diretor-Presidente; e
- 4 (quatro) conselheiros indicados pela Eletrobras, dentre os quais 2 (dois) serão independentes, nos termos da legislação aplicável.

Tal composição está estabelecida no Estatuto Social, cuja reforma foi aprovada pela 176ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 19/01/2018.

O Regimento Interno do Conselho de Administração foi aprovado em 10/10/2018, estando aderente à Lei nº 13.303/2016, ao Decreto nº 8.945/2016 e ao Estatuto Social.

Para atendimento à determinação da Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, foi instituído pela Eletrobras, o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutários, com atuação extensiva às empresas controladas, com objetivo de analisar e emitir recomendações sobre trabalhos de auditoria interna, contabilidade e da auditoria independente, supervisão, riscos a serem assumidos pela Companhia, controles internos e gestão de riscos e gestão financeira, conforme previsto em Regimento Interno.

O Conselho de Administração da Chesf conta com o assessoramento do Comitê de Auditoria e Riscos e do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da Eletrobras no que tange às atribuições dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade previstas na Lei nº 13.303/16 e sua regulamentação.

A Companhia possui Auditoria Interna e Ouvidoria, cujos titulares respondem diretamente ao Conselho de Administração.

A Auditoria Interna sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e tem por finalidade atuar de forma independente e objetiva na avaliação (*assurance*) e na consultoria, a fim de adicionar valor e melhorar as operações da organização. Auxilia a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

A Ouvidoria é um canal de gestão que orienta, transmite informações e contribui com a melhoria contínua dos processos, sempre de acordo com a ética e a legislação vigente. Por meio dele, atua-se de forma isenta, normalmente quando os demais canais de acesso já foram acionados, conduzindo as tratativas para uma solução satisfatória. A gestão do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) também é uma atribuição da Ouvidoria. Por meio do SIC são recebidas demandas de informações de interesse particular ou coletivo e a gestão adequada desse sistema garante à Companhia o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, vigente desde 2012.

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Com base no Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, à fixação da orientação geral dos negócios da Chesf, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

- I. deliberar sobre matérias de sua competência em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- II. autorizar a Chesf a contrair empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- III. autorizar a prestação de garantia a empréstimos ou financiamentos, tomados no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- IV. autorizar a execução de atos negociais visando à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- V. eleger e destituir os diretores da companhia e fiscalizar a sua gestão;
- VI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Chesf, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- VII. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- VIII. deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Chesf, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- IX. aprovar a indicação, feita pela Diretoria Executiva, dos membros para compor as diretorias e conselhos de administração e fiscal das sociedades em que participe, incluindo associações e fundações, submetendo sua escolha à aprovação da Eletrobras;
- X. aprovar a estrutura organizacional da Chesf;
- XI. monitorar a gestão da empresa mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- XII. aprovar os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;
- XIII. autorizar a Chesf a emitir títulos e valores mobiliários, mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;
- XIV. escolher e destituir auditores independentes, segundo as diretrizes aprovadas pela Eletrobras, observada a legislação pertinente;
- XV. deliberar sobre a designação e dispensa do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, após aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, e da Ouvidoria;
- XVI. deliberar sobre as atribuições e funcionamento da Auditoria Interna e da Ouvidoria;

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XVII. deliberar sobre propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das manifestações recebidas pela Ouvidoria;
- XVIII. solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da companhia;
- XIX. elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as normas sobre composição e competência fixadas neste Estatuto e nas normas legais vigentes, bem como aprovar o Regimento Interno da Chesf;
- XX. deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Chesf em cada exercício, propostas pela Diretoria;
- XXI. deliberar sobre a remuneração aos acionistas, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;
- XXII. deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos, observado o disposto no Manual de Compliance e no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, bem como na Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXIII. deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente, observada a legislação aplicável;
- XXIV. autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente, observada a legislação aplicável;
- XXV. convocar as Assembleias Gerais;
- XXVI. aprovar a abertura de sucursais, filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXVII. deliberar sobre o afastamento dos diretores, quando o prazo for superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- XXVIII. reunir-se, ao menos 1 (uma) vez por ano, sem a presença do Diretor-Presidente da Chesf, inclusive para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINTE;
- XXIX. deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da companhia, não vinculados à concessão, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXX. aprovar o Plano de Negócio e Gestão em conformidade com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras;
- XXXI. aprovar o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio do qual a Chesf se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora;
- XXXII. realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos administradores, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes estabelecidas pela Eletrobras;

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XXXIII. aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que será revista, no mínimo, anualmente;
- XXXIV. deliberar sobre a criação, funcionamento, por meio de regimento interno, e extinção de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração para aprofundamento dos estudos estratégicos, bem como eleger e destituir seus membros, observada a legislação vigente;
- XXXV. conceder férias ou licença de natureza facultativa, ao Diretor-Presidente;
- XXXVI. aprovar o regulamento de pessoal e estabelecer o quantitativo de funções de confiança da administração superior da Chesf, mediante aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXXVII. aprovar o quantitativo máximo de pessoal e a realização de concurso público da Chesf, mediante aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXXVIII. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXXIX. promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do Plano de Negócio e Gestão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, diretamente ou por meio de sua controladora, nos termos da legislação vigente;
- XL. deliberar sobre contratos referentes à comercialização de energia e combustíveis e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da CCEE, bem como nos casos de exportação de energia, observando:
- a) as políticas e critérios estabelecidos pela Eletrobras; e
  - b) os limites de aprovação para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente.
- XLI. encaminhar ao Conselho de Administração da Eletrobras, ou a quem ele delegar, quando solicitado, relatório dos resultados da comercialização de energia, incluindo a última contabilização disponível na CCEE;
- XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes conforme diretrizes da Eletrobras;
- XLIII. deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Chesf, se houver, ou suas subsidiárias, quando existir, antes de sua assinatura, cumprida a legislação vigente, mediante manifestação favorável da Eletrobras;
- XLIV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;
- XLV. aprovar o Regulamento de Licitações;
- XLVI. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;
- XLVII. manifestar-se sobre remuneração dos membros da Diretoria e participação nos lucros da empresa;

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XLVIII. ratificar as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração da Eletrobras, quando assim for determinado;
- XLIX. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; e
- L. decidir os casos omissos no Estatuto.

**b. Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Chesf.

A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente e até 5 (cinco) diretores, respeitando o mínimo de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, que exercem suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Os Diretores devem ser brasileiros, residentes e domiciliados no país.

O Diretor-Presidente da Chesf não pode ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

A estrutura organizacional da Chesf foi ajustada em 2021, tendo sido aprovada pela Diretoria Executiva de sua Controladora, Eletrobras, no dia 01/03/2021. A adequação do Estatuto Social será realizada para compatibilizar com a mencionada alteração.

Atualmente, a Diretoria Executiva da Chesf conta com 6 (seis) Diretores, a saber: Diretor-Presidente, Diretor de Engenharia, Diretor Financeiro, Diretor de Gestão Corporativa, Diretor de Operação e Diretor de Regulação e Comercialização.

O Regimento Interno da Diretoria Executiva foi aprovado pela Diretoria Executiva em 10/08/2021.

As competências da Diretoria Executiva são estabelecidas no Estatuto Social da Companhia. Os normativos internos especificam outras responsabilidades e procedimentos atribuídos aos Diretores.

No exercício das suas atribuições, compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes e políticas fixadas pelo Conselho de Administração da Chesf:

- I. aprovar, em harmonia com as diretrizes fundamentais fixadas pelo Conselho de Administração, normas orientadoras da ação da Chesf;
- II. elaborar planos de emissão de títulos e valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
  - a) o Plano de Negócio e Gestão da Chesf para o exercício anual seguinte, em consonância com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras, e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- b) os programas anuais de dispêndios e de investimentos da Chesf com os respectivos projetos;
  - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Chesf; e
  - d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Chesf;
- IV. elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
  - V. decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
  - VI. aprovar normas de cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Chesf;
  - VII. aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Chesf;
  - VIII. submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta sobre planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Chesf, observado o que a este respeito dispõem o estatuto e as diretrizes da Holding;
  - IX. aprovar os nomes indicados pelos diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados, observado o que a este respeito dispõem o estatuto e as diretrizes da Holding;
  - X. delegar competência aos diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;
  - XI. delegar poderes ao Diretor-Presidente, diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
  - XII. pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos diretores;
  - XIII. promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada;
  - XIV. encaminhar ao Conselho de Administração solicitações visando à captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
  - XV. propor atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
  - XVI. elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como elaborar a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos da Eletrobras, e, ao exame e deliberação da Assembleia Geral;
  - XVII. designar empregados da Chesf para missões no exterior, observados os procedimentos de aprovação junto à controladora;
  - XVIII. movimentar recursos da Chesf e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

procuradores ou empregados da Chesf, relacionados em atos específicos de Diretoria, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;

- XIX. autorizar férias ou licenças por até 30 (trinta) dias a qualquer de seus membros, exceto o Diretor-Presidente, designando o substituto na forma do parágrafo 2º do art. 26 deste Estatuto;
- XX. deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXI. fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio; e
- XXII. aprovar instrução de voto para os representantes da Chesf nas Assembleias das empresas, nas quais detenha participação acionária, quando houver.

### Atribuições do Diretor-Presidente

Compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e a representação da Chesf:

- I. superintender os negócios da Chesf;
- II. liderar as ações empresariais para obtenção dos resultados definidos nos planos estratégicos, operacionais e administrativos, de acordo com a missão da empresa, seus princípios e filosofia de negócios, aplicando práticas de integridade, controles internos e gestão de riscos;
- III. representar a Chesf, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;
- IV. admitir e demitir empregados;
- V. formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria;
- VI. designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração; e
- VII. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

### Atribuições do Diretor de Engenharia

Compete ao Diretor de Engenharia:

- I. direcionar os estudos, as soluções, os padrões, as especificações, os orçamentos, a gestão e a implantação de empreendimentos de geração e transmissão;
- II. direcionar a gestão ambiental e da infraestrutura de dados espaciais da Companhia; e
- III. direcionar as políticas, diretrizes e a aquisição de bens e serviços da Companhia.

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

### Atribuições do Diretor Financeiro

Compete ao Diretor Econômico-Financeiro:

- I. direcionar as atividades econômico-financeiras, correspondendo a planejamento, controle, movimentação e registro econômico-financeiro;
- II. direcionar as operações financeiras, de contabilidade, de controle patrimonial, execução financeira, custos, seguros, tributos, estudos especializados, orçamento e atividades afins; e
- III. direcionar as ações de relacionamento com investidores.

### Atribuições do Diretor de Gestão Corporativa

Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

- I. dirigir as atividades de gestão corporativa da Companhia de forma a viabilizar a execução dos processos organizacionais, por meio da prestação de serviços e suporte para toda a Empresa, fornecendo insumos e serviços abrangendo as áreas de gestão jurídica, gestão de pessoas, logística e infraestrutura, gestão da propriedade de ativos imobiliários, tecnologia da informação e gestão de processos;
- II. propor políticas e diretrizes para a execução das atividades de gestão corporativa da Companhia; e
- III. apoiar e acompanhar a evolução das relações sindicais, intermediando as negociações entre a Companhia e o Sindicato.

### Atribuições do Diretor de Operação

Compete ao Diretor de Operação:

- I. dirigir as ações de planejamento e execução da operação e manutenção do sistema eletroenergético e de telecomunicações da Companhia, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos;
- II. emitir diretrizes, controlar e avaliar o desempenho operacional do sistema eletroenergético da Companhia; e
- III. coordenar as ações para gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas das usinas de concessão da Companhia.

### Atribuições do Diretor de Regulação e Comercialização

Compete ao Diretor de Regulação e Comercialização:

- I. dirigir as ações de comercialização e regulação da Companhia, dentro dos padrões de eficiência exigidos;
- II. emitir diretrizes e conduzir estratégias e políticas voltadas para atividades de comercialização de energia elétrica, regulação, estudos de mercado e pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação da Companhia; e
- III. articular e coordenar as iniciativas e ações relacionadas com a regulação setorial.

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

**c. Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, não computados os eleitos pelas ações ordinárias minoritárias e pelas ações preferenciais, quando aplicável, eleitos pela Assembleia Geral, todos brasileiros e domiciliados no país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

O Conselho Fiscal é assim constituído:

- I. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverão ser servidores públicos com vínculo permanente com a administração pública federal;
- II. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério de Minas e Energia; e
- III. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pela  *Holding*.

O Regimento Interno do Conselho Fiscal foi aprovado em 29/01/2021 e encontra-se adequado ao Estatuto Social e à legislação vigentes.

Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete:

- I. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- II. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- III. elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
- IV. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- V. opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- VI. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Chesf;
- VII. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Chesf, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Chesf;
- VIII. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- IX. analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- X. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

## 12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XI. exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da Chesf;
- XII. assistir obrigatoriamente às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos incisos V, VI e X deste artigo;
- XIII. fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;
- XIV. examinar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT e o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;
- XV. realizar a avaliação de desempenho de seus membros e do Conselho Fiscal como colegiado, pelo menos uma vez ao ano, nos termos da legislação vigente;
- XVI. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XVII. fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Chesf no custeio de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar.

### **d. mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração**

Entre a Eletrobras (Controladora) e a Chesf (Controlada), existe o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, onde são estabelecidos os resultados e as metas para um ciclo de 5 (cinco) anos, revisados anualmente. No que se refere à avaliação de desempenho do Conselho de Administração e da Diretoria, a Eletrobras definiu um processo de avaliação de desempenho anual, realizado por consultoria contratada, que contempla, além de uma auto-avaliação dos seus membros, uma avaliação de desempenho do órgão colegiado. Quanto à avaliação de desempenho dos órgãos que respondem diretamente ao Conselho de Administração, titulares da Auditoria Interna e Ouvidoria, considerando que são empregados da Companhia, a avaliação é realizada, a princípio, anualmente, pelos Conselheiros de Administração, e envolve 3 etapas: 1) planejamento, quando são negociados os planos individuais de trabalho, as competências necessárias e o estabelecimento de metas para que os objetivos individuais e organizacionais sejam integrados; 2) acompanhamento e 3) avaliação.

## 12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

### a. prazos de convocação

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais da Companhia são convocadas mediante anúncio publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOUPE, bem como nos três jornais de grande circulação na capital do Estado de Pernambuco. A primeira convocação deve ser feita, no mínimo, 21 dias antes da realização da assembleia geral.

A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Além dos casos previstos em lei, a assembleia geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente.

### b. competências

A Assembleia Geral Ordinária será convocada para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

III - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal, e fixar a remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, observada a legislação aplicável.

A Assembleia Geral será convocada em especial para deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas controladas; abertura ou alteração do capital social; venda de valores mobiliários, se em tesouraria; venda de debêntures de que seja titular, de empresas das quais participe e emissão de debêntures conversíveis em ações;

II - operações de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - reforma do Estatuto Social;

V - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;

VII - avaliação de bens que o acionista concorrer para a formação do capital social; e

VIII - outros assuntos que forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

### c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão fisicamente disponíveis aos acionistas para análise na sede da Companhia, na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife, Pernambuco.

Eletronicamente, tais documentos estarão disponíveis no site da CVM, bem como, através do portal da Chesf no endereço: [www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br).

## 12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

### **d. identificação e administração de conflitos de interesses**

No processo de indicação de administradores e conselheiros fiscais, é feita avaliação de possível conflito de interesse. Sendo identificada a possibilidade de conflito de interesse, é solicitada declaração específica do candidato. Mesmo que não seja identificada qualquer possibilidade de conflito de interesse, o candidato emite Declaração de Desimpedimento em que constam os seguintes termos “*declaro, finalmente, que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Chesf, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da mesma Companhia, na forma dos Incisos I e II do Parágrafo 3.º do Artigo 147 da Lei n.º 6.404/76*”.

Além disso, reza no Estatuto Social, no § 3º do Art. 18 “*É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, deverá registrar em ata a divergência e eximir-se de discutir o tema*”.

A Chesf dispõe de Ouvidoria, Canal de Denúncia centralizado na Controladora e Comissão de Ética que são canais para empregados e público em geral manifestarem, inclusive, conflitos de interesse.

O Código de Ética e Conduta da Chesf, no item relativo aos *Compromissos dos Colaboradores com as Empresas Eletrobras*, consta “*2.2.19. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses das empresas Eletrobras e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, observando as diretrizes do Programa de Integridade (Compliance) e as políticas das empresas Eletrobras*”.

### **e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto**

Por ocasião da Assembleia Geral, o representante do *Acionista Majoritário*, “*Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*”, titular da totalidade das ações com direito a voto, se apresenta por meio de procuração de outorga específica.

### **f. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarialização, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico**

A prática tem sido utilizar procuração de outorga registrada em cartório. Não tem sido utilizada procuração outorgada por meio eletrônico.

### **g. formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarialização e consularização**

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

### **h. se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância**

A Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

### **i. instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância**

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

### **j. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias**

## **12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais**

Os recursos disponíveis na rede mundial de computadores não têm sido utilizados para receber ou compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

### **k. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância**

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distância.

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

As atribuições do Conselho de Administração da Companhia estão contidas no subitem 12.1 deste Formulário de Referência.

**a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias**

O Conselho de Administração se reúne mensalmente, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário. No exercício de 2021, ocorreram 24 reuniões, sendo 12 ordinárias e 12 extraordinárias.

**b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho**

Não existe acordo de acionista. O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

**c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses**

O Estatuto Social da Companhia prevê: (i) no §3º do Art. 18: “É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, deverá registrar em ata a divergência e eximir-se de discutir o tema.”; (ii) §2º do Art. 19: “O conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.”; (iii) §3º do Art. 19: “As matérias que configurem conflito de interesses, conforme disposto no § 2º acima, serão deliberadas em reunião especial exclusivamente convocada sem a presença do conselheiro de administração representante dos empregados, sendo-lhe assegurado o acesso à ata de reunião e aos documentos referentes às deliberações, no prazo de até 30 (trinta) dias.”; e (iv) Art. 28: “Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.”

**d. Se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:**

**i. Órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

O Regulamento de Indicação de Representantes em Conselhos e Diretorias das Empresas Eletrobras, edição 1.0, tem o objetivo de estabelecer diretrizes, critérios e responsabilidades relativos às indicações para cargos de dirigentes e conselheiros em órgãos de governança na Eletrobras e nas controladas, coligadas, fundações e associações nas quais as empresas Eletrobras sejam participantes, bem como em sociedades nas quais a Eletrobras e suas controladas detenham participações acionárias, e nos fundos de pensão em que as mesmas figurem como patrocinadoras.

A versão vigente, edição 1.0, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Holding, por meio da Deliberação nº 191/2020, de 26/11/2020, e, na Chesf, pela Diretoria Executiva, nos termos da Decisão da Diretoria nº DD-19.10/2021, no dia 05/04/2020, e pelo Conselho de Administração, conforme Deliberação nº DL-597.08/2020, no dia 14/04/2021.

**ii. Principais características da política, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros.**

A composição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal encontra-se prevista no Estatuto Social da Companhia.

Os representantes deverão ter a qualificação mínima, de acordo com os critérios estabelecidos para a Eletrobras na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 8.945/16, demonstrando realizações significativas em seu campo de atuação ou uma habilidade que signifique uma contribuição expressiva para o conselho e diretoria, além de possuir um conhecimento sobre o ambiente

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

de negócios e objetivos da empresa, capacidade analítica e estar alinhados com os valores e princípios da organização, ter notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e competência técnica compatível com o exercício do cargo.

Os Conselheiros e Diretores da Chesf serão indicados e eleitos nos termos da legislação aplicável e do seu Estatuto Social.

Compete ao Conselho de Administração da Eletrobras, mediante proposta da sua Diretoria Executiva, a escolha dos representantes da Eletrobras na administração da Chesf.

Compete à Diretoria Executiva da Eletrobras a escolha de um dos três conselheiros fiscais da Chesf. Outro conselheiro fiscal é indicado pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, e um terceiro, é indicado pelo Ministério de Minas e Energia. A mesma regra vale para os membros suplentes.

Como estabelecem a Lei nº 13.303/16 e o Decreto nº 8.945/16, o Comitê de Elegibilidade deverá opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nas empresas estatais.

As atribuições que competem ao Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade previsto na Lei nº 13.303/16 e na sua regulamentação, serão exercidas pelo Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade instalado na Holding e abrangerão as sociedades nas quais a Eletrobras participe direta e indiretamente.

Como pré-requisito à análise do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Eletrobras, o candidato deverá entregar a ficha de cadastro, documento padronizado e disponibilizado pela própria Eletrobras, que contém todas as informações do formulário aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, anexo ao Regulamento, devidamente preenchido e assinado, juntamente com as evidências exigidas.

O candidato apresenta ainda Termo de Autorização de Acesso a Dados e Termo de Compromisso de Não Divulgação de Informação Privilegiada ou de Acesso Restrito. No processo de seleção, também são emitidos Relatórios de Avaliação dos indicados. Para verificação do atendimento aos requisitos do Regulamento de Representantes da Eletrobras, à luz das exigências da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016, são obtidos os Pareceres de Comitê de Ética, da Ouvidoria e de Integridade.

Os representantes serão posteriormente eleitos junto aos órgãos de governança competentes da Chesf.

O conselheiro eleito não poderá ocupar cargos em mais de 5 (cinco) Conselhos, sejam eles de Administração ou Fiscal.

Cabe destacar que, os cargos de suplente não serão computados para fim dessa contagem, entretanto, uma vez tenha o conselheiro assumido a titularidade do cargo de conselheiro de administração e/ou fiscal, deverá ser assegurado que o número total de cargos assumidos seja, no máximo, 5 (cinco).

É vedada a participação remunerada de membros da administração pública federal, direta ou indireta, em mais de dois órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal e os Comitês de Auditoria.

É condição para a investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados.

Os cargos de Diretor-Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser exercidos por uma mesma pessoa para que não ocorra concentração de poder e prejuízo ao dever de supervisão do conselho em relação à diretoria.

A Lei das Estatais define que o prazo de gestão das empresas públicas para os membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal será não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

No caso da Chesf, empresa estatal de capital aberto, não se considera recondução a eleição de Diretor para atuar em outra Diretoria.

Atingidos os prazos de gestão máximos, o retorno de membro estatutário para uma mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão ou de atuação.

Os requisitos e vedações a seguir aplicam-se aos administradores e conselheiros fiscais das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados, quando aplicável, e dos acionistas minoritários, e também às indicações da União ou das empresas estatais em suas participações minoritárias em empresas privadas e estatais de outros entes federativos e estendidos, por este Regulamento, aos indicados para fundações e associações em que a Eletrobras e suas empresas figurem como patrocinadoras.

### Requisitos

A diversidade de perfis é fundamental, a fim de alcançar a complementariedade de experiências, pois permite que a organização se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

As indicações para os órgãos de governança devem buscar reunir, entre seus membros, além da diversidade de gênero, critérios como idade e etnia, desde que atendida a legislação brasileira.

Além dos critérios objetivos que seguem, os conselheiros de administração e fiscal deverão, obedecendo aos princípios do manual de governança do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), possuir tempo disponível para o exercício do seu prazo de gestão ou atuação, análise das matérias e cumprimento dos deveres de diligência junto às empresas que representa nos respectivos conselhos.

O notório conhecimento é um requisito subjetivo que pode ser preenchido, em alguns casos, pelo mesmo requisito de formação ou experiência, como mestrado ou doutorado.

Pode ainda ser cumprido por diversos elementos curriculares alternativos, tais como artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos e cursos de extensão, desde que o referido elemento seja sempre compatível com o cargo a ser ocupado.

### Requisitos obrigatórios

#### Conselho de Administração e Diretoria Executiva

Os conselheiros de administração e os diretores, inclusive o diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, pessoas naturais, devendo os diretores residir no país.

Os administradores deverão atender ainda aos requisitos obrigatórios:

- I - ser cidadão de reputação ilibada;
- II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

- c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), em pessoa jurídica de direito público interno;
- d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa estatal; ou
- e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação. Serão sempre considerados compatíveis, para qualquer estatal, os seguintes cursos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para o qual foi indicado.

As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV acima transcrito não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

Entretanto, as experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Além dos requisitos obrigatórios descritos neste Regulamento, o indicado para o cargo de Diretor-Presidente, deverá ter:

I - experiência profissional de, pelo menos 5 (cinco) anos, em atividade ou função, diretamente ligada ao tema principal da Diretoria;

II - idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos, quando da formulação da indicação.

Quando for feita uma indicação para membro da Diretoria Executiva da Eletrobras e de empresas controladas, o Presidente da companhia deverá emitir manifestação, por escrito, a fim de reportar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade as razões pelas quais o mesmo recomenda a indicação havida para a diretoria da empresa a qual preside.

Nos casos de recondução, será considerado o resultado da avaliação de desempenho tratada na subseção XI do referido Regulamento, para fins de análise de elegibilidade e meritória da indicação.

Caso o candidato indicado para recondução tenha obtido pontuação abaixo do esperado na avaliação de desempenho de que trata a subseção XI do referido Regulamento, o material de suporte respectivo deverá ser instruído ainda com Nota Técnica que: (i) justifique a conveniência e oportunidade em face do resultado apontado; (ii) demonstre as correspondentes iniciativas de aperfeiçoamento realizadas pelo indicado.

### Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas naturais, residentes no país, de reputação ilibada e possuir como requisitos mínimos:

I - formação acadêmica compatível com o exercício da função;

II - ter experiência mínima de três anos em cargo de:

- a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou
- b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa.

Qualquer experiência diferente da exigida não poderá ser somada para apuração do tempo requerido.

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso II deste item não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso II deste item poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Além dos requisitos previstos no presente item, os conselheiros fiscais indicados pela Holding e suas empresas, para o exercício da função, deverão ter formação ou experiência em pelo menos uma das seguintes áreas: econômica, financeira, contábil, administração de empresas, riscos, controles internos, *compliance* ou jurídica.

### Vedações

#### Conselho de Administração e Diretoria Executiva

É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, conforme o Art. 29 do Decreto nº 8.945/16, além dos casos previstos nas demais legislações pertinentes, bem como no Estatuto Social e/ou Acordo de Acionistas e/ou Acordo de Gestão:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VII - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VIII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IX - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

A vedação do inciso III deste item aplica-se ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.

#### Conselho Fiscal

Os conselheiros fiscais não devem se enquadrar nas vedações de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo ainda vedada

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

a indicação:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

III - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

IV - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;

V - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

VI - de pessoa que seja ou tenha sido membro de órgão de administração nos últimos vinte e quatro meses, ou empregado da empresa estatal ou de sua subsidiária, ou do mesmo grupo; ou que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal.

O disposto no inciso VI deste item não se aplica aos empregados da empresa estatal controladora, ainda que sejam integrantes de seus órgãos de administração, quando inexistir grupo de sociedades formalmente constituído.

### **Requisitos para seleção dos membros dos comitês estatutários de assessoramento**

Os membros dos comitês estatutários de assessoramento serão escolhidos dentre os membros do Conselho (“Conselheiros”), sendo, porém, admitida a indicação de membros que não sejam parte do Conselho, nos casos permitidos por regulamentos aplicáveis.

### **Requisitos mínimos para caracterização de independência para cargo em Conselho de Administração**

Sem prejuízo de eventuais requisitos adicionais impostos por outras Leis ou regulamentos quando aplicáveis, será caracterizado independente aquele que atender os seguintes requisitos mínimos:

I - não ter vínculo com a empresa estatal ou com empresa de seu conglomerado estatal, exceto quanto à participação em Conselho de Administração da empresa controladora ou à participação em seu capital social;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de administrador da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;

III - não ter mantido, nos últimos três anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa estatal ou com os seus controladores, que possa vir a comprometer a sua independência;

IV - não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da empresa estatal, de empresa de seu conglomerado estatal ou de empresa coligada;

V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;

VI - não ser empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à empresa estatal ou à empresa de seu conglomerado estatal; e

VII - não receber outra remuneração da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal, além daquela relativa ao cargo de Conselheiro, exceto a remuneração decorrente de participação no capital da empresa.

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

### Análise das indicações

A partir de indicações por meio de ofícios dos órgãos competentes, ou efetuadas por empresa Eletrobras, no que couber, cabe a análise à vista das Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303/16, bem como do Decreto nº 8.945/16, além do Estatuto Social e outros critérios legais ou regulamentares aplicáveis, como a consulta ao banco de dados de sanções aplicadas pelas Comissões de Ética, conforme dispõe o Art. 22 do Decreto nº 6.029 de 01 de fevereiro de 2007, e aos sítios eletrônicos da CVM, TCU, TSE e TCE.

Cada empresa deverá atualizar periodicamente o Banco de Potenciais Conselheiros, utilizando critérios técnicos, inclusive meritocráticos, conforme regras estabelecidas pela Eletrobras, sem prejuízo dos demais procedimentos do processo de análise de elegibilidade e aprovação das indicações.

As indicações de empregados das empresas Eletrobras a serem efetuadas pela Holding ou suas Controladas para preenchimento de cargos nos conselhos de administração ou nos conselhos fiscais nas sociedades das quais participam, deverão ser originadas preferencialmente dos Bancos de Potenciais Conselheiros.

Os indicados deverão apresentar os formulários “Ficha de Autodeclaração sobre Aspectos de Integridade” e “Ficha de Cadastro”, anexos ao Regulamento de Indicações, devidamente preenchido e assinado, juntamente com as evidências necessárias.

Ademais, o Conselho de Administração da Eletrobras recomendou que, para toda indicação a cargos de conselheiros e diretores, seja previamente feita uma avaliação pela área de integridade sobre a situação de conformidade dos indicados, assim como consultas às Ouvidorias das empresas Eletrobras. Eventuais denúncias localizadas junto às Ouvidorias deverão seguir seu rito próprio para averiguação no bojo dos processos administrativos correspondentes. Adicionalmente, para cada indicação deverá ser elaborado um Relatório de Avaliação de Indicado pela área competente da empresa responsável pelas indicações (conforme anexos do referido Regulamento), o qual sintetizará a análise de todos os requisitos do processo de indicações em cada uma das empresas.

Deverão ser enviados à Casa Civil, para fins de aprovação prévia, os nomes e dados de todos os representantes indicados pela União, Eletrobras e demais entes da Administração Pública Federal para cargos de Administradores e Conselheiros Fiscais em Empresas Estatais Federais ou em empresas em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação minoritária, não se aplicando tal exigência às indicações formuladas por entes da Administração Pública Estadual ou Municipal, acionistas privados, empregados, ou demais entes privados.

Ainda em atendimento ao Decreto nº 8.945/16, a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais será verificada por comitê estatutário de elegibilidade com competência para auxiliar os acionistas na indicação desses membros. Sendo assim, o Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da Holding analisará as indicações dos administradores e conselheiros em todos os casos e fiscais de no caso de empresas públicas.

As indicações de representantes das controladas deverão ser aprovadas primeiramente na Diretoria Executiva e Conselho de Administração das mesmas.

De posse da análise concluída, as considerações serão encaminhadas para aprovação da Diretoria Executiva e, quando couber, do Conselho de Administração da Eletrobras.

Os representantes da Holding aprovados, a análise será encaminhada para os órgãos de governança de competência da Chesf a fim de subsidiar sua eleição.

Caberá ao Comitê de Auditoria e Riscos da Holding a análise do perfil do titular da auditoria interna nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno desse Comitê.

## 12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

### Avaliação de Desempenho

A Eletrobras e suas empresas promoverão, anualmente, uma avaliação da atuação dos representantes, dos seus administradores, conselheiros fiscais e comitês de assessoramento, individual e coletiva, baseada no seu alinhamento aos valores e competências da empresa e no resultado de desempenho profissional por meio da aferição do percentual de alcance de metas.

Ademais, o Decreto nº 8.945/16 determina a avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, dos membros estatutários de empresas estatais, observados os seguintes quesitos mínimos para os administradores:

- a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício; e
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Ainda segundo o referido Decreto, compete ao Conselho de Administração se auto avaliar e avaliar os Diretores, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do comitê de elegibilidade estatutário.

## **12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem**

Não há tal previsão no estatuto na Companhia. Considera-se dispensável a existência de cláusula para resolução de conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem pelo fato de a titularidade do total das ações com direito a voto pertencer a um único acionista.

**12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal**

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
JENNER GUIMARÃES DO RÊGO	28/08/1960	Pertence apenas à Diretoria	12/05/2021	Até 31/05/2023	3
168.807.904-10	Administrador de Empresas	19 - Outros Diretores	01/06/2021	Sim	0.00%
Não Aplicável		Diretor Financeiro e de Relações com Investidores			
JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO	19/08/1959	Pertence apenas à Diretoria	12/05/2021	Até 31/05/2023	3
192.420.694-34	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	01/06/2021	Sim	0.00%
Não Aplicável		Diretor de Operação			
REIVE BARROS DOS SANTOS	19/09/1951	Pertence apenas à Diretoria	12/05/2021	31/05/2023	1
053.543.824-91	ENGENHEIRO ELETRICISTA	19 - Outros Diretores	01/06/2021	Sim	0.00%
SUPERINTENDENTE DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE TRANSMISSÃO (1992 A 1998)		DIRETOR DE ENGENHARIA			
ROBERTO PORDEUS NÓBREGA	17/01/1956	Pertence apenas à Diretoria	12/05/2021	31/05/2023	2
127.354.774-87	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	01/06/2021	Sim	0.00%
DIRETOR DE ENGENHARIA		DIRETOR DE REGULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO			
Ilenildo Macena dos Santos	16/11/1957	Pertence apenas à Diretoria	20/10/2021	Até 31 de maio de 2023	0
151.882.214-20	Administrador	19 - Outros Diretores	20/10/2021	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretor de Gestão Corporativa			
FABIO MALINA LOSSO	01/09/1974	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2021	Até à AGO de 2023	2
015.713.439-38	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2021	Sim	100.00%
N/A					
Elvira Baracuh Cavalcanti Presta	18/06/1968	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2021	Até a AGO de 2023	2
590.604.504-00	Administradora de Empresas	20 - Presidente do Conselho de Administração	26/04/2021	Sim	91.00%
N/A					

**12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal**

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Luiz Roberto Bezerra	15/02/1956	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2021	Até a AGO de 2023	2
463.821.437-15	Engenheiro Eletricista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	26/04/2021	Não	97.00%
N/A					
LOURINALDO FERREIRA DE SANTANA	21/02/1962	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2021	Até à AGO de 2023	1
352.288.734-49	ANALISTA DE SISTEMAS	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2021	Não	0.00%
Empregado					
Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira	02/04/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2021	Até à AGO de 2023	1
844.097.897-91	MATEMÁTICO	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2021	Sim	0.00%
N/A					
CÁTIA YUASSA TOKORO	12/05/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	11/11/2021	Até a AGO de 2023	1
011.800.477-88	ENGENHEIRA ELÉTRICA	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	11/11/2021	Sim	0.00%
Não Aplicável					
Fábio Lopes Alves	08/06/1950	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	12/05/2021	Até 31/05/2023	3
046.886.784-87	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	12/05/2021	Sim	0.00%
Membro efetivo do Conselho de Administração					
Fábio Lopes Alves	08/06/1950	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	26/04/2021	Até à AGO de 2023	3
046.886.784-87	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	26/04/2021	Sim	97.00%
Diretor - Presidente					
Lucas Vieira Matias	26/11/1980	Conselho Fiscal	26/04/2021	Até à AGO de 2023	2

**12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal**

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
219.814.758-00	Bacharel em Ciências Econômicas	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2021	Sim	0.00%
Não aplicável					
PAULA PRADO RODRIGUES COUTO	15/08/1981	Conselho Fiscal	26/04/2021	Até à AGO de 2023	1
089.822.337-76	ADVOGADA	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2021	Sim	0.00%
N/A					
Hélio Mourinho Garcia Júnior	20/06/1958	Conselho Fiscal	26/04/2021	Até a AGO de 2023	2
434.241.047-87	Oficial da Reserva da Marinha do Brasil	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	26/04/2021	Sim	100.00%
Não Aplicável					
Henrique Alves Santos	23/02/1979	Conselho Fiscal	26/04/2021	Até à AGO de 2023	2
039.456.686-62	Engenheiro Agrônomo	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/04/2021	Sim	100.00%
Não aplicável					
Jairez Elói de Souza Paulista	16/04/1954	Conselho Fiscal	26/04/2021	Até à AGO de 2023	3
059.622.001-44	Administrador de Empresas	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2021	Sim	0.00%
Não Aplicável					
André Luiz Amaral dos Santos	10/08/1982	Conselho Fiscal	28/06/2021	Até AGO 2023	1
055.028.797-39	Contador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	28/06/2021	Sim	0.00%
Não Aplicável					
Experiência profissional / Critérios de Independência					
JENNER GUIMARÃES DO RÉGO - 168.807.904-10					
Administrador de empresas, com Mestrado em Administração, e ampla experiência em gestão de pessoas e processos, tendo exercido diversas funções técnicas e gerenciais no Banco do Nordeste do Brasil S/A, onde trabalhou durante mais de 30 anos, sendo posteriormente cedido ao Governo do Estado de Pernambuco para presidir, de 2007 a 2010, a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD Diper, empresa da administração indireta do Governo do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Em 2011, assumiu a Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais no Ministério da Integração Nacional, retornando em 2014 para exercer, novamente, o cargo de Diretor-Presidente da AD Diper. Entre 2017 e 2019 exerceu o cargo de Diretor de Finanças de Furnas Centrais Elétricas S.A, empresa do Sistema Eletrobras. Foi eleito em 16/04/2019 pelo Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, e tomou posse em 24/04/2019, como Diretor Financeiro, passando a ocupar também a função de Diretor de Relações com Investidores.					
JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO - 192.420.694-34					

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Especialização em Comercialização de Energia pela UFPE e em Gestão de Negócios de Energia Elétrica pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Eleito Diretor de Operação pela 500ª RCA realizada em 03/08/2016. Trabalha na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, desde 1982 e ocupou vários cargos gerenciais na área de operação do sistema eletroenergético. Atuou como superintendente de operação durante 17 anos. Foi coordenador da área de regulação, de 2015 até julho de 2016. Representou a Chesf em diversas entidades, tais como: Comitê Coordenador de Operação do Norte e Nordeste - CCON, Grupo de Coordenação da Operação do Sistema Interligado - CGOI. Atualmente, representa a Chesf junto ao Operador do Sistema Elétrico - ONS, à Associação Brasileira das Grandes Transmissoras de Energia - ABRATE, à Associação Brasileira das Grandes Geradoras de Energia - ABRAGE. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. João Henrique de Araújo Franklin Neto para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. João Henrique de Araújo Franklin Neto não é membro independente.

---

REIVE BARROS DOS SANTOS - 053.543.824-91

Brasileiro, casado, engenheiro eletricista, formado pela Escola Politécnica de Pernambuco – EPP / UPE (1974), com mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com linha de pesquisa em Gestão de Empreendimentos de Transmissão de Energia Elétrica (2002). Atuou em grandes empresas do Setor Elétrico na área de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, acumulando 45 anos de experiência profissional, com atuação em nível regional e nacional: Ministério de Minas e Energia MME (2019 – 2020) como Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético; Empresa de Pesquisa Energética – EPE (2018) como Presidente; Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR (2014 – 2018) como Diretor; Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (2014 – 2018) como Diretor; Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS (2009 – 2011) como Assistente da Presidência; Companhia Energética de Pernambuco – CELPE (1999 – 2002) como Diretor de Gestão do Sistema; e na Companhia Hidrelétrica do São Francisco – Chesf (1992 – 1998) como Superintendente de Transmissão de Energia Elétrica. Desde 1997 é Professor Adjunto da Escola Politécnica de Pernambuco da Universidade de Pernambuco, ministrando as disciplinas Distribuição e Transmissão de Energia Elétrica. Atuou como Coordenador do MBA em Engenharia de Distribuição de Energia Elétrica (2011 – 2012); Coordenador do MBA em Comercialização de Energia Elétrica – EPP/UPE (2005 – 2011); Chefe do Departamento de Energia Elétrica da Escola Politécnica de Pernambuco (1984 – 1988/2002 – 2006); Coordenador Geral do Programa de Conservação de Energia – PROCEL/ ELETROBRAS/ UPE (1996 – 1998); Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (1989 – 1998). Desde 2011 é Pesquisador sobre Geração de Energia Solar para a Implantação de Sistema Termossolar.

---

ROBERTO PORDEUS NÓBREGA - 127.354.774-87

Brasileiro, casado, graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com MBA em Finanças Empresariais e em Gestão de Negócios de Energia, ambos pela Fundação Getúlio Vargas. Empregado de carreira da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, desde 1978, exerceu diversos cargos tais como Adjunto da Diretoria Administrativa, Chefe de Gabinete da Diretoria de Operação e da Presidência, Conselheiro de Administração da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf e dos Complexos Eólicos Chapada do Piauí I e II. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Roberto Pordeus Nóbrega para a prática de atividade profissional ou comercial. Eleito em 01/06/2019 como Diretor de Engenharia, a partir de 10/03/2021 passou a exercer a função de Diretor de Regulação e Comercialização.

---

Ilenildo Macena dos Santos - 151.882.214-20

Brasileiro, casado, administrador, formado pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC (1996), com pós-graduação em gestão financeira, controladoria e auditoria pelo CESMAC (2007), com atuação empresarial e gestão corporativa como consultor, empresário, com larga experiência no setor energético, tendo ingressado na Companhia Energética de Alagoas – CEAL no ano de 1978, onde ocupou cargos de liderança e chefia, gerências e gestão que possibilitaram o conhecimento macro do setor energético e os meios necessários de se fazer uma gestão de resultado, destacando-se na gestão do Programa Luz para Todos, com reconhecimento nacional e se aposentado no ano de 2017. Atualmente é empresário e consultor em gestão corporativa.

---

FABIO MALINA LOSSO - 015.713.439-38

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1999), com título de Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (2008). Sócio de Losso Advogados, a partir de 1999, sociedade de advogados com atuação concentrada no direito empresarial, com notória experiência em temas corporativos e societários, governança e conformidade. Sócio-fundador de Priori Capital, criada em 1998, especializada em gestão patrimonial e empresarial, nomeada, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, administradora judicial em processos de Recuperação Judicial. É Membro Independente do Conselho de Administração da Eletrobras Eletronuclear S.A., eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 26 de abril de 2019, da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro, eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 25 de Abril de 2019 e do Banco da Amazônia S.A., em 25 de julho de 2019. Foi o Primeiro Diretor Estatutário de Governança, Risco e Compliance da Companhia Paranaense de Energia – Copel (2016 – 2018), responsável pela estruturação, implantação e aprimoramento de mecanismos de governança corporativa, controles internos, gestão de riscos e compliance. Sua gestão foi reconhecida com o primeiro lugar no ranking de governança das estatais da FGV-SP e oitavo lugar geral (primeiro das empresas estatais) das 100 maiores empresas brasileiras, do Ranking de Relatórios Corporativos da Transparência Internacional. Foi Membro do Conselho de Administração da Copel Telecom, primeiro lugar no ranking da Anatel em qualidade de serviço, no Paraná. Na The University of Chicago é membro de conselho desde 2009, tendo sido Presidente do Conselho Internacional do Reitor da The Harris School of Public Policies (2014 – 2015). Foi liquidante do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A – BADEP (2011 – 2013), instituição financeira de desenvolvimento, membro do Conselho Diretor do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – Funesp (2012 – 2013) e Secretário do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN, de 2012 a 2013.

---

Elvira Baracuh Cavalcanti Presta - 590.604.504-00

A Sra. Elvira Baracuh Cavalcanti Presta é graduada em Administração de Empresas, pela UFPE, com mestrado em Gestão Empresarial pela mesma instituição e pós-graduação em Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral. Participou de programas de educação executiva no IMD (Suíça), ESADE (Espanha), University of Chicago Graduate School of Business (EUA) e Universidad Austral (Argentina) e fez o curso de formação de Conselheiros de Administração do IBGC. Atuou como diretora executiva de Planejamento e Controle da Neoenergia, de outubro de 2013 a agosto de 2016. Também atuou como conselheira fiscal da Norte Energia, durante um ano, como representante da Neoenergia. Foi diretora de Finanças da MRS Logística, entre julho de 2010 e setembro de 2013, e controller do Grupo Light, entre agosto de 2010 e junho de 2013. Atualmente, é Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras. A Sra. Elvira Baracuh Cavalcanti Presta não é membro independente. Em razão de vacância da função de Presidente do Conselho de Administração, foi designada substituta em 16/03/2021, por indicação daquele órgão, para completar o prazo de gestão do conselheiro anterior que renunciou.

---

Luiz Roberto Bezerra - 463.821.437-15

O Sr. Luiz Roberto Bezerra é graduado em Engenharia Elétrica pela PUC/RJ (1980), com Mestrado em Engenharia Elétrica pela COPPE/UFRJ (1991), Especialização em Engenharia Elétrica – Processamento de Sinais – PUC/RJ (1996), MBA em Gestão Empresarial – Universidade Cândido Mendes (2007) e MBA Executivo em Finanças – IBMEC (2013). Atua como Superintendente de Relações Institucionais e Responsabilidade Social da Fundação Getúlio Vargas – FGV Energia, Coordenador Interno e Pesquisador de P&D no Âmbito da Aneel, com foco em energias renováveis complementares, recursos energéticos distribuídos, smart grid, eficiência energética, sustentabilidade, arranjos produtivos locais, economia circular e economia compartilhada. Orientador de TCC do MBA em Setor Elétrico e do MBA Executivo em Administração de Negócios do Setor Elétrico da FGV. Atuou por 35 anos em Furnas Centrais Elétricas – S.A como Chefe de Gabinete da presidência e nas áreas administrativa, técnica e comercial. Foi membro do Conselho de Administração da Santo Antônio Energia S.A e do Conselho Deliberativo da Fundação Real Grandeza, fundo de pensão dos empregados da Furnas e da Eletronuclear. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Luiz Roberto Bezerra para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Roberto Bezerra é membro independente.

---

LOURINALDO FERREIRA DE SANTANA - 352.288.734-49

O Sr. Lourinaldo Ferreira de Santana é Analista de Sistemas, com graduação em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências da Administração de Petrolina (1991), com MBA em Gestão para a Excelência, pela Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis (2010) e MBA em Gestão Estratégica de Negócios, pela PUC-PR (2008). É empregado da Chesf desde 1984. Dentre os principais cargos ocupados destaca-se o de Gerente Administrativa de Sobradinho, entre 2003 a 2017. Atualmente, trabalha na Divisão de Manutenção e Operação de Sobradinho. Eleito representante dos empregados em 2021 para membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato que inicia na Assembleia Geral Ordinária de 2021. O Sr. Lourinaldo Ferreira de Santana não é membro independente.

---

Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira - 844.097.897-91

O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira é bacharel em Matemática, formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, com pós-graduação em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ, em Administração da Tecnologia da Informação, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - Coppead-UFRJ e mestrado em Administração de Empresas, pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RJ. Funcionário de carreira da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobras desde julho/1987, tendo exercido as funções de Superintendente de Estratégia, Gestão Corporativa e Sustentabilidade (2016 a 2019), Superintendente de Conformidade e Gestão de Riscos (2015 a 2016), Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais (2012 a 2015), Coordenador-Geral da Presidência (2008 a 2016), Diretor Financeiro (2007 a 2008), Assistente da Diretoria Financeira (2005 a 2007) e Gerente do Departamento Financeiro (2003 a 2005). Desde 2019, é Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade. O Sr. Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira não é membro independente.

---

CÁTIA YUASSA TOKORO - 011.800.477-88

Graduada em Engenharia Elétrica, especialização em Sistemas, pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RJ (1993), MBA em Administração de Negócios pela IBMEC/RJ (1998). Conselheira Independente Certificada (CCA IBGC), Coordenadora de Comitê de Sustentabilidade, Investidora Anjo e Advisor de startups & scaleups. Possui 25 anos de experiência como Executiva e C-Level, reportando ao CEO e comitê executivo em multinacionais de TI e telecomunicações. Carreira consolidada como VP de unidade de negócios, em marketing e vendas B2B, liderando equipes multifuncionais e diversas. Atua, ainda, como professora convidada do IBGC e FGV.

---

Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87

Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87

O Sr. Fábio Lopes Alves é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com pós graduação em Engenharia da Produção pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Empregado de carreira da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, desde 1974, exerceu diversos cargos tais como: Engenheiro do serviço de Proteção e Controle do Sistema Elétrico; Gerente da Divisão de Proteção e Controle do Sistema Elétrico; Gerente do Departamento de Proteção e Medição; Assessor da Superintendência de Telecomunicação e Controle de Processo; Assessor da Diretoria de Engenharia e Construção; Superintendente de Projeto e Construção da Transmissão e Chefe de Gabinete da Presidência. Atuou na Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, como Diretor de Operações, Diretor de Engenharia, Diretor Técnico e Diretor-Presidente. Atuou como Diretor Técnico da empresa Sistema de Transmissão Nordeste – STN, como Diretor Administrativo-Financeiro da empresa Transporte Energia S.A. –TNE e como Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia – MME. Integrou diversos Conselhos de Administração: Rumo S.A.; Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE; Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. – ECTE; Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. – ENTE, Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, Empresa Santos Dumont de Energia S.A. – ESDE; Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. – ETEP; Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE; Companhia Transmissora de Energia Elétrica S.A. – LUMITRANS; Sistema Catarinense de Transmissão S.A. –STC; Energia dos Ventos V S.A.; Energia dos Ventos VI S.A.; Energia dos Ventos VII S.A.; Energia dos Ventos VIII S.A.; Energia dos Ventos IX S.A.; Energia dos Ventos I S.A.; Energia dos Ventos II S.A.; Energia dos Ventos III. S.A.; Energia dos Ventos IV. S.A. e Energia dos Ventos X S.A.. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Fábio Lopes Alves para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Fábio Lopes Alves não é membro independente.

Lucas Vieira Matias - 219.814.758-00

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Campinas – SP (2005), MBA em Controladoria e Finanças pela Faculdade de Ciências Venceslau Braz – PR (2018). Possui diversos cursos de aperfeiçoamento, tais como: Curso Intensivo de Econometria – ESAF (2015), Curso de Gerenciamento de Projetos - ESAF (2012), Curso de Derivativos BM&FBovespa/Banco do Brasil (2011). Funcionário de carreira do Ministério da Fazenda desde 2009, onde atua como Gerente de Análise e Monitoramento de Operações Fiscais, desde janeiro/2018, tendo exercido as funções de Gerente de Operações de Fomento às Exportações, de dezembro/2016 a janeiro/2018, e Chefe de divisão da Coordenação-Geral de Acompanhamento da Produção Agropecuária, de agosto/2012 a dezembro/2016.

PAULA PRADO RODRIGUES COUTO - 089.822.337-76

Formada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ (2005), com pós-graduação em Direito Empresarial (2014) pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ. É funcionária de carreira da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobras desde janeiro/2007, atualmente exercendo a função de Superintendente de Relações com Investidores. Atuou como Membro dos Conselhos Fiscais da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP e da Fundação de Previdência Social Eletros.

Hélio Mourinho Garcia Júnior - 434.241.047-87

O Sr. Hélio Mourinho Garcia Júnior foi graduado Guarda Marinha e Bacharel em Administração pela Escola Naval em dezembro de 1979, tendo sido promovido ao posto de Contra-Almirante em março de 2009, de Vice-Almirante em março de 2013, entrando para a reserva remunerada em maio de 2017. Realizou o curso de pós-graduação em Aperfeiçoamento de Intendência para Oficiais, em 1984, mestrado em Comando e Estado-Maior pela Escola de Guerra Naval, em 1994, e o Curso de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra – ESG em 2004. Participou de diversas comissões, destacando-se Membro da Comissão de Promoção de Oficiais, no período de 2015 a 2017, Diretor de Abastecimento da Marinha, de 2013 a 2017, Gerente de Administração e Finanças da Coordenadoria-Geral do Desenvolvimento do Submarino Nuclear, de 2010 a 2013, Presidente da Caixa de Construções de Casas Para o Pessoal da Marinha, de 2009 a 2010, Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Marinha, de 2008 a 2009, Assessor Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha, de 2007 a 2008, Diretor do Centro de Controle de Inventários da Marinha, de 2005 a 2007, Assessor de Planejamento Orçamentário do Estado-Maior da Armada, de 2002 a 2004, Diretor do Centro de Catalogação das Forças Armadas do Estado-Maior das Forças Armadas, de 1997 a 2001, Assessor Administrativo da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa em Washinton, DC – EUA, de 1995 a 1997, Gestor da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, de 1987 a 1991, atuou na Diretoria de Administração da Marinha, de 1985 a 1987 e de 1991 a 1994, Gestor do Batalhão de Serviços da Divisão Anfíbia do Corpo de Fuzileiros Navais, de 1981 a 1984, fez parte do 3º Batalhão de Infantaria do Corpo de Fuzileiros Navais – Batalhão Paissandu, de 1980 a 1981. Foi membro do Conselho de Administração da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, em 2007, presidente do Conselho Fiscal da Empresa AMAZUL, de 2016 a 2017, Presidente do Conselho de Gestão da Caixa de Construções de Casas Para o Pessoal da Marinha, de 2009 a 2010, Presidente do Conselho de Gestão da Diretoria de Abastecimento da Marinha, de 2013 a 2017, Membro do Conselho de Administração da Associação de Cooperação e Apoio Naval, em 2018, Presidente do Conselho de Gestão da Associação de Cooperação e Apoio Naval, em 2018.

Henrique Alves Santos - 039.456.686-62

Graduado em Engenharia Agrônômica pela Universidade Federal de Viçosa - MG (2002), MBA em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos pela Faculdade de Ciências Venceslau Braz – PR (2015), Curso de Extensão em Responsabilidade Fiscal na Gestão Pública e Curso em Análise de Empresas Estatais – Módulos I e II. Profissionalmente, atuou na Controladoria Geral da União - CGU e desde 2009 é servidor de carreira da Secretaria do Tesouro Nacional - STN onde exerce a função de Coordenador-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais, desde março/2019, tendo exercido as funções de Coordenador das Operações de Crédito, de novembro/2016 a março/2019, Gerente de Operações de Fomento Rural e Agroindustrial, de março/2015 a novembro/2016, e Gerente de Projetos da Coordenação Geral das Operações de Crédito, de novembro/2012 a março/2015.

Jairez Elói de Souza Paulista - 059.622.001-44

Formado em Administração de Empresas, com Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos e Mestrado em Gestão Empresarial. Atuação empresarial preponderante na área de Administração, com experiências e trabalhos desenvolvidos em todos os segmentos de atividades desta área, tais como planejamento, orçamento e finanças, logística, organização, sistemas e métodos, sistemas de qualidade, tecnologia da informação e em administração de recursos humanos/gestão de pessoas. Tem significativa experiência em Gestão da Ética Pública, tendo sido Presidente de Comissão Setorial de Ética por vários exercícios e ponto focal junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Exerceu, também, docência universitária por mais de vinte anos em disciplinas de Administração Geral. Atuou também como Membro do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras e também do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte. É membro Suplente do Conselho Fiscal da Chesf deste abril de 2017.

André Luiz Amaral dos Santos - 055.028.797-39

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal Fluminense - UFF (2006), com MBA Executivo em Finanças pela Faculdade de Economia e Finanças - IBMEC (2011). Funcionário de carreira da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobras desde janeiro/2007, atualmente exercendo a função de Gerente do Departamento de Contabilidade Geral.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
JENNER GUIMARÃES DO RÊGO - 168.807.904-10	N/A
JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO - 192.420.694-34	N/A

---

REIVE BARROS DOS SANTOS - 053.543.824-91

N/A

---

ROBERTO PORDEUS NÓBREGA - 127.354.774-87

N/A

---

Ilenildo Macena dos Santos - 151.882.214-20

N/A

---

FABIO MALINA LOSSO - 015.713.439-38

N/A

---

Elvira Baracuh Cavalcanti Presta - 590.604.504-00

N/A

---

Luiz Roberto Bezerra - 463.821.437-15

N/A

---

LOURINALDO FERREIRA DE SANTANA - 352.288.734-49

N/A

---

Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira - 844.097.897-91

N/A

---

CÁTIA YUASSA TOKORO - 011.800.477-88

N/A

---

Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87

---

Fábio Lopes Alves - 046.886.784-87

N/A

---

Lucas Vieira Matias - 219.814.758-00

N/A

---

PAULA PRADO RODRIGUES COUTO - 089.822.337-76

N/A

---

Hélio Mourinho Garcia Júnior - 434.241.047-87

N/A

---

Henrique Alves Santos - 039.456.686-62

N/A

---

Jairez Elói de Souza Paulista - 059.622.001-44

N/A

---

André Luiz Amaral dos Santos - 055.028.797-39

N/A

**12.7/8 - Composição Dos Comitês**

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
<b>Outros cargos/funções exercidas no emissor</b>						
Felipe Villela Dias	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/12/1981	28/05/2021	27/04/2023
218.680.308-90	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Engenheiro		14/05/2021	1	84.00%
Não aplicável						
Luís Henrique Bassi Almeida	Outros Comitês	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	13/05/1978	24/02/2021	22/02/2023
846.703.121-20	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Engenheiro Eletricista		19/02/2021	1	96.00%
Não aplicável						
Daniel Alves Ferreira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	06/07/1972	01/06/2021	27/04/2023
205.862.458-04	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Advogado		14/05/2021	1	86.00%
Não aplicável						
Luiz Carlos Nannini	Outros Comitês		Outros	02/01/1960	13/05/2020	11/05/2022
038.563.538-95	Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário	Contador	Membro efetivo (expert em contabilidade)	11/05/2020	0	0.00%
Não aplicável						
Jerônimo Antunes	Outros Comitês		Outros	18/11/1955	17/05/2021	27/04/2023
901.269.398-53	COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS CONTADOR ESTATUTÁRIO		COORDENADOR E MEMBRO (ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE SOCIETÁRIA FINANCIAL EXPERT)	14/05/2021	0	0.00%
N/A						
<b>Experiência profissional / Critérios de Independência</b>						
Felipe Villela Dias - 218.680.308-90						

Felipe Villela Dias é sócio da Visagio onde atua como especialista em finanças em projetos de consultoria. Foi sócio da Squadra por dez anos, especializando-se nos setores de construção civil, logística, aviação e de programas de fidelidade. Como sócio da Squadra atuou por um ano como diretor financeiro e de relações com investidores da Brasil Brokers Participações S.A. É formado em engenharia de produção pela UFRJ com especialização em logística pela Coppead. É membro independente do conselho de administração da Smiles Fidelidade e da Santos Brasil. É membro efetivo do Conselho de Administração da Eletrobras.

O Sr. Felipe Villela Dias não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Felipe Villela Dias não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Felipe Villela Dias não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

---

Luís Henrique Bassi Almeida - 846.703.121-20

Luís Henrique Bassi Almeida é formado em engenharia elétrica pela UnB em 2000; pós-graduado em direito regulatório de energia elétrica pela UnB e em administração financeira e mercado de capitais pela FGV. Também possui mestrado em engenharia elétrica pela UnB. Consultor (sócio fundador da Bassi Consultoria Ltda). Foi técnico de nível superior da ANEEL, atuando na Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, de 2002 a 2005, especialista em regulação da ANEEL de 2005 a 2012, assessor da diretoria da ANEEL de 2013 a 2014, e membro da Comissão Especial de Licitação da ANEEL, de março a junho de 2014.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não possui atuação em outras companhias abertas, tampouco em organizações do terceiro setor.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência. O Sr. Luís Henrique Bassi Almeida é membro independente por se enquadrar no seguinte conceito: I - não ter qualquer vínculo com a Eletrobras; II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Eletrobras; III - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Eletrobras ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência; IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Eletrobras, da sociedade de economia mista ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Eletrobras, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa; V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Eletrobras, de modo a implicar perda de independência; VII - não receber outra remuneração da Eletrobras mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

---

Daniel Alves Ferreira - 205.862.458-04

O Sr. Daniel Alves Ferreira é advogado responsável pelas áreas de mercado de capitais do escritório Alves Ferreira e Mesquita e com atuação nas áreas do direito nas relações de consumo, direito civil e direito societário. Foi membro do conselho de administração (2018-2020) e do comitê de governança corporativa (2018) da Cemig. É membro do conselho fiscal da Petrobras. É membro efetivo do Conselho de Administração da Eletrobras.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não foi alvo, nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não é considerado Pessoa Politicamente Exposta nos termos da regulamentação aplicável.

O Sr. Daniel Alves Ferreira não concorreu a cargos eletivos nos Poderes Executivo e/ou Legislativo no último exercício social, e no atual exercício social, até a data deste Formulário de Referência.

É membro independente por se enquadrar plenamente no conceito da legislação e regulamentação aplicáveis previsto nos termos do art. 36 do Decreto n.º 8.945/2016, da legislação norte americana (Exchange Act e Sarbanes-Oxley), do DJSI e do art. 32, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia.

---

Luiz Carlos Nannini - 038.563.538-95



**12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores****Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até o segundo grau, dos administradores da Companhia, entre si, e com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

**12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

**Exercício Social 31/12/2021**Administrador do Emissor

Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta  
Presidente do Conselho de Administração

590.604.504-00

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras  
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

00.001.180/0001-26

ObservaçãoAdministrador do Emissor

Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira  
Membro do Conselho de Administração

844.097.897-91

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras  
Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

00.001.180/0001-26

Observação**Exercício Social 31/12/2020**Administrador do Emissor

WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR  
Presidente do Conselho de Administração

012.217.298-10

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras  
Diretor Presidente e Conselheiro de Administração

00.001.180/0001-26

Observação

**12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

**Administrador do Emissor**

Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta  
Membro do Conselho de Administração

590.604.504-00

Subordinação

Controlador Direto

**Pessoa Relacionada**

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras  
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

00.001.180/0001-26

**Observação****Exercício Social 31/12/2019****Administrador do Emissor**

WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR  
Presidente do Conselho de Administração

012.217.298-10

Subordinação

Controlador Direto

**Pessoa Relacionada**

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras  
Diretor Presidente

00.001.180/0001-26

**Observação****Administrador do Emissor**

Elvira Baracuhy Cavalcanti Presta  
Membro do Conselho de Administração

590.604.504-00

Subordinação

Controlador Direto

**Pessoa Relacionada**

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras  
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

00.001.180/0001-26

**Observação**

**12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

## **12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores**

A Companhia contratou por meio de licitação uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores, Administradores e Conselheiros (D&O) relativo ao pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, com vigência atual da apólice pelo período 26/03/2021 a 26/03/2022, além de assegurar em seu estatuto social, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da sociedade e na forma definida pela Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

## **12.12 - Outras informações relevantes**

Não há outras informações relevantes além daquelas já mencionadas nos itens anteriores.

### 13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Detalhamos a seguir a política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto aos membros do Comitê de Risco, eles fazem parte do quadro funcional da Companhia, não possuindo remuneração especial por fazerem parte do citado comitê.

**a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A fixação da remuneração dos diretores e conselheiros da Companhia segue um processo já estabelecido, em que o montante é aprovado na Assembleia Geral Ordinária – AGO, levando em consideração o período compreendido entre abril do ano de referência e março do ano subsequente.

No caso dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os honorários mensais são fixados em um décimo do que, em média mensal, percebem os membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias; auxílio alimentação; despesas médicas e seguro de vida em grupo, bem como seguro funeral; ajuda de custo de transferência; auxílio refeição; participação nos lucros ou resultados e auxílio moradia.

A remuneração dos diretores compreende: (i) honorários; (ii) gratificação natalina; (iii) gratificação de férias; (iv) auxílio alimentação; (v) auxílio moradia; (vi) plano de saúde; (vii) seguro de vida; (viii) previdência complementar; (ix) quarentena; e (x) Remuneração Variável Anual – RVA. Não devem ser considerados para estes fins outros aumentos, tais como mérito, promoção e ajustes não lineares, inclusive na remuneração do empregado paradigma.

#### Conselho de Administração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada em 10% dos honorários médios mensais, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996, não computando os demais benefícios. O seu objetivo é remunerar os serviços de cada conselheiro administrativo, no escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por Remuneração Variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao benefício pós-emprego.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por remunerações baseada em ações.

#### Diretoria Estatutária

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	Englobam a remuneração fixa mensal todas as verbas que compõem a remuneração, tais como: honorários mensais, Gratificação Natalina, previdência complementar, plano de saúde, gratificação de férias, seguro de vida, auxílio alimentação, auxílio moradia, bem como, não devendo ser repassados aos respectivos honorários os mesmos benefícios que, eventualmente forem concedidos aos Empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada diretor Estatutário, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros da Diretoria Estatutária são remunerados por remuneração variável, com o fim de reconhecer a participação do diretor no desempenho da Companhia.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a benefício pós-emprego na forma de contribuições a previdência complementar.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros da Diretoria Estatutária não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros da Diretoria Estatutária não são remunerados por remunerações baseada em ações.

#### Conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite da legislação vigente. A remuneração dos membros do Conselho fiscal é fixada em 10% dos honorários médios mensais e do 13º salário, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996, não computando os demais benefícios. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por remuneração variável.

### 13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

<b>Benefícios Pós-Emprego</b>	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao benefício pós-emprego.
<b>Cessação do Exercício do Cargo</b>	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por remunerações baseada em ações.

#### ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

De acordo com o quadro abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total dos três últimos exercícios sociais foram, aproximadamente:

Composição da Remuneração	2021			2020			2019		
	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal
<b>Remuneração Fixa Mensal</b>									
Salário ou pró-labore	100,0%	73,0%	100,0%	100,0%	80,3%	100,0%	100,0%	83,3%	100,0%
Benefícios Diretos ou Indiretos	-	3,6%	-	-	5,2%	-	-	5,9%	-
Participação em comitês	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Remuneração Variável</b>									
Bônus	-	15,0%	-	-	5,1%	-	-	0,0%	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participações em Reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Benefícios Pós-Emprego</b>	-	8,4%	-	-	9,4%	-	-	10,8%	-
<b>Cessação do Exercício do Cargo</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Remuneração Baseada em Ações</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

#### iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A fixação da remuneração global dos diretores, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal segue um processo já estabelecido por meio do qual:

- (i) o montante referente à remuneração dos administradores acima mencionados é previamente definido pelo acionista controlador Eletrobras com a participação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Economia, que define os valores individuais de remuneração de cada órgão de administração da Chesf;
- (ii) a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) encaminha o valor proposto para a remuneração dos administradores para aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- (iii) a Secretaria do Tesouro Nacional, após aprovação do montante proposto, encaminha o referido montante, sob a forma de recomendação, para aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Chesf.

Caso qualquer dos órgãos acima indicados não aprove o montante correspondente à remuneração da Administração da Eletrobras, o processo é remetido de volta ao órgão anterior para revisão.

A remuneração da Administração da Chesf é reajustada conforme a variação dos índices oficiais que determinam a inflação.

#### iv. razões que justificam a composição da remuneração

### 13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

A composição da remuneração dos administradores da Companhia é estabelecida pelos acionistas majoritários com a participação do órgão controlador (MPOG/SEST), levando-se em consideração o índice inflacionário, que se justificam pela responsabilidade do cargo a eles atribuído.

#### v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existem membros não remunerados pelo emissor.

#### c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não há vinculação do desempenho em relação à **remuneração fixa** dos administradores, pois os valores são fixados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Economia e distribuídos pelo Conselho de Administração aos demais órgãos de administração da Companhia. O montante total da remuneração é aprovado na Assembleia Geral Ordinária, levando em consideração o período compreendido entre abril, do ano corrente, a março do ano subsequente.

Com relação à **remuneração variável** dos administradores, os indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação da referida remuneração são: (i) liquidez corrente, (ii) liquidez geral, e (iii) Despesa de Pessoal, Material e Serviço sobre a Receita de Operações com Energia Elétrica.

O Programa de Remuneração Variável está vinculado às metas de desempenho estabelecidas no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, tanto para os empregados quanto para a Diretoria Executiva, nos termos acordados com a *holding* e em alinhamento com as diretrizes definidas pelos órgãos de controle.

#### d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

- Salário ou pró-labore: remuneração fixa, sem indicador vinculado.
- Benefícios diretos e indiretos: sem indicador vinculado.
- Participação em Comitês: a Companhia não pratica a referida remuneração.
- Bônus: Os membros da Diretoria Estatutária receberão remuneração variável, com o fim de reconhecer a participação do diretor no desempenho da Companhia.
- Participação nos Lucros e Resultados (PLR): a Chesf não pratica a referida remuneração.
- Participação em reuniões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- Comissões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- Benefícios pós-emprego: sem indicador vinculado.
- Cessação de cargo: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- Remuneração baseada em ações: a Chesf não pratica a referida remuneração.

#### e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A remuneração dos Diretores e Conselheiros da Companhia busca promover o reconhecimento e um alinhamento às estratégias de curto, médio e longo prazos. Conforme mencionado no item 13.1 b, alínea “i”, a política de remuneração baseia-se em componentes fixos e variáveis, visando o incentivo da melhoria da gestão da companhia e permanência de seus executivos.

#### f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não praticado.

#### g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não praticado.

**13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal****Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	7,00	6,00	3,00	16,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	385.405,64	3.388.181,47	165.173,85	3.938.760,96
Benefícios direto e indireto	0,00	1.887.761,82	0,00	1.887.761,82
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	2.455.617,41	0,00	2.455.617,41
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	737.626,65	0,00	737.626,65
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>385.405,64</b>	<b>8.469.187,35</b>	<b>165.173,85</b>	<b>9.019.766,84</b>

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00	3,00	16,00
Nº de membros remunerados	5,58	5,83	3,00	14,41
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	306.383,33	3.298.820,01	165.447,01	3.770.650,35
Benefícios direto e indireto	0,00	163.323,00	0,00	163.323,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	678.173,59	0,00	678.173,59
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	380.016,00	0,00	380.016,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>306.383,33</b>	<b>4.520.332,60</b>	<b>165.447,01</b>	<b>4.992.162,94</b>

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	6,00	5,00	3,00	14,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	330.894,00	2.823.123,89	166.212,96	3.320.230,85
Benefícios direto e indireto	0,00	182.511,57	0,00	182.511,57
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	178.008,78	0,00	178.008,78
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	330.876,00	0,00	330.876,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>330.894,00</b>	<b>3.514.520,24</b>	<b>166.212,96</b>	<b>4.011.627,20</b>

## Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	5,67	5,00	3,00	13,67
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	312.511,00	2.510.724,18	165.447,00	2.988.682,18
Benefícios direto e indireto	0,00	177.565,82	0,00	177.565,82
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	324.054,68	0,00	324.054,68
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação				
Total da remuneração	312.511,00	3.012.344,68	165.447,00	3.490.302,68

### 13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

2022*				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7,00	6,00	3,00	16,00
Número de membros remunerados	7,00	6,00	3,00	16,00
<b>Em relação ao bônus:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	2.455.617,41	-	2.455.617,41
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Total da remuneração</b>	-	<b>2.455.617,41</b>	-	<b>2.455.617,41</b>

(\*) Os valores de 2022 são estimados, sujeitos a alterações na Assembleia Geral Ordinária – AGO.

2021				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7,00	6,00	3,00	16,00
Número de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Em relação ao bônus:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	678.173,59	-	678.173,59
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Total da remuneração</b>	-	<b>678.173,59</b>	-	<b>678.173,59</b>

### 13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

2020				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Número de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Em relação ao bônus:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	178.008,78	-	178.008,78
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Total da remuneração</b>	-	<b>178.008,78</b>	-	<b>178.008,78</b>

2019				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	7,00	5,00	3,00	15,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Em relação ao bônus:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	-	-
<b>Total da remuneração</b>	-	-	-	-

Este item não se aplica à remuneração dos conselheiros de Administração e Fiscal, que é composta exclusivamente por uma parte fixa.

### **13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária**

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

### **13.5 - Remuneração Baseada em Ações**

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

### **13.6 - Opções em Aberto**

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

### **13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues**

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

### **13.8 - Precificação Das Ações/opções**

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

### **13.9 - Participações Detidas Por Órgão**

Nenhum dos administradores e conselheiros fiscais são detentores de ações do emissor.

### 13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

A Companhia assegura fundo de pensão somente para os membros da sua Diretoria, não abrangendo os membros do Conselho de Administração, por meio dos seguintes planos:

- Brasilprev
- Caixa Previdência

Ano	Órgão	Membros	Membros remunerados	Plano	Administradores que reúnem as condições para se aposentar	Condições de se aposentar antecipadamente	Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social	Possibilidade de resgate antecipado e condições
2021	Diretoria	5	5	Brasilprev	3	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 1.345.913,61	R\$ 246.700,00	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Caixa Previdência	2	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 696.290,38	R\$ 126.332,88	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
2020	Diretoria	5	5	Brasilprev	3	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 1.100.213,61	R\$ 196.560,00	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Caixa Previdência	2	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 569.957,50	R\$ 137.252,88	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
2019	Diretoria	5	5,17	Fachesf	1	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.	R\$ 6.454.183,10	R\$ 48.324,38	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.
				Brasilprev	3	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 903.653,61	R\$ 143.234,00	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Caixa Previdência	2	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 432.704,62	R\$ 134.319,60	Não há condições, resgate a qualquer tempo.

### 13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

#### Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de membros	6,00	5,00	5,00	7,00	7,00	7,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	5,83	5,00	5,00	5,58	6,00	5,67	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração(Reais)	808.842,87	779.122,03	732.432,85	55.149,00	55.149,00	55.149,00	55.149,00	55.149,00	55.149,00
Valor da menor remuneração(Reais)	126.763,97	635.094,33	602.422,19	7.659,58	55.149,00	55.149,00	55.149,00	55.149,00	55.149,00
Valor médio da remuneração(Reais)	774.914,16	702.904,05	650.477,44	54.874,63	55.149,00	55.149,00	55.149,00	55.149,00	55.149,00

#### Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	Valor da remuneração anual.
31/12/2020	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2019	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

Conselho de Administração	
31/12/2021	Valor da remuneração anual.
31/12/2020	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2019	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

Conselho Fiscal	
31/12/2021	Valor da remuneração anual.
31/12/2020	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2019	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou a renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

### **13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria**

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, por se tratar de uma Sociedade de Economia Mista, os seus administradores submetem-se a Lei nº 12.813/2013, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal.

A Lei proíbe que o ocupante de cargo ou emprego público, após a extinção do vínculo com a administração pública federal direta ou indireta, venha a fazer uso de **informação privilegiada**, ou que proceda a sua divulgação por qualquer meio, restrição essa que tem caráter permanente, ou seja, não se limita a um determinado lapso temporal, mas é um imperativo a ser observado para sempre.

De outro lado, há restrições que tem natureza temporária e que se resolvem após o cumprimento de quarentena, que, nos termos da Lei nº 12.813/2013, é de seis meses.

Assim, no período de seis meses a contar da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, a menos que expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União, não poderá prestar serviços, aceitar cargos, celebrar contratos, ou mesmo intervir em favor de interesse privado, nas condições elencadas no artigo 6º da Lei nº 12.813/2013.

Nesses casos, fazem juz à remuneração compensatória, sempre que o interessado se enquadrar no rol de autoridades do art. 2º da Lei nº 12.813/2013.

No período de impedimento será devida a remuneração compensatória, dependendo para tanto da demonstração dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, sendo que, cada caso deverá ser submetido à Comissão de Ética Pública, desde que referente a autoridades a ela submetidas, ou seja, em relação aos agentes públicos referidos no artigo 2º, incisos I a IV, da Lei nº 12.813/2013.

Além dessa situação acima descrita, a Companhia não possui outros mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

### **13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores**

Na remuneração total detida pelos administradores e membros do conselho fiscal nenhum percentual se refere a partes relacionadas aos controladores da Companhia.

### **13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam**

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração por qualquer razão que não a função que ocupam.

**13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor**

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

### **13.16 - Outras Informações Relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos próprios itens.

## 14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

### a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía uma força de trabalho composta por empregados do quadro de pessoal em exercício na Companhia (3.076) e empregados requisitados de órgãos ou empresas da Administração Pública (8), totalizando 3.084 colaboradores, todos situados na região Nordeste, alocados nas áreas operacional e administrativa.

A evolução do quadro de empregados da Companhia em 2021, 2020 e 2019 está descrita abaixo:

#### Exercício Social encerrado em 31 de dezembro

	2021	2020	2019
Operacional	2.191	2.210	2.221
Administrativo	893	952	972
<b>Total</b>	<b>3.084</b>	<b>3.162</b>	<b>3.193</b>

### b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Chesf não possui empregados terceirizados permanentes e exclusivos, ou seja, não efetua contratações de cessão de mão de obra. São contratadas empresas para prestação de serviços por meio de licitação, para algumas atividades de natureza contínua, previstas na legislação, tais como: limpeza, vigilância, copeiragem, manutenção de bens móveis e imóveis, manutenção de instalações etc.

Para estes contratos, o quantitativo de empregados desses prestadores de serviços em 31/12/2021, segregado por grupo e local de contratação, segue abaixo:

Área	Local de Contratação - 2021									Total
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	
Administrativo		7	1			89				97
Assessoria de Comunicação						15				15
Comercial		41	25	6		57	5		15	149
Engenharia		301	44	9	88	77	11	11	11	552
Inspeção		14								14
Limpeza e Conservação	62	307				97	115	17	29	627
Locação de Veículos	7	29	3			14			1	54
Manutenção	23	272	67		45	182	35		9	633
Marketing						1				1
Meio Ambiente	28	59	23			80				190
Obra Civil	13	107	185	122	23	22	26	12	25	535
Pesquisa, desenvolvimento e convênios						22				22
Produção		24								24
Saúde		7								7
Suprimentos	11	63				73	11			158
Tecnologia de Informação - TI			4			3				7
Vigilância		118	7	3	23	149		44	77	421
<b>Total Geral</b>	<b>144</b>	<b>1.349</b>	<b>359</b>	<b>140</b>	<b>179</b>	<b>881</b>	<b>203</b>	<b>84</b>	<b>167</b>	<b>3.506</b>

## 14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

### c. índice de rotatividade

A Companhia apresentou para os exercícios de 2021, 2020 e 2019 índice de rotatividade de 1,38%, 0,79% e 8,67%, respectivamente. A diferença entre os índices de 2021 e 2020 se deve a:

- a) Desligamento de 80 empregados em 2021, em relação ao ocorrido em 2020 (42 desligamentos).
- b) Admissão de 6 novos empregados (medida judicial) em 2021, em relação ao ocorrido em 2020, com admissão de 8 novos empregados (medida judicial).

## **14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos**

Em 2021, houve desligamento de 22 empregados em virtude da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019 (Reforma da Previdência). Em 2020, houve desligamentos de 12 empregados em virtude do Plano de Demissão Consensual – PDC, implantado simultaneamente nas empresas do Sistema Eletrobras no 2º semestre de 2019, como parte das iniciativas previstas no Desafio 23: Excelência Sustentável”, do Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG 2019-2023) das Empresas Eletrobras.

## 14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

### a. política de salário e remuneração variável

A atual política de remuneração da Companhia está explicitada em documentos específicos, com base no Plano de Carreira e Remuneração – PCR, implantado em 2010, e no Plano de Cargos e Salários – PCS, implementado em 1998, contemplando todos os empregados da Companhia.

Considerando que a implantação do PCR utilizou um processo de adesão, alguns empregados decidiram permanecer no Plano de Cargos e Salários. Em 31 de dezembro de 2021, a distribuição dos empregados nesses planos encontrava-se da seguinte forma: 99,7% enquadrados no PCR e 0,3% enquadrados no PCS.

A política de remuneração é composta das seguintes parcelas:

- Remuneração Funcional ou Direta – que toma como referência o enquadramento no cargo – é aquela baseada na estrutura de cargos e salários do PCR e do PCS. A estrutura de cargos do PCR está segmentada em Profissional de Nível Fundamental, Profissional de Nível Médio Suporte, Profissional de Nível Médio Operacional e Profissional de Nível Superior. A estrutura de cargos do PCS inclui carreiras de nível universitário e de nível não-universitário, associadas a cargos e funções.
- Remuneração Indireta – composta de Adicionais, Vantagens, Benefícios e Gratificação de Função. É a remuneração paga aos empregados e/ou gestores a título de recompensas pelos serviços prestados e atende aos aspectos legais, acordos coletivos e deliberação da Diretoria, entre outros.
- Remuneração Variável – adotada pela Companhia na forma de participação nos lucros e resultados e toma como referência o alcance de metas predefinidas e acordadas, anualmente, entre a Chesf, a Eletrobras e as entidades representantes dos trabalhadores, quando do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

A distribuição da Participação de Lucros e Resultados – PLR entre os empregados é baseada na seguinte metodologia: 50% (cinquenta por cento) do montante (M) rateado igualmente pelo número de empregados e 50% (cinquenta por cento) do montante (M) distribuído proporcionalmente à remuneração fixa, do mês de dezembro de cada ano, do empregado, mediante Termo de Pactuação Anual.

O plano de benefícios da Companhia é abrangente a todos os empregados, independente do cargo ou função que ocupam. Eles fazem jus a um amplo leque de benefícios, que inclui alimentação, auxílio transporte, educação, saúde e previdência privada e auxílio-funeral. A divulgação dos benefícios é realizada pela Intranet e constam dos normativos da Companhia que disciplinam o seu uso. Entre eles estão:

- Assistência Materno-Infantil e Assistência Educacional – a empresa concede o benefício Auxílio Materno-Infantil e Educacional aos empregados que tenham filhos, enteados, tutelados, curatelados, menor sob guarda provisória ou definitiva e menor sob guarda em processo de adoção (equiparado a filho), contribuindo financeiramente por meio do reembolso de valor limitado ao teto negociado no ACT. A Assistência Materno-Infantil subdivide-se nas modalidades de Auxílio-Creche e Auxílio-Babá, que são excludentes.

O Auxílio-Creche é concedido para reembolso das despesas pagas a estabelecimento particular que promova a educação básica a crianças, a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, até 6 (seis) anos e 11 (onze) meses do dependente, resguardando a conclusão do período letivo.

O Auxílio-Babá é concedido para reembolso das despesas pagas a profissional que exerça a função de babá, limitado a 1 (um) reembolso mensal para cada empregado, contados a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

### 14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

A Assistência Educacional é concedida para reembolso das despesas realizadas com mensalidades à Instituição de Ensino que promova educação a dependentes, a partir dos 7 (sete) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, resguardando a conclusão do período letivo.

- Programa de Assistência ao Portador de Deficiência – PAPD – destinado aos empregados e seus dependentes com deficiência, incluindo um conjunto de ações médicas, psicossociais, educacionais, esportivas e tecnológicas, que possam contribuir para prevenir, promover e recuperar suas condições físicas, psíquicas e pedagógicas, de acordo com os Decretos Leis nº 3.298 de 20.12.1999 e nº 5.296 de 02.12.2004, que regulamenta as Leis nº 10.048 de 08.11.2000 e nº 10.098 de 19.12.2000.
- Reembolso de Medicamentos – benefício concedido a todos empregados e seus dependentes para aquisição de medicamentos contínuos e de uso agudo, respeitando a participação percentual do empregado.
- Atendimento Ambulatorial – serviço de assistência médica e de enfermagem, no qual os empregados têm acesso a consultas médicas gratuitas e ainda se submetem a curativos e perícias odontológicas nos ambulatórios da Companhia.
- Auxílio Educação Ensino Superior – benefício concedido aos empregados que não têm curso superior completo. A Companhia participa com o benefício limitado a seis anos de realização do curso de graduação, fora do horário de trabalho, contados a partir da data inicial da matrícula, excluindo-se dessa contagem os períodos de interrupções legais e/ou de necessidade da Companhia.
- Auxílio Óculos e Lentes – benefício concedido aos empregados e dependentes para a aquisição de armação, lentes de óculos ou de contato, respeitado o valor teto estabelecido.
- Credenciamento de Instituições de Ensino – CREDIE – programa de credenciamento de fornecedores de cursos de idioma estrangeiro, graduação, pós-graduação e informática, que ofereçam, no mínimo, 10% de desconto nas mensalidades para empregados da Chesf e seus dependentes.
- Complementação de Auxílio-doença – é o complemento da remuneração feita pela Companhia ao empregado afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente do trabalho. Corresponde à diferença entre o benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – e a remuneração do empregado.
- Reembolso das Despesas com Uniforme e Material Escolar – benefício concedido semestralmente aos dependentes do empregado, matriculados em instituições de ensino público ou possuam bolsa integral em instituição de ensino privado.
- Academia de Ginástica – disponível para prática de atividades físicas nas instalações da sede da Companhia e nas Regionais de Salvador e Sobradinho.
- Pecúlio por Morte ou Invalidez – benefício pago ao empregado e/ou seus dependentes, por motivo de morte ou invalidez permanente, total e parcial, decorrente de acidente de trabalho.
- Auxílio-Funeral – concedido aos beneficiários, ou na falta desses a quem se responsabilizar pelo custeio do funeral dos empregados ou de dependentes cadastrados no Plano de Assistência Patronal – PAP, limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de trabalho – ACT.
- Plano de Assistência Patronal – PAP – benefício de assistência médico-hospitalar, psicológica, fisioterápica, fonoaudiológica, nutricional, terapêutica ocupacional e odontológica, inclusive tratamentos ortodônticos e implantodontia, por meio de coparticipação Chesf - Empregado.

### 14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

- Previdência Privada – é uma poupança efetuada pelo empregado, na qual a Companhia contribui com um percentual, para criar uma reserva financeira que, no futuro, irá se converter numa pensão mensal vitalícia (aposentadoria), por meio da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf.
- Seguros de Vida e de Acidentes Pessoais – indenização que o empregado garante para si, sua família ou beneficiário por ele indicado, em caso de morte natural ou acidental, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, com aporte, percentual, por parte da Companhia.
- Auxílio Transporte – benefício pelo qual a Chesf antecipa o vale transporte ao empregado para a utilização efetiva em despesas de deslocamento diário, no percurso residência/local de trabalho/residência. A Companhia oferece, ainda, transporte para empregados que trabalham em regime de turno de revezamento e nas localidades onde não há disponibilidade de transportes urbanos.
- Vale Refeição e Alimentação – benefício para aquisição de refeição em restaurantes e/ou aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Outros benefícios e facilidades fornecidos pela Companhia: assistência social e psicológica; estacionamento privativo e agências / postos bancários nas instalações.

**b. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando:**

- (i) grupo de beneficiários;
- (ii) condições para exercício;
- (iii) preço de exercício;
- (iv) prazo de exercício; e
- (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano.

#### **14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos**

As tratativas entre a Chesf e as entidades representativas dos seus empregados são feitas por meio de um Assessor de Relações Sindicais – ARS, lotado no Gabinete da Diretoria de Gestão Corporativa. As negociações coletivas nacionais são realizadas em conjunto com as Empresas Eletrobras e as negociações específicas são realizadas diretamente com os sindicatos regionais e com a Federação Regional. Periodicamente ocorrem reuniões com as entidades sindicais para acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT e tratativas de eventuais demandas.

Os ACTs, entre outras, contém cláusulas de relações sindicais e são amplamente divulgados por meio da intranet, possibilitando consulta por todos empregados.

Tendo como marco temporal os últimos 03 (três) anos, a Companhia passou por 4 (quatro) dias de paralisação, 1 (um) dia em 2019 e 3 (três) dias em 2021, sendo a motivação política (privatização) e o percentual de adesão irrelevante, sem impactos na operação empresarial.

## **14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores. No entanto, destacamos que houve 26 desligamentos por aposentadoria em 2021; e também 29 desligamentos com a transferência da totalidade das atividades do Hospital Nair Alves de Souza (HNAS) para o Poder Público, ocorrida em janeiro de 2021.

## 15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
<b>Detalhamento por classes de ações (Unidades)</b>						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>União Federal</b>						
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Não	28/12/2012		
Não						
	0	0,000%	193.837	11,052%	193.837	0,347%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000%				
<b>Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras</b>						
00.001.180/0001-26	Brasileira-RJ	Não	Sim	28/12/2012		
Não						
	54.151.081	100,000%	1.517.886	86,548%	55.668.967	99,578%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000%				
<b>OUTROS</b>						
	0	0,000%	42.091	2,400%	42.091	0,075%
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000%				
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:</b>						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>TOTAL</b>						
	54.151.081	100,000%	1.753.814	100,000%	55.904.895	100,000%

## 15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
<b>Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras</b>				<b>00.001.180/0001-26</b>	
<b>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES</b>					
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	30/04/2021	
Não					
74.545.264	5,784	18.262.671	6,520	92.807.935	5,915
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0,000			
<b>BNDES Participações S.A. - BNDESPAR</b>					
00.383.281/0001-09	Brasileira-DF	Não	Não	30/04/2021	
Não					
141.757.951	10,999	18.691.102	6,673	160.449.053	10,227
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL	0	0,000			
<b>OUTROS</b>					
404.650.497	31,396	243.134.047	86,806	647.784.544	41,288
<b>TOTAL</b>					
1.288.842.596	100,000	280.088.314	100,000	1.568.930.910	100,000

**15.1 / 15.2 - Posição Acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
<b>Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras</b>				<b>00.001.180/0001-26</b>		
<b>União Federal</b>						
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Sim	17/02/2020		
Não						
667.888.884	51,821	494	0,001	667.889.378	42,570	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000				

**15.3 - Distribuição de Capital**

<b>Data da última assembleia / Data da última alteração</b>	28/12/2012
<b>Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)</b>	200
<b>Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)</b>	87
<b>Quantidade investidores institucionais (Unidades)</b>	18

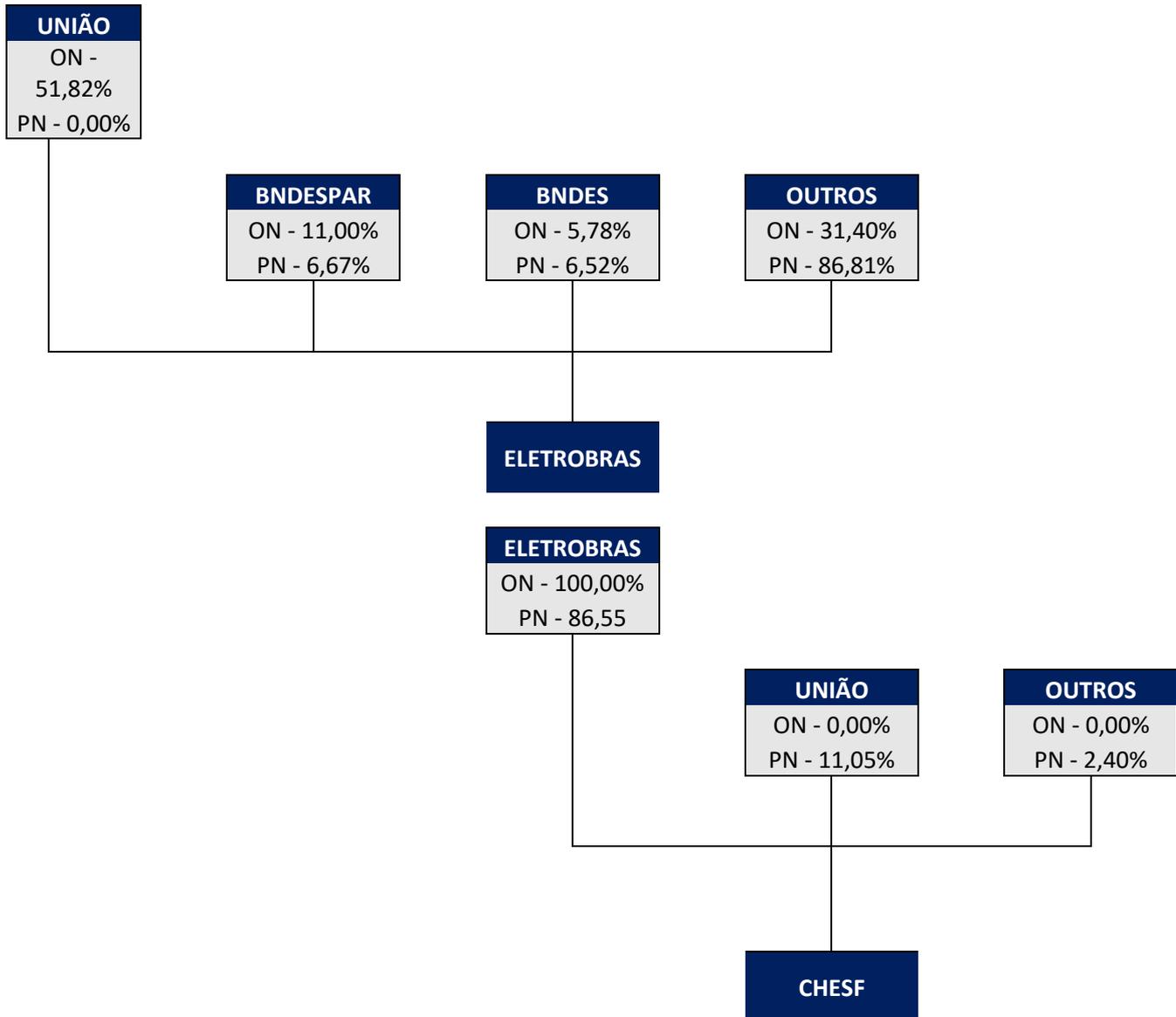
**Ações em Circulação**

*Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria*

<b>Quantidade ordinárias (Unidades)</b>	0	0,000%
<b>Quantidade preferenciais (Unidades)</b>	34.494	1,967%
<b>Preferencial Classe A</b>	0	0,000000%
<b>Total</b>	34.494	0,062%

## 15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

## ORGANOGRAMA DOS ACIONISTAS E DO GRUPO ECONÔMICO



## **15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte**

Não há acordo de acionistas da Companhia.

## **15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor**

Não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor, nos três últimos exercícios.

## 15.7 - Principais Operações Societárias

Em 2019, após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, a companhia realizou a incorporação da Sociedade de Propósito Específico **Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.** A CTEEP, parceira da Chesf no empreendimento, manifestou sua intenção de retirar-se do consórcio desde 2011, comprometendo-se a permanecer na composição societária até a conclusão de todos os trâmites junto a Aneel, que foi aceito pela Companhia. Em 01/11/2019 a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade de Propósito Específico Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. (“SPE”) pela Chesf. O processo de incorporação Chesf encontra-se concluído com a transferência de todos os ativos e passivos da incorporada Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. para a Chesf.

Ainda em 2019, a Companhia adquiriu o controle sobre a Sociedade de Propósito Específico **TDG Transmissora Delmiro Gouveia S.A.**, mediante a diluição, de forma definitiva, da participação acionária da empresa parceira Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda., decorrente da capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pela Chesf, no valor de R\$ 101 milhões, passando a Companhia a ter participação acionária de 72,31%. Na mesma data, a Companhia adquiriu a participação acionária remanescente de 27,69% pertencente a Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda, mediante o pagamento de R\$ 34 milhões, tornando a TDG sua subsidiária integral. Em 12/05/2020, após a obtenção de todas as anuências necessárias por parte dos órgãos reguladores, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou a incorporação pela Chesf, da **TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.**

Em 31/03/2021 foram realizadas as Assembleias Gerais Extraordinárias (“AGE”) da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“Chesf”) e das 11 (onze) Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) dos Complexos Eólicos Pindaí I, II e III (**Acauã Energia S.A.; Angical 2 Energia S.A.; Arapapá Energia S.A.; Caititu 2 Energia S.A.; Caititu 3 Energia S.A.; Carcará Energia S.A.; Corrupião 3 Energia S.A.; Teiú 2 Energia S.A.; Coqueirinho 2 Energia S.A.; Papagaio Energia S.A. e Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.**) que aprovaram a incorporação destas SPEs pela Chesf, após a aquisição da totalidade de suas ações.

## **15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.

## 16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Com o objetivo de orientar o tratamento das transações entre partes relacionadas nas empresas Eletrobras e regular o repasse de informações necessárias para atender a legislação de mercado de capitais aplicável, no Brasil e no exterior, foi aprovada a Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas Eletrobras, por meio da DEL-005/2018, do Conselho de Administração da Holding, aplicável a todas as empresas do sistema Eletrobras. A referida Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Chesf, por meio da DL 543.02/2018 e pode ser consultada nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.chesf.gov.br/empresa/Documents/Pol%c3%adtica%20de%20%20Transa%c3%a7%c3%b5es%20Partes%20Relacionadas%20das%20Empresas%20Eletrobras.pdf>

e  
<https://eletrobras.com/pt/SiteAssets/Paginas/Estatuto-Políticas-e-Manuais/POL-19.pdf>

As transações com partes relacionadas são realizadas de acordo com padrões e preços de mercado ou baseadas em contratos próprios do Setor Elétrico. Na sequência, identificamos as empresas/entidades relacionadas com a Companhia:

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2021			31/12/2020			31/12/2019		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Eletrobras	Cientes	141	-	-	174	-	-	-	-	-
	Contas a receber	666	-	-	794	-	-	3.024	-	-
	Fornecedores	-	5.575	-	-	-	-	-	-	-
	Contas a pagar	-	190	-	-	605	-	-	-	-
	Dividendos a Pagar	-	1.293.263	-	-	1.800.853	-	-	1.171.447	-
	Despesa Financeira	-	-	(141.991)	-	-	-	-	-	-
	Outras Despesas Operacionais	-	-	(9.387)	-	-	(9.943)	-	-	-
		<b>807</b>	<b>1.299.028</b>	<b>(151.378)</b>	<b>968</b>	<b>1.801.458</b>	<b>(9.943)</b>	<b>3.024</b>	<b>1.171.447</b>	<b>-</b>
Furnas	Cientes	6.834	-	-	8.341	-	-	8.330	-	-
	Contas a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Fornecedores	-	6.246	-	-	10.223	-	-	8.407	-
	Dividendos a Pagar	-	163	-	-	179	-	-	-	-
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	(110.326)	-	-	(118.278)	-	-	(114.695)
	Receita Financeira	-	-	50	-	-	-	-	-	-
	Despesa Financeira	-	-	(7)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Operacionais	-	-	-	-	-	(162)	-	-	-	
		<b>6.834</b>	<b>6.409</b>	<b>(110.283)</b>	<b>8.341</b>	<b>10.402</b>	<b>(118.440)</b>	<b>8.330</b>	<b>8.407</b>	<b>(114.695)</b>
CGT Eletrosul	Cientes	-	-	-	508	-	-	-	-	-
	Contas a receber	-	-	-	24	-	-	-	-	-
	Fornecedores	-	2.961	-	-	3.072	-	-	-	-
	Energia comprada para revenda	-	-	-	-	-	(4.397)	-	-	-
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	(38.472)	-	-	(40.287)	-	-	-
		-	<b>2.961</b>	<b>(38.472)</b>	<b>532</b>	<b>3.072</b>	<b>(44.684)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Eletronorte	Cientes	7.912	-	-	8.040	-	-	6.966	-	-
	Contas a receber	138	-	-	42	-	-	86	-	-
	Fornecedores	-	4.876	-	-	6.007	-	-	4.645	-
	Energia comprada para revenda	-	-	-	-	-	(16.904)	-	-	-
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	(71.600)	-	-	(72.128)	-	-	(69.189)
Outras Despesas Operacionais	-	-	-	-	-	(479)	-	-	-	
		<b>8.050</b>	<b>4.876</b>	<b>(71.600)</b>	<b>8.082</b>	<b>6.007</b>	<b>(89.511)</b>	<b>7.052</b>	<b>4.645</b>	<b>(69.189)</b>
Eletronuclear	Cientes	1.420	-	-	1.524	-	-	1.429	-	-
	Dividendos a pagar	-	13	-	-	14	-	-	-	-
	Despesa Financeira	-	-	(1)	-	-	-	-	-	-
		<b>1.420</b>	<b>13</b>	<b>(1)</b>	<b>1.524</b>	<b>14</b>	<b>-</b>	<b>1.429</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Eletropar	Contas a Receber	330	-	-	-	-	-	266	-	-
	Outras Receitas Operacionais	-	-	7.704	-	-	-	-	-	-
		<b>330</b>	<b>-</b>	<b>7.704</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>266</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Fachesf	Fornecedores	-	24.491	-	-	20.398	-	-	-	-
	Despesa Financeira	-	-	(13.126)	-	-	-	-	-	-
	Contratos atuariais	-	-	-	-	-	(37.590)	-	-	-
	Contribuição normal	-	-	(3.384)	-	-	-	-	21.794	-
	Receita financeira	-	-	-	-	-	90	-	-	-
	Recuperação Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	2.477	-	-	(51.685)
		-	<b>24.491</b>	<b>(16.510)</b>	-	<b>20.398</b>	<b>(35.023)</b>	-	<b>21.794</b>	<b>(51.685)</b>

## 16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2021			31/12/2020			31/12/2019		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
STN	Contas a receber	468	-	-	344	-	-	346	-	-
	Partic. societária permanente	258.272	-	-	254.183	-	-	213.480	-	-
	Fornecedores	-	368	-	-	365	-	-	529	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	5.388	-	-	4.321	-	-	4.039
	Equivalência patrimonial	-	-	50.315	-	-	69.637	-	-	63.775
	Dividendos a receber	9.428	-	-	-	-	-	-	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(4.879)	-	-	(5.835)	-	-	(7.501)
			<b>268.168</b>	<b>368</b>	<b>50.824</b>	<b>254.527</b>	<b>365</b>	<b>68.123</b>	<b>213.826</b>	<b>529</b>
Energética Águas da Pedra S.A.	Partic. societária permanente	145.724	-	-	125.102	-	-	116.345	-	-
	Clientes	333	-	-	357	-	-	303	-	-
	Dividendos a receber	10.927	-	-	7.017	-	-	6.675	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	46.007	-	-	29.544	-	-	29.135
		<b>156.984</b>	-	<b>46.007</b>	<b>132.476</b>	-	<b>29.544</b>	<b>123.323</b>	-	<b>29.135</b>
Energia Sustentável do Brasil S.A.	Clientes	10.733	-	-	11.465	-	-	9.844	-	-
	Partic. societária permanente	1.647.813	-	-	1.625.197	-	-	1.420.422	-	-
	Afac	-	-	-	-	-	-	66.200	-	-
	Fornecedores	-	16.421	-	-	14.178	-	-	13.592	-
	Energia comprada para revenda	-	-	(221.314)	-	-	(209.165)	-	-	(218.793)
	Outras despesas operacionais	-	-	61.358	-	-	-	-	-	-
	Receita Financeira	-	-	-	-	-	1	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(38.791)	-	-	(61.847)	-	-	(19.149)
		<b>1.658.546</b>	<b>16.421</b>	<b>(198.747)</b>	<b>1.636.662</b>	<b>14.178</b>	<b>(271.011)</b>	<b>1.496.466</b>	<b>13.592</b>	<b>(237.942)</b>
LE Madeira	Partic. societária permanente	704.993	-	-	687.660	-	-	755.531	-	-
	Dividendos a Receber	30.119	-	-	2.858	-	-	-	-	-
	Fornecedores	-	2.138	-	-	2.032	-	-	993	-
	Equivalência patrimonial	-	-	133.953	-	-	12.035	-	-	66.539
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(19.372)	-	-	(19.455)	-	-	(21.305)
	Despesa Financeira	-	-	(5)	-	-	-	-	-	-
		<b>735.112</b>	<b>2.138</b>	<b>114.576</b>	<b>690.518</b>	<b>2.032</b>	<b>(7.420)</b>	<b>755.531</b>	<b>993</b>	<b>45.234</b>
Manaus Construtora	Partic. societária permanente	-	-	-	7.761	-	-	7.701	-	-
	Dividendos a Receber	9.178	-	-	9.178	-	-	9.178	-	-
	Outros Créditos	8.197	-	-	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	436	-	-	60	-	-	193
		<b>17.375</b>	-	<b>436</b>	<b>16.939</b>	-	<b>60</b>	<b>16.879</b>	-	<b>193</b>
TDG	Partic. societária permanente	-	-	-	-	-	-	152.670	-	-
	Contas a receber	-	-	-	-	-	-	431	-	-
	Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	62	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	1.236	-	-	2.901
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	-	-	-	(322)	-	-	(947)
	Equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	(4.082)	-	-	(21.806)
		-	-	-	-	-	<b>(3.168)</b>	<b>153.101</b>	<b>62</b>	<b>(19.852)</b>
Norte Energia S.A.	Clientes	14.061	-	-	14.468	-	-	12.179	-	-
	Partic. societária permanente	1.916.057	-	-	1.980.979	-	-	2.110.038	-	-
	Energia Comprada para Revenda	-	-	-	-	-	(22.885)	-	-	(12.107)
	Receita Financeira	-	-	457	-	-	373	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(64.922)	-	-	(129.059)	-	-	51.363
		<b>1.930.118</b>	-	<b>(64.465)</b>	<b>1,995.447</b>	-	<b>(151.571)</b>	<b>2,122.217</b>	-	<b>39.256</b>
IE Garanhuns	Partic. societária permanente	413.106	-	-	324.875	-	-	338.623	-	-
	Dividendos a Receber	14.453	-	-	8.055	-	-	-	-	-
	Fornecedores	-	480	-	-	262	-	-	269	-
	Contas a Pagar	-	(74)	-	-	-	-	-	-	-
	Outra Receitas (Despesas) Operacionais	-	-	38.069	-	-	-	-	-	-
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	(3.484)	-	-	(3.404)	-	-	(3.624)
	Equivalência patrimonial	-	-	64.694	-	-	36.913	-	-	36.484
		<b>427.559</b>	<b>406</b>	<b>99.279</b>	<b>332.930</b>	<b>262</b>	<b>33.509</b>	<b>338.623</b>	<b>269</b>	<b>32.860</b>
VamCruz I Participações S.A	Partic. societária permanente	131.625	-	-	123.674	-	-	-	-	-
	Dividendos a Receber	588	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ativos não circulantes mantidos para venda	-	-	-	-	-	-	125.816	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	1.511	-	-	(2.142)	-	-	-
		<b>132.213</b>	-	<b>1.511</b>	<b>123.674</b>	-	<b>(2,142)</b>	<b>125.816</b>	-	-

## 16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2021			31/12/2020			31/12/2019		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Cia. Energética SINOP S.A.	Cientes	467	-	-	657	-	-	557	-	-
	Partic. societária permanente	174.628	-	-	277.892	-	-	242.412	-	-
	Fornecedores	-	411	-	-	374	-	-	-	-
	Energia Comprada para revenda	-	-	(4.835)	-	-	(4.621)	-	-	(4.471)
	Equivalência patrimonial	-	-	(34.954)	-	-	44.070	-	-	(28.962)
		<b>175.095</b>	<b>411</b>	<b>(39.789)</b>	<b>278.549</b>	<b>374</b>	<b>39.449</b>	<b>242.969</b>	-	<b>(33.433)</b>
Amazonas G&T	Cientes	-	-	-	438	-	-	421	-	-
	Fornecedores	-	-	-	-	86	-	-	72	-
	Encargo de uso de rede de	-	-	(287)	-	-	(1.027)	-	-	(1.049)
	Receita Financeira	-	-	-	-	-	2	-	-	-
	Outras Despesas Operacionais	-	-	-	-	-	(302)	-	-	-
		-	-	<b>(287)</b>	<b>438</b>	<b>86</b>	<b>(1.327)</b>	<b>421</b>	<b>72</b>	<b>(1.049)</b>
Complexo Eólico Pindaí I	Cientes	-	-	-	117	-	-	39	-	-
	Contas a Receber	-	-	-	6	-	-	-	-	-
	Partic. societária permanente	-	-	-	401.236	-	-	428.340	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	18	-	-	70	-	-	45
	Receita Financeira	-	-	-	-	-	3	-	-	-
Equivalência patrimonial	-	-	682	-	-	(7.834)	-	-	(15.254)	
		-	-	<b>700</b>	<b>401.359</b>	-	<b>(7.761)</b>	<b>428.379</b>	-	<b>(15.209)</b>
Complexo Eólico Pindaí II	Cientes	-	-	-	11	-	-	10	-	-
	Partic. societária permanente	-	-	-	201.714	-	-	194.074	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	640	-	-	7.640	-	-	(1.406)
		-	-	<b>640</b>	<b>201.725</b>	-	<b>7.640</b>	<b>194.084</b>	-	<b>(1.406)</b>
Complexo Eólico Pindaí III	Cientes	-	-	-	7	-	-	6	-	-
	Partic. societária permanente	-	-	-	103.556	-	-	99.341	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	1.395	-	-	4.215	-	-	(1.252)
		-	-	<b>1.395</b>	<b>103.563</b>	-	<b>4.215</b>	<b>99.347</b>	-	<b>(1.252)</b>

A seguir, identifica-se as origens das principais transações, por empresa:

### Eletrobras (Controladora)

- Ressarcimento dos contratos da auditoria e atuarial;
- Ressarcimento de despesas de empregados cedidos;
- Remuneração pelo capital investido.

### Furnas

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

### CGT Eletrosul

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão;
- Contratos de compra de energia.

### Eletronorte

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão;
- Contratos de compra de energia;
- Empregados cedidos.

### Eletronuclear

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

## 16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

### Eletropar

- Contratos celebrados de arrendamentos.

### Fachesf

- Compromissos atuariais referentes a previdência complementar;
- Intermediação de prestação de serviços de saúde, seguro de vida e outros benefícios aos empregados da Companhia.

### STN – Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de prestação de serviços de operação e manutenção de linha de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

### Energética Águas da Pedra S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

### Energia Sustentável do Brasil S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de compra de energia;
- Adiantamento para futuro aumento de capital.

### Interligação Elétrica do Madeira S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

### Manaus Construtora Ltda.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

### TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

- Contratos celebrados para prestação de serviços;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão.

### Norte Energia S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos de compra de energia;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

## 16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

### Interligação Elétrica Garanhuns S.A.

- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Contrato celebrado para prestação de serviços;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

### Vamcruz I Participações S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Investimento classificado com ativos não circulantes mantidos para venda.
- Remuneração pelo capital investido.

### Companhia Energética SINOP S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos de compra de energia.

### Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - Amazonas G&T

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

### Complexo Pindaí I (Acauã Energia S.A. - Angical 2 Energia S.A. - Arapapá Energia S.A. - Caititu 2 Energia S.A. - Caititu 3 Energia S.A. - Carcará Energia S.A. - Corrupião 3 Energia S.A. - Teiú 2 Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos de prestação de serviços de operação e manutenção de linha de transmissão.

### Complexo Pindaí II (Coqueirinho 2 Energia S.A. - Papagaio Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

### Complexo Pindaí III (Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	26/12/2021	209.188.661,44	R\$ 1.797.511.765,41	R\$ 1.797.511.765,41	158 meses	SIM	4,200000
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinada						
<b>Objeto contrato</b>	Em 2001 foi firmado termo de compromisso atuarial de saldamento do plano de previdência fechado (em regime de extinção), pela Chesf, na qualidade de patrocinadora, junto à Fachesf, para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do plano de benefício vigente. Em 2021 foi celebrado termo de atualização de compromisso atuarial de saldamento do plano fechado, que tem por objeto determinar que o valor do compromisso atuarial assumido no contrato originário pela patrocinadora passe a ser de R\$1.594.265.982,17, a preços de 31 de dezembro de 2020, relativo à parcela de reserva de benefícios concedidos, não coberta pelo patrimônio, nos termos do item 101 e seus subitens do regulamento do plano de benefício definido (BD) da Fachesf. O valor mensal a ser pago pela patrocinadora em 158 parcelas, será atualizado monetariamente pelo indexador do plano (atualmente o IPGM), acrescido de uma taxa de juros de 4,2%.						
<b>Garantia e seguros</b>	Instrumento contratual de confissão de dívida a ser prestado pela patrocinadora Chesf em favor da Fachesf, suportando a cobertura total da dívida, nos moldes da Resolução CNPC n.º42, de 06 de agosto de 2021.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	N/A						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Dívida						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Outra						
<b>Especificar</b>	N/A						
Telecomunicações Brasileiras S.A. Telebras	12/02/2021	66.027.770,40	R\$ 58.874.761,94	R\$ 66.027.770,40	10 anos	NÃO	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Chesf é controlada da Eletrobras, controlada pela União; a Telebras é controlada pela União.						
<b>Objeto contrato</b>	Terceiro termo de aditamento ao contrato de cessão de uso da infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica e de fibras ópticas, a serem disponibilizadas, e outras avenças, que tem como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica, bem como de fibras ópticas contidas nos cabos OPGW (Optical Ground Wire) instalados nas linhas de transmissão de propriedade da Chesf. O contrato é reajustado anualmente com base no IGP-M.						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Constituem motivos para rescisão do contrato: (i) inobservância pelas partes das normas e dos procedimentos do contrato que se caracterizem como inadimplemento; (ii) dissolução ou a privatização da Telebras; (iii) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Telebras, que prejudique a execução do contrato; (iv) a cisão, fusão ou incorporação da Telebras se, a critério da Chesf, tal operação importar em modificação: da qualidade técnica, idoneidade profissional, capacidade financeira ou da composição de interesses dos mesmos, em razão de outras atividades desenvolvidas no setor de telecomunicações; (v) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato; e (vi) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Chesf, exaradas em processo administrativo.						

**16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas**

<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido (Reais)</b>	<b>Saldo existente</b>	<b>Montante (Reais)</b>	<b>Duração</b>	<b>Empréstimo ou outro tipo de dívida</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
<b>Natureza e razão para a operação</b>	O terceiro aditamento visa atender ao §5º do art. 12 do Decreto n.º 9.612, de 17 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e substitui, para todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente.						
<b>Posição contratual do emissor</b>	Outra						
<b>Especificar</b>	N/A						

**16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado**

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas por legislação e regulamentação a que está submetida. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação dos órgãos decisórios da Companhia, conforme regras previstas no seu Estatuto Social. Havendo a possibilidade de conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve registrar o possível conflito e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia.

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

## **16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas**

Todas as informações consideradas relevantes estão apresentadas em itens anteriores.

**17.1 - Informações Sobre O Capital Social**

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
<b>Capital social por classe de ações</b>		<b>Outros títulos conversíveis em ações</b>			
<b>Classe de ação preferencial</b>	<b>Quantidade de ações (Unidades)</b>	<b>Título</b>	<b>Condições para conversão</b>		
		NÃO SE APLICA.	Não se aplica.		
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895

## 17.2 - Aumentos do Capital Social

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não houve aumento de capital nos 3 últimos exercícios sociais. O último aumento de capital da Companhia foi realizado em 28 de dezembro de 2012 na AGE 166ª, com capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC decorrente da parcela de 50% dos dividendos do exercício de 2010, aprovados na 63ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/06/2011.

### **17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações**

**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não efetuou desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações nos últimos exercícios.

## **17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não tem histórico de reduções no valor do seu capital social.

## **17.5 - Outras Informações Relevantes**

A Companhia não possui outras informações relevantes, além das já apresentadas nos itens anteriores.

**18.1 - Direitos Das Ações**

<b>Espécie de ações ou CDA</b>	<b>Ordinária</b>
<b>Tag along</b>	0,000000
<b>Direito a dividendos</b>	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatórios.
<b>Direito a voto</b>	Pleno
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Direito a reembolso de capital</b>	Não
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Resgatável</b>	Não
<b>Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate</b>	
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
<b>Outras características relevantes</b>	Não há.
<b>Espécie de ações ou CDA</b>	<b>Preferencial</b>
<b>Tag along</b>	0,000000
<b>Direito a dividendos</b>	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatório. Garantindo um dividendo prioritário de 10% sobre o capital desta espécie de ações.
<b>Direito a voto</b>	Sem Direito
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Direito a reembolso de capital</b>	Não
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Resgatável</b>	Não
<b>Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate</b>	
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
<b>Outras características relevantes</b>	Não há.

## **18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública**

A Companhia não possui regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar ofertas públicas.

### **18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto**

O Estatuto da Companhia não possui exceções ou cláusulas suspensivas referentes a direitos patrimoniais ou políticos.

## **18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em bolsa ou balcão organizado. Devido a esse fato, não dispõe de volumes e/ou cotação dos mesmos.

**18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil**

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, da espécie com
<b>Data de emissão</b>	15/01/2017
<b>Data de vencimento</b>	15/01/2029
<b>Quantidade (Unidades)</b>	168.000
<b>Valor total (Reais)</b>	168.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	155.919.112,71
<b>Restrição a circulação</b>	Sim
<b>Descrição da restrição</b>	As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por um Investidor Profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese do lote objeto de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, observado o cumprimento, pela Chesf, do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	<p>Após decorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2021 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), observado o disposto do inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431 e demais legislação aplicável, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçadas a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas, sem distinção, igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e das demais legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas ou a serem expedidas pelo CMN.</p> <p>Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de janeiro de 2019 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, observado que, na data de celebração desta Escritura de Emissão, tal cancelamento não é permitido pela regulamentação em vigor; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado.</p>

## 18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

### Características dos valores mobiliários de dívida

As debêntures serão amortizadas em doze anos com parcelas semestrais, sendo a primeira em setembro de 2017 e a última em janeiro de 2029, o saldo devedor é atualizado pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com Spread de 7,0291% ao ano, devidos desde a data da integralização até a data do efetivo pagamento.

Alguns dos motivos de vencimento antecipado são:

- Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, sem que tal descumprimento seja sanado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do respectivo vencimento;
- Extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou a decretação de falência da Emissora, bem como o requerimento de autofalência formulado pela Emissora, ou o requerimento de falência relativo à Emissora formulado por terceiros, desde que não tenha sido elidido no prazo legal;
- Extinção da concessão para executar os Projetos objeto do Contrato de Concessão bem como perda definitiva da concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, prestado mediante a operação e manutenção de instalações de transmissão localizadas nos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, objeto do Contrato de Concessão;
- Transformação da Emissora em outro tipo societário;
- Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora, independentemente do deferimento ou não pelo juízo;
- Redução do capital social da Emissora, sem a prévia aprovação de Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, titulares de, no mínimo: (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; ou (b) maioria das Debêntures em Circulação, no caso do item “b” somente enquanto Índice de Capital Próprio, definido pela relação “Patrimônio Líquido”/“Ativo Total” da Emissora for igual ou superior a 30% (trinta por cento);
- Não atendimento, pela Emissora, por 2 (dois) anos seguidos ou 3 (três) anos intercalados, do IDBPL máximo de 0,4 (quatro décimos), com base na demonstração financeira anual da Emissora, a partir das demonstrações financeiras encerradas em 2019, independente da realização de depósitos na Conta Reserva das Debêntures em cada um dos exercícios. O IDBPL deve ser apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas anuais da Emissora referentes ao ano civil anterior, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo IV da Escritura de Emissão.

### Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

A alteração dos direitos assegurados no âmbito das Debêntures deverão ser deliberadas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas – AGD, nos termos da Cláusula 8. da Escritura de Emissão das Debêntures.

### Outras características relevantes

Não há

**18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários**

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	677	2	46

## **18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação**

Os valores mobiliários da Companhia são negociados no mercado de balcão não organizado.

## **18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A companhia não possui valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

## 18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

## **18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição**

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição, diretamente nem por meio de terceiros, relativas a valores mobiliários de sua emissão.

### **18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas**

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

### **18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição**

A Companhia não realizou ofertas públicas de aquisição, relativas a valores mobiliários de emissão de terceiros.

**18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários**

	Controladora				Controladora e Consolidado	
	Taxa de Juros	Vencimento	31/12/2021		31/12/2020	
			Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Debêntures	IPCA + 7,0291% a.a.	15/01/2029	14.474	141.445	11.224	137.991

Corresponde a emissão de 168.000 debêntures, simples, Série Única, no valor unitário de R\$ 1.000,00, tendo sido totalmente integralizadas, com vencimento em 15/01/2029. Os recursos líquidos captados deverão ser aplicados nos projetos da controlada, objetos da Portaria nº 144 de 29/04/2016, e Portaria nº 18, de 02/02/2017, ambas do Ministério de Minas e Energia, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27/01/2011.

Alguns dos motivos de vencimento antecipado são:

- Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, sem que tal descumprimento seja sanado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do respectivo vencimento;
- Extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou a decretação de falência da Emissora, bem como o requerimento de autofalência formulado pela Emissora, ou o requerimento de falência relativo à Emissora formulado por terceiros, desde que não tenha sido elidido no prazo legal;
- Extinção da concessão para executar os Projetos objeto do Contrato de Concessão bem como perda definitiva da concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, prestado mediante a operação e manutenção de instalações de transmissão localizadas nos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, objeto do Contrato de Concessão;
- Transformação da Emissora em outro tipo societário;
- Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora, independentemente do deferimento ou não pelo juízo;
- Redução do capital social da Emissora, sem a prévia aprovação de Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, titulares de, no mínimo: (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; ou (b) maioria das Debêntures em Circulação, no caso do item “b” somente enquanto Índice de Capital Próprio, definido pela relação “Patrimônio Líquido”/“Ativo Total” da Emissora for igual ou superior a 30% (trinta por cento);
- Não atendimento, pela Emissora, por 2 (dois) anos seguidos ou 3 (três) anos intercalados, do ICSD mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), independentemente da realização de depósitos na Conta Complementação do ICSD (conforme definido abaixo) em cada um dos exercícios. O ICSD deverá ser apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas referentes ao ano civil anterior.

Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes ao processo de emissão das debêntures foram outorgados em 31/03/2017 Contratos de Garantia:

- Contrato de Cessão Fiduciária, onde a Companhia oferece todos os direitos creditórios presentes e futuros, em decorrência do seu Contrato de Concessão nº 008/2011.
- Contrato de Alienação Fiduciária, onde a Companhia oferece todas as ações representativas do seu capital social de titularidade das Acionistas, já subscritas e as que venham a ser subscritas em data posterior a assinatura deste contrato.

As debêntures serão amortizadas em doze anos com parcelas semestrais, sendo a primeira em setembro de 2017 e a última em janeiro de 2029, o saldo devedor é atualizado pela variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com Spread de 7,0291% ao ano, devidos desde a data da integralização até a data do efetivo pagamento.

## **19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui plano de recompra de ações.

## **19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não mantém valores mobiliários em tesouraria.

**19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria**

Conforme justificado nos itens anteriores, a Companhia não possui plano de recompra de ações, nem movimentação ou saldo de valores mobiliários em tesouraria.

## 20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

**Data aprovação**

**13/04/2022**

**Órgão responsável pela aprovação** Conselho de Administração da Eletrobras

**Cargo e/ou função**

(i) acionistas controladores diretos e indiretos; (ii) administradores da Eletrobras e de suas controladas; (iii) membros do conselho de administração e do conselho fiscal da Eletrobras e de suas controladas; (iv) a própria Companhia; (v) membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da empresa, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária da Eletrobras e de suas controladas; (vi) empregados, e assistentes da Eletrobras ou controladas que tenham acesso ou conhecimento de informações privilegiadas; (vii) administradores que se afastam da Eletrobras e de suas controladas nas hipóteses previstas na Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários das Empresas Eletrobras ("Política de Divulgação"), (viii) quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Eletrobras, nos acionistas controladores, nas suas sociedades controladas ou nas sociedades coligadas, tenha conhecimento sobre informação privilegiada;

### **Principais características e locais de consulta**

A Política de Divulgação estabelece e disciplina as práticas obrigatórias para divulgação de Informações Relevantes (conforme definido na Política de Divulgação) no âmbito da Eletrobras e suas controladas, assim como para a negociação de valores mobiliários de sua emissão, na pendência de Informação Relevante não divulgada, e para a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários, visando estabelecer regras e procedimentos a serem obrigatoriamente observados pelas Pessoas Sujeitas (conforme definido na Política de Divulgação), relativos à divulgação de Informação Relevante, manutenção de sigilo e acesso às Informações Privilegiadas, nos termos da Resolução CVM n.º44, de 24 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), negociações de valores mobiliários, de acordo com os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos, evitando o uso indevido de Informações Privilegiadas e assegurando o tratamento equitativo aos investidores da Eletrobras.

As Pessoas Vinculadas deverão firmar termo de adesão à Política de Divulgação, na forma do art. 17, §1º da Resolução CVM n.º 44.

Para mais informações consulte a Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários da Eletrobras disponível no site da Companhia <https://www.chesf.gov.br/empresa/Pages/GovernancaCorporativa/Politicacorporativas.aspx> e <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicacorporativas.aspx>.

## 20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

### Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização

Antes da divulgação ao mercado, pela companhia, de Informação Relevante ocorrida nos seus negócios, nos termos da Resolução CVM n.º 44, é vedada a negociação com valores mobiliários de emissão da Chesf ou de controladas, ou a eles referenciados, pela própria Chesf ou pelas Pessoas Vinculadas. A vedação prevista também deve prevalecer: (a) se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária ou combinação de negócios, mudança no controle da Companhia inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas, decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta ou mudança no ambiente ou segmento de negociação das ações de sua emissão, a partir do momento em que iniciados estudos ou análises relativos à matéria; (b) em relação aos acionistas controladores, diretos ou indiretos e administradores sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Eletrobras pela própria Eletrobras, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim; e, (c) se forem iniciados estudos ou análises para pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e de falência efetuados pela própria Companhia.

As vedações se aplicam também aos administradores que se afastem da administração da Eletrobras ou de suas empresas controladas, conforme o caso, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estende pelo prazo de três meses após o seu afastamento.

Ainda, é vedada a negociação com os valores mobiliários, ou a eles referenciados, pela própria Eletrobras, seus acionistas controladores, seus diretores, seus membros do conselho de administração e do seu conselho fiscal, no período de 15 dias, que anteceder a data da divulgação das informações contábeis trimestrais e demonstrações financeiras anuais da Eletrobras, ressalvadas as exceções previstas em lei ou na referida Política de Divulgação, independentemente do conhecimento por tais pessoas, do conteúdo das informações contábeis trimestrais e das demonstrações financeiras anuais da Companhia. As presunções, vedações e obrigações de comunicações estabelecidas na Política de Divulgação se aplicam:

- (i) às negociações realizadas em Bolsas de Valores e em mercado de balcão, organizado ou não organizado, bem como às realizadas sem a interveniência de instituição integrante do sistema de distribuição;
- (ii) às negociações realizadas direta ou indiretamente, quer tais negociações se deem por intermédio de sociedades controladas, quer por meio de terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações;
- (iii) às negociações realizadas por conta própria ou de terceiros;
- (iv) às operações de aluguel de valores mobiliários; e
- (v) a negociação de bonds.

Para fins do disposto acima, não são consideradas negociações indiretas ou por conta de terceiros, aquelas realizadas por fundos de investimento de que sejam cotistas as pessoas sujeitas à Política de Divulgação, desde que tais fundos não sejam exclusivos; e as decisões de negociação do administrador ou gestor do fundo não possam ser influenciadas pelos cotistas.

## **20.2 - Outras Informações Relevantes**

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, apesar de sua condição de empresa de capital aberto, não possui ações negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, além de não ter ações ordinárias em circulação e possuir pequena participação de acionistas preferencialistas. Mesmo na condição acima exposta, a Chesf por ser controlada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, adota a Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários daquela Holding.

## **21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações**

De acordo com a legislação e as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em vigor, em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e, ainda, a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), toda e qualquer companhia de capital aberto deve, como regra geral, apresentar à CVM e à B3 determinadas informações periódicas, tais como informações financeiras trimestrais ("ITR") e demonstrações financeiras padronizadas ("DFP") acompanhadas do Relatório da Administração e do relatório do auditor independente, bem como arquivar junto à CVM e à B3 quaisquer acordos de acionistas existentes, avisos concernentes às assembleias gerais de acionistas e cópias de atas e comunicados relativos à divulgação de atos ou eventuais fatos relevantes. Nesse sentido, a Companhia cumpre com as normas e legislação relacionadas acima.

É obrigação dos colaboradores da Chesf assegurarem que a divulgação de informações periódicas acerca da situação patrimonial e financeira da companhia, bem como que a divulgação de informações que sejam consideradas relevantes, ocorram de forma completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, juntamente com a área financeira e de relações com investidores, devendo, ainda, abranger dados sobre a evolução das suas respectivas posições acionárias no capital social da companhia, na forma prevista na regulamentação em vigor.

A Resolução CVM 44 disciplina, ainda, regras a respeito da divulgação e do uso de informações sobre os atos ou fatos relevantes, inclusive, mas não se limitando, ao que se refere à divulgação de informações relativas à negociação e à aquisição de títulos emitidos pelas companhias de capital aberto.

Ainda, de acordo com a regulamentação da CVM aplicável, é vedada a utilização de Informação Relevante (conforme definido abaixo) ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de valores mobiliários. Dessa forma, presume-se que as seguintes pessoas se enquadram nesta situação de uso indevido de informação privilegiada: (i) a Companhia; (ii) os seus eventuais acionistas controladores, diretos ou indiretos; (iii) os seus diretores; (iv) os seus membros do conselho de administração e do conselho fiscal; (v) as pessoas que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a companhia; e (vi) os administradores que se afastam da companhia dispondo de Informação Relevante (conforme definido abaixo) e ainda não divulgada se valem de tal informação caso negociem valores mobiliários emitidos pela companhia no período de 3 (três) meses contados do seu desligamento.

A referida vedação inclui informações acerca de operações de incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação, ou qualquer forma de reorganização societária ou combinação de negócios, mudança no controle da companhia, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas, decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta ou mudança do ambiente ou segmento de negociação das ações de sua emissão.

No mesmo sentido, também é vedada a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia pela própria Companhia, seus acionistas controladores, seus diretores, seus membros do conselho de administração e do seu conselho fiscal no período de 15 dias anterior à data de divulgação das ITR e DFP, independentemente do conhecimento por tais pessoas, do conteúdo das ITR e DFP da Companhia.

Caberá ao diretor de relações com investidores a prestação de quaisquer informações relevantes ou informações de cunho financeiro da Companhia ao público em geral, bem como eventual confirmação, correção ou esclarecimento destas informações perante a CVM, as Bolsas de Valores e a Securities and Exchange Commission ("SEC"). Nas ausências ou impedimentos do diretor financeiro e de relações com investidores para as providências previstas na Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários das Empresas Eletrobras ("Política de Divulgação"), caberá ao presidente da companhia. Em caso de ausência ou impedimento do presidente da companhia, tais providências devem ser adotadas pelo presidente do conselho de administração ou por quem este vier a indicar.

## **21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações**

Quaisquer reuniões com o público investidor, no país ou no exterior, relativas a matérias que possam consubstanciar informação considerada relevante, somente devem ser realizadas na presença preferencialmente do diretor financeiro e de relações com investidores, do presidente ou de profissional da área de relações com investidores. Na ausência do diretor financeiro e de relações com ou de profissional da área de relações com investidores, o conteúdo da reunião deverá ser reportado ao diretor financeiro e de relações com investidores, naquilo que possa consubstanciar Informação Relevante (conforme definido abaixo), no intuito de que a eventual Informação Relevante (conforme definido abaixo) seja divulgada simultaneamente ao mercado nos termos da Política de Divulgação.

A divulgação ao mercado de Informação Relevante (conforme definido abaixo) deve ser realizada de modo claro, preciso, objetivo, confiável, tempestivo, com qualidade, transparência, veracidade, completude e consistência, em linguagem acessível ao público investidor.

Exceto pela Política de Divulgação descrita no item 21.2 deste Formulário de Referência e demais regulamentações descritas acima, não há outras normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pela Companhia para assegurar que tais informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva.

## 21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

A Diretoria Executiva da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, por meio da Decisão de Diretoria DD Nº 18.02/2022, de 18 de abril de 2022, homologada conforme Deliberação do Conselho de Administração DL Nº 617.09/2022, de 19 de abril de 2022, considerando a necessidade de disciplinar a divulgação e uso de informações relevantes e de negociação de valores mobiliários **RESOLVEU Aderir à Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários das Empresas Eletrobras – 2.0.**

A Política de Divulgação disciplina, entre outras matérias, a divulgação de Informações Relevantes (conforme definido abaixo) sobre as Eletrobras e suas empresas controladas, assim como regula o acesso a informações privilegiadas, nos termos da Resolução CVM 44 e demais legislações aplicáveis.

A Política de Divulgação estabelece e disciplina as práticas obrigatórias para o uso e divulgação de Informações Relevantes no âmbito da Eletrobras e de suas controladas, assim como para a negociação de valores mobiliários da Eletrobras e suas controladas que sejam de capital aberto, na pendência de Informação Relevante, e para a divulgação de informações, visando estabelecer regras e procedimentos a serem obrigatoriamente observados pelas Pessoas Sujeitas (conforme definido na Política de Divulgação), relativos à divulgação de Informação Relevante (conforme definido abaixo), manutenção de sigilo e acesso às informações privilegiadas de acordo com os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos, evitando o uso indevido de informações privilegiadas e assegurando o tratamento equitativo aos investidores da companhia.

De acordo com a Política de Divulgação, é considerada uma "Informação Relevante": (i) qualquer decisão de acionista controlador; (ii) deliberação de assembleia geral ou de órgãos da administração da Eletrobras ou suas controladas; (iii) qualquer outro fato ou ato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que possa influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender e manter aqueles valores mobiliários ou na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

Adicionalmente, a Política de Divulgação aplica-se a: (i) acionistas controladores diretos e indiretos; (ii) diretores da Eletrobras e de suas controladas; (iii) membros do conselho de administração e do conselho fiscal da Eletrobras e de suas controladas; (iv) a própria Companhia; (v) membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da empresa, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária da Eletrobras e de suas controladas; (vi) empregados, e assistentes da Eletrobras ou controladas que tenham acesso ou conhecimento de informações privilegiadas; (vii) administradores que se afastam da Eletrobras e de suas controladas durante o período em que detiverem quaisquer informações privilegiadas ou nas demais hipóteses previstas na Política de Divulgação; (viii) quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Eletrobras, nos acionistas controladores, nas suas sociedades controladas ou nas sociedades coligadas, tenha conhecimento sobre informação privilegiada; (ix) pessoas que tenham relação comercial, profissional ou de confiança da Eletrobras e de suas controladas, seus respectivos empregados e representantes, que tenham tido acesso à informação privilegiada.

Neste sentido, a Política de Divulgação estabelece a comunicação de Informação Relevante à CVM, SEC e Bolsas de Valores, em todos os mercados onde os valores mobiliários da Eletrobras são negociados, prevalecendo, no caso de incompatibilidade, o horário de funcionamento do mercado brasileiro. A divulgação e a comunicação ao mercado de Informação Relevante devem ser realizadas de modo claro, preciso, objetivo, confiável, tempestivo, com qualidade, transparência, veracidade, completude e consistência, em linguagem acessível ao público investidor, em português e inglês, sem prejuízo da utilização de outros idiomas, caso seja necessário. Caso seja necessária a divulgação antes da abertura do pregão, deve ser observada, sempre que possível, a antecedência de, no mínimo, uma hora, a fim de evitar atrasos no início das negociações e permitir a disseminação da informação prestada.

Caso seja imperativo que a divulgação de Informação Relevante ocorra durante o horário de negociação, o diretor financeiro e de relações com investidores pode, ao comunicar a Informação Relevante, solicitar, sempre simultaneamente às Bolsas de Valores e entidades do mercado de balcão organizado, nacionais e estrangeiras, em que os valores mobiliários de emissão da Eletrobras sejam admitidos à negociação, a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo

## 21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

necessário à adequada disseminação da Informação Relevante, observados os procedimentos previstos nos regulamentos editados pelas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado sobre o assunto.

A Informação Relevante envolvendo a Chesf, destinada ao público investidor, deverá ainda se dar por meio de publicação em portal de notícias com página na rede mundial de computadores, indicado no formulário cadastral da companhia.

Excepcionalmente, as Informações Relevantes podem deixar de ser divulgadas se os acionistas controladores ou os administradores da Eletrobras entenderem que sua divulgação colocará em risco interesse legítimo da Eletrobras. Nesta hipótese, os administradores da companhia e acionistas controladores ficam obrigados a, preferencialmente por meio do diretor financeiro e de relações com investidores, divulgar imediatamente a Informação Relevante, na hipótese de a Informação Relevante escapar do controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários ou a eles referenciados.

Os administradores da companhia ou acionistas controladores podem dirigir requerimento à Superintendência de Relações com Empresas ("SEP"), em envelope lacrado, no qual deve constar a palavra "confidencial" ou por correspondência eletrônica destinada ao endereço institucional da SEP em que conste como assunto "pedido de confidencialidade", conforme previsto na Resolução CVM 44, para que a CVM decida sobre a prestação de informação que tenha deixado de ser divulgada. Caso a CVM decida pela divulgação da Informação Relevante, o autor do requerimento ou, preferencialmente, o diretor financeiro e de relações com investidores, deve, após a notificação da CVM, comunicar, imediatamente, à Bolsa de Valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Eletrobras sejam admitidos à negociação, e divulgar a Informação Relevante, na forma da Resolução CVM 44.

Compete, primeiramente, ao diretor financeiro e de relações com investidores a divulgação de Informações Relevantes, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente, junto à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, à SEC e a todas as entidades administradoras dos mercados em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

As pessoas sujeitas devem comunicar ao diretor financeiro e de relações com investidores (i) qualquer ato, fato ou situação que possa vir a configurar uma Informação Relevante de que tenham conhecimento, e/ou (ii) sobre a divulgação indevida de Informação Privilegiada sem observância da legislação e regulação aplicáveis, bem como da Política de Divulgação.

A Política de Divulgação pode ser consultada nos seguintes *links*:

**[Política de Divulgação e Uso de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários das Empresas Eletrobras](https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx)**

<https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx>

### **21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações**

Nos termos do item 21.2 acima, o diretor financeiro e de relações com investidores da Companhia é responsável por enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e, se for o caso, à Bolsa de Valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação, qualquer informação relevante ocorrida ou relacionada aos negócios da Chesf, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente, em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Sempre que os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração e do conselho fiscal da companhia e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, tenham conhecimento pessoal de Informação Relevante e constatem a omissão do diretor financeiro e de relações com investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, nos termos da Política de Divulgação, devem notificá-lo, por escrito, para que seja feita a divulgação. Essa notificação não exime seus gestores, perante a CVM, da responsabilidade pela divulgação, nos termos da legislação.

Na ausência ou impedimento do diretor financeiro e de relações com investidores para as providências necessárias à correta avaliação da informação comunicada pela pessoa sujeita, cabe ao presidente da Chesf realizar a avaliação e, em caso de conclusão de que se trata de Informação Relevante, o presidente da Chesf deve fazer a sua divulgação, observadas a legislação e regulação aplicáveis, bem como as regras contidas na Política de Divulgação. Em caso de ausência ou impedimento do presidente da Chesf, tais providências devem ser adotadas pelo presidente do conselho de administração ou por quem este vier a indicar.

## **21.4 - Outras Informações Relevantes**

Todas as informações consideradas relevantes estão divulgadas em itens anteriores.